SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3182

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS - BIÊNIO 2021-2022

Edital de convocação para 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos
Biênio 2021-2022

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16º, alínea "a", inciso VI doEstatuto Social, neste ato representado pelo Presidente, convoca o **Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho** (Município de São Miguel do Guaporé), **Prefeito Paulo Henrique dos Santos** (Município de Machadinho do Oeste), **Prefeito Hélio da Silva** (Município de Nova Brasilândia do Oeste) e **Prefeita Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perrepa** (Município de Vale do Paraíso) para a **2ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do Biênio de 2021-2022** a ser realizada no dia **23 de março de 2022 às 10 horas na sede do CIMCERO**, situado na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, para fins de deliberar, a seguinte pauta:

1. Apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2021;
2. Apresentação do relatório do Conselho Fiscal referente prestação de contas do exercício financeiro de 2021;
2. Apresentação das alterações do regimento interno;
3. Demais intercorrências.

Ji-Paraná, 15 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:60098059

PROCURADORIA
7º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 077/222 - CONTRATO Nº. 230/2018

7º Termo Aditivo de Valor nº. 077/222
Contrato nº. 230/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03.**
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município de Urupá.
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BE5F447F

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 078/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2018

4º Termo Aditivo de Quantidade nº. 078/2022
Contrato Administrativo nº. 256/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação para prestação de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 07 de fevereiro a 15 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BB847FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem Retificar a **Ata de Registro de Preços nº 002/2022**, Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação, Copa e cozinha e Gêneros alimentícios.
Onde se lê:
(...) no item 27, onde se lê: 10 caixa de luva látex Plus;
Leia-se:
(...) no item 27, leia-se: 10 unidades de luva látex Plus.
Empresa**: Eliandro José Machado Comércio e Serviços – ME – CNPJ nº 13.395.341/0001-55 – Sertãozinho – SP.**
Justificativa: no Sistema do Comprasnet o referido item foi cadastrado como unidade, sendo que a disputa e valor também foi em **UNIDADE.**

Ariquemes, 16 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:40C87E6F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2022-CISAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022/PREGÃO/CISAN
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DE AMPLIAÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES, UTILIZADA NA AFERIÇÃO DAS CARGAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS AO ATERRO SANITÁRIO, DESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA,** com o valor total estimado em R$286.775,71 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 007/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/03/2022 até às 09h00min do dia 31/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central, banner licitações e/ou atos e publicações, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 18 de março de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:72D90656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X4 PBT 23.000Kg, 270 CV EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE COM 12M³, ROLO COMPACTADOR ADAPTAVEL A MINI CARREGADEIRA COM DIAMETRO DE 24 POLEGADA, para atender o convenio nº 916661/2021. O** valor estimado da licitação e de R$520.000,00. Data da abertura e disputa: 05/04/2022 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Março de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87C11AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/ASJUR/2022

Espécie: Contrato 006/ASJUR/2022; **Data do Contrato**: 17/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI; **Objeto**: Aquisição de Um Caminhão Basculante; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 072/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 956/SEMAGRI/2021; **Vigência**: 14/09/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 20.6020006.1031, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas: 332 e Projeto Atividade: 20.6020006.1031, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas: 331 **Valor Global**: R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais); **Nota de Empenho nº:** 450 e 451 de 15/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jair Balduino de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:56AD1A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo Nº 047/SEMEC/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor total de **R$ 195.228,06** (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e seis centavos) em favor da empresa, **G. JORGE –ME, CNPJ: 10.543.848/0001-10.** O Item 02 no valor total de **R$ 286.047,45** (duzentos e oitenta e seis mil quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, CNPJ: 03.174.630/0001-70,** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3CEDF66F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 062/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 062/GP, de 11 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração em 01 de março de 2022..."

Leia-se:
"...Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração em 04 de março de 2022..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 18 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:CC170B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1499/GP, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1499/GP, de 4 de março de 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 987, de 06 de abril de 2017 que dispõe sobre ajuda de custo para alimentação especifica ao paciente de Hemodiálise e acompanhante para Tratamento Fora do Domicilio e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 987/GP/2017, que dispõe sobre ajuda de custo para alimentação especifica ao paciente de Hemodiálise e acompanhante para Tratamento Fora do Domicilio e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O valor da ajuda de custo para alimentação ao paciente de hemodiálise e acompanhante será pago individual e corresponderá ao valor de R$ 20,00 (vinte reais) conforme o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2F24E33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **017/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1899/2021, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO -RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **01) A. R. FARONI EIRELI – CNPJ: 20.399.802/0001-23**, no valor de R$ 86.880,52 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), **02) ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ 11.110.685/0001-45**, no valor de R$ 32.213,20 (trinta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos); e **3) INOVACAO EIRELI ME - CNPJ 19.634.357/0001-50**, no valor de R$ 62.284,06 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), sendo o **valor total homologado**: **R$ 181.377,78 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

Alto Paraíso-RO, 17 de março de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:602D592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4132 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4132 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE "SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO CEDIDO PARA A APEIFRO (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr.º João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO possibilidade de substituição do veículo cedido para a APEIFRO, conforme o Art. 1° da Lei Municipal 1.303 de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do incentivo à educação, possibilitando o profissionalismo técnico aos nossos jovens, vez que, o município ainda não oferece instituição com formação técnica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional do incentivo a educação;

CONSIDERANDO que o Município adquiriu 01 (hum) veículo novo para atender toda demanda dos alunos do IFRO, este que, tem uma previsão de 90 (noventa) dias, para entrega;

CONSIDERANDO que o atual veículo cedido para a APEIFRO, comporta aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados no ano letivo de 2022, sendo o veículo, insuficiente para atender toda a demanda.

Art. 1º – Será substituído o veículo Micro-ônibus, marca M.Benz, 2016/2017, a diesel, cor branca, placa OHT-0545, CHASSI 8AC906635HE126016, RENAVAM 1102894602, 18 lugares + motorista, que atualmente atende o APEIFRO (Associação de Pais e Estudantes do Instituto Federal de Rondônia) pelo veículo abaixo:
Ônibus Volks bus, ano/modelo 2012, a diesel, cor amarelo, placa NBV-3735, CHASSI 9532E82W2CR249650, RENAVAM 475103270, 60 lugares + motorista.

Art. 2° – O veículo irá atender o APEIFRO, até a data em que for efetivamente entregue o veículo novo (Ônibus escolar, marca Gran Midi – Mascarello, com capacidade de 70 lugares + motorista),

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F8413857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO N° 003 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Resolução n° 003 de 17 de Março de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instancia de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 166/2022 da Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 148/96.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual do ano de 2021 para Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022- SUAS e a transferência de recurso Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IR. LUZINETE GOMES CARNEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0A533629

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO N° 003 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Resolução n° 003 de 17 de Março de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instancia de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 166/2022 da Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 148/96.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual do ano de 2021 para Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022- SUAS e a transferência de recurso Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IR. LUZINETE GOMES CARNEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5CAB8FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/PJM/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/PJM/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Sra. Eliani Zomerfeld Verão**, portadora da Carteira de Identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº 620.904.372-00, e de outro lado a **Empresa Uzzipay Instituição de Pagamento S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 32.192.325/0001-00, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Marcelo Silvestre**, portador do RG n.º MG-5.886.888 PC/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 785.680.306-10, doravante denominada de CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1689/2021/SEMAF e do Edital de Chamamento nº 01/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é o credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos de ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito, com finalidade de viabilizar a quitação de tributos e rendas municipais, conforme Processo Administrativo 1-1689/2021/SEMAF**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O MUNICÍPIO não efetuará qualquer pagamento à CREDENCIADA, pois a mesma será remunerada através da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões de crédito, tratando-se de contrato SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A Credenciada receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, somente valores recebidos dos contribuintes, referente a taxas e juros mensais aplicados pela operação dos cartões de crédito no ato de efetivação da transação, não gerando ônus nem cobrança aos cofres públicos.

III - DO PRAZO

Cláusula Terceira – Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta – São obrigações da CREDENCIADA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através de cartões de crédito e débito;

II – Apresentar ao Município de Alto Paraíso, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato;

III – Comunicar formalmente ao Município de Alto Paraíso, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de pagamento via cartão de crédito ou débito, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;

IV – Manter os documentos de pagamento na modalidade crédito ou débito arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

V – Enviar ao Município no dia seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia;

VI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças;

VII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Alto Paraíso, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes por escrito;

VIII – Fornecer ao Município de Alto Paraíso, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

IX – Disponibilizar ao Município de Alto Paraíso os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

X – Apresentar no último dia de cada mês ao Município de Alto Paraíso, relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade**,** a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XI – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento;

XII – Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando a informar aos usuários a disponibilização da alternativa de pagamento;

XIII – Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento do serviço, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;

XIV – Proporcionar a apresentação ao contribuinte interessado dos planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

XV – Fornecer as máquinas/equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;

XVI – Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito, ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;

XVII – A aprovação e efetivação do parcelamento por meio de cartão de crédito ficam ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a emissão de comprovante da transação ao contribuinte.

Cláusula Quinta – É vedado ao CREDENCIADO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa para o Município.

Cláusula Sexta – São obrigações do Município:

I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada em caso de transmissão eletrônica de dados;

III – Por à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV – Entregar ao CREDENCIADO:

a) recibo do relatório/arquivo enviado;

b) mensagem de aceitação/rejeição do relatório/arquivo enviado.

Cláusula Sétima – Não será considerada como repassada a arrecadação:

I – Enquanto o relatório/arquivo, contendo as transações remetidas pelo CREDENCIADO não for recebido pelo Município;

II – Quando o valor constante do relatório/arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Cláusula Oitava – A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

VI - DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula Nona – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

VII – DA RESCISÃO

Cláusula Décima – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato sem que haja a renovação.

VIII – DAS MULTAS E SANÇÕES

Cláusula Décima Primeira – A CREDENCIADA, se descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente:

I – Pela inexecução total ou parcial das obrigações pela credenciada, o Município de Alto Paraíso poderá, garantidos o contraditório e defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão de até 90 (noventa) dias;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo atraso injustificado;

e) cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. A multa não tem caráter compensatório, é independente e cumulativa e não exime a contratada da prestação de serviços.

Cláusula Décima Segunda – O valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente através de DAM expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. Na ocorrência do não pagamento da DAM, o valor será inscrito em Dívida Ativa para providências quanto ao procedimento de cobranças legais realizados pelo departamento competente.

Cláusula Décima Terceira – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Cláusula Décima Quarta – A aplicação das penalidades não impede o Município de Alto Paraíso de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CREDENCIADA.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quinta – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

a) Juliana Cristina Casarin – Matrícula nº 1119;

b) Rosana Dantas Barbosa – Matrícula nº 14733;

§ 1º. Os servidores poderão ser contatados pelos telefones 3534-2104 (ramal 4), os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos contratuais. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à Presidente da Comissão e Equipe de Apoio para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. O contratante reserva-se o direito de alterar os Fiscalizadores a qualquer momento, devendo oficiar a contratada.

X - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sétima – O Credenciado compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

Cláusula Décima Oitava – Atender a todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Nona– Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Chamamento Público com seus anexos e documentos do credenciado.

XIII - DO FORO

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de Março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Empresa Contratada

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente
Nome:
CPF:

2) Assinado Eletronicamente
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B2C2FA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 007/PJM/2022

CONTRATO Nº 007/PJM/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ N° 05.440.065/0001-71.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Governo,** o Sr. **EVERALDO GABALDO,** portador da Cédula de Identidade – RG n. 23872781 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 169.802.258-12, e de outro lado a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.550, Sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. RENATO IANELLI**, procurador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 44.172.482-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 229.188.288-07, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-219/SEMGOV/2022, da Ata de Registro de Preço nº 050/2021,** será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar, para atender a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-219/2022.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-219/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.02.01, **Projeto Atividade**: 04.122.1002.2004.0000, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 285.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 748.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-219/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Clausula Décima Sexta - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-219/2022 SEMGOV**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVI - DO FORO
Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA
CNPJ N° 05.440.065/0001-71
Empresa Contratada
RENATO IANELLI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo - SEMGOV

TESTEMUNHA (s):

Nome: (Assinatura Eletrônica) Nome: (Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5AF3CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 009 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (p/cargo de motorista **CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIF-UNIÃO DO ALTO ALEGRE - LC 95 TB 20

13	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Maria Malta de Sousa Silva	3.º
2	Sandra Rodrigues	4.º

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:788BDD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 146/2022

PORTARIA Nº 146/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1359157/SSP/RO e do CPF: 593.567.661-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice-Diretora da Escola E.M.I.F. Novo Destino, Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos à 04/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:62F7AE69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/2022

PORTARIA Nº 147/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1359157/SSP/RO e do CPF: 593.567.661-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora da Escola E.M.I.F. Novo Destino, Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8E8F0C94

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2022

PORTARIA Nº 148/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 612578/SSP/RO e do CPF: 614.952.982-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice - Diretor da Escola E.M.I.F. Novo Destino, Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D11DA4C3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 467-1/SEMED/2022 - AVISO DE ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA
AVISO DE ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 467-1/SEMED/2022
No Processo Administrativo 467-1/SEMED/2022, cujo objeto é à contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para efetuar o transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos, por um período de 90 dias, conforme projeto básico e demais documentos inclusos nos autos, publicado no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio Popular, AROM, no dia 18 de março de 2022.
ONDE SE LÊ:
DA ESTIMATIVA DE CUSTO: fica estimado em **R$ 643.198,34 (Seiscentos e quarenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**
LEIA-SE:
DA ESTIMATIVA DE CUSTO: fica estimado em **R$ 624.838,34 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de março de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FAA516B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO;

Proponente:ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA CNPJ: 11.554.928/0001-34.

Endereço: Rua Rio Preto 3260 setor 07 BNH, Ariquemes/RO;

Objeto Proposto:Termo deFomento entre o município deAriquemesRO, através daFundação de Cultura Esporte e Turismo e

aASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, para custeio do projeto "2ª Etapa Rondoniense de Motocross", com objetivo primáriode realizar projetos e programas, atendimento e a inclusão social de jovens e adolescentes com atividades que visem ocas de experiênciasde vida entre as pessoas de diferentes gêneros, idade e classe social, promover conscientização ambiental;

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Período / Exercício:2022;

Tipo de Parceria: Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e aASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDOque a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público(...).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro noartigoda Lei 13.019/2014Art. 42II - as obrigações das partes.

Ariquemes 16 de março de 2022.

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:78A53713

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARQUEMES EXTRATO DO EDITAL Nº. 01/2022 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO - 2022 PROCESSO Nº 5131/2022 - FUNCET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com endereço à Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.ariquemes.ro.gov.br/ o 3 º Campeonato de Futsal Feminino - Funcet - 2022.

OBJETO: O 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO - 2022, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma do regulamento. - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes. - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de 25 de março, à 18 de abril 2022, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av. Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima Horário de Atendimento de Segunda a Sexta - feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo 18 de abril de 2022;
Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

- Premiações:

CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 3.000,00
TERCEIRO COLOCADO R$ 1.300,00
QUARTO COLOCADO R$ 700,00

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO- FUNCET;

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5131/2022.

Ariquemes-RO, 18 de março de 2022.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17.087/PGM/2021
Presidente da Funcet

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:4DDD70F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022
FMAS eCASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
CELEBRAÇÃO:17.03.2022
PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.
OBJETO:
Custear despesas de pagamento com Aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, higiene pessoal,recargas de gás, vestuários, Uniformes escolares e pedagógicos, aquisição de cilindros e toners compatíveis com as impressoras da entidade,materiais para reparo predial (lâmpadas, fechaduras, peças entre outros), combustíveis, (P. J.) impostos e taxas de veículos, coleta de lixo, alugueis, honorários contáveis, limpa fossa, manutenção de ar condicionado,para o desenvolvimento das atividades do projeto da**ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSISPró-Jovem**, com assistência educacional, assistencial para

crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID 793847.
Valor: R$**307.437,80**(Trezentosesetemil,quatrocentos e sete reais eoitentacentavos).
Fonte de Recursos:FMAS1 Recursos do Exercicio Corrente,500 Recursos não vinculados de Impostos,0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso,100
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir de17de março de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5159/2022- SEMDES

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:57D47603

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELICNPJ:**30.858.289/0001-45
OBJETO:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 59/2021, Pregão Eletrônico nº 049/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, decorrente do Processo Administrativo nº 6272/SEMSAU/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, para atender as necessidades de dedetização e desratização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 572,70(quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, de acordo com a Notas de Empenho nº 96/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL: CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Ariquemes/RO, 16de marçode 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2F585E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 56/2022
Processo Administrativo nº 3424/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.351,25 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº: 846.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 16 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:DC9F540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3.909/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Medicamentos constantes no Componente Básico do RENAME e no Protocolo de Atendimento aos Pacientes da COVID-19 e INFLUENZA tipo: acebrofilina, ambroxol, dipirona, ibuprofeno, metildopa, paracetamol, predinisona, sulfato ferroso, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 487.277,40
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o**nº 022/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/03/2022 até às 09h00min do dia 01/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de Março de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0B8F37A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18585/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.505.039,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso IV;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.299 de 14 de agosto de 2019 (ID 812860) que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento da modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6113/2022 e Memorando 166 de 16/03/2022 (ID 807598) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Operação de Crédito, no valor de**R$ 2.505.039,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil e trinta e nove reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	864	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	827.408,61
Fonte: 1.754 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos de Operação de Crédito				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
SUPLEMENTAR	865	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
SUPLEMENTAR	866	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.077.631,12
Fonte: 1.754 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos de Operação de Crédito				
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**2.505.039,73**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da Operação de Crédito através do Contrato de Financiamento nº 0532414-67/2020-FINISA (ID 253479), conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:	**2.505.039,73**
Fonte: 1.754 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos de Operação de Crédito	2.505.039,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6E4B0B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5429/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 17 de 14/03/2022 (ID 803522)eParecer 178 de 16/03/2022 (ID 809414), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 5429/2022, cujo objeto é:INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição de servidor da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO"COMO LEVANTAR,APURAR E RECEBER O ISS DE USO COMPARTILHADO DE ANTENAS DE CELULARES EDE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTES E TORRES).Em favor da empresa:CIAP PROJETO LTDA,CNPJ: 08.266.798/0001-20, com valor total da empresa de**R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).**

Ariquemes/RO, 18 de março de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7C60077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4649/SEMOSP/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)Empresa:MZ CONSTRUCAO, MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 01.671.341/0001-51

OBJETO: Reconhecimento de dívidas para o Credor, Aquisição dePEDRA BRUTA - RACHAO. CATMAT: 483457:

VALOR TOTAL:R$126.000,00(cento e vinte e seismilreais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO,17de março de 2020.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:1929555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0025/ 2022

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0025/ 2022

Nome: TEREZINHA CAETANO CPF: 307.882.772-00
Endereço do imóvel: RUA MARABÁ
Localização: SETOR 20 , Quadra: 55, Bloco: 00, Lote 03
Cidade: Ariquemes-RO

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria no imóvel supramencionado, constatou-se que o imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Constatou-se também que o passeio fronteiriço ao imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 118 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Nos termos do art. 1º, §2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de emissão da presente notificação, devendo o imóvel e o passeio fronteiriço serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Ariquemes, RO 18 DE MARÇO DE 2022 _08___:_30____horas

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO - NÃO LOCALIZADO

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Matrícula 4052-5

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:36F206DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.585/2021.
Requerente: Pedro Ramilde Trindade
Assunto: Título de Domínio – Lote 19, Quadra05, Bloco ‘’A’’, Bairro Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.585/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Pedro Ramilde Trindade, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1764159 SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 142.286.029-91, residente e domiciliado na Rua Guatemala nº 1003, Setor 10, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 19, Quadra05, Bloco ‘’A’’, Bairro Setor 10, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0005.01.00019.01, onde a mesma comprovou a posse através da cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 18demarçode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:18C2A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5952/2020.
Requerente: Valter Nascimento Fernandes
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Gleba 04, Áreas de Chácaras.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5952/2020– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Valter Nascimento Fernandes, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1159843 SSP/MGe inscrito no CPF/MF sob o nº 120.050.706-10, residente e domiciliado na RD 144, Travessão B-40, S/N, Zona Rural, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14,Gleba 04, Áreas de Chácaras, RD 144, Travessão B-40, S/N, Zona Rural, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 060.0004.00.00014.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 18demarçode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9EF8E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 116/2021 PROCESSO Nº 5635/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57. OBJETO: Aditivar o prazo e valor de 25% estabelecido no contrato Nº 116/2021, e seus aditivos de Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustível rede de postos credenciada através de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético ou eletrônico da frota oficial da Semsau, conforme justificativa ID 806560. VALOR: Fica aditivado no valor de R$ 1.115.000,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil Reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5635/2021.

Ariquemes- 17 de março de 2022

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D4043D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 116/2021-RET PROCESSO Nº 5635/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57. OBJETO: Aditivar o prazo e valor de 25% estabelecido no contrato Nº 116/2021, e seus aditivos de Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustível rede de postos credenciada através de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético ou eletrônico da frota oficial da Semsau, conforme justificativa ID 806560. Valor: Fica aditivado o valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) Passando a vigorar no valor total de R$ 1.115.000,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil Reais). Do Prazo: A vigência entra em vigor no dia 13/05/2022 a 12/05/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5635/2021

Ariquemes-RO, 17 de março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:261FD0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da ASSOCIAÇÃO **BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR, CNPJ 03.657.354/0001-00** no valor de total de **R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022/CPLMS - Processo Administrativo nº 5-16/AGERB/2022**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 18 de março de 2022.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:6894F0B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1DA728FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D8A38E2A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **27 de março de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:54EEA578

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.03.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:6329A8FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **26 de março de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2B2F2791

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AD179D6F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021-2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F0DA108A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.03.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:24EF45DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.
Buritis/RO, 18 de março de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.03.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:DA6EBCBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 18 de março de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/03/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4BA8CEB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 18 de março de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27/03/2022**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A36618F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 18 de março de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.03/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:249DE0D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 18 de março de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21 de março de 2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6D3685C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 18 de março de 2022..

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E477E10

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **31.03.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8145D5F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.03.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:46EDFFEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZODE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 18 de março de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F5BC8ACA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9B6D106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público que a tomada de preço 001/2022/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 29/03/2022 às 09h:00min. Fica **alterada a data de abertura** para o dia **05 de abril de 2022 às 09h:00min.** Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo Nº 2042/2021/SEMMAS. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da estação de transbordo de resíduos sólidos urbano no município de Buritis – RO. Motivo:** Atraso no recebimento das planilhas atualizadas para publicar no portal.

Buritis – RO 17 de março de 2022

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C78D4F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/CPLMS PROCESSO Nº 235/2022/SEMAST

- AMPLA CONCORRENCIA COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.037/GP/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C),** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais),** conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 01/04/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 18 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:05E3E5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1725/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Utilitário), para Execução do Convênio nº 025/PGE-2021**, valor estimado: **R$ 117.996,67 (Cento e dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C916EC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/CPLMS PROCESSO N.º 409/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.037/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **022/2022** que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero Km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel, ambulância, utilitário-furgão e micro-ônibus, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para análise detalhada de pedido de impugnação e esclarecimento.

Buritis/RO, 18 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:436738A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1676/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R$ 56.964,07 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) sendo:
R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) oriundos do Convênio 041/PGE-2022, para aquisição de equipamentos de informática para atender a Escola Municipal Sebastião Theodoro, através da Prefeitura de Buritis/RO.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 56.964,07 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), proveniente de repasse do Governo do Estado de Rondônia, através do convênio n° 041/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Buritis.
Art. 3º Os recursos necessários à abertura de crédito, referente a contrapartida, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 5.164,07 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sete centavos), a serem repassados pelo munícipio, serão extraídos da Reserva de Contingência (anexo II).
Art. 4º Fica incluída, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo, autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1224.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P/ ESCOLA SEBASTIÃO THEODORO CV 041/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 561: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 51.800,00
FICHA 562: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 5.164,07
TOTAL	**R$ 56.964,07**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 5.164,07
TOTAL	**R$ 5.164,07**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:993B8B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.330, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora DANGELA MENEZES SIQUEIRA, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **DANGELA MENEZES SIQUEIRA,** na função de **Microscopista 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo de nº 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de março de 2022.

Buritis-RO, 17 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1436C30B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 055/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-671/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 17 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A506B09

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 004/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-2192/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA (ASPALS), CNPJ 05.284.766/0001-69 – Objeto: 01 (uma) colhedora de forragem tombamento 18095.

Buritis – RO, 17 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60FF099B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0028/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
18º	2.366	Andrey Luan Santos de Assis	30,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
10º	1.952	Julyster Rocha de Souza	30,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
27º	1.283	Madalena Rosa de Almeida	15,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
18º	1.648	Luiz Carlos Gomes da Silva	30,00	Aprovado
19º	907	Luiz Pereira de Jesus	30,00	Aprovado
20º	767	Cleiton Cardoso Amorim	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de Março de 2022.

ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBECC6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022/C.M.C.

Aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, TORNA PÚBLICO a homologação das seguintes inscrições:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO DA INCRIÇÃO
06	DAYANE RODRIGUES NOMERG	***.141.392-**	HOMOLOGADA
05	DÉVELYN SAMILI BUZZO DIAS	***.298.142-**	HOMOLOGADA
02	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.896.272-**	HOMOLOGADA
04	EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.482.072.**	NÃO HOMOLOGADA Descumpriu Item: 3.2.2 do Edital.
03	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	NÃO HOMOLOGADA Descumpriu Item: 3.2.2 do Edital.
01	NEWTON LUIS BRASIL	***.110.150-**	HOMOLOGADA

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo até o dia **21/03/2022**, impreterivelmente, protocolados com Formulário de Recurso devidamente preenchido disponível no Edital nº 01/2022/C.M.C – ANEXO II, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame **camaraseletivo2022@gmail.com**.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESIGNADOS PORTARIA N° 018/2022/CMC

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro

3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:C8EE7714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 008/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0188/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 6.732,00** (Seis mil e setecentos e trinta e dois reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 0188/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, livre de balança, exclusivamente ao motorista do veículo/ônibus que transportará os alunos de Cabixi ao Instituto Federal de Rondônia - Campus de Colorado do Oeste.
Fornecimento: As refeições **deverão ser servidas diariamente no município de Colorado do Oeste – RO**, devendo ser servidas no horário do jantar, ou seja, das 19h às 21h, de Segunda-feira a Sexta-feira, nas dependências da empresa vencedora.

Início do recebimento das propostas: 22 de março de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29 de março de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 01 de abril de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 01 de abril de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 18 de março de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:10666A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 002/CMAS/2022, de 18 de Março de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprova a Retificação da Resolução 001/ de 10/02/2022 ref. ao Plano de Ação – 2022 SUAS-RO

II – ATA Nº 139

III – Resolução nº 002/2022.

IV – Data – 18/03/2022

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:B59DBBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 003/CMAS/2022, de 18 de Março de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprova o Demonstrativo Estadual Físico Financeiro – 2021.

II – ATA Nº 139

III – Resolução nº 003/2022.

IV – Data – 18/03/2022.

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:F10159D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00025/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: FERNANDES & PEREGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.755.664/0001-80

VALOR:R$ 3.128,69 (Três mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

Cacaulândia – RO, de 17 março de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:41A68FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00025/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: FERNANDES & PEREGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.755.664/0001-80

VALOR:R$ 3.128,69 (Três mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

Cacaulândia – RO, de 17 março de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A4991C93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00032/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00032/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF MODELO A3 (TOKEN) VALIDADE 36 MESES, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO.**

FORNECEDOR: ADL INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40
VALOR:R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 17 de março de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5AE76078

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00034/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00034/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 07 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO NO TREINAMENTO COM O SEGUINTE TEMA: RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / CONTROLE INTERNO / NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133-2021) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 22 A 25 DE MARÇO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.**

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R$ 5.530,00 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais.)

Cacaulândia – RO, de 18 março de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F2FD81BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

O Município de Cacaulândia-RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 10/2022**tipo menor preço por lote, objetivandoAquisiçãoe instalação de móveis planejados e equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em**R$ 133.718,58(cento e trinta e três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 31 de março de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de março de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:60526669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.986/PMC/2022

ACRESCENTA O ARTIGO 14 À LEI N. 4.721/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM PARCERIA COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PODER JUDICIÁRIO, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER, CONSEG E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA IMPLEMENTAREM O PROGRAMA DE MEDIDAS PARA A EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 14. à Lei n. 4.721/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive para Câmara Municipal de Cacoal, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º Inicia-se essa vedação com a condição em decisão transitada em julgado, até a reabilitação criminal do condenado, não reincidente, nos termos da legislação penal em vigor.

§ 2º A vedação prevista no caput deste artigo se estende também as pessoas que tiverem sido condenadas com trânsito em julgado por violência doméstica e familiar em face de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C88E65B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 127/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/03/2022	09/03/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com profissionais da SEMUSA/Cacoal que participaram da reunião de discussão das demandas do Sistema Prisional conforme ofício circular nº 013/COSEMS, que ocorreu no dia 08/03/2022 as 09h00min nas dependências do CPA. Devido o curto espaço de tempo solicitado aos técnicos para participação da reunião, bem como a falta de internet/sistema na Secretaria Municipal de Saúde no dia 07/03/2022, não foi possível realizar a solicitação das diárias com antecedência ao deslocamento. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 21, solicitação de despesa 1236/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem nº 17/AAE-SEMUSA/2022 Saída: 07/03/2022 as 18h00min Retorno: 09/03/2022 as 00h10min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/03/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEEBB348

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 135/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/03/2022	30/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1247/2022, Processo 459/2022. Mem. 029/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 29/03/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 30/03/2022 Meio de transporte: Veículo oficial Hilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A380A3AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/ /2022.

18 de Março de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Saldo SUPERÀVIT FINANCEIRO no valor de 1.322.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte e dois mil reais) repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, referente às ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo a Fundo por meio Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada em dezoito de março de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor 1.322.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte e dois mil reais) na Conta Corrente: nº. 64.062-X SIGTV, referente às ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo a Fundo por meio Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para cobrir despesas de Investimento (aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos) e esses valores serão destinados a Secretaria de Assistência Social - SEMAST e entidades prestadoras de serviço de Assistência Social no Município de Cacoal, Conforme a programações das emendas parlamentar abaixo:

Emenda parlamentar: 559011100004202001; no Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil, reais) para atender a (**COMUNIDADE TERAPEUTICA - ABISAI** CNPJ: 08.856.949/0001-08). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200006; GND-4.
Emenda parlamentar: 559011100004202002; no Valor: R$ 120.000,00 (Cento vinte mil, Reais) para atender a (**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS** – CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200007; GND-4.
Emenda parlamentar: 559011100004202001; no Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil, reais) para atender a (**FUNDAÇÃO VIDA NOVA** CNPJ: 63.610.497/0001-80). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200008; GND-4.

Emenda parlamentar: 55901110004202001; no Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender a (**ASSOCIAÇÃO EVAGÉLICA VIDEIRA-ASVIDE** CNPJ: 12.054.187/0001-95). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200004; GND-4.
Emenda parlamentar: 559011100004202001; no Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil, reais) para atender a (**CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL** CNPJ:04.394.235/0001-66). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200009; GND-4.
Emenda parlamentar: 559011100004202002; no Valor: R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais) para atender a (**Centro de Referência da Assistência Social CRAS** - CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200010; GND-4.
Emenda parlamentar: 559011100004202002; no Valor: R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para atender a (centro de reabilitação neurológica infantil de Cacoal - CNPJ: 04.394.235/0001-66). Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920200005; GND-4
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80777164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/ /2022.

18 de Março de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Saldo SUPERÀVIT FINANCEIRO no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, referente as ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada em dezoito de março de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) disponível na Conta Corrente: nº. 62.199-4 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – SIGTV. Referente as ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através da emenda parlamentar: 202137250002); para atender a entidade: (Centro De Reabilitação Neurológica Infantil De Cacoal – CERNIC, CNPJ: 04.394.235/0001-66) Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO:11000492020001; GND-3.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED0E4CA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMED/CACOAL/2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei 2543/2009, considerando o EDUCACENSO do exercício de Dezembro de 2021 e o quantitativo de matrículas iniciais de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - A tipologia das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para eleitos da Lei n. 2735/PMC/2010 e a Lei n. 3.411/PMC/2015, fica definida da seguinte forma:

Tipologia A, com até 175 alunos:

EMEIEF Anita Garibaldi
EMEIEF Cruzeiro do Norte
EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
EMEIEF Maria Montessori
EMEIEF Pedro Alvares Cabral
C.M.E.I. Balão Mágico
C.M.E.I. Teresinha Geneci TECA

Tipologia B, de 176 até 350 alunos:

C.M.E.I. Marechal Rondon
EMEIEF Ângela Maria da Mata
EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
EMEIEF Monteiro Lobato
EMEIEF Presidente Médice
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
EMEIEF Santos Dumont
C.M.E.I. e Pré Escola Leãozinho
C.M.E.I. Ver. Expedito Alves Macedo
C.M.E.I. Josino Brito

Tipologia C, de 351 até 525 alunos:

EMEIEF Pedro Kemper
EMEIEF Luiz Lenzi
EMEIEF José de Almeida
EMEIEF Claudio Manoel da Costa
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo

Tipologia D, de 526 até 700 alunos:

EMEIEF Agustinho Goes
EMEIEF Maria Socorro

Tipologia E, Acima de 701 alunos:

Não há escola que se enquadra nesta tipologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação respeitando as disposições transitórias e finais da Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010 e tornando sem efeito a Portaria nº 13/GAB /SEMED/CACOAL/2022

Registre-se.
Publique-se

Cacoal, 18 de Março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Mun. de Educação
Dec. 8073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:158566C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	226/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	17/03/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **40.603.653/0001-80**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

CACOAL, 17 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AE57D01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSOS Nº 6597/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), através do Convênio Nº 909559/2020/MDR/CAIXA.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **07/04/2022 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3441-8069.
Cacoal – RO, 18 de março de de 2022.
Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Portaria nº 02/GABINETE/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:926ECB4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/2022

PROCESSO: 5459/GLOBAL/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PRAÇA BEIRA RIO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 820.332,70 (oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 16/03/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04B85F41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1180/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 21/2022
c) Data Homologação :	17/03/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIAS - CARTA PRECATORIA, NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 7005283-45.2018.822.0007.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **FUNJECC – FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS.**
CNPJ/CPF: **05.532.085/0001-72**
Valor Total Homologado: R$ 131,28 (cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

CACOAL/RO, 17 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E24881F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0247/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 21/02/2022 a 19/03/2026, para o(a) servidor(a) municipal **ESTEFANIA MENDONÇA PROCOPIO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 4044, inscrito no CPF n 086.021.017-08.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8953CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0246/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no
uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 0230/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

– NOMEAR, a partir de 01/04/2022, o (a) servidor (a) municipal **VALDEMIR LUCAS DE SOUZA**, inscrito no CPF n° **341.000.832-20**, matrícula funcional 2555, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO-CAEEA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

– A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60BA275D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Geyza Mara de Negreiros Piacsek, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 5xxxx1 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 653.xxx.xxx-91, do cargo em Comissão de Chefe de Coordenação Administrativa, Financeira e Patrimonial da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 007/AMEC/2021 do dia 05/01/2021.**

Cacoal/RO, 18 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53014878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Geraldino Mutz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx3 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-47, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5616D81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.620/PMC/2022

REGULAMENTA O RECOLHIMENTO E RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS PROCURADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a verba honorária é um direito assegurado pela legislação federal (Lei nº13.105/15 - Código de Processo Civil e Lei nº8.906/94 - Estatuto da OAB), o que enseja, por parte dos Advogados Públicos, o direto de receberem os honorários dos processos nos quais o Município logrou-se vitorioso, ante a condenação da parte *"ex adversa"* ao pagamento da verba de sucumbência;

CONSIDERANDO a norma inserta no art. 85, § 19, do Código de Processo Civil: "Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.";

CONSIDERANDO que o Art. 25 da Lei 2.413/PMC/2008, dispõe que é devido, aos Procuradores do Município, o recebimento de honorários de sucumbência fixados por Juiz, quando estiverem efetivamente exercendo as atribuições da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade de percepção de honorários advocatícios de sucumbência por advogados públicos, devidamente previsto em lei, observado o teto remuneratório, sendo, inclusive, reconhecido seu caráter alimentar (ADI 6053, ADI 4941/AL, ADI 6159 e ADI 6162, ADI 6163/PE, ADI 6178/RN, ADI 6181/AL, ADPF 597/AM e RE 663696);

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 663696, com repercussão geral reconhecida, em que se discutia o teto remuneratório dos procuradores municipais. O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que, por se tratar de função essencial à Justiça, o teto remuneratório de procuradores municipais é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que os honorários de sucumbência serão pagos única e exclusivamente pela parte sucumbente, não sendo verba de origem pública, não constituindo quaisquer encargos ao tesouro municipal, de modo que o presente Decreto não importará em nenhuma despesa aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para arrecadação, gestão, distribuição e repasse de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores do Município de Cacoal/RO, nos termos do art. 85, § 19, do Código de Processo Civil e do Art. 25 da Lei 2.413/PMC/2008, regem-se por este Decreto.

Art. 2º Os honorários advocatícios, fixados judicialmente, por acordo ou arbitramento, pagos nos próprios autos ou objeto de (re) negociação diretamente no setor de Divida Ativa da Procuradoria-Geral do Município e também de eventuais campanhas de parcelamento de créditos tributários e não tributários, que ocorre mediante edição de lei específica (REFIS), serão creditados em conta específica denominada "Honorários Sucumbência", do Banco do Brasil, Agência 1179-7, Conta Corrente 35856-8.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios de sucumbência serão contabilizados como INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, constituem verba de caráter temporário, variável, não incorporável, e não computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, não é oriunda ou pertencentes ao ente público, o munícipio é mero agente depositário, percebidos como verba profissional autônoma e devem ser objeto de rateio integral e igualitário aos titulares do direito ao seu recebimento.

Art. 3º Os honorários advocatícios de sucumbência serão integralmente recolhidos à conta do Banco do Brasil, Agência 1179-7, Conta Corrente 35856-8, – denominada "Honorários Sucumbência", sendo esta, específica, remunerada e com a exclusiva finalidade de receber esses recursos como ingressos extraorçamentários, assegurando a correção monetária até a sua efetiva destinação, não representando encargos ao município, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento administrativo de dívida ajuizada.

§ 1º Para o fim de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido igualmente em cotas-partes pelo número de Procuradores do quadro efetivo, Procurador-geral e Subprocurador-geral do Município, até o último dia útil de cada mês, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

§ 2º As importâncias recebidas pelos Procuradores a título de honorários advocatícios não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito;

§ 3º Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários de sucumbência serão retidos na fonte conforme previsão legal;

§ 4º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios, isto é, não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária;

§ 5º Os valores percebidos a título dos honorários advocatícios de que trata este Decreto não servirão de parâmetro, nem influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste dos Procuradores, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e outras verbas legais;

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda administrar os pagamentos dos honorários advocatícios pelo meio legal que melhor

atender ao caso, podendo ser efetuado lançamento na folha de pagamento do servidor, desde que de forma destacada e justificada a natureza de verba profissional autônoma e alimentar dos honorários de sucumbência, e para o fim de respeitar o teto remuneratório de que trata o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal;

§ 7º Se, no prévio lançamento das cotas de honorários, for apurada a extrapolação ao limite constitucional, a soma excedente permanecerá na rubrica de honorários, a título de saldo de cota rateada individualizada de cada Procurador, fazendo jus ao pagamento nos meses subsequentes, sempre respeitado o teto constitucional.

Art. 4º Os valores que já se encontram depositados na conta bancária "Honorários de Sucumbência" serão rateados entre os procuradores efetivos, Procurador-Geral e Subprocurador-geral do Município, observando-se o disposto neste decreto e terão como referência as condições existentes no mês em que foram efetuados os depósitos.

Art. 5º Nos casos em que ocorrer depósito judicial, em favor do Município, do montante do débito juntamente com o valor dos honorários advocatícios de sucumbência, o Procurador atuante no processo deverá requerer que os honorários sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta específica no art. Art. 3º.

Art. 6º A conta bancária de que trata o art. 3º será gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 1º Será instituída uma Comissão de Honorários, por meio de portaria, composta pelo Procurador Geral e por dois Procuradores do quadro efetivo do Município, escolhidos pelo Procurador Geral, para auxiliar na arrecadação, gestão, distribuição e repasse de honorários advocatícios de sucumbência;

§ 2º Compete a Comissão de Honorários fiscalizar os valores recebidos a título de sucumbência pelo Município, indicar se existe algum advogado suspenso ou excluído do direito de recebê-los, bem como informar os valores que cada Procurador faz jus respeitado o teto constitucional disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º Para viabilizar os repasses, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar à Comissão de Honorários, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório contendo a integralidade dos honorários lançados e recebidos no mês anterior, bem como extrato com o saldo depositado.

Art. 7º Tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 2.413/08 os honorários advocatícios de que trata este Decreto, independentemente de terem atuado nos processos que ensejaram tais pagamentos, são devidos aos ocupantes dos cargos de:

I - Procurador do Município do quadro efetivo do Poder Executivo;
II – Procurador-geral do Município;
III – Subprocurador-geral do Município.

Art. 8º Estão suspensos do rateio de honorários os Procuradores que se encontrarem em qualquer das seguintes condições:

I - em Iicença para tratar de interesses particulares;
II - em Iicença para atividade política;
III - em Iicença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do Estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;
IV - no exercício de mandato eletivo;
V - suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
Vl - quando cedido a outro Ente ou Poder;
VII - em inatividade;
VIII - afastados para cursos de pós-graduação strictu sensu.

Parágrafo único. Os beneficiários perderão o direito ao rateio de honorários a contar da data do respectivo ato.

Art. 9º Os beneficiários de que trata o caput do artigo 7º deste Decreto perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data de publicação do respectivo ato.

Art. 10º Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.906/94.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/PGM/2016, e demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Municipio
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FBCB3AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 25/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, n. 15/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar**, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor **Francsuel Fernandes da Cruz**, n. de cadastro 7271;
Membro, Chefe da Manutenção da Frota Própria,
Servidor **Claudio Marcio Rodrigues Andrade**, n. cadastro de 9052;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor **Andressa Ormidéa Rigo**, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Garantir o cumprimento as normas gerais e específicas, relativas ao Transporte Escolar;
II – Fiscalizar a fiel observância das disposições dos contratos de Transporte Escolar;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação das Contratadas;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de quilometragem do trecho e de trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de

unidade escolar ou endereços, e/ou alteração completa de trecho terceirizado para execução por frota própria;
V - Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias previstas no Termo de Referência que originou os presentes contratos, bem como, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais dos contratos de Transporte Escolar;
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior das edificações das empresas Contratadas.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 18 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4541E8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 26/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, n. 15/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores Escolares
Edivonaldo Rodrigues Pereira – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França – EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos – EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco – EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Claudimar das Graças Pereira – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra – EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Marcos Brauna dos Santos– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia – EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira – EEEFM Carlos Gomes
Taina Musa – EEFM Cora Coralina
Jansen Ribeiro - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX - CTPM
Marli A. Xavier Cardoso - E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias
Membros:
Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 18 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C5E1D13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 27/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.

Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;

Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, n. 15/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contratos de Transporte Escolar** o servidor **Francsuel Fernandes da Cruz**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7271.
Art. 2º O Fiscal de Contratos de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo, cumprimento de obrigações, execução de serviço,
II - Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado;
III - Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
IV - Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
V - Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
VI - Emitir Laudo de Vistoria acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
VII - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
VIII - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
IX - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor e encaminhar ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 18 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7977CAD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 28/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato de Transporte Escolar, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, n. 15/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestor de Contratos de Transporte Escolar** a servidora **Larubia Moura da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contratos de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio dos contratos;
II - Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento dos contratos;
III - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
IV - Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência na execução serviço por meio dos contratos;
V - Informar o Secretário da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
VI - Conferir os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela Direção da unidade escolar municipal atendida pela Transporte Escolar, para efeito de pagamento, bem como, conferindo as assinaturas necessárias, para prosseguimento do feito;
VII - Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução dos contratos de Transporte Escolar;
VIII - Coordenar todas as ações do Fiscal do Transporte Escolar e da Comissão de recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
IX - Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
X - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
XI - Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
XII - Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso, advinda do Governo do Estado, relativo a frota terceirizada;
XIII - Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura de serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
XIV - Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do Transporte Escolar;
XV - Acompanhar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
XVI - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
XVII - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor encaminhar ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 18 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5298C4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 462/ESTIMATIVO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº.:	462/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 24/2022
c) Data Homologação:	18/03/2022
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Valor Total Homologado - R$ 38.844,48 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 18 de março de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03DFDF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 28/GP/2022

Cacoal-RO, 09 de março de 2022

Designa Fiscal e Gestor do Contrato Nº 02/CMC/2022, para Serviços de Lavagem dos Veículos desta Casa de Leis.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscais do Contrato Nº 02/CMC/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa PAULO CURCIO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 84.577.584/0001-52, assinado no dia 15 de fevereiro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
I - **Gestor**: Eleutério Baptista Gonçalves – Matrícula: 200805;
II - **Fiscal**: Gustavo Cézar de Oliveira – Matrícula: 200802;
III - **Fiscal Substituto**: Ricardo Dionizio de Almeida – Matrícula: 200832.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F60AAA7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 29/GP/2022

Cacoal-RO, 18 de março de 2022

Designa Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 01/CMC/2022, referente Serviços de Fornecimento de Coffee Break para esta Casa de Leis.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor infra como Fiscal do Contrato Nº 02/CMC/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 19.813.206/0001-69, assinado no dia 21 de fevereiro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
I - **Fiscal**: Matheus Nogueira Gusmão – Matrícula: 200552;
II - **Fiscal Substituto**: Maria Aparecida de Lima Oliveira – Matrícula: 200218.

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E06741B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO Nº 032/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor prévio R$ **776.898,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**04/04/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de março de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:69B856F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022.
Pregão Eletrônico Nº 10/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), para atender as demandas do SAAE.

Empresa Vencedora: THEKS RESTAURANTE EIRELI, CNPJ n. 84.750.983/0001-73.

Vencedora do item: 01

Valor Global R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

Cacoal – RO, 17/03/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:62FBFB0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021.
Pregão Eletrônico Nº 03/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL), para atender as demandas do SAAE;

Empresa Vencedora:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ N. 38.317.540/0001-76;

Vencedora do item: 01
Valor Global R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

Cacoal – RO, 17/03/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:1F54AF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 003/2022 - SEMOSP.

Processo nº: 00515/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços n° 045/SRP/SEMAD/2.021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 0106/CPL/PMJP/2021, Processo n° 1-8546/2.201- Vol. I ao IV-SEMOSP, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual locação de equipamentos e veículos pesados (horas máquinas), visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 115599).

Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° 045/SRP/SEMAD/2.021 - Pregão Eletrônico Nº 0106/CPL/PMJP/2021, Processo nº 1-8546/2.021, conforme item 6 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 115599).

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° 045/SRP/SEMAD/2.021, conforme item 9 Projeto Básico (ID 115599) do processo.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 280.

Fornecedor: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 13.166.298/0001-56.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C87F9902

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00562/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para curso e-Social para Organizações Públicas para atender servidores desta secretaria municipal de Administração, dos Departamentos de Recursos Humanos e Tributos Fiscais.

Valor Total: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 054.

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, iniciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E15207E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - SEMAD.

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA – 20.529.231/0001-02.

Objeto: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços Para Realização De Perícias Médicas.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2022.

Processo Administrativo nº 576/2022/SEMAD.

Prazo: 09 (nove) meses de vigência contratual, a contar de data de sua assinatura, contados de 18 de março de 2022 a 18 de dezembro de 2022.

Campo Novo De Rondônia/RO, 18 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:59A0E8A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 174, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias ao servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-583/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Talles Eduardo dos Santos**, Técnico de Controle Interno, pertencente à Secretaria Administração, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 25/04/2022 a 24/05/2022, referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 à 21/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DAE19902

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 175 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora ELIANE NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ELIANE NASSULHA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 22/02/2022 a 22/05/2022., conforme Processo Administrativo n° 4-1842/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE01CE2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 176 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 03/03/2022 a 31/05/2022., conforme Processo Administrativo n° 4-2689/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8F20D6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 177, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 010 e 011 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 010 e 011 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-23/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EE3784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 0228/2022/SEMEC.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral), de alunos de escolas públicas no município, residentes em área rural de Campo Novo de Rondônia, com fornecimento de veículos, mão de obra (motorista e monitor) e demais especificações constantes no termo de referência.
Vencedores: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - 01.413.212/0001-63. R$ 3.844.411,62. J. V BISPO EIRELI-ME - 23.863.642/0001-10. R$ 267.429,12. ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 09.350.601/0001-07. R$ 1.577.388,96.

CNRO, 17/03/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D8AE8820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2021

Processo Administrativo: 1705-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 018/2021, Material de Consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL 20L, GÁS (GLP) E VASILHAME PARA ÁGUA 20L), visando atender as necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2021, oriundo do processo administrativo 205-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Requisição: 004/2022 – Item da Ata: 02 e 03.
Valor R$ 581,30 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 **R$ 581,30** (**quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos**).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 018/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA, CNPJ: 26.353.266/0001-01.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **18 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.176 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BF8E7CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2021

Processo Administrativo: 1718-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 018/2021, Material de Consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL 20L, GÁS (GLP) E VASILHAME PARA ÁGUA 20L), visando atender as necessidades do **SEMDUR**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2021, oriundo do processo administrativo 205-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Requisição: 002/2022 – Item da Ata: 02 e 03.
Valor R$ 730,25 (setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: 730,25 (setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 018/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: S T A LIGHTING LTDA, CNPJ: 26.353.266/0001-01.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de janeiro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.176 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0AA0181B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO: 1638/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 14 de 17.01.2022, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, tipo Menor Preço Por Lote, Objeto: Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas), Aquisição de Peças e Materias (incluindo pneus novos) Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificante e derivado, com operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todo o Estado de Rondonia, para atendimento da Prefeitura Municipal sde Candeias do Jamari, em apoio ás atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, por um período dos 12 meses, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, **está SUSPENSA por tempo indeterminado.** Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 18 de março de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.03.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4160FF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

Decorrido o prazo recursal de 5(cinco) dia úteis, sem que tenha ocorrido nenhuma contestação aos procedimentos, atos, documentação no escopo do Chamamento Público 002/2022, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, apontou como vencedora desse Chamamento Público o CONSÓRCIO BTS CANDEIAS, com um valor locatício de R$ 145.943,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais) mensais, RESOLVO no uso de minha competência e com fulcro na legislação que rege as Licitações e Contratos, ADJUDICAR E HOMOLOGAR este Chamamento Público as empresas PROJECTO- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA e JGF CONSTRUÇÕES EIRELI que formam o CONSÓRCIO BTS CANDEIAS. Isso posto encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari, para que adote as medidas necessárias à elaboração de contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

Candeias do Jamari – RO, 18 de março de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso do chamamento.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:966C8C98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.271 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 15/02/2022, **LUIZ FERNANDES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI, CC-2** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C5E3DBC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 15 DE MARÇO DE 2022.

" SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2020/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA MARIA ROSA MARTINS FREIRE".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **LOCATÁRIO,** e de outro lado a Sra. **MARIA ROSA MARTINS FREIRE**, portadora da cédula de identidade nº **1669016 SSP/RO** e CPF nº **266.791.081-87**, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 003/2020/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigencia/prazo do Contrato 003/2020/PGM, referente a locação de imóvel Localizado na Rua Zacaria Vicente dos Santos, nº 287, Bairro União, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigencia de 19 de março de 2022 a 18 de março de 2023. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias do LOCATÁRIO a LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042
PROJ/ATIV.: 2066 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED – 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 – OUTROS DE SRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FIS.
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.001.0061 – APLICAÇÃO DO RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FICHA: 436

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari - RO, 15 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

MARIA ROSA MARTINS FREIRE
CPF Nº 266.791.081-87
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2735DF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 354.462,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Processo Administrativo Digital nº 598/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/03/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Março de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E1EDB108

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2022/CMDCA

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 32/2021/CMDCA, torna público o RESULTADO FINAL referente aos envelopes "A" "B" e "C" que dispõe sobre a concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 01/2022/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO.

DOS RESULTADOS
1.1 O Resultado Final consiste na divulgação da relação de Organizações da Sociedade Civil selecionadas no portal da transparência do Município de Cerejeiras (http://www.cerejeiras.ro.gov.br/).

RESULTADO FINAL – APROVADO

ENTIDADE - SITUAÇÃO

Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTCA - Aprovado

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Aprovado

Projeto Anastasis - Aprovado

2. O Resultado final estabelecido pela comissão eleita pela Resolução 32/2021/CMDCA segue e depende da homologação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes.
2.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes homologará o resultado de acordo com a 1° alteração no cronograma publicado no site do Município.

Cerejeiras – RO, 18 de março de 2021.

Paloma Cristiane Souza da Cruz Alex da Silva Bastos dos Santos
Presidente da Comissão Membro da Comissão

Resolução 032/2021/CMDCA Resolução 032/2021/CMDCA

EDIVANE SILVA MACHADO
Membro da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:19F4278F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO a atual alteração do Governo do Estado de Rondônia, por meio da emissão do Decreto Estadual nº 26.970/2022 desobrigando o uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no Estado de Rondônia e dispensando prévia comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados, deixando a cargo dos gestores das pastas delimitarem sobre as regras de acesso em estabelecimentos de saúde e instituições asilares;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos I e II do art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO o baixo índice de crianças vacinadas em nosso município, bem como a preocupação da repercussão da desobrigação do uso das máscaras nos ambientes escolares, em razão da proximidade e contato entre as crianças;
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Covid-19, na presente data.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a quarentena/isolamento de casos de covid-19, conforme recomendação do Conselho Nacional de Saúde e Nota Técnica do Ministério da Saúde.

Art. 2° Permanece obrigatório o uso correto de máscaras faciais nas escolas públicas e privadas do município de Cerejeiras, incluindo o transporte escolar, exceto as instituições de ensino superior.

Art. 3º É obrigatório o uso correto de máscaras nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde, quais sejam: hospital, postos de saúde, farmácia básica, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e assimilares.

Art. 4º Se por algum motivo o Comitê de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus Covid-19 identificar que tais medidas restritivas deixaram de ser efetivas, elas poderão ser revistas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A256EE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 261/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro, no cargo comissionado de Chefe – Repartição Apoio ao Idoso, Cód. 09.0.07 – CC - 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro,** inscrita no CPF n° 326.202.842-87 e portadora do RG nº 000303814 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe – Repartição Apoio ao Idoso,** Cód. 09.0.07 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5EA8EFFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 2499/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório n° 2499/2020, compreendendo o período de 17/03/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EF86F080

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 013/2022, Processo Administrativo nº 320/2022 - SEMAS, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de reforma, restauração e manutenção em bens imóveis pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Cerejeiras/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
IVONE TEIXEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 30.253.431/0001-20
Lote: 01
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

SAVIO ANDERSON DE LIMA PEREIRA – ME
CNPJ: 38.288.680/0001-63
Lote: 02
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).

M. A. DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 03
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE4B67A8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 14 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 562/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o CAPS.

Fiscal Titular: Alessandra Chaves da Silva Martins.
CPF: 858.966.832-00.
Fiscal Suplente: Maria das Vitorias Silva Costa.
CPF: 029.435.996-62.

Cerejeiras, 11 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B42E8EF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 257/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 – bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.089.436/0001-80, com endereço na Rua Carlos Sthal nº 4963, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena - RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Paulo Felipe Conceição de Arruda**, Inscrito no CPF nº 694.416.182-68 e RG nº 3.908.318 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 257/2020 com a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 31/12/2021 a 31/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos e execução do contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 257/2020 do Processo 2152/2020, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA
Consultorio de Servicos Medicos Vilhena LTDA
Contratada

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F5FBBB4D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº109/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com Sede à Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata, em Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP nº 76.997-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário EDERSON LOPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 855114, órgão expedidor SSP/RO e do CPF nº 800.164.562-20, residente e domiciliado neste município, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 307/201, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**, FIRMADO COM A Empresa **GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.629/0001-14, estabelecida à Av. Xingu, s/nº , Bairro São José, em Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gilvano da Silva Barros, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 995161, expedida pela SESDESC/RO e do CPF nº 814.542.442-91, residente e domiciliado à Av. Xingu, s/nº, em Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos Artigos 77, 78, inciso I, II e 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato que foi necessário paralisar as obras tendo em vista que o Projeto não tinha sido enviado para o órgão fiscalizador ANGEVISA, sendo necessário a realização de um novo projeto, o qual sofreu alterações quantitativas e qualitativas, sendo apresentado Memorial Descritivo e Planilha orçamentaria, onde o valor do projeto ficou R$ 46.615,29, o atual contrato R$ 72.638,04, onde já foi executado e pago o valor de R$ 27.161,61, ultrapassando o valor permitido na Lei 8.666/93 para um possível aditivo de valores, visando o interesse público se faz necessário o distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Cerejeiras, 16 de Março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

GILVANO DA SILVA BARROS
Sócio Proprietário
CPF Nº 814.542.442-91

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D37A16B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020:
Art. 1º Declara, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 025/2022, Processo Administrativo nº 656/2022 - SEMSAU, que tem por objeto aquisição de gêneros de alimentação para realizar a reinauguração da UBS Anízia Borges do Vale, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.145.111/0001-00
Lote: 01
Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 18 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C2E90CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 30/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalar, laboratoriais, fisioterapeuticos e lavanderia, para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **482/2022**. Valor total de R$: 39.000,00. (trinta e nove mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C25BD7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Global.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**478/2022**. Valor total de R$: 8.686,58 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 04 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 04 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:80942CC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0051/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0051/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO:aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 668 DE 04 DE MARÇO DE 2022
VALOR:R$ 4.437,13 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos)
DO PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/03/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**228226**e o código verificador**B81F20AB**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E0DFA647

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 669 DE 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 1.794,25 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DO PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/03/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**228252** e o código verificador **9EA8F76A**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:06007765

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0053/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0053/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 670 DE 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais)
DO PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/03/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**228260** e o código verificador **B18CDD45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/03/2022 12:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4E384696

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-R J M COMERCIAL EIRELI

OBJETO: aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 671 DE 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 3.159,20 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
DO PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/03/2022 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**228285**e o código verificador**4E8604BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/03/2022 12:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F1166741

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.306/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.306/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 306/2021
DO PRAZO:30 (trinta) dias, contados da data do término do Primeiro termo Aditivo, ou seja, 20/03/2022, e término previsto para 18/04/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 306/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1797/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:16de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2022 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**228575**e o código verificador**BC1DD745**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/03/2022 08:37

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CA57DA4A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 310/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 018/2022, para a empresa**BONIN & BONIN LTDA,**com o valor de R$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 229251), Documentação da empresa(ID 229243), Termo de Adjudicação(ID 229317)e Ata de Registro de Preços nº 003/2022(ID 229316)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2022 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**229572**e o código verificador**8502807B**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8EC870CE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaREGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17,para Aquisição de Materiais Gráficos (carnês de IPTU),conforme Termo de Referência(ID 227496), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 225839), Quadro Comparativo de Preços(ID 224203)e Parecer da Auditoria(ID 228991),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 416/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 033/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/03/2022 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID229716e o código verificador12160147.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:165F104C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0055/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0055/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS "DE CORRER" EM VIDRO LISO FUMÊ TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 282/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMEPNHO Nº 663 DE 04 DE MARÇO DE 2022

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 -UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMEPNHO Nº 664 DE 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 13.602,00 (treze mil, seiscentos e dois reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 15 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/03/2022 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**229398**e o código verificador**4F9943FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/03/2022 09:04

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CCE133B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 10/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESARLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2022- PE 03/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada**CONTRATANTE**e, de outro lado, a empresa**RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.798.258/0001-90,com sede Rua Maranhão, nº 2139, P. Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, neste ato representado por**ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° 1140130 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 925.616.402-42, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 458/2022- PE 03/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pelaà Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente**:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais (Diárias) em Vias e Logradouros Públicos do Município de Colorado do Oeste RO**emconformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico, Modelo Proposta e editalamparado legalmente por**Nota de Empenho nº 344/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO E RUBRICA ORÇAMENTARIA.
I. O valor do presente contrato é de**R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais),**(120 diárias) de acordo com os valores especificados na proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação;
II.PRAZO: conforme art. 57 da lei 8666/93.
II. LOCAL:**Vias e Logradouros Públicos do Município de Colorado do Oeste RO;**
IV. Orçamentário/financeiro:

Ficha: 27
02 -PODER EXECUTIVO
02 -GABINETE DO PREFEITO
01 -GABINETE DO PREFEITO
04.122.0022.2002.0000 -ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULATERCEIRA - PRAZO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
I. Os serviços deverão ser executados em vias e logradouros públicos na zona urbana e rural do Município deColorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.
II. Os serviços deverão ser executados após empenhos, bem como recebimento de ordem de serviços assinada pelo responsável legal;
III. Estando em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, será feita a atestação com a declaração e assinatura da Comissão de Recebimento, designado pela Administração para esse fim na nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
IV. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
V. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nos locais indicados de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
VI. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
VII. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de funcionários capacitados determinado pela contratante para as atividades solicitadas, visto que o objeto desta contratação é através de diária.
VIII. Todos os equipamentos, materiais, insumos e ferramentas deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.
IX. Todos os equipamentos e ferramentas, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;
X. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou

comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;
XI.Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços;
XII. É obrigação da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de EPIs e uniformes específicos para seus funcionários, os quais deverão estar devidamente uniformizados. O funcionário deverá manter seu uniforme sempre limpo e em boas condições;
XIII. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantidades e disposições gerais contidas neste Projeto Básico/Termo de referência;
XIV. Todos os custos diretos e indiretos com pessoal e mão de obra, necessários para execução dos serviços serão por conta da contratada;
XV. Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site:**www.coloradodooeste.ro.gov.br**, ouem contato com o protocolo desta prefeitura, fone:**(69) 3341-3421**, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente;
XVI. O empenho, ordem de serviços, bem como outros documentos, serão enviados eletronicamente, para endereço informado (contratado) no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo indicado;
XVII. O empenho, ordem de serviços, bem como outros documentos, serão computados como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) No caso de serem enviados por um servidor ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante de recebimento do servidor indicado;
b) No caso de empenho enviado através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
XVIII. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
XIX. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realizá-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento público;
XX. Por tratar-se de registro de preços com validade de 12 meses, considerando que este prazo venha a atingir mais de um exercício, e que os empenhos efetuados não podem ser utilizados em diferentes exercícios, logo estes empenhos terão seus saldos cancelados em 31/12/2022, devendo ser efetuados novos empenhos no exercício seguinte

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. No local de entrega, servidor ou comissão competente da Secretaria responsável fará o recebimento do objeto/serviço, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do objeto/serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas;
III. O objeto será recebido e aceito da seguinte forma:
a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da execução do objeto acompanhado pela devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Instrumento;
b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato após verificação de qualidade e quantidade do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e Nota de Empenho, reservando-se a Contratante o direito de rejeitar os serviços entregue em desacordo;
IV. Estando em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, será feita a atestação com a declaração e assinatura do fiscal do Contrato, designado pela Administração para esse fim no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
V. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
VII Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, sem ônus adicional ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA -DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
I.A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULASEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO
I. Não obstante a**contratada**seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
II. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
IV. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível;
V. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;
VI. A**contratada**deverá manter preposto no Município de Colorado do Oeste,aceitopela Prefeitura, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
VII. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
VIII. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Administração, mediante aapresentação da respectiva NF (nota fiscal) em conformidade com os empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as especificações dos serviços de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento;
V. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VII. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade doMunicípio.
VIII. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas,

inclusive, enviar no formato PDF novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).
IX. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para liquidação até o 5º dia útil do mês subsequenteao da realização dos serviços, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados;
X. O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
XI. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas anteriormente, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto o objeto fornecido mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução e entrega do objeto;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DA CONTRATADA:
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como impostos e demais taxas referentes à execução dos serviços devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
a) A referida Ata será considerada como assinada e válida após ser adjudicada sua proposta no pleito licitatório, bem como homologada e publicada em site oficial, sendo sua validade de 12 meses a partir da data de sua publicação.
b) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução a outro órgão da Administração Pública, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) executar o objeto conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) refazer, após a notificação, os serviços que apresentar defeitos ou qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao setor gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
f) Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
g) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
h) fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação de equipamentos de maior risco de acidente de trabalho como moto serra, moto poda, roçadeiras, tratores e equipamentos de aplicação de produtos químicos para combate de insetos e outros de mesma natureza;
i) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de bons antecedentes e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
j) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
n) manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
o) Disponibilizar meio de comunicação telefônica sem custo para a Prefeitura, caso a**contratada**seja sediada fora do Município de Colorado do Oeste;
p) cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela**Prefeitura**;
q) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.
III. DA CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o objeto;
b) Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
c) Realizar a fiscalização e o gerenciamento na execução e entrega do objeto;
d) Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
e) Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Serviços, descriminando data e local para execução dos serviços para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
f) Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
g) Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REPACTUAÇÃO:
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
II. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. O registro do fornecedor será cancelado quando:
IV. Descumprir as condições da Ata de registro de preços;
V. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

VI. Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
VII.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
X Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do termo de referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADECIMA TERCEIRA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULADÉCIMASETIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMAOITAVA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Termo de Referencia, o Edital, bem como a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 15 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚLICA***
Prefeito De Colorado Do Oeste	Arquimedes Isaac De Almeida

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 15/03/2022 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 15/03/2022 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA,EMPRESÁRIO, em 16/03/2022 às 14:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID131687e o código verificador7A695C27.

Referência: Processo nº 1-458/2022.	Docto ID: 131687 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C32FAD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°052 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUZINETE DOS SANTOS RIBEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 25/10/2013 no cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias no período de 01.02.2022 a 01.04.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.02.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/03/2022 às 08:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **132278** e o código verificador **74A9C725**.
Docto ID: 132278 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BD5D6BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 , DE 18 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **Cleonice Souza Silva,** ocupante do cargo de Operador Serviços Diversos, matricula funcional n° 38628 no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, a partir do dia 21.03.2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/03/2022 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **132430** e o código verificador **9CAB3471**.
Docto ID: 132430 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:66C90C0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA

ANDREIA SILVA DE SOUZA

PEDAGOGO COM HABILITAÇAO EM PSICOPEDAGOGIA

ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE

TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA

Colorado do Oeste, 18 de Março de 2022.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/03/2022 às 10:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **132306** e o código verificador **79FCA34A**.
Docto ID: 132306 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2DD51AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA ME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESANOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1022/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVIERA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA ME,**inscrita no CNPJ nº. 18.589.367/0001-58, com sede na Av. Analice Sakatauskas, nº 641, sala 5, Bairro Vila Nova Osasco, Município de Osasco São Paulo - SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.**(a)**OSCAR WILLIAN RODRIGUES**, brasileiro, portador CPF nº 058.763.218-69, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto acréscimo de 1(um) monitor para realização do trabalho pertinente dentro dos limites entabulados pela legislação.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de março de 2.022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVIERA	Nova Clean Serviços De Terceirização E Limpeza ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***OSCAR WILLIAN RODRIGUES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/03/2022 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/03/2022 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**OSCAR WILLIAM RODRIGUES NASCIMENTO**,**COMERCIAL**, em 15/03/2022 às 16:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**131587**e o código verificador**E8548299**.
Referência: Processo nº 1-1022/2018. Docto ID: 131587 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F5DF2DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 2551/2021

Processo nº: 2551/2021 Unidade Administrativa: SEMEC
Fonte de Recursos: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897600/2020 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE- DPCN por Intermédio do Ministério da Defesa.
Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 01/2022
Nº da Licitação TP 01/2022 Data Abertura: 17.02.2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de Refeitório na Escola EMEIF - Julieta Vilela Velozo com área de construção de 186 m², localizada na Rua Bartolomeu Bueno Esquina c/AV. Vilhena nº 4665, Bairro Santa Luzia.

Homologo e Adjudico a presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 01/ onde se sagrou vencedora a Empresa:

- HBJ MONTEIRO SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 23.084.435/0001-67 no de: valor final **R$ 332.777,77** (trezentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), constante na proposta na Ata Nº 02 e tomada de preço nº 1/2022 anexa ao ID: 128407 referente ao processo nº 2551/2021, tendo que reza a Lei 8666/1993.

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:60D3A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 449/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 449/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPERMETRINA PARA ATENDER A UNIDADE DE ENDEMIAS, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: GARCIA & ALVES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 2.989.147/0001-04
Valor Total: R$: 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CF2D08F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação via presencial, referente a Recomendações do Tribunal de Contas/ Controle Interno/ Nova Lei de Licitações (14.133/21) tendo como objeto treinar os servidores, Francisco das Chagas Alves, Joao Victor Silva Esper e Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento. (TREINAMENTOS DE SERVIDORES).

CONTRATADA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.370,00(dois mil e trezentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

04.122.0004.2004.0000 – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
Ficha Principal - 61
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico, folhas 43 a 44, pelo Procurador Jurídico do Município Ronaldo Patrício dos Reis, Processo 551/2022 NPD; 195/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 18 de Março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8CBC77F1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2022/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2022/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.Data para cadastro de propostas a partir do dia 21/03/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 31/03/2022 e início da sessão pública dia 31/03/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 685.000,66 (Seiscentos e oitenta e cinco mil sessenta e seis centavos)

Corumbiara-RO em 18 de Março de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
PORTARIA 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E67AFA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 005/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - NOMEAR a Servidora, ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**,** Portadora do CPF nº 315.878.872-15, para a função de SECRETÁRIA da comissão permanente de licitação.

Que ficará assim:

Presidente- SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Secretária- ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
Membro-ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8066E37E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRÉIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 004 /2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Servidora **ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SANTANA** portadora do CPF 345.582.938-44 da função de **SECRETÁRIA**, da equipe da comissão permanente de licitação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:236BCED1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1051 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1051 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1322, de 09 de dezembro de 2021 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal

Resolve:

Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 578 - 15.451.0006.2127.0002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/2020 Valor R$ 400.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro: 400.000,00

Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1322, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:841C2FC5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1050 , DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECRETO **Nº 1050** , **DE 15 DE** MARÇO DE 2022 - LEI **N.1331**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.172.061,62 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
577 15.451.0006.2042.003 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB 2.172.061,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 2 500
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
2.172.061,62
2 500 2.172.061,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A77A77C7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1052 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

DECRETO **Nº 1052** , **DE 17 DE** MARÇO DE 2022 - LEI **N.1331**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$614.410,67 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
519 15.451.0006.2042.0004 CONSERCAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB 614.410,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 614.410,67

Fontes de Recurso 2 500 614.410,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F83E070A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 122 DE 17 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA N° 122 DE 17 DE MARÇO DE 2022

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente**ERRATA**a**PORTARIA N°122 DE 17DE MARÇO DE 2022,**publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 17/03/2022, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:Valdecir de Barros

LEIA-SE:Valdecir de Barros Almeida

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:137D464C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

errata
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 017/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AMBULANCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, DE ACORDO COM OS CONVENIOS Nº. 284/PGE-2021 E Nº. 363/PGE-2021**, valor estimado de **R$ 576.666,66 (Quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**), **Sendo os Convênio nº 284/PGE-2021** valor de **R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) e o **Convênio nº 363/PGE-2021** valor de **R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**),tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas ONDE SE LÊ a partir do** dia **17/03/2022** , **LEIA-SE 21/03/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **01/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 18 de Março de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:492782B3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1430/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE HOSPITALAR.

Às onze horas e onze minutos do dia 18 do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **116/PGM/2022** de 16/03/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 268/SEMSAU/2022, de 15/03/2022. No valor de **Valor de** R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)**, em favor da TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR CNPJ: 12.704.512/0001-18**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 116/PGM/2022. Eu, ,Daiane Ramos Borges, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL - EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:789ACC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

RELOTARa servidora**LUZILAINE DOS SANTOS LIMA ,**CPF ***.866.772-**,matricula nº 1250, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:51EC38E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a SenhoraELINES APARECIDA DA CRUZ, inscrita noCPF nº. ***.988.212-**,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor Divisão de Execução Orçamentária, de acordo com o art. 7º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022**,**vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, a partir de01/01/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A220375F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido com efeitos de vacância o Senhor**LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAUJO REIS,**inscrito no CPF nº.*****.246.329-**,**matrícula 10448,do cargo de Agente Administrativo, no quadro de servidores efetivos, vinculado a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 05/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6E52BB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da portaria Nº. 058/GP/2020 de 16 de Janeiro de 2020, onde foi concedido prorrogação de afastamento ao Servidor**VALDINEY LEITE LIMA**, sob CPF*****.468.702-****, matrícula 10626, contratado pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO,sendo que o mesmo retorna as suas atividades a partir de 01/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C557BEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**VALDINEY LEITE LIMA,**inscrito no CPF nº.*****.468.702-**,**matrícula 10626,do cargo de Tecnologo em Gestão Ambiental, no quadro de servidores efetivos, vinculado a**Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia**, a partir de 01/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8DF0CA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 5214/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 933/GP/2021.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia em desfavor de**U.R.S**por suposta infração aosarts. 144, incisos III e VIII, e art. 145, inciso VIII c/c ao Art. 160, inciso III, todos da Lei nº 1.946/2016[2], e ao Decreto Municipal nº 4.832/2021, Art. 1º, § 1º.], e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5768F039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada do Calcário, Estrada Andradina, Estrada Rei Davi, Linha 05, Estrada Buriti, Estrada Canelinha, Linha 14 de Abril, Estrada Natalicio e Estrada Bela Vista, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de nivelar terra para plantio, plantio de milho, plantar milho, gradear terra para plantio e cortar milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE26A50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 23 (Vinte e Três) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Pacarana, Estrada JK, Linha 40, Linha Canelinha, Linha Rio da Prata e Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento, inserção de bueiros, criação de pontes e cascalhamento de estrada a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F30464AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 21 (Vinte e Uma) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,,20,21,22,23,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-**,matrícula 29475, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Pacarana, Linha 40, Linha Canelinha, Linha Rio da Prata, Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento, inserção de bueiros, aterro de bueiro, carregamento de cascalho e criação de ponte, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA920341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 23 (Vinte e Três) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES,**CPF ***.939.812-**, matricula 29263, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Pacarana, Estrada JK, Linha 40, Linha Canelinha, Linha Rio da Parata e Linha ponte Bonita, na zona rural e urbana do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe para serviços de cascalhamento, inserção de bueiros, criação de ponte e cascalhamento de estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94792119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,21,22,23,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada do Calcario, Estrada Andradina, Estrada Rei Davi, Linha 05, Estrada Buriti, Estrada Canelinha, Linha 14 de Abril, Estrada

Natalicio e Linha Bela União, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe com serviços de nivelar terra para plantio, plantio de milho, plantio de milho de grão, gradear terra para plantio e cortar milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B235C041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 21,22,23,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Bela União, Linha Rei Davi, Estrada Bela Vista, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de plantio de grão, plantio de milho e moer milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A956B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 11 de Dezembro de 2021,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO CESAR DA SILVA,**CPF ***.726.012-**, matricula 29500, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento e aterro, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CF933FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 07,08,09,14,15,16,20,21,22,27 e 28 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até Linhas/Estradas; Estrada Kapa 80, Linha Santa Rosa, Linha Canelinha, Linha 05, Estrada Pacarana e Linha É, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela Semagric, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F834858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o item II da Portaria nº 0163/GP/2020 de 11 de Fevereiro de 2020, da servidora**ELIZETE APARECIDA MARINHO DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.412.081-****, onde foi nomeada para o cargo em comissão de Diretor Divisão Almoxarifado e Controle de Garagem**,**vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos,sendo essa Secretaria extinta pela Lei 2.440, de 25 de Novembro de 2021,a partir**01/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7B59DCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ELIZETE APARECIDA MARINHO DOS SANTOS, inscrita no**CPF nº. ***.412.081-**,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor Divisão de**Diretor De Atendimento Geral De Recursos Humanos**, de acordo com o art. 18º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022**,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de01/01/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3770C64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 20/SEMOD-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0937/GP/2021 de 12 de Julho de 2018, do servidor**JONAS DE OLIVEIRA,**CPF ***.702.702-**, matricula 25631, onde foi nomeado para o Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Iluminação Pública, vinculado à Coordenadoria de Trânsito de Infraestrutura Urbana, Coordenadoria extinta pela Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, a partir 01/01/2022.
II - NOMEAR o Senhor acima mencionado, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Elétricos, de acordo com o art. 12º da Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado à**SecretariaMunicipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, a partir de 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C318E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/GABINETE/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 21/SEMOD-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 308/GP/2021 de 22 de Março de 2021, do servidor**EDSON PERES LEAL,**CPF ***.520.682-**, matricula 29288, onde foi nomeado para o Cargo Comissionada de Diretor da Divisão de Parques e Jardins, vinculado à Coordenadoria de Trânsito de Infraestrutura Urbana, Coordenadoria extinta pela Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, a partir 01/01/2022.
II - NOMEAR o Senhor acima mencionado, o cargo de Diretor da Divisão de Cemitério, de acordo com o art. 6º da Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado à**SecretariaMunicipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, a partir de 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:13779DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ,**inscrita no CPF nº.*****.321.522-**,**matrícula 1346,do cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 24/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D6DEEE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 23/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a**COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.**Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD:**
·AloísioCordeiro da Silva(TITULAR) CPF: 890.914.002-00
·Valdemar Alves dos Santos (SUPLENTE) CPF: 270.078.042-68

2.Representante do Conselho do (CACS) FUNDEB:
·Carina Luciana Mann daSilva(TITULAR), CPF: 613.838.801-15
·Sebastião Alcantes de Sousa(SUPLENTE) CPF: 012.381.142-29

3.Representante da Secretaria Municipal de Educação:
·Célio Silveira(TITULAR), 438.356.602-25
·Vilmar Alves de Souza(SUPLENTE), CPF: 405.437.632-15

4.Representantes dos pais de alunos Regulamentados Matriculados na Rede Pública Municipal de Educação:
·Niceia Krauzer Holz(TITULAR), CPF: 676.911.532-87
·Franciele Oliveira Santos(SUPLENTE), CPF: 005.955.442-82
·Evanio da Costa Araújo (TITULAR),CPF: 513.817.612-91
·RosivaniaAparecida da Costa Mattos(SUPLENTE), CPF: 738.835.069-49

5.Representante da Classe dos Trabalhadores em Educação:
·Naja Oliveira Benedito Bozzetto(TITULAR), CPF : 005.329.382.-75
·Adilson Rossmann(SUPLENTE), CPF: 665.194.462-20

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B03512F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar oservidor**SIDNEIA SCHAFFEL,**cadastrada no CPF ***.090.722-** , pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura**,**retirar no DETRAN documentações dos Veículos (em anexo) pertencentes a**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B1C36E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**JESSICALINE MOURA CAMPOS,**matricula 10030, CPF ***.334.772-** em substituição da titular da portaria a servidora**RICALLA SANTINA ZENARO,**matricula 30875, CPF ***.550.392-**do cargo comissionado de Assessoria Executiva, vinculada ao Gabinete, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de atestado médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F4B0693F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Professor - I 40 horas (Nível II), função Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 27 a 28 de Janeiro de 2022,paratratar de assuntos de interesse deste Município onde participará de uma reunião para apresentação do Plano de Combate à Covid-19 e Influenza, a serviço do Gabinete.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor a pedido 1,0 (Uma Diária) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88E571E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**cargo de Engenheiro Civil, função Assessor Técnico em Engenharia, inscrito no CPF nº*****.111.302-****, matrícula 29156, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 27 a 28 de Janeiro de 2022,para apresentar projetos nos órgãos; Secretaria estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Departamento de Estradas e Rodagens - DER,de revitalizaçãoda praça municipal e do Parque Ecológico localizado no bairro Jorge Teixeira, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8B55CDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar oservidor**VILMAR ALVES DE SOUZA,**CPF ***.437.632-**, portaria nº 121/GP/2021, exercendo a função de Diretor Divisão de Transporte Escolar**,**retirar no DETRAN documentação de licenciamento (CRLV) dos veículos (em anexo) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:245ECB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 25/SEMADER-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

CONCEDERaos servidores descritos abaixoa**Gratificação de Incentivo a Produtividade**, conforme artigo 30 da Lei 2.419 de 05 de

Outubro de 2021,vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de**17/01/2022**.

NOME: MATRICULA : FUNÇÃO: CPF:
José Ribeiro da Silva Junior 1150 Mecânico 796.239.872-53
Francisco Valdelicio da Silva 1149 Mecânico 600.607.432-04
Hercilio Storch 345 Soldador 282.346.182-53
Hailton Pereira 2933 Aux. de Serv. Diversos 340.598.902-78
Idelso Morerira 2666 Aux.de Serv. Diversos 294.468.132-04
Josivaldo Agustinho da Silva 1055/3 Borracheiro 010.209.822-09
Nivaldo Pedro da Silva 2674 Aux. de Serv. Diversos 281.841.302-87

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26EBAE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1777/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**BRUNO DE SENA GOMES DE MORAIS,**CPF ***.617.822-**, matrícula Nº 7994, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25CD3FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1561/2021.

R E S O L V E

I -Conceder a servidora**ELISANGELA APARECIDA DO ROSÁRIO,** matrícula Nº 10308, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós-Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Março de 2021.
II-Conceder a servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL**, no termo do artigo 210, da Lei 1.946/2016, com efeitos retroativos a partir de30 de Março de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8D85B95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 3/SEMAF-RECEITA/2022.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**PATRICIA BRUNE PEREIRA,**matricula 10537, CPF ***.014.592-** em substituição da titular da portaria a servidora**SANDRA NAIR RAIZER DE OLIVEIRA,**matricula 20214, ***.173.742-**do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Receita e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022,por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A4D312C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 9/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO,**para funcionamento de sala de aula durante o período de reforma da Escola Tancredo de Almeida Neves, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Membros:
Naja Oliveira Benedito Bozzetto, CPF 005.329.382-75;
Evanio da Costa Araújo,CPF 513.817.612-91;
Claudemir da Silva Luz, CPF 039.644.632-99
Mauro Aparecido Beserra; CPF 390.254.702-20
Aloisio Cordeiro da Silva, CPF 890.914.002-00

Sônia Lima de Araújo Santos; CPF 606.085.102-97

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E7EBB8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 696/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 194/GP/2021 de 10 de Fevereiro de 2021, da servidora**MARA LUCIA KISCHENER,**inscrita no CPF nº.*****.796.582-****, onde foi nomeada para o cargo em comissão de Secretário Adjunto**,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,a partir**01/02/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:717080EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 634/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1363/GP/2021 de 01 de Dezembro de 2021, da servidora**FRANCIELE APARECIDA BASILIO DAVEL,**inscrita no CPF nº.*****.731.262-****, onde foi nomeada para o cargo em comissão de Chefe Seção de Execução Orçamentária**,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,a partir**28/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:678AC3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**ROSALINA DA SILVA MIRANDA,**inscrita no CPF nº.*****.251.812-**,**matrícula 8699,do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FBDAAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº5177/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA,**matricula 7897, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Bioquímico,**a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 2º período aquisitivo (11/01/2012-10/01/2017).**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C83FAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1771/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ELIZETE BULEGON,**CPF ***.910.302-**, matrícula Nº 3662, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CB650BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1983/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**SELMA MARIA DA SILVA,**CPF ***.718.672-**, matrícula Nº 6076, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 19 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C48B6DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4676/2020.

R E S O L V E

I -Conceder a servidora**NEIVA REGINA DA PAZ DE MEDEIROS,**CPF ***.098.842-**, matrícula Nº 7617, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2020.
II-Conceder a servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL**, no termo do artigo 210 da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de11 de Novembro de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D7DD5EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1951/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**IASMINNY BRUMATTI THOMES,**CPF ***.781.982-**, matrícula Nº 9580, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 19 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31786A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3978/2020.

R E S O L V E

Conceder a servidora**PATRICIA DE SOUSA MARQUES,** matrícula Nº 10235, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós-Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C948BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor**RODRIGO PEREIRA DE ABREU,**inscrito no CPF nº.*****.278.992-**,**para exercer o cargo em comissão de Chefe Seção de Execução Orçamentária, de acordo com o art. 79 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9FB7AEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2163/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**CPF ***.188.572-**, matrícula Nº 745, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:080DBFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2166/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**DIOGO ALTIERES MORENO SANTOS,**CPF ***.381.052-**, matrícula Nº 9814, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D0900F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2061/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO,** matrícula Nº 1127, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D3461F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1779/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**BRUNA SIQUEIRA SOUZA SANTOS,**CPF ***.934.022-**, matrícula Nº 3662, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0147A722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2158/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH,**CPF ***.730.212-**, matrícula Nº 10324, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11795251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos os termos da Portaria nº 1018/GP/2021 de 17 de Setembro de 2021, onde nomeia a**Comissão deRecebimento de Materiais e Equipamentos**, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B30F7C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo para comporema comissão de**Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,conforme Ofício 28/SEMED/2022.

Segue os nomes dos membros para a comissão:
·**PRESIDENTE:**
Celio Silveira
·**MEMBROS :**
Valdeme Campos da Luz
Adilsson Rossmann

Amilton Alves de Souza

Cesar Scheibel;

Elizia Raquel Rehfeld

Iraquel GonçalvesAlencar;

JodimarV.SantosdosSantos;

LucimarCostadeAndradeKull;

Mareuza SeibertBorchardt;

MarliButzkeReis;

Naja OliveiraBenedito Bozzetto;

Paulo Ribeiro Emerich;

SamuelRaasch;

Solange DiasMarinho Marques;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8EAFA179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2169/2021.

R E S O L V E

I -Conceder a servidora**APARECIDA PEREIRA DA ROCHA,**CPF ***.613.159-**, matrícula Nº 1864, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 29 de Abril de 2021.
II-Conceder a servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL**, no termo do artigo 210 da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de29 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DE66680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2002/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**NATIELE GONÇALVES NEVES,** matrícula Nº 1177, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos no período26/03/2020 até 23/04/2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E28028A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1061/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS,**CPF ***.823.602-**, matrícula Nº 1342, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0007BE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2155/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES,**CPF ***.521.172-**, matrícula Nº 10170, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 19 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C771080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1740/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**MARCIO LIMA FERREIRA,** matrícula Nº 1231, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:015E2A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº325/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ,**matricula 5886, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Enfermeiro,**conversão em dinheiro da licença prêmio,**referente ao**2º e 3º quinquênio**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BAC0A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1776/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ANA PAULA NASCIMENTO JAQUES MORENO,**CPF ***.306.692-**, matrícula Nº 1251, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 14 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:13D37DCC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 020/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0889/SEMELC/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÕES OU LIGA ESPORTIVAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (árbitros, auxiliares e mesários) PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA**, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., valor estimado de **R$ 162.332,44 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos**), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/03/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **04/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 18 de Março de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F79AA34

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 11/2022
Licitação nº 008/2022
Modalidade: Dispensa/Licitação
Data da Homologação: 17/03/2022
Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de LINK DE ACESSO DEDICADO VIA FIBRA com a rede mundial de computadores - INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP E LINK LAN TO LAN., conforme art. 25, da lei 8.666/1993.
3.3.90.40.00 - DESPESAS CORRENTES
f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Proponente: 3769 - E. B. DE MELO INFORMATICA E CONSULTORIA - ME
CNPJ: 17.179.982/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Link de Internet dedicado de 30 Megas	12,00	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	Serviços com canal de comunicação simetrico Link Lan To Lan	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00

Valor Total Homologado – R$ 13.200,00

Espigão do Oeste, 17 de Março de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5574495F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 09/2022
Licitação nº 0092022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 17/03/2022
Objeto Homologação: Contratação de Seguros para os veículos da Câmara - Ford Ranger Storm Placa OHV3G31 - Toyota Hilux Placa OHR8D96., conforme art. 25, da lei 8.666/1993.

3.3.90.39.00 DESPESAS CORRENTES
f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Proponente: 6889-Seguros Sura S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apolice de seguro para o veículo Ford/Ranger XLS4STMA 32	1,00	R$ 2.306,56	R$ 2.306,56
2	Apolice de seguro para o veículo TOYOTA/HILUX CD4x4 STD(DIESEL)	1,00	R$ 1.483,77	R$ 1.483,77

Valor Total Homologado – R$ 3.787,33

Espigão do Oeste, 17 de Março de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0D5A9287

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**00038/22 - DISPENSA 001**

Aberta em 12/11/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO IPRAM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Comunicamos as empresas: SOL ARTE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº. 02.178.952/0001-70, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de **R$ 734,70** (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº. 06.154.053/0001-43, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de **R$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais).
PAPELARIA ARIPUANA LTDA, CNPJ Nº. 84.553.452/0001-90, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de **R$ 3.634,80** (Três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Espigão do Oeste-RO, 18 de Março de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:90B25407

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R$ 5.134,50 (Cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente à aquisição de material de expediente e processamento de dados. Sendo o valor de **R$ 734,70 (Setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)** junto à empresa Sol Arte Papelaria Ltda, CNPJ: 02.178.953/0001-70; o valor de **R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais)** junto à empresa Cyber Informática Ltda ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43; e o valor de **R$3.634,80 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** junto à empresa Papelaria Aripuanã Ltda, CNPJ: 84.553.452/0001-90, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 25/2021 (05/2022) e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 202/2021.

Espigão do Oeste, 18 de março de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:BA2DF813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 001/SUPEL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 058/GP/2.021, considerando a Lei n° 11.947/2009, e da Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08/05/2020, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/SUPEL/2022** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2022, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação** e **Projeto de Venda** no dia 08 **de Abril de 2022**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End: Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Março de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7DCD4B82

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual contratação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria do Município de Educação e Cultura - SEMEC. Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 448.393,57
Proc. Administrativo nº. 183/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 21/03/2022.
Abertura de propostas dia 31/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 31/03/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Março de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4EBB8256

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.199/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.199/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importância ***R$ 200.000,00*** **(Duzentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
• 20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2070	3.3.90.30	2.500	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 200.000,00	R$: 0,00	R$: 200.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 dias do mês de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FE8D59E8

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.198/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.198/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância ***R$ 700.000,00*** **(Setecentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal

• 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
• 15.452.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

• 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
• 26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

• 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
• 04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2063	3.3.90.30	2.500	R$: 50.000,00
2063	3.3.90.39	2.500	R$: 10.000,00
2066	3.3.90.30	2.500	R$: 525.000,00
2066	3.3.90.39	2.500	R$: 100.000,00
2061	4.4.90.52	2.500	R$: 15.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 700.000,00	R$: 0,00	R$: 700.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 dias do mês de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2FBB3BC6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/GP/2022
DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 048/GP/2022, processo142/2022-referenteContratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico e Controle para atender a frota oficial nos Abastecimentos dos Veículos leves, veículos pesados, tratores agrícolas e Roçadeiras pertencentes a Secretaria Municipal De Agricultura, através da Ata de Registro de Preço Nº 003/PMGJT/2021 Pregão Eletrônico nº 004/PMGJT/2021.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor: SERGIO DA SILVA SANTOS CPF:940.473.409-87-**TITULAR**e o servidor:BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES CPF:000.872.392-30-**SUPLENTE.**
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E68803AE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/GP/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 047/GP/2022, processo181/2022-referente contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenção preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados.

Art. 2º - FICAM designados; a servidora:Lelina Nascimento Duarte CPF: 931.706.372-15-**TITULAR**e o servidor: John Elder de Souza Pereira CPF: 022.092.942-40- **SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8BEF82ED

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/GB/2.022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/GB/2.022
DE 18 DE MARÇO DE 2022

Aplicação de Penalidade de DEMISSÃO ao Servidor Zenildo Palmeira da Silva, do cargo de professor 40 horas e 20 horas.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Nº 038/1995.

CONSIDERANDO a conclusão e o parecer da comissão do PAD de 25/02/2022 (ID 15064) folha Nº 12, pela Comissão de apuração de fatos quanto a ausência do servidor no local de trabalho, designada em Portaria Municipal N°.108/GP/2021;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico 87 - PAD de 25/02/2022 (ID 13883 no qual verificou o teor das considerações apontadas pelo Relatório Final da Comissão designada em Portaria Municipal n°.108/GP/2021;

RESOLVE:

Art. 1° APLICAR a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **Zenildo Palmeira da Silva**, matricula Nº 323 e 1175, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em cumprimento a decisão administrativa acolheu o parecer jurídico (ID 13883), que reconheceu a prática de infração administrativa, (Art. 153, inciso V, alínea b e §1º da Lei Municipal Nº038/1995 e estabelece no Art. 157, inciso I da Lei Municipal Nº 038/1995). Conforme Decisão 001/2022, descrito no Processo Administrativo 252/2021 no ID 15193.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D58B6A87

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/GP/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050/GP/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 050/GP/2022, processo305/2022-referenteContratação de empresa para prestação de serviço degerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,para atender a frota oficial do Fundo Municipal de Assistência Social -SEMAS, através da Ata de Registro de Preço Nº 003/PMGJT/2021 Pregão Eletrônico nº 004/PMGJT/2021.

Art. 2º - FICAM designados; a servidora:**DAYANE DA ROCHA GONÇALVES, CPF: 032.036.772-02TITULAR**e a servidora:**ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF:031.132.542-48-SUPLENTE.**
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:991D7EBC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/GP/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 049/GP/2022, processo257/2022-referenteaquisição de água mineral,através da ata de registro de preço N°: 013/PMGJT-SRP/2021, Pregão Eletrônico N°: 026/SUPEL/2021.

Art. 2º - FICAM designados; a servidora:Wanessa Silva Lima,CPF:063.428.962-40-**TITULAR**eo servidor:Alex Sandro Correa SoaresCPF:006.170.612-46-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:27CC809D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.050/GP/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.050/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2022

CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO:contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível, para abastecimento da frota do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, conformePEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO- PMS 2 de 10/03/2022 (ID 15906)em anexo ao processo.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	21
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.122.0003.2005.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	004.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.035/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA ASSINATURA: 18/03/2022

Fundo M.De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6A0935F1

GABINETE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO-PRORROGA SE POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 135/GP/2020

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.135/GP/2020
PROCESSO N°. 385-4/SEMAGRI/2020
TOMADA DE PREÇOSN.º.003/SUPEL/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ: 84.708.775/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio n°.864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020.

DO ADITIVO: Prorroga se por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo da vigência do contrato 135/GP/2020, conforme solicitação e justificativas da empresa contratadaTermo Aditivo PRAZO de 16/03/2022 (ID 16827), assim como manifestação do setor de engenharia civilDespacho 7 de 16/03/2022 (ID 16830)eParecer Jurídico 136 de 18/03/2022 (ID 17285)**,**ambos em anexo ao processo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação para a celebração do presente termo aditivo encontra senoart. 57 e seguintes da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 18/03/2022

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

G2 Construções e Empreeendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2F76402E

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-PRORROGA SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 016/GP/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.016/GP/2021
INEXIGIBILIDADE Nº0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180-1/SEGAP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e demais correlacionadas e vigentes.

DO ADITIVO: Prorroga se por mais 12 (doze) meses corridos o prazo da vigência do contrato 016/GP/2021, conforme manifestação de interesse de prorrogação da secretaria de gabineteOfício 19 de 07/03/2022 (ID 15029)**,**aceite da empresa contratadaOfício 001 de 09/03/2022 (ID 15673)eParecer Jurídico 131 de 17/03/2022 (ID 17069)**,**ambos em anexo ao processo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º016/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação para a celebração do presente termo aditivo encontra senoart. 57 e seguintes da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 18/03/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Contratante

NP Capacitação e Soluções Tecnologicas LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4FFBD99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/CHEF-GAB/2022 EM, 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 16/CHEF-GAB/2022 Em, 15 de março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 1.312,00 (mil trezentos e doze reais) em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho para participar de reunião junto ao Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia (CPA), Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e Assembleia Legislativa a fim de tratar de assuntos de interesse do Município no período de 16/03/2022 a 18/03/2022.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC673303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA OFICIAL

NOTA OFICIAL

A Prefeitura do Município de Guajará-Mirim firmou parceria com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de centralizar as suas operações e serviços bancários em uma única Instituição Financeira Oficial.
Dessa forma, os pagamentos de todos os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração passarão a ser efetuados pelo Caixa Econômica Federal.
O pagamento referente ao mês de março será pago pela instituição financeira (CEF) aos servidores que forem titulares de contas ativas nesse banco.
Servidores que ainda não possuírem conta ou que estiverem com as mesmas inativas deverão se encaminhar a Instituição, até dia 25 de março de 2022, para a devida regularização.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Mun. de Administração
Dec. 13.607/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:A9332297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 095/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.458/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **FARMACÊUTICA. RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **14/01/2022**, com a finalidade de Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:70F043EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 362/GAB/SEMSAU/2022 Em, 18 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.458/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **FARMACÊUTICA. RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/02/2022**, com a finalidade de Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4FF9A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 454/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora RAQUEL MERCADO JOAQUIM *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/22 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) para a servidora **RAQUEL MERCADO JOAQUIM**, na Função de **Agente Comunitário de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **08/03/2022**, onde irá **Participar da Capacitação de Alimentação de Sistemas**, no prédio do Palácio Rio Madeira; Edifício Rio Machado, 1º andar (GPES). **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE474B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 032/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: CÍNTIA APARECIDA R. SHIRAISHI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **ENFERMEIRA**. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **06/01/2022**, onde irá acompanhar a paciente grávida de alto risco, para consulta no SAE, na (POC) Policlínica Osvaldo Cruz.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:78CD1202

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº22/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº22/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 16 de março de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

(02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em favor da **Sra**. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/Coordenadora/CONSELHO TUTELAR,*** para se deslocar do município de Guajará-Mirim-RO, para o Distrito de Surpresa, para verificar e tomar as devidas providências que se façam necessárias quanto a situação e adoção de uma criança com deficiência no referido local, no período de **18/03/2022** a **19/03/2022,** conforme o Memorando n°25/CTDCA/GM/RO/2022.

(02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em favor da **Sra**. **Iris Rodrigues Duran**

/Coordenadora/CRAS/SEMTAS, para se deslocar do município de Guajará-Mirim-RO para o Distrito de Surpresa, para realizar a reativação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) e busca ativa das famílias a serem atendidas no referido centro, no período de **18/03/2022** a **19/03/2022,** conforme o Memorando nº085/CRAS/2022**.**
(02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em favor da Sra. ***Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS,*** para se deslocar do município de Guajará-Mirim-RO para o Distrito de Surpresa, para realizar visita em in-loco de uma criança com deficiência e adolescente em medida socioeducativa no Distrito de Surpresa e Ricardo Franco no período de **18/03/2022** a **19/03/2022,** conforme o Memorando nº 034/CREAS/2022.
(02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em favor da **Sr**. ***Israel Souza de Holanda - Piloto Fluvial/ICMBIO/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE/GUAJARÁ-MIRIM/RO,*** para se deslocar do município de Guajará-Mirim-RO para o Distrito de Surpresa e Ricardo Franco, para conduzir a equipe técnica que irá realizar visita em in-loco de uma criança com deficiência e adolescente em medida socioeducativa e dentre as ações será realizada a reativação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) no período de **18/03/2022** a **19/03/2022,** conforme O Oficio SEI Nº 27/2022-NGI ICMBio/Guajará-Mirim/GR-1/GABIN/ICMBio.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de março de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:17BC2687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 TERMO ADITIVO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101 B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, email silvania_adv@yahoo.com, por meio de seu representanteDEBORA APARECIDA DE PAULA com RG 769717 SSP/RO, CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**sexto termo Aditivo nº 006/2022,Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O**Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019**terá vigência mantida**,**e será suprimido em 13.89%**(treze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**da quilometragem inicial, acrescendo 7.39% do mesmo objeto, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Quilometragem com supressão Inicial Diária:**1.565,24 km (Um mil, quinhentos e sessenta e dois km e vinte e quatro metros) do contrato inicial.**
Acréscimo de Quilometragem Diária: 115.40 km (cento e quinze quilômetros e quarenta metros, equivalente a 7.39% (sete virgula trinta e nove por cento) sobre os km restabelecido com a supressão.

Quilometragem diária inicial mais os acréscimos de 115.40 + 1.565,24+ 441,93 2.122,57.

Total de quilômetros diários considerando os aditivos de acréscimos: 2.122,57 (Dois mil cento e vinte e dois quilômetros e cinquenta e sete metros).

Totalidade de quilômetros em 207 (duzentos e sete) dias letivos: 439,371.99 Km (Quatrocentos trinta e nove mil, trezentos e setenta e um km, noventa e nove metros.
Valor do km R$ 7.66 (sete reais e sessenta e seis centavos).
Valor total dos km rodados para 207 dias letivos R$ 3.365.589,44 (Três milhões trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais, quarenta e quatro centavos).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma, assinado de maneira eletrônica o sexto termo aditivo do contrato de serviço**nº 001/2019.**

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 17 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE /RO
Prefeito

WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:890F6283

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

***Processo Administrativo nº.* 833-04/2020.**

Objeto: Aquisiçãode caminhão com as seguintes especificações: caçamba basculante;especificações mínimas, ano/modelo em linha, tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³;

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº.* 03/2022**, ***Processo Administrativo Nº.* 833-04/2020** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 01***/2021, *elaborada pelo* MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, CNPJ:03.277.610/0001-25. Aquisiçãode caminhão com as seguintes especificações: caçamba basculante;especificações mínimas, ano/modelo em linha, tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³; *visando a atender as necessidades da* Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, *a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ sob 84.652.296/0001-15
Valor homologado: **R$449.000,00**(quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de março de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C2215B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 201.214,91 PARA CONVENIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERECIAS NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 201.214,91** (Duzentos e Um Mil Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 201.214,91** (Duzentos e Um Mil Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Suplementação (+) 201.214,91

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

442

04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 43.406,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 00
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 060 Recursos Mineral - CFM

443
04.122.0002.0006.0024 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 146.233,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 00
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 060 Recursos Mineral - CFM

444
04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 4.264,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 014
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 201 Cont. Repas. nº 771506/12-Bloquetiamento

445
04.122.0002.0006.0024 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 7.311,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 014
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 319 Conv. SICONV. 864228/2018- Ampl. Câmara

Superávit Financeiro: 201.214,91
Fontes de Recurso2 00 189.639,56
2 014 11.575,35

Itapuã do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AD92E446

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 870 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 243.750,00, PARA OBRAS E INSTALAÇÕES NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 243.750,00** (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de Excesso de Arrecadação **R$ 243.750,00** (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de excesso de arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

439

04.122.1006.0043.0034 Investimentos.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
700
002 026 CONVÊNIOS FEDERAIS (UNIÃO)

440

04.122.1006.0043.0034 Investimentos.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1
1 Recursos do Exercício Corrente
501
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Itapuã do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98452EE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 869 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 535.497,20** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 535.497,20** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo
ANEXO I

Suplementação (+) 535.497,20
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
434

10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – PACS..... R$ 204.238,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 022 PACS - Agente Comunitário de Saúde

02 05 05 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

435
10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária..... R$ 51.125,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 056 Agente de Combate as Endemias –ACE

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

436

10.301.0006.0028.0000 Implementação das Ações da Saúde Bucal.....R$ 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 010 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"

437

10.301.0006.0028.0000 Implementação das Ações da Saúde Bucal..... R$ 33.071,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 010 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"

02 05 03 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDE

438

10.302.0006.0083.0000 Implementação Ações de Fisioterapia .....R$ 75.712,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 041 MAC - Média e Alta Complexidade

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 446
10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 81.349,34

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Superávit Financeiro: 535.497,20
Fontes de Recurso 3 027 535.497,20

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:185D713C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 869 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 535.497,20** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 535.497,20** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Suplementação (+) 535.497,20
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
434

10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – PACS..... R$ 204.238,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 022 PACS - Agente Comunitário de Saúde

02 05 05 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

435
10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária..... R$ 51.125,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 056 Agente de Combate as Endemias –ACE

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

436

10.301.0006.0028.0000 Implementação das Ações da Saúde Bucal.....R$ 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 010 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"

437

10.301.0006.0028.0000 Implementação das Ações da Saúde Bucal..... R$ 33.071,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 010 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"

02 05 03 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDE

438

10.302.0006.0083.0000 Implementação Ações de Fisioterapia .....R$ 75.712,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 027
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 041 MAC - Média e Alta Complexidade

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 446
10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 81.349,34
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Superávit Financeiro: 535.497,20
Fontes de Recurso 3 027 535.497,20

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CF305610

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 872 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 453.753,11 PARA INVESTIMENTO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 453.753,11** (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Onze Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 453.753,11** (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Onze Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 447

04.122.0003.0043.0035 Investimentos.....R$ 417.967,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 448

04.122.0003.0043.0035 Investimentos.....R$ 35.786,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Superávit Financeiro: R$ 453.753,11

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7AA4AB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 873 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 224.879,49, PARA INVESTIMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 224.879,49** (Duzentos e Vinte Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 224.879,49** (Duzentos e Vinte Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Suplementação (+) 224.879,49

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 449
04.122.0003.0043.0036 Investimentos.....R$ 201.079,49
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 450
04.122.0003.0043.0036 Investimentos.....R$ 23.800,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Superávit Financeiro: R$ 224.879,49

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A5AF18E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 874 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 223.800,00 PARA INVESTIMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 223.800,00** (Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 223.800,00** (Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 451

04.122.0003.0043.0037 Investimentos.....R$ 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 452
04.122.0003.0043.0037 Investimentos.....R$ 23.800,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Superávit Financeiro: R$ 223.800,00

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24EC3332

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº876 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MÉDICOS PLANTONISTAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;
Art. 1º Fica concedido o Auxílio Deslocamento para Médicos Plantonistas que prestam serviços de atendimento em instituição hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, para ajuda de custo de despesas.
Parágrafo Único – Somente terá direito a concessão do Auxilio Deslocamento, os médicos não residentes no município.
Art. 2º A concessão do Auxílio Deslocamento será remunerado no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)limitando-se a 01(um) pagamento por semana, sendo pago em folha juntamente com a remuneração do mês de referência aos plantões trabalhados.
Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde, através do Diretor Hospitalar, fica responsável pela fiscalização e das informações a serem prestadas ao Departamento de pessoal e demais setores da Prefeitura do Itapuã do Oeste.
Art. 3º A ajuda de custo, sob a forma de concessão de Auxílio Deslocamento, não integra ao vencimento dos plantões, não se incorpora para efeitos de pagamentos de qualquer natureza, nem esta sujeita à incidência de quaisquer contribuições sociais, tem caráter meramente indenizatório.
Art. 4º O Auxilio Deslocamento será concedido pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – A concessão do Auxílio Deslocamento, não se aplica aos médicos vinculados ao Programa "Mais Médicos", os quais recebem a concessão do Auxílio Moradia e Alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 518/2013.

Art. 5º A disponibilidade financeira para pagamento da concessão do auxilio será disponibilizado na seguinte dotação orçamentária:
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS,
10.301.006.0037.0000– Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade PMAQ
Elemento de Despesa 33.90.49 – Auxílio Transporte

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2022.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0173310C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 877 DE 17 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 566.949,81 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 566.949,81** (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 566.949,81** (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 513

08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 11.696,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 469

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 470

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 471

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 472

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 473

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 1.427,51

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 474

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 475

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 476

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 477

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 2.191,39
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 478

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 479

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 480

08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 481

08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 482

08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 483

08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 14.924,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 484

08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 7.539,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 485

08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 486

08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 487

08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 2.692,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 488

08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 6.000,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 489

08.244.0005.0023.0002 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 85.336,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 490

08.244.0005.0023.0002 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 13.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 491

08.244.0005.0023.0002 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 6.892,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 492

08.244.0005.0023.0002 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 493

08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes.....R$ 3.086,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 494

08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 495

08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 496

08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 7.391,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 497

08.244.0005.0019.0005 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 498

08.244.0005.0019.0005 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 499

08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 2.004,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 500

08.244.0005.0019.0005 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 501

08.244.0005.0019.0006 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 502

08.244.0005.0019.0006 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 503

08.244.0005.0019.0006 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 3.226,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 504

08.244.0005.0020.0001 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R$ 71.121,11
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 505

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 506

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 507

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 508

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 10.523,52
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 509

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 510

08.244.0005.0019.0007 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 23.791,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 511

08.244.0005.0019.0008 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 512

08.244.0005.0021.0004 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 2.462,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 514

08.244.0005.0019.0012 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 111.140,91
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Superávit Financeiro: R$ 566.949,81

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32EFD3F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 878 DE 17 MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.335.720,63, PARA INVESTIMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE NAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO D**E ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 2.335.720,63** (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 2.335.720,63** (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos no Art. 43 § 1º Item I e II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO
ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 517

04.122.0002.0006.0032 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 955.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 518

04.122.0002.0006.0032 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 95.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 519

02.122.0002.0006.0033 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 1.137.253,86
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 520

02.122.0002.0006.0033 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 60.776,77
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 515

20.122.0002.0006.0031 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 516

20.122.0002.0006.0031 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 37.690,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 1.100.000,00
Superávit Financeiro: 1.235.720,63

TOTAL: R$ 2.335.720,63

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3A84089

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 879 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 576.161,00, PARA INVESTIMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL PERMANENTE E OBRAS E INSTALAÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 576.161,00** (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 576.161,00** (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos no Art. 43 § 1º Item I e II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 521
10.301.0006.0043.0039 Investimentos.....R$ 245.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 522
10.301.0006.0043.0039 Investimentos.....R$ 182.661,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 523

10.301.0006.0043.0040 Investimentos.....R$ 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 524

10.301.0006.0043.0040 Investimentos.....R$ 28.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 365.000,00
Superávit Financeiro: 211.161,00

TOTAL: R$ 576.161,00

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:74345FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 880 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.576.151,61 PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA

SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 1.576.151,61** (Hum Milhão e Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 1.576.151,61** (Hum Milhão e Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 525

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 39.578,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 526

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 527

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 528

10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 10.352,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 529

10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 530

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 25.964,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 531

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 22.739,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 532

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 10.195,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 533

10.301.0006.0028.0001 Implementação das Ações da Saúde Bucal.....R$ 105.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 534

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 10.746,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 535

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 35.609,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 536

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 537

10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – PACS.....R$ 101.354,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 538

10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família.....R$ 35.749,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 539

10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista.....R$ 46.650,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 540

10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO-ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 541

10.301.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 64.809,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 542

10.301.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 31.277,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 543

10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 544

10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 545

10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.....R$ 28.268,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 546

10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 547

10.845.0006.4302.0002 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 32.880,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 548

10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 23.198,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 549

10.845.0006.4302.0004 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 6.640,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 550

10.845.0006.4302.0005 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 22.249,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 551

10.845.0006.4302.0006 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 53.191,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 552

10.845.0006.4302.0007 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 9.644,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 553

10.845.0006.4302.0009 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 28.042,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 554

10.845.0006.4302.0008 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 16.460,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 555

10.845.0006.4302.0010 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 6.950,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 556

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 74.598,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 557

10.301.0006.0030.0001 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 96.159,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 558

10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 7.582,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 559

10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 14.577,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 560

10.301.0006.0043.0009 Investimentos.....R$ 31.714,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 561

10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 180.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 562

10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 140.840,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 563

10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 27.525,58
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: **R$ 1.576.151,61**

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E71B3C06

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 881 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 16.950,00, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – KITS MODELAGEM INDUSTRIAL NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R$ 16.950,00** (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R$ 16.950,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação**, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 564

08.244.0005.0006.0034 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 16.102,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 565

08.244.0005.0006.0034 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 848,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: **R$ 16.950,00**

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2CF71ED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 882 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 42.000,00 PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Suplementação por Anulação na importância de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Crédito Adicional Suplementar, previstos no Inciso I do Art. 41 e § 1º Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 567

01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 42.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Anulação:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 004

01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ - 42.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F902ECC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 883 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ R$ 402.246,90, PARA INVESTIMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Excesso de Arrecadação do Exercício e Suplementação por Anulação, na importância de **R$ 402.246,90 (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Seis Reais e Noventa Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Excesso de Arrecadação do Exercício e Suplementação por Anulação, na importância de **R$ 402.246,90 (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Seis Reais e Noventa Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Excesso de Arrecadação do Exercício e suplementação por Anulação, previstos nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 17 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 577

10.301.0006.0043.0047 Investimentos.....R$ 240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 578

10.301.0006.0043.0047 Investimentos.....R$ 129.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 579

10.301.0006.0043.0047 Investimentos.....R$ 32.913,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: R$ 240.000,00
Superávit Financeiro:R$ 32.913,57

Anulação:

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 044

15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....R$ -129.333,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total: R$ 402.246,90

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A8525DE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 875 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.088.809,09 PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 1.088.809,09** (Um Milhão e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Nove Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 1.088.809,09** (Um Milhão e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Nove Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR
Ficha: 453

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental .....R$ 34.767,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 454

12.361.0007.0080.0000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%.....R$ 606.422,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 455

12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica – QSE.....R$ 98.677,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 456

12.361.0007.0094.0000 PDDE - Mais Escolas.....R$ 20.520,29
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457

12.361.0007.0094.0000 PDDE - Mais Escolas.....R$ 12.205,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 458

12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil.....R$ 7.925,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 459

12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos.....R$ 2.545,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 460

12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil.....R$ 14.994,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 461

12.361.0007.0098.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE.....R$ 6.592,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 462

10.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota.....R$ 38.786,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 463

12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota.....R$ 1.251,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020603 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

Ficha: 464

27.812.0008.0090.0000 Lei Pelé - SEDUC.....R$ 9.161,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 465

13.392.0008.0070.0001 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações
Culturais.....R$ 17.538,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 466

27.392.0008.0006.0005 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 20.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 467

27.392.0008.0006.0005 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 194.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 468

27.392.0008.0006.0005 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 2.820,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: 1.088.809,09

Itapuã do Oeste - RO, 07 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:15EC3DCD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE SAÚDE (SEMSAU) – EDITAL Nº 01 E 02/2022 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO Nº 201/2022

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, torna público que realizará credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n°2291 de 27 de maio de 2021, para prestar serviço gratuito ao Município nas Secretarias Municipais de Educação Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 21/03/22 e 22/03/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001 e 002/2022.

Serviço Voluntário social no auxílio da Alimentação/Cozinheiro(a):

Nº Inscrição	**NOME**	**Classificação**
041	IZELIA TAVARES DA SILVA	1°

Serviço Voluntário Social – Auxilio Limpeza/Zelador

Nº Inscrição	**NOME**	**Classificação**
137	HELMA OLIVEIRA DA SILVA	1°

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário de Saúde
Port. Nº 078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7380172

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA SEMOSP.**
Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº **007/2022**
Processo: Nº 209-04/2022

Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contração dos serviços de assentamento de blocos sextavados, com área estimada de 45.000,00 m²; a obra está localizada nas vias urbanas do município.
Empresas: Construfor Construções e serviços -EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor homologado R$ 764.550,00

.**Valor total homologado: R$** 764.550,00 (setecentos e e sessenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais).
Data da Homologação: 18 de março de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de março de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7518927E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº586-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 PRIMEIRO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 15.875.636/0001-54Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976.
E-mail: construforpvh@outlook.com. neste ato, representado por) Sr. Jonas Pereira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 612.039 SSP/RO, e do CPF nº 727.070.112-15, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO 001/2022 do contrato 015/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1.DA VIGENCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO de prestação de serviço 015/2021, acrescido do aditivo 001/2022, terá a vigência mantida, sendo aditivado 25% do serviço contratado, equivalente a 3.750m², R$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Valor Total do contrato com o aditivo R$ 286.875,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma, assinado de maneira eletrônica o primeiro termo aditivo do contrato de serviço**nº 015/2021.**

Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:09FC1CBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001. CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 TERMO ADITIVO Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A I. R. KRAMER EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB, por meio de seu representante Sr. Ilton Roberto Kramer, CPF nº 485.927.300-15, RG nº 6037087183 SSP/RS, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 002/2022**, do**CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. RETIFICAÇÃO

Cláusula 1ª. O**CONTRATO DE OBRAS Nº 007/2021**terá necessidade de retificar os termos contratuais, corrigindo seu erro material na data de prorrogação, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

Aonde se lê:

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Cláusula 1ª. O contrato 007/2020, será prorrogado de 10/12/2021 à 10/04/2020, mantendo-se as posições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Leia-se:
1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Cláusula 1ª. O contrato 007/2020, será prorrogado de 10/12/2021 à 10/04/2022, mantendo-se as posições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário

I. R. KRAMER EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60C7267E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Processo nº 011/2022. **No valor total de R$ 5.897,40 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).** Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas abaixo relacionadas;

PAPELARIA CARIRI LTDA-ME, CNPJ: 08.578.765/0001-15, no valor de 1.345,40 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI, CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta sete reais).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de 15,00 (quinze reais)**.**

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de março de 2022.

VANESSA C DE S SCHMITZ
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:04BFA74E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água e gás. Processo nº 033/2022. **No valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).** Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas abaixo relacionadas;

JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, CNPJ: 22.237.319/0001-78, no valor de 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).
TEM TEM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, CNPJ: 12.553.670/0001-14, no valor de 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de março de 2022.

VANESSA C DE S SCHMITZ
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:AA50827E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°364/2022

PORTARIA N°364/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **REINALDO GONZAGA DE SOUZA**, portadora do CPF n° 683.098.722-91, na função gratificada de Assessor do Complexo de Regulação Controle e Avaliação do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos16 dias de março de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/03/2022 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:45DB96B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº366/2022

PORTARIA Nº366/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais

Considerando o MemorandoN.º 84/2022(Id 164101)da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a Portaria de Prorrogação de CEDÊNCIA **Nº744/2021** da servidora **VIVIANE SIMÕES**, CPF:678.754.242-92, matricula nº2071-1, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art.2º -A presenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/03/2022 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C38E8FA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:753/2022

PROCESSO Nº:753/2022
CLASSE: Cancelamento e baixade IPTU.
NOME: Marilene Damasceno.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo*nº*753/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DE IPTU** incidente no imóvel de Lote 014, Quadra 172, setor 5, requerido pela senhora **MARILENE DAMASCENO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0186(ID 164395).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7B646FCC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:851/2022

PROCESSO Nº:851/2022
CLASSE: Insenção de Taxa de Limpeza Pública.
NOME: Loteamento Bosque Imperial

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo*nº*851/2022, referente à I**NSENÇAO DETAXA DE LIMPEZA PÚBLICA NOLOTEAMENTOBOSQUE IMPERIAL**, requerido pela empresa **VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME**, **CNPJ**: **14.530.029/0001-90,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 0134 (ID 160172), Parecer Técnico da Controladoria nº363 (ID 163841).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5898ACDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:959/2022

PROCESSO Nº:959/2022
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME: Vera Lucia de Sales Frutuoso.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº959/2022, referente à **AUXÍLIO DOENÇA,** solicitado pela servidora **VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO,** de acordo com o Parecer Jurídica (ID 160752) e o Parecer do Controle Interno (ID 163767).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DBC52994

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3466/2021

PROCESSO Nº:3466/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Celia Ferreira Neto**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3466/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **CELIA FERREIRA NETO,** de acordo com o Requerimento (ID 163605) e o Despacho (ID 164082).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2022 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:998B334A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1126/2022

PROCESSO:Nº1126/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal deAssistência Social SEMAS.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 1126/2022, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS TERRESTRES (ÔNIBUS)** pela Empresa VIAÇÃO **PRETTI**, **CNPJ Nº 27.488.725/0001-27**, no Valor de R$1.331,64 (Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), em favor uma família com Hipossuficiência econômica, que solicitou o amparo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste-RO, de acordo com o Memorando (ID 138216), Justificativa (ID 163805) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 164073).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2022 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:373905A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1639/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº**219/2021 DE 05/11/2021**do Processo nº**1639/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em favor da empresa: **GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 163631).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2022 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F1FB5626

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:888/2021

PROCESSO Nº:888/2021
CLASSE: Licença Prêmio
NOME:Samia Cristina Souza Fonseca.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo *nº*888/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pela servidora **SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA**, de acordo com o Requerimento (ID 158338) e Memorando (ID 158858).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2022 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A16488F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1651/2016

PROCESSO Nº:1651/2016

CLASSE:Retroativo do Adicional de Insalubridade

NOME:Kayth Regina Pereira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processonº1651/2016, referente à PAGAMENTO DO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, requerido pela servidora KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com Documentos Migrados (ID 147098).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/03/2022 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C4AC50D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:259/2022

PROCESSO:Nº:259/2022
CLASSE:Pagamento de Gratificação
NOME: Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo nº259/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO** aos servidores nomeados pela Portaria Nº 92/2022 de 18 de janeiro de 2022 (ID 142289), para compor a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Amigo Voluntário 2022, solicitado pela Secretaria Municipal De Educação, de acordo como Parecer Jurídico (ID 163201).
Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2022 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF2D2AC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:265/2022

PROCESSO:Nº:265/2022
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Vanessa Silva do Nascimento

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº265/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **VANESSA SILVA DO NASCIMENTO,** de acordo como Parecer Jurídico (ID 154436) e Parecer Técnico Controladoria nº272(ID 154572).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8F51C562

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:476/2022

PROCESSO:Nº:476/2022
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Rude Maistrovicz

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº476/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo Servidor **RUDE MAISTROVICZ,** de acordo como Parecer Jurídico nº074(ID 155855) e Parecer Técnico Controladoria nº317(ID 159295).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C13EFC26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:1948/2020

PROCESSO:Nº:1948/2020
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Paulo Xavier Queiroz

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº1948/2020, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo Servidor **PAULO XAVIER QUEIROZ,** de acordo como Parecer Jurídico nº046 (ID 152884) Técnico Controladoria nº266 (ID 153987).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B56230DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:2278/2018

PROCESSO:Nº:2278/2018

CLASSE:Pagamento de Gratificação de Cooperação Especial-CGE na Licença-Prêmio Indenizada.

NOME:Edson Gonçalves Ribeiro

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2278/2018, referente à PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIAL-CGE NA LICENÇA-PRÊMIO INDENIZADA, solicitado pelo Servidor EDSON GONÇALVES RIBEIRO, de acordo como Parecer Jurídico (ID 147092) e Parecer Técnico Controladoria nº220(ID 151688).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/03/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:76EC5B34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.183/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Altera os anexos I e IV, da lei 1.264/2014 de fevereiro de 2014, compatibiliza as atribuições do cargo de Assessor Jurídico Comissionado e altera os vencimentos do quadro de comissionados.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºAcresce ao anexo I da Lei Municipal 1.264/2014, as descrições, especificações e requisitos para o cargo de Assessor Jurídico Comissionado, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2ºAltera a tabela de vencimentos do quadro de servidores comissionados presente no anexo IV da Lei Municipal 1.264/2014, que passa a ter a redação conforme o anexo do II desta Lei.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/01/2022 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:39C19F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.193 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor total de de R$ 457.065,55 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Convênio n. 909678/2021/Min. da Defesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E5E42A2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

.
O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 758.426,49 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao Convênio n. 192/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B1EED9D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.191/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.191 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

.
O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 77.447,67 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao Convênio n. 199/2018/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:510C8163

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.190 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de de R$ 22.699,59 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a devolução de saldo remanescente do Convênio n. 865429/2018/SICONV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CAD2F043

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.185/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.185 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 1.560.234,45 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 1.560.234,45 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 do mês de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9F0B2194

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.186 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração daLei Municipal nº 1.662 de 29 de dezembro de 2017,que Institui o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, no âmbito do Município de Machadinho DOeste e da outras providências.

O Prefeito de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, nouso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºO inciso I, do art. 18 da Lei Municipal nº 1.662 de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. São isentos do Imposto Sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos:

I parcialmente, na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do imposto a ser pago quando da lavratura do primeiro Registro, para

os imóveis urbanos e rurais, e no percentual 35% (trinta e cinco por cento) a partir do segundo Registro dos mesmos, excetuando os imóveis financiados pelo sistema financeiro de habitação que já possuem uma alíquota diferenciada.

Art. 2ºFica revogada a Lei Municipal n. 123 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E9FBC2F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.188/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 286.162,20 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), referente ao Convênio n. 190/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9919A385

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.189/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.189 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de 899.486,14 (oitocentos e noventa e nove reais, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), referente ao Convênio n. 196/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:679BB9D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.189/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.189 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Republicação

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,
Considerandoque a Lei n. 2.189/2022, foi publicada contendo erro material, devido a falta do cifrão antes do valor descrito em seu art. 1º;
Considerando, assim, ser necessária a republicação da referida Lei com o texto final, retificado;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona e**republica**a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 899.486,14 (oitocentos e noventa e nove reais, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), referente ao Convênio n. 196/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:97A0A9AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a correção da concessão de diárias para o Município de Machadinho DOeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerandoo permissivo legal disposto no artigo 11, da Lei Municipal n. 620/2004, que dispõe sobre a Concessão de Diárias para o Município de Machadinho DOeste,
Considerandoo cálculo do reajuste dos valores das diárias, elaborados pelo Contador Geral do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizada a tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 620/2004, nos termos do art. 11 da mesma Lei, que passará a ter doravante a seguinte redação:

CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	R$ 758,00
Vice Prefeito	R$ 653,45
Secretários Municipais e Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Contador Geral e Controlador Geral	R$ 392,08
Assessores em geral, Diretores de Departamento, Contador, Presidente da CPL, Pregoeiro, e Colaboradores de nível superior.	R$ 300,57
Demais colaboradores eventuais	R$ 261,38
Demais Servidores e portadores de cargos comissionados e Chefes de Setor	R$ 217,48
DIÁRIAS DE CAMPO	**VALOR**
Diária de Campo de nível superior	R$ 78,44
Diária de Campo para os demais níveis	R$ 52,28

Art. 2º Este Decreto entra a vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2022 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B46FC10C

IMPREV
PORTARIA Nº 016/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de membro para compor o Conselho Fiscal do IMPREV".

A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.821/2018, de 20/12/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o servidor público municipal Sr. MOACIR CORREA PINHO**,** CPF nº 258.428.202-00 e RG nº 5201180 SSP/SC, como membro do Conselheiro Fiscal do **IMPREV.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:B2B5F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 983/2022. Contrato: 061 de 14/03/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Geraldo Vieira Costa CNPJ:39.358.433/0001-59. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Vigência: vigorará por de12 (doze) meses a partir da assinatura. Valor R$14.369,76(quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000– Manut. Das ativ. Adm. Da Secretaria de Obras. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data de assinatura do contrato: 15/03/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:BB91C02E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1156/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassado em até 12 (doze) parcelas durante cada ano.
Parágrafo Único – O valor do repasse é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cada idoso encaminhado à PROMOVIDA, podendo ser aumentado o valor previsto no *caput* deste artigo, mediante publicação de Decreto Municipal, caso aumente o número de idosos do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - A PROMOVIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 05 (cinco) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.244.0031.2054 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 18 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:0A0EFEE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1157/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anualmente, podendo ser repassado em até 10 (dez) parcelas durante o ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 08.2420011.2054 – Contratualização APAE - elemento de despesa: 3.3.50.43.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 18 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:03126D35

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **165/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **011/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **42.487,85**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 027/SEMSAU/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/03/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 04/04/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04/04/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 18 de março de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:97D202E8

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 009

Portaria nº 009/2022/SERRA PREVI

GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores CELSO MARTINS DOS SANTOS como **Gestor**, SUELI MONTEIRO DA SILVA como **Fiscal Administrativo** e DANIEL GOMES DOS SANTOS como **Fiscal Técnico** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscais) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 07 de março de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:BACBA421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 010/2022

PORTARIA N. º 010/2022
DE 17 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, e fundamentado no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 17 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0192463E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 016/CPL/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº: 004/CPL/2021
PROCESSO Nº 279/2021
A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA / CNPJ**: 35.421.080/0001-33, localizada na Rua Fabiana, nº 6846, Sala B, Bairro Cuniã, CEP: 76824-426, na cidade de Porto Velho/RO, neste estado de Rondônia. Representada neste nato por seu representante legal Senhor(a) **EVANDRO ZACARAIS MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o Nº 633.163.902-00 de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO** e posteriores alterações ao CONTRATO 016/CPL/2021, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objeto aditar o valor estabelecido na Cláusula segunda, contida no CONTRATO 016/CPL/2021, bem como reprogramar o prazo de **60** (sessenta) dias conforme novo Cronograma Físico-Financeiro ao contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica ACRESCIDO o valor dos serviços, objeto desse Termo, em R$ **3.103,97** (três mil, cento e três reais e noventa e sete centavos), equivalente a **3,70%** do contrato, pois ao iniciar a obra, por se tratar de reforma, no decorrer da execução a presente suplementação surgiu, na equívoca necessidade de dois itens, que não foram contemplados na primeira aditivação, conforme detalhamento no parecer técnico da engenharia acostados nos autos do processo, com o percentual dentro do permitido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente aditamento objetiva a reprogramação de prazo dos serviços e entrega da obra em **60** (sessenta) dias de acordo com Cronograma Físico-Financeiro anexado nos autos do processo apresentados pela empresa contratada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 016/CPL/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLAÚSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9CA1855D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2644, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2644, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1197/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 150 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.30.00 0.1.500.1001
Recurso 152 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 50.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8AEEA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE THIAGO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR, THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1159777 SSP/RO e do CPF Nº 012.868.512-38, CTPS Nº 3708650 SERIE 001/RO, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 011/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS
Funcionário Empossado

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5229FC3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 056/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 056/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 012.868.512-38, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 011/2022, tomando posse na data de 17 de março de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1868FFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 021/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 021/CMNM/2022
Em, 17 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

RESOLVE

Art. 1º. Firmar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO.

Art. 2º. O Termo tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes para disponibilizar apoio aos empreendedores com informações, a disponibilização de serviços em parceria com entidades e organizações para atendimento de Potenciais empresários, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas estruturas das Câmaras Municipais, visando facilitar o acesso para informação e fomentar o empreendedorismo.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré disponibilizará a sala de recepção como espaço para que seja implantada a Sala do Empreendedor, onde ocorrerá o atendimento aos empreendedores e empresários de acordo com o Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Poderá ser designado a qualquer momento por conveniência da Câmara Municipal outro espaço físico para instalação da Sala do Empreendedor.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré designará servidor público de seu quadro de servidores, com perfil recomendado pelo SEBRAE/RO, para realizar os atendimentos na Sala do Empreendedor.

Art. 4º. O horário de atendimento ocorrerá às 8 horas até às 13 horas, todas as semanas, de segunda-feira às sexta-feira.

Art. 5º. As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 6º. Não haverá entres os partícipes transferência de recursos financeiros, cabendo a cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho das obrigações assumidas.

Art. 7º. Esta Resolução entra emvigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C07D4C19

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 022/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2022
Em, 17 de março de 2022.

CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS QUANTO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E AO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e
RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão para realização de estudos quanto à estrutura organizacional e ao plano de cargos e carreira da Câmara Municipal de Nova Mamoré, previstos na Lei Municipal nº 1322/2018, com a finalidade de subsidiar a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré em sua função legislativa.

Art. 2º. A Comissão será composta pelo Vereador Jair Alves de Oliveira e pelos servidores Adélia Naiane Lima Moura, Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, Jaqueline Brandão Martins e Hiwergson Angelin Pimentel.

Art. 3º. A Comissão contará com apoio da assistência jurídica da Câmara Municipal, podendo ainda solicitar o apoio e informações de outros setores.

Art. 4º. Ao término dos trabalhos a Comissão deverá apresentar relatório com apontamentos a serem implementados relativos à estrutura organizacional e ao plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal e Nova Mamoré.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a Comissão finalizar os trabalhos, a partir da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:20A44D19

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/CMNM/2022

PORTARIA Nº 012/CMNM/2022
Em, 17 de março de 2022

DISPÕE QUANTO À DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA COMO ATENDENTE NA SALA DO EMPREENDEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor especifico para Sala do Empreendedor da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/CMNM/2022, que dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica entre o SEBRAE/RO e Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora Adélia Naiane Lima Moura – Matrícula 350, como atendente na Sala do Empreendedor da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B053B80E

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CMNM/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de 30 placas de aço inox com estojo de veludo luxo na cor azul celeste, tamanho 17 cm x 11 cm, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/03/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 18 de março de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C5D3E636

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/CMNM/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** (Xerox e Encadernação e Confecção de Carimbos), com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/03/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente,

ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 18 de março de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:736CE707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMUTAS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.333 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve Retificação no aviso de licitação **publicado no Diário Oficial dos municípios em 18/03/2022| ANO XIII| N° 3181| Página: 66**, ou seja**:**

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/SEMOTRAN/2022.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMUTAS/2022.

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 18 de março de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:75E633EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1334/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 009/PMNM/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONSERTO) E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 009-PMNM/2022, realizada no dia 15 de março de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **06.253.085/0001-04**, com o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), uma economia de **13,26%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de março de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7BB80245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.651-GP/2022

DECRETO Nº 6.651-GP/2022. Em, 17 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ARLENE MELO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ADJUNTA *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ARLENE MELO DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1004673-SSP/RO e do CPF nº 947.315.862-91, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Assistente Social - 40h, matrícula 4012, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ADJUNTA,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B722B9C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.370 DE 17 MARÇO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 854 de 16 de março de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 48.364,55(**quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.301.0002.1018.3.3.90.30		R$ 46.991,11
ESPECIAL	02.05.10.301.0002.1018.3.3.90.39		R$ 1.373,44
TOTAL			R$ **48.364,55**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde -– SEMSAU, proveniente de

transferências por parte do Fundo a Fundo, no valor de R$ 48.364,55(quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F4C936E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.369 DE 17 MARÇO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 853 de 16 de março de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 299.153,27** (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11		R$ 254.121,56
ESPECIAL	02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11		R$ 39.417,02
ESPECIAL	02.08.12.365.0005.2042.3.1.91.13		R$ 5.614,69
TOTAL			R$ **299.153,27**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2021, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do Fundeb 70%, no valor de R$ 299.153,27 (duzentos noventa e nove mil cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98DC0C59

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.368 DE 17 MARÇO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 852 de 16 de março de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 73.275,00** (setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1017.4.4.90.52		R$ 69.089,04
TOTAL			R$ **69.089,04**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	R$ 4.185,96
TOTAL			R$ **4.185,96**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002872-5, no valor de R$ 69.089,04(sessenta e nove mil oitenta e nove reais e quatro centavos).

b) Pela Anulação de R$ 4.185,96(quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15EA7F37

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.366 DE 17 MARÇO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 850 de 16 de março de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 88.500,00(**oitenta e oito mil e quinhentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.39	339	R$ 88.500,00
TOTAL			R$ **88.500,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.70.41	335	R$ 88.500,00
TOTAL			R$ **88.500,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A3C9B37

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2022, 17 de MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em

vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE.**

I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

CARGO: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**	
CANDIDATO	
3	THIAGO DE SOUZA MYSKIW
4	JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA
5	ADILSON INÁCIO BARBOSA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FC84CFA

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

Referente ao Contrato nº09/2019
CELEBRAÇÃO: 22/03/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de sistema de segurança –LTDA-EPP.
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o Contrato 09/2019 referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Monitoramento de Sistema de Segurança no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período 03 (três) meses a partir de 22 de Março de 2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 7.522,56 (Sete mil quinhentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de 22 de março de 2022.
PROCESSO Nº: 623-1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76403225

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.232 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar publicações de atos oficiais, visando atender a administração pública do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 012/2022, o objeto deste feito à:

- A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 14.515.552/0001-47, no valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Nova União – RO, 18 de março de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A75949C1

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

Nº. 02/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.93-1/2022 , tendo como objeto: Contratação de Cooperativa de Catadores para Realização de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.
A favor de: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICILAVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, inscrita no CNPJ Nº 15.864.150/0001-10.
Valor de: R$ 130,800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.(Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).(Vigência)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 10 de março de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA52795C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93-1/2022
INTERESSADO: Semades
OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores para realização de serviço de coleta de resíduos sólidos.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 93-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeirópolis - RO, inscrito no **CNPJ n. 15.864.150/0001-10,** no valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11D4CFDA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93-1/2022
INTERESSADO: Semades
OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores para realização de serviço de coleta de resíduos sólidos.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 93-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeirópolis - RO, inscrito no **CNPJ n. 15.864.150/0001-10,** no valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48B4B2D9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 883, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UNIÃO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1.º Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova União, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme prevista na lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar de Nova União que será exercido por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não

gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova União constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º. Sem prejuízo da fiscalização do Ministério público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com apoio da controladoria e procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União, aplicando-se, no que couber , a Lei Federal nº 8.112/1990.
Art. 3.º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo Único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá a gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, à população de crianças e a incidência de violações de direitos, assim como observadas os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4.º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação manutenção e funcionamento do Conselho tutelar incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º. fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com execução ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º. O Conselho Tutelar, com assessoria dos órgãos municipais competentes, participou do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentalmente e por meio de decisão do colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devida.
§ 4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhes tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferências de outros órgãos e autoridades.
§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas suas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5.º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta preferencialmente de servidores efetivos assim como sua sede própria, de fácil acesso, e no mínimo de telefones fixo móvel, e veículo de uso exclusivo computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades de Conselho Tutelar.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões; e
VI - Banheiros.
§ 2º. O número de alas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento de estrutura física, deverá ser garantida a entrada e espaço de uso exclusivo.
§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para suporte administrativo, a contratação de estagiários para auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio de articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6.º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos inerentes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo Único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso observado no caput do dispositivo.
Art. 7.º Cabe ao Poder Executivo fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e ás deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para Infância e Adolescente - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA- CT), ou sistema que venha suceder.
§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar, na coleta de dados e no encaminhamento das informações, relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente (CMDCA).
§ 2º. O preenchimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA- CT), ou sistema que venha suceder, pelos membros do Conselho Tutelar é obrigatório.
§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.
Art. 8.º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para o atendimento da população das 08hs às 13hs, após somente sobreaviso.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40(quarenta) horas de atividades, com escala de sobreaviso idêntica aos seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionamento público municipal.
Art. 9.º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na

Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União.
§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º. Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º. Caso o município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias sobre aviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informativo, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário o voto de desempate.
§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos uma reunião mensal envolvendo todos os colegiados, destinada dentre outras a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do Art. 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n.º 9.054/1997, e suas alterações posteriores com as adaptações previstas na Lei.
Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando por base o disposto na Lei n.º 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizadora, prevista no art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará, pessoalmente o Ministério Público todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha do dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como todas as decisões nelas proferidas e todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição partidária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, in. VII, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com datas e prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n º 8.069/1990;
c) as regras da divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregadas de realizar o processo de escolha e;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 1º Em qualquer caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para candidatar a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no município;
IV - experiência na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou curso de capacitação ou especialização em matéria de infância e juventude;
V - conclusão de ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática básica, tendo por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses, do art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);
IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único. O município oferecerá antes da realização da prova a que se refere o inciso VI, deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio poderá participar do processo de escolha subsequente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro da candidatura, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultada ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a comissão Especial Eleitoral, publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação será facultado ao candidato, impugnado o direito da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos, aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.
Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista de candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 06 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplica se no que couber, as regras à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive aos crimes eleitorais observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através de veículos de comunicação social com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação política partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização, em benefício daqueles espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuários;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios de insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera- se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios de insidiosos, doação, oferecimentos, promessas ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera- se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem determinada à candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvadas a manutenção pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis ou equipamentos do poder público a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição é vedado aos candidatos:
a) a utilização do espaço de mídia;
b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiários à cassação de seu registro de candidatura ou diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de 1.000,00 (mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminal.
§ 2º Compete à comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 25. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *Curriculum Vitae*, admitindo a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, de página própria na rede mundial de computadores para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que seja assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27. A Comissão Especial Eleitoral poderá, obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto a Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação atenta a facultatividade do voto e as peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 28. As medidas que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pelo Conselho Especial Eleitoral e comunicados ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto a Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração de votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir o mesmo Conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural civil inclusive quando decorrente de União estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração de votos, o Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos no Órgão Oficial de imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e seus direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente).
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontram em aberto na ocasião do período de transição, consiste em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a Municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares;

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.
Art. 33. A destituição do coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta lei.
Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodizio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderem ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação ou ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previstos no artigos 88, inc. III, 90, 101, 112, 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado.
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo lhe, sob nulidade do ato:
I - exercer atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal 8.069/1990(Estatuto da Criança e do adolescente) e por esta Lei decidindo quanto a aplicação de medidas de proteção à criança, adolescente e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena.
II - Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento da criança e do adolescente.
III - organizar a escala de férias e sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhado a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar para apreciação, sendo lhes facultado o envio de proposta de alteração;
§ 1 º As decisões do colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2 º A escala de férias e sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na lateral até terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º o interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação deliberada do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar com zelo, presteza e dedicação suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva, previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação de função com um cargo de professor;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelo Conselho Estadual e Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças e adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seus cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham o legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento em casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando estabelecidas as formalidade legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII - atender com presteza o público em geral e ao Poder Público, prestando as informações ressalvadas as protegidas em sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e pelo patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança e do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual
Parágrafo Único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular se sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsáveis legais.
§ 1º Nos casos de ato Infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou local onde sediar a entidade que acolhe a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do Município em termos de programas, serviços e políticas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer atribuições constantes, especial, no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1 º A aplicação deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a prática ou medidas restaurativa, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade deverá ser realizada preferencialmente por meio de Equipe técnica qualificada devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada observado o disposto no artigo 100 parágrafo único inciso I, XI, e XI da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) artigos 4º, § 1º, 5 e 7º da lei federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os direitos da criança de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica sobre a ótica interdisciplinar dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar comentário e solicitar quando necessário a elaboração conjunta entre os órgãos do sistema de garantia dos direitos de plano individual e familiar de atendimento valorizando a participação da criança e do Adolescente e sempre que possível a preservação dos vínculos familiares conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n.º 13.431/2017;
Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo diploma legal.
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais aos integrantes da família extensa aos responsáveis aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescente que a pretexto de tratá-los educá-los ou protegê-los utilizarem castigo físico ou tratamento Cruel ou degradante como formas de correção disciplina educação ou qualquer alegação as medidas previstas no artigo 18-B, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestando pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas.
VII - representar a justiça da Infância e da Juventude visando a aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII - assessorar O Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de criança e adolescentes de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de

medidas destinada a prevenção e promoção dos direitos de crianças, e adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente o que constitui o objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar, ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais ações de divulgação e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos planos de atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no artigo 18, § 2º, da Lei Federal n.º 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos a infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontra a criança ou adolescente ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme o disposto no Artigo 5º inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no artigo 136, inc. IX da Lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no artigo 4º *caput* e parágrafo único alínea "C" e "D" da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigo 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sobre a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excecionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, à saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, procedido de contato com os serviços sociais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em delegacias de polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando depois de realizada a busca ativa domiciliar, autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificada nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47. Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medidas proteção;
II - entende-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificado s ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescentes quando necessário;
VIII - propor ações Integradas com outros órgãos e autoridades, como as polícias Civil e Militar, secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - esclarecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da Infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos e especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focadas nas famílias em situação de violência a que se refere o artigo 70-A, a inc. VI, da Lei Federal n 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas a instituição ou que não tenham sido escolhida pela comunidade, na forma desta Lei sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo conselho tutelar as autoridades, órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada a situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento a notificação requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis, e se necessário aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou a autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção é destinada aos pais ou responsáveis, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao colegiado somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previstos nesta Lei
Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, tem eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo artigo 137 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa o prevista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata é integralmente cumprida pela pessoa autoridade pública a qual for endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no artigo 249 e do crime tipificado no artigo 236 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50. No desempenho de suas atribuições, do Conselho Tutelar não subordinada aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente outras autoridades públicas gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar em manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o artigo 131 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem obriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas a natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei
Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais a política de proteção à criança e adolescente, garantindo-se acesso às respectivas pautas.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar poderá encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direito e políticas que sejam transversais a política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto ser observada as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para a defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência deste, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada a solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nestas nesta Lei e no artigo 136 incisos IV, V, X e XI e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender a finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar a representação Ministério Público ou a autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57. No atendimento de criança e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter-se o caso a análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio Funai ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltada aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social do seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previsto na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautela similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58. Para o exercício de suas atribuições um membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas pública;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimento de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontra em crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado a autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com regular desempenho de suas atribuições e como o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observando o disposto no art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
IV - utilizar-se de Conselho Tutelar para exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausenta-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder- se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, quando o documento ou objeto da repartição;
XIV - referir -se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substâncias entorpecentes durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que na forma indireta;
XIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermédio perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XV - cometer crime contra Administração Pública;
XVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XVII - falar habitualmente ao trabalho;
XVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder à análise de casos na qual se encontra impedido em conformidade com o artigo 36 desta Lei;
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os eleitos deste artigo, as atividades exercidas entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarreta em prejuízo a regular a atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência
II- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra o membro do Conselho Tutelar obedecerá, no que couber, o regime jurídico e disciplina dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito a competência para processar e julgar o feito, e na falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório;
§1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licença da suspensão do titular que excederem a 29(vinte e nove) dias.
Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir período de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir período de férias ou licença dos membros do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se indisponibilidade for momentânea, poderá ou convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente, não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estará apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para Qual foi convocado.
Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente temporário.
§ 1º No efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao R$1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional a relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva, exigida e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerce a função para a qual se exige a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos, para reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69. Com vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta lei.
§1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para servidores públicos municipais.
Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidos de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina
Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguiram as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Nova União, pertencentes Administração Direta as Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horário, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37 no inc. XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrantes do conselho do FUNDEB, conforme art. 24, § 2º da Lei Federal n.º 11.494/2007, ou outros Conselho Sociais, desde que haja previsão em lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do conselho tutelar parar jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§3º Aplicam-se as férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativa às férias dos servidores públicos do Município de Nova União.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tem adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozada preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com o direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de participação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aulas por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União, pertencentes à Administração direta as Autarquias e as Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua medida apuração, assim como qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 90/1999 e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:728A9AE0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 884, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Nova União/RO em 33,24%.
Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas

ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2054D4B1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 086, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 089/SEMECET, de 16 de março de 2022.
RESOLVE
Nomeia o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola- PSE, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
a) Alessandro Leite Lus – Secretário Municipal de Saúde;
b) Sueli Souza da Cruz Sodré - Representante
c) Cristiane Aparecida Carvalho - Coordenadora do PSE;
d) Matilde Souza dos Santos Vidal – Representante;
e) Simone Rodrigues Eller – Representante
f) Arlindo Maier – Representante;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
a) Eni Pereira da Silva - Secretária Municipal de Educação;
b) Silvana Fogaça de Vargas Campos – Coordenadora do PSE;
c) Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti – Representante;
d) Margarida Mônica de Medeiros – Representante;
e) Sueli Pinto de Souza – Representante;
f) Josenilda Gonçalves dos Santos, Diretora da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira– Representante;
g) Edeliane de Oliveira Dias Coumann, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos– Representante;
h) Adriana Gomes de Oliveira, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire– Representante;
i) Joseli Aparecida Nunes, Diretora da E.E.E.F.E.M. Maria Goretti– Representante;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 203, de 10 de junho de 2021, e as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D54D0F7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 085, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Análise de Processos, Gestão do Magistério Público Municipal.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 082/SEMECET, de 15 de março de 2022.

RESOLVE

Nomeia a Comissão de Análise de Processos, Gestão do Magistério Público Municipal, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:
a) Eni Pereira da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) Jonas da Conceição Miranda – Presidente - Representante da Entidade Sindical, Representativa da Classe;
c) Argentino Neto Serrano – Membro – Representante do Poder Legislativo;
d) Lucinei Gomes Ferreira – Membro - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

e) Dulcineia Medrado Peron – Membro - Representante dos Pais de Alunos;

f) Galdete Alves Barros - membro - Representante Local dos Profissionais da Educação;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 037, de 10 de fevereiro de 2020, e as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05CB43EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais),** conforme segue.

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME, CNPJ: 07.880.019/0001-19 VALOR **R$ 14.850,00**

OBJETO: **A Aquisição** de**pranchas de madeira para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 18 de Março de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais),** conforme segue.

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME, CNPJ: 07.880.019/0001-19 VALOR **R$ 14.850,00**

OBJETO: **A Aquisição** de**pranchas de madeira para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 18 de Março de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais),** conforme segue.

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME, CNPJ: 07.880.019/0001-19 VALOR **R$ 14.850,00**

OBJETO: **A Aquisição** de**pranchas de madeira para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 18 de Março de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CC6CB09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 081/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 006/CPL/CMETOPO/2022,** do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PELO PERÍDO DE 12 MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 30 de março de 2022, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de março de 2022, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B2A2EA60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0705/SRP/2022**. Objeto: Aquisição de ração para cães, gatos e peixes, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 57.890,50 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. **Data de abertura: 6/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F406CC6B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0872/SEMECE/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais)**. **Data de abertura: 6/4/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:09409798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 24/02/2022 EDIÇÃO 3165 - CÓDIGO IDENTIFICADOR:83572949

Onde Se Lê: DO OBJETO-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada empara construção do Laboratório Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Av. Brasil sem/nº, bairro Alvorada, neste município. Aobra referente a proposta 908968/20-001, aprovada pela emenda do parlamentar Acir Gurgacz. Convênio Caixa proposta nº 7253/2020 do Ministério da Saúde, contrato de repasse 898985/2020, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, conforme Pedido de Empenho nº 622/2022, de 09 de fevereiro de 2022, inseridos no processo administrativo n.º 1129/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno/RO.

Leia-se: DO OBJETO-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada empara construção do Laboratório Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Av. Brasil sem/nº, bairro Alvorada, neste município. Aobra referente a proposta 908968/20-001, Convênio Caixa proposta nº 7253/2020 do Ministério da Saúde, contrato de repasse 898985/2020, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, conforme Pedido de Empenho nº 622/2022, de 09 de fevereiro de 2022, inseridos no processo administrativo n.º 1129/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno, 17 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B8D97C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 289013);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar LÍDIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula278583, da Função Gratificada Nível 5 (FG5) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Remanejar LÍDIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 278583, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 14/03/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3CCFC8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº020/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº020/2022 De, 18 de Março de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2481/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para servidor Taciano Pessoa Braga – Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252, e 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para servidor Anderson Silva Aguiar – Coordenador do Programa Porteira a Dentro, Matrícula: 103888, visto que os mesmos estarão se deslocando até Porto Velho/RO, na EMATER, para buscar uma trilhadeira.

Taciano Pessoa Braga
Diretor de Departamento Agropecuário
Matrícula: 704252
2 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Anderson Silva Aguiar
Coordenador do Programa Porteira a Dentro
Matrícula: 103888
2 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 24/03/2022 às 08:00hs, e retorno no dia 25/03/2022 às 14:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 18 de Março de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:5799BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 039/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 2207/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de deslocamento dentro do Estado**,**no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 05 (cinco) ½ (Meia) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais), aos servidores listados abaixo que participarão, juntamente com a Secretária de Assistência Social e Trabalho, da **Supervisão Técnica sobre a Implantação da Vigilância Socioassistencial**, que será realizada presencialmente no dia 23 de Março de 2022 no Município de Ji-Paraná, com saída no dia 22 de março às 15h de Pimenta Bueno com destino a Ji-Paraná. E no dia 24 de março de 2022, participarão do **51° CIB – Comissão Intergestores Bipartite** em Porto Velho/RO.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
CPF: ***.***.075-**
Matrícula: 704232
03 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Cícera Silvania Leite – Diretora da Central de Programas Sociais
CPF: ***.***.332-**
Matrícula:703999
01 e ½ (Uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti – Diretor da Central de Gestão dos Fundos de Assistência Social.
CPF: ***.***.349 –**
Matrícula: 704320
02 e ½ (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Simone Neves Lopes Batista – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.
CPF: ***.***.112-**
Matrícula: 103991
03 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Fábio Pacheco Guimarães – Motorista
CPF: ***.***.922-**
Matrícula: 103279
03 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Art. 2.ºO deslocamento será por meio do veículo oficial Oroch, Placa QTJ9A85.

Art. 3.º O retorno da Diretora da Central de Programas Sociais será no dia 23 de Março, por meio de veículo terrestre não oficial (ônibus) custeado pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com chegada prevista por volta das 21:50 hs.

Art. 4.º O deslocamento do Diretor da Central de Gestão dos Fundos de Assistência Social, será por meio veículo terrestre não oficial (ônibus) custeada pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno no dia 23 de março as 20:25 hs, onde o mesmo participará do 51° CIB – Comissão Intergestores Bipartite em Porto Velho/RO.

Art. 5° O retorno dos Servidores, será no dia 25 de março por meio do veículo oficial Oroch placa: QTJ9A85, com chegada estimada para as 17:30.

Art. 6º. A **Secretária Municipal de Assistência Social,** irá permanecer em Porto Velho acompanhando o Excelentíssimo Prefeito no 2º. Fórum de Prefeitos e Vereadores, que será no dia 25 e 26 de março/2022.

Art. 7.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:C4ECFC4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00017/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 17 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ZULMIRA SUARES GRECO	580.049.122-49	0011/00038/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 17/03/2022
Data de desafixação: 01/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:1344D902

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00018/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 17 de Março de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROMILDO PEREIRA ESPANHOL	718.267.852-72	0011/00015/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 17/03/2022
Data de desafixação: 01/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:0BB6F612

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1648/2022, através do edital de convocação de nº 07, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	**Classificação**	**Data de Nascimento**
MARCOS ARAUJO DE ASSIS	17º	30/05/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B15D4E4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 08/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 7268/2021.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	**Classificação**	**Data de Nascimento**
JEANE DE OLIVEIRA SILVA	27º	10/08/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1648/2022, ID266972, e em razão do Edital de Não Comparecimento 07/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:FFD30529

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1213/2022, ID258254, através do edital de convocação de nº 14, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Valdirleia Barbosa Da Silva	22º	09/06/1997

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:061551FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Mateus Carckeno Do Carmo	26º	20/08/2000

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1213/2022, ID258254, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6E9E66FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de Março de 2022, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro,Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima,e o (a) Senhor (a) Jose Adriano de Lima, de nacionalidade brasileiro, portador(a) do RG nº732.698- SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 696.564.792-20, conforme nomeação/convocação no dia 24/02/2022, em decorrência de aprovação em Concurso Público 03/2019, e tomou posse no cargo público Motorista CNH A-D, com efeitos a partir de 18/03/2022, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR,Lei Municipal nº 2844 /2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 573/2021, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 18/03/2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSE ADRIANO DE LIMA
Servidor (a) Empossado (a)

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Nº 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:41CA86D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 704238, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como**GESTOR DO CONTRATO**Nº 018/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, no processo administrativo nº 443/2022.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno -RO, de 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:DE9ADEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 18/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO**Nº 015/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI,** no processo administrativo nº 2020/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:9C678533

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 704195, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP,

como **FISCAL DO CONTRATO**Nº 015/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI,** no processo administrativo nº 2020/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:AC9B277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022,(ID 254305)e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO** Nº 014/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a Senhora Marly Ribeiro da Silva**,** no processo administrativo nº 2382/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305)e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0A6AC33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 21/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO**Nº 017/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PLANETALL SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI, no processo administrativo nº 1992/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5ABCA14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 22/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022,(ID 254305)e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 704195, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº 014/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno, e a **Senhora Marly Ribeiro da Silva, no processo administrativo nº 2382/2021.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2A748D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 23/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, (ID 254305)e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 (ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula704195, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº 017/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PLANETALL SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI, no processo administrativo nº 1992/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2844610D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 018/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**:**Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Insumos Para Insulinoterapia.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 941.454,50 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Reabertura: 11/04/2022**, às **11h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira –
Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:138FA9F1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 43/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrição em treinamento dos funcionários para atender as secretarias no valor de R$ 20.405,00(vinte mil e quatrocentos e cinco reais) tendo como fornecedor:CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 10.176.098/0001-96 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2365/2022.
Pimenta Bueno - RO, 18 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária da Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:81029F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 338/2022

PROCESSO Nº 343/SEMETUR/2022

Objeto:Despesa com Contratação de Cantor para Abertura do Campeonato de Pesca de 2022.
Valor contratado:R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Contratada:Alipe Alvesde Miranda 00192568256, comCNPJ nº35.394.208/0001-17.

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de março de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5F8D6463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE - CPDCAJ, no uso de suas atribuições e com base no que preceitua o Art. 89, § 1º, alíneas "c" e "f", da Resolução nº 254/CMPV-91 (Regimento Interno/CMPV)0 c/c Art. 5º , inciso XVI, da Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, **CONVIDA** os Senhores Vereadores e a Comunidade em geral, bem como **CONVOCA** os Conselheiros Tutelares do município de Porto Velho, para participarem da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que acontecerá no dia **28 de março de 2022**, segunda-feira, às **09h00**, no Salão de

Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso" (Plenário) da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV, com fins à **"Apresentação das Prestações de Contas do I, II, III e IV Conselhos Tutelares e do I Conselho Distrital do Município de Porto Velho, referente ao exercício de 2021".**

Observação: A Sessão Especial de Audiência Pública também será realizada via videoconferência e transmitida pela plataforma *YouTube* através do link https://www.youtube.com/c/C%C3%A2maraMunicipaldePortoVelho - Sistema de Deliberação Remota, conforme Resolução nº 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de março de 2022.

VER. VANDERLEI SILVA
Presidente da CPDCAJ/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F3B528

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 06/CMPV-2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e passagens aérea".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 02/CMPV-2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00112-000 2022, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Vanderlei dos Santos Silva** e ao **Chefe de Gabinete Leandro Pereira Pires,** 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 753,61 (Setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 7.536,10 (Sete mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) para participação do **Encontro do Ministério da Cidadania**, em Brasília - DF, no período de 21 a 25 de Março de 2022.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de março de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D4AD05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 166/CMPV-2022

DECRETO Nº 166/CMPV-2022
Porto Velho, 17 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência a partir de 1º de março de 2022.

NOME	CARGO
Samara Santos da Silva	Assessor Técnico Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD5BC8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 167/CMPV-2022

DECRETO Nº 167/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Ueliton Henrique Soares	Assessor Técnico Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD086A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 168/CMPV-2022

DECRETO Nº 168/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de março de 2022.

Nome	CARGO
Gabriel Molina Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA2E262

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 02/DAF/CMPV/2022

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos **MARIA DE FÁTIMA MATIAS –** lotada na Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de Fiscal do Contrato nº 001/2022, relativo a **Serviços de Telefonia Móvel – Processo Administrativo 01.00300-000/2020**, a contar de 07 de fevereiro de 2022, conforme a data da assinatura do contrato. A vigência da referida Portaria, será até **agosto/2023**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 008/CMPV-2021

Porto Velho, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B66544C1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº19/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 17 de março de 2022.

Designa servidores públicos efetivos para realizarem Consultoria compreendendo as atividades de assessoramento técnico junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso IX e artigo 3º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018, dispõe que: "art. *1º À Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, compete: (...)* ***IX*** *– execução de outras atividades correlatas de Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal*" e (…) **XIII** – coordenar as relações entre a Controladoria Geral do Município e os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, bem como órgãos públicos de outras esferas governamentais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 07CMAS/2022 que solicita 02 (dois) técnicos para assessorar as comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras **Ana Neila Albuquerque Rivero**, cad. 14.425-4, ocupante do cargo de Auditor e **Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues**, cad. 14.428-8, ocupantes do cargo de Auditor, para realizar consultoria cujo objetivo compreende as atividades de assessoramento caracterizado pela proposição de orientações a propostas normativas voltadas aos assuntos do Conselho Municipal de Assistência Social junto as suas comissões temáticas, visando dar respostas quanto aos riscos e implicações nos controles estabelecidos e, assim, aumentar a eficiência e segurança dos procedimentos de trabalho do CMAS.

Art. 2º – Fica estabelecido o período de 12 (doze) meses para realização da consultoria, que deverá ocorrer, preferencialmente, nas terças-feiras e quintas-feiras, mantendo-se as atribuições das servidoras na Divisão de Estudos Técnicos e Formação Continuada/DOP/CGM, estabelecidas na Portaria nº 003/GAB/CGM/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBDE738

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 20/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de contagem e levantamento de estoque constantes no almoxarifado da EMDUR.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Philipe de Padua Silva	Presidente
Rafael Gomes Costa	Membro
Ivanete Trombini Ferreira	Membro
Ivan Tavares Oliveira	Membro
Jobel Silva de Morais	Membro
Evandro Pio da Silveira	Membro
Antônio Francisco M. Ferreira	Membro

Art. 2º - A presente portaria terá validade de 30 dias para que os empregados designados executem as tarefas especificadas no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED694BEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS

NIRE: 1150000025-4

CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO**

ALVES GOMES segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **MARIA SANDRA BANDEIRA**, convidada desta Assembleia, Subsecretária da Receita Municipal;**PAUTA**: 1) ARRECADAÇÃO E REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA ENERGISA. Às onze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Passou então a palavra para o conselheiro Gustavo Beltrame que dissertou brevemente sobre a questão da arrecadação que a concessionária de energia elétrica vem realizando no que diz respeito a contribuição para custeio da iluminação pública. Após os debates, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro, sugeriu que a EMDUR encaminhe documento formal a ENERGISA solicitando a abertura das contas. Em seguida, todos os membros do Conselho votaram por unanimidade, aquiescendo a sugestão do Presidente do Conselho. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4CBE57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 068/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100462PA

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 115 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022 – GRAMADO - RS
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A97F57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 069/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100462PA

SERVIDOR: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 116 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022 – GRAMADO/RS
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A7ED8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 070/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100462PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 117 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 – GRAMADO/RS.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6877179

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 071/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
VALOR: R$ 3.100,00
EMPENHO: N° 118 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022 – GRAMADO RS
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1928485E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 072/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100462PA

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 119 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.963/21 E OS DESAFIOS DE 2022 – GRAMADO/RS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D652B502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 006/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 006/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 17 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** para desempenhar suas atividades a partir do dia 21 de março de 2022

SERVIDORA	CARGO
LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2665F04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 008/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 008/GAB/PGM/2022

Porto Velho, 18 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 18 de março de 2022

SERVIDORA	CARGO
ELDER LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0174DBC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 009/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 009/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 18 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 21 de março de 2022

SERVIDORA	CARGO
RAFAELA DE SOUZA REIS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E344287

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/PGM/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D.PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o nº. 1.751, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ nº 10.600.520/0001-90, com sede na Rua México N° 1657, Bairro Nova Porto Velho, CEP n° 76.820-152, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA, portador da Cédula de Identidade nº 556.785 SSP/RO e CPF nº 606.108.162-68, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 045/PGM/2021 originário do Processo Administrativo nº 02.00076/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho do Contrato nº 045/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e polimento nos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota de veículos da Secretaria Geral de Governo que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Atividade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 01500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000150, de 25/01/2022, no valor estimado de R$ 33.759,97 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente as despesas de mão de obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 045/PGM/2021,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº
RG Nº

Nome:
CPF Nº
RG N

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4239892A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.964 , DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 634/PRESIDÊNCIA IPAM, de 16 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.614, de 17 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, por mais 74 (setenta e quatro dias) a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD2F98E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.965 , DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2022/2024.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994, e alterações previstas na Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2022/2024:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

1. Titular: Francisca Vanusa Silva Soares;

2. Suplente: Marines Soares de Andrade Silva.

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. Titular: Janaína Ferreira de Lima;

2. Suplente: Adriana da Silva Lins.

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

1. Titular: Jemerson Lima Duarte;

d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

1. Titular: Pedro Augusto Paula do Carmo;

2. Suplente: Valdemarina Barbosa Lacerda.

e) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

1. Titular: Dacior Correia de Castro;

2. Suplente: João Lustosa Torres.

f) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES:

1. Titular: Patrícia Lemos Maus;

2. Suplente: Denise da Silva Cardoso.

II – Representantes das Organizações Não Governamentais:

a) Associação de Idosos do bairro Aeroclube – AIBA:

1. Titular: João Eudes Ribeiro de Almeida;

2. Suplente: ra Alice dos Santos da Silva.

b) Pastoral da Pessoa Idosa (Arquidiocese de Porto Velho):

1. Titular: Eledir Mello Cardoso Alves;

2. Suplente: Maria José Ovidio de Miranda.

c) Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ:

1. Titular: Emerson Sousa Matias;

2. Suplente: Fernanda Simão Martins.

d) Centro de Convivência do Idoso de Porto Velho – CCI:

1. Titular: Eliete Rodrigues Magalhães;

2. Suplente: Maria de Fátima da Silva e Silva.

e) Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

1. Titular: Natália Sarmento Pompeu;

2. Suplente: Tainá Pereira da Silva.

f) Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL:

1. Titular: Élcia Pereira de Sousa;

2. Suplente: Marcelo Lima de Lucena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD981AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.050- Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	4º Congresso Brasileiro de Investimentos de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, com carga horária de 15 horas. O Congresso trará conhecimentos sobre investimentos para RPPS, alterações na Legislação e promoverá a interação de Gestores de RPPS e Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil. **Proposta Comercial, juntada as folhas 04 a 06, também disponível no sítio eletrônico http://eventos.inf.br/abipem/2022/4cbi/index.php.**	01 vaga	R$ 950,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)				

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando a quarta edição do **Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS**, que ocorrerá entre os dias 09 a 11 de Março de 2022, na cidade Florianópolis/Santa Catarina, o qual disponibilizará de uma ampla programação relacionada ao Regime Próprio de Previdência Social.
Considerando que o referido Congresso é uma forma eficiente de adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.
Considerando a necessidade de promover constantemente a capacitação do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista que este deve possuir conhecimento técnico imprescindível e indispensável, sendo de sua competência a trativa previdenciária junto a administração direta municipal.
Assim, em conformidade ao Memorando nº 013/DEAD/SEMAD, após análise ao conteúdo programático do **4º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS**, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, o Departamento Administrativo verificou que os módulos presentes no referido evento atenderá de forma adequada a demanda desta unidade, aperfeiçoando o conhecimento e trazendo novas aprendizagens para a rotina administrativa.
Logo, justifica-se a necessidade de inscrição no referido Congresso, para que esta unidade administrativa amplie seus conhecimentos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, conseguindo atender de forma satisfatórias demandas e questionamentos.
Ainda, a inscrição será direcionada ao Secretário Municipal, tendo em vista que este deve possuir conhecimento técnico imprescindível e indispensável, no assunto a ser abordado, sendo de sua competência a trativa previdenciária junto a administração direta municipal.
Assim, considerando que a capacitação continuada é de fundamental importância para os servidores listados no anexo III, faz-se necessária a inscrição no congresso em comento, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e por ser o mais adequado para a plena satisfação do objeto, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(…)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:

Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)

Considerando que a escolha da referida Associação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Portanto, faz-se necessário que o servidor elencado no Anexo III, Alexey da Cunha Oliveira, seja capacitado nesta área para que desenvolvam suas atividades com maior qualidade, alcançando os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial – Capacitação e Treinamento
DATA: Curitiba, 16 de Fevereiro de 2022 **FOLHA:** 15 a 22

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 093/SPACC/PGM/2022
DATA: 08 de Março de 2022 **Fls.**: 64 a 70
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Março de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58F2DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** – Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30 Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	**Prestação de Serviço de Agenciamento em Viagens, Compreendendo a Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais**, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração.	Serviço	20	R$ 0,01	R$ 0,20
Valor Estimado de reembolso para os serviços R$ 15. 610,69 (quinze mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos).					

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Salienta-se que, esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD comporta atualmente em sua estrutura 204 (duzentos e quatro) servidores efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, Coordenação Municipal de Saúde Ocupacional – CMSO e Superintendência Municipal de Licitações – SML.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas, busca dar suporte aos servidores que necessitam de deslocamento para participar de eventos, capacitação, cursos em diversas localidades, com o propósito de melhorar e desempenhar com maior eficiência as atividades administrativas e públicas, realizadas nesta Secretaria.

Aliado a isso, ressaltamos que esta SEMAD manifestou interesse em 65 (sessenta e cinco) serviços de emissão de passagens áreas, referente a implantação de Ata de Registro de Preços desta Prefeitura Municipal de Porto Velho (02.00347-000/2021). No entanto, conforme disponibilizado no Portal Transparência desta Prefeitura, o referido certame ainda não foi concluído, de forma que esta Secretaria está sem contrato ou empenhos para adquirir o serviço de passagens aéreas.

Destaca-se, que conforme disposto na folha 03 e 04, 07 e 08, esta Secretaria já demanda de viagens para fins de capacitação, participação de eventos e visitas técnicas. Assim, visando atender a demanda de viagens, esta SEMAD vem solicitando cedência de passagens, conforme Ofício nº 262/DEAD/GAB/SEMAD, folha 10 e 11, entretanto, tais solicitações dificultam o andamento administrativo, pois dependem do aceite de outra Unidade.

Ante o exposto, considerando que na mencionada manifestação de interesse esta SEMAD estimou 65 (sessenta e cinco) passagens para 12 (doze meses), solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento em viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o agenciamento de 20 (vinte) passagens, visando atender a demanda de 02 (dois) meses, enquanto não publicada a ARP desta municipalidade.

Segue abaixo, quadro de distribuição de passagens, para atender a demanda desta Unidade no período de 02 (dois) meses.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – PASSAGENS AÉREAS	
SETOR	**QUANTITATIVO**
Gabinete do Secretário/SEMAD	10
Assessoria Especial/SEMAD	05
Departamento Administrativo/SEMAD	05
TOTAL	**20**

Ante o exposto, com o intuito de atender integralmente a demanda desta SEMAD, solicitamos a referida contratação, para o período de 02 (dois) meses, com o intuito de proporcionar meios para os servidores se locomoverem a fim de participarem de treinamentos, congressos, encontros, palestras, cursos, seminários, entre outras atividades de interesse da Administração Municipal.

Neste sentido, dentro de um contexto técnico e notório que o estabelecimento administrativo é consideravelmente frágil levando em considerações materiais utilizados no revestimento/acabamento de paredes e tetos, incorporados aos sistemas construtivos deve ser considerado por meio da verificação do maior ou menor potencial que eles possuem para contribuir para o desenvolvimento do fogo, fora a grande quantidade de papéis que são usados nos processos. Naturalmente deve ser dispensada especial atenção no momento da escolha de materiais que compõem os sistemas construtivos, de modo que se possa selecioná-los conforme

seu desempenho diante do fogo, prevenindo - se, assim, os riscos de ignição, crescimento e propagação do fogo e, consequentemente, aprimorando a salvaguarda da vida humana e dos bens.

Nesta sistemática, é evidente que a precaução contra incêndio constitui-se de medidas que se destinam a prevenir a ocorrência do princípio do incêndio. As medidas de proteção contra incêndio são medidas que integram elementos de sistema global, tais como, limitação do crescimento do incêndio, limitação da propagação do incêndio, evacuação segura do edifício, precaução contra o colapso estrutural e rapidez, eficiência e segurança nas operações de combate e resgate e são também as que visam a proteção da vida humana, da propriedade e dos bens materiais dos danos causados pelo incêndio instalado no edifício.

Diante o exposto, torna-se evidente a necessidade na aquisição de novos extintores para treinamentos dos servidores desta Prefeitura de Porto Velho, bem como a recarga dos extintores que já estão a disposição nos estabelecimentos da SEMAD, DRLP e SML.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI **CNPJ:** 14.335.618/0001-17

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços **DATA:** 23 de Fevereiro de 2021 **FL.** 36.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 105/SPACC/PGM/2022

DATA: 10 de Março de 2022 **Fls.** 97 a 105.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Março de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1952AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 18 de março de 2022.

Institui a Comissão Interna responsável pela apuração de indícios de irregularidades relacionas à Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE- Objeto do Processo SEI nº 23034.028653/202-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna responsável pela apuração de indícios de irregularidades relacionas à Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE- Objeto do Processo SEI nº 23034.028653/202-10.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Marcus Vinícius de Oliveira Costa - Matrícula nº 86662 - Presidente;
Vera Lúcia B. da Silva Lima - Matrícula nº 104894 – Titular;
Ceciane Carvalho do Nascimento de Souza e Sousa - matrícula nº 33685 – Titular;
Darcy Ferreira de Souza - matrícula nº 101940 – Titular;
Rosalina Trajano Muniz - matrícula nº 185076 – Suplente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração de indícios de irregularidades relacionadas a **Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE** - Objeto do processo SEI nº 23034.028653/2021-10, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº25/2022/ASTEC/GAB/SEMED de 04 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 6.184/i de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:752ADEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 10.00080/2020
CONTRATO Nº: 053/PGM/2021
CONTRATADA: Madecon Engenharia e Participações LTDA
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.268.652,69 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da execução da **"INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS",** no Município de Porto Velho-RO, a partir do dia 26 de fevereiro de 2022, até que os questionamentos técnicos apresentados pela contratada sejam solucionados.
Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de março de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A56214

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 10.00145/2018
CONTRATO Nº: 084/PGM/2019
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93, **DETERMINA** que a empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. **REINÍCIE** os serviços de Recapeamento Asfáltico, Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta em vias urbanas do Município de Porto Velho, **a partir do dia 02/03/2022**, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2022.

DIEGO MUNIZ
Secretário Municipal Adjunto De Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C653F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
2ª ATA DA SESSÃO

2ª ATA DA SESSÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2021/SEMESC/PVH
Processo: 23.00091-000/2021
Objeto: Chamamento Público destinado a seleção de proposta de doação de **Elaboração de Projeto Executivo de Estruturas e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário**

PREÂMBULO

No dia **18 de março de 2022**, às 8h33, reuniram-se na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (Semesc)**, localizada na Av. Joaquim Araújo Lima, 2625, CEP 76.803-888, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a **COMISSÃO DA SEMESC**, e os membros que subscrevem, para proferir o **RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, referente ao chamamento supracitado.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão, constatou-se a submissão dos documentos da interessada abaixo descrita:

SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil e Imobiliária de Porto Velho CNPJ 063.628.556/0001-47. Sendo a forma de submissão: protocolo físico na sede desta Semesc (17/03/2022, às 10h24). O envelope foi aberto no dia 18 de março, às 8h33, e constava 46 páginas, sendo que correspondiam aos seguintes documentos: Carta/Ficha de Inscrição; Carta n. 002/2022/PRES-SINDUSCON-PVH; CNPJ; Estatuto; Ata de eleição e posse do Conselho Fiscal do SINDUSCON; Protocolo de autenticidade junto à Cartório da Ata de eleição e posse do Conselho Fiscal do SINDUSCON; Lista de presença da eleição e posse da Diretoria; Certidão de Registro e Quitação Profissional n. 5954/2022-INT em nome de Mohr Projetos e Soluções em Estruturas de Aço LTDA ME CNPJ 22.243.180-0001-75 Responsável Téc: Lucas Cuellar de Moraes CREA 24693/D-GO; Certidão de Acervo Técnico Responsável Técnico Lucas Cuellar de Moraes CREA 24693/D-GO; Atestado de Capacidade Técnica; Certidão de Registro e Quitação Profissional n. 5953/2022-INT; e Contrato de prestação de serviços entre SINDUSCON e Mohr Projetos e Soluções em Estrutura de Aço.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após análise da Documentação de habilitação a Comissão informa:

ANÁLISE DA COMISSÃO: Considerando a apresentação dos documentos faltantes na 1ª Chamada do chamamento em tela, concluímos que a Proponente encontra-se HABILITADA, nos termos do item 5 do Edital, e foram convalidados os documentos já apresentados.

DA FASE RECURSAL

Considerando a habilitação do proponente, será aberto o prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, a Comissão registra que o referido resultado será publicado em imprensa oficial, em obediência aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vistas pelos interessados. Ademais também será enviado aos seus endereços eletrônicos modelo de termo de renúncia recursal, para, caso desejem, possam fazê-lo, possibilitando esta comissão a prosseguir com o certame com a maior brevidade possível. Da mesma forma, transcorrido o prazo sem recurso ou devidamente julgado, será comunicada no endereço eletrônico (e-mail) as medidas ulteriores eventualmente necessárias.

DECISÃO

Comunicamos a HABILITAÇÃO da proponente (SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil e Imobiliária de Porto Velho CNPJ 063.628.556/0001-47).

ENCERRAMENTO

A sessão foi suspensa para aguardar o decurso do prazo recursal. Ressaltamos que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.semesc.portovelho.ro.gov.br

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos presentes.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2022, às 9h44.

COMISSÃO

VINICIUS DALL ACQUA
Comissão SEMESC/PVH

LUCIANA VOLPATO SERBINO
Comissão SEMESC/PVH

LIANDRO DE ALMEIDA LOIOLA
Comissão SEMESC/PVH

DANILO GIOLO SOARES
Comissão SEMESC/PVH

Homologo a Decisão da Comissão:

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743601BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°08/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N°08/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00501/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Teste Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnósticos da Tuberculose, para atender a Unidade de Saúde denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 012/PGM/2019, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados de 28/02/2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática: nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção dos Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600.9009 - Recursos de Exercício Corrente – Transferência Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 18.864,48 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme o Reserva de saldo nº 164, fls. 398.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 012/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C94EA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°79/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

Porto Velho, 18 de março de 2022.

"SUBSTITUIR servidores da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, referente a Portaria n° 159/DEA/GAB/SEMTRAN/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor**, Caio Fernando Bejarana de Sousa,** matrícula nº100020905, para o cargo de Membro, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora Eva Veriano de Alcântara Mourão**,** matrícula nº887143, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 159/DEA/GAB/SEMTRAN/2020, publicada em 26 de agosto de 2020, D.O.M n° 2784.

Art. 2º) DESIGNAR a servidor**, João Vitor Santos do Nascimento** matrícula nº1000999, para o cargo de Membro, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **Adriana Rosa de Souza** matrícula nº246240, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 159/DEA/GAB/SEMTRAN/2020, publicada em 26 de agosto de 2020, D.O.M n° 2784.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41FF52AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM349	03727	16/02/2022	HENRIQUE ISMITE DOS SANTOS SILVA	00226-000/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10301C6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (AMPICILINA SÓDICA 1G(PÓ LIOFOLIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 15.031.173.0001-44 *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo, evitando desta forma, ônus ao erário.*
Da conclusão: Medicamento da Marca TEUTO, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 07 (**AMPICILINA SÓDICA 1G(PÓ LIOFOLIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 016/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, processo nº 02.00155/2019, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), com validade até 03.05.2022, conforme solicitação da detentora do item 07 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	AMPICILINA SÓDICA 1G(PÓ LIOFOLIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	TEUTO	R$ 4,03
Detentora da ata: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 15.031.173.0001-44				

Porto Velho-RO, 15 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0C33C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2022/SML/PVH SRP Nº 005/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00090/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE RESGATE (bandagem triangular, cinto tirante aranha adulto….),visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 008/2022/SML - SRPP Nº 005/2022**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 917415;

Considerando o Parecer Jurídico 119/SPACC/PGM/2022, fls. 1087 a 1090, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no **CNPJ n. 34.758.599/0001-49,** vencedora dos LOTES 8, ofertando o valor total de **R$ 7.328,00**(SETE MIL E TREZENTOS VINTE E OITO REAIS).

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 19.859.630/0001-44,** vencedora dos LOTES 1, 5, 9, 12, 13, 22, 23, 25, 32 e 35, ofertando o valor total de **R$ 97.162,54**(NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ n. 32.053.182/0001-55,** vencedora dos LOTES 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 36 e 37, ofertando o valor total de **R$ 103.205,38**(CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DA7A1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 169/2021/SML/PVH SRP Nº 081/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00011/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 169/2021/SML - SRPP Nº 081/2021**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 913103;

Considerando o Parecer Jurídico 121/SPACC/PGM/2022, fls. 2274 a 2278, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMATICA – ME, inscrita no **CNPJ n. 26.668.902/0001-94,** vencedora dos LOTES 6, 7, 8 e 9, ofertando o valor total de **R$ 33.600,00**(TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no **CNPJ n. 05.808.979/0001-42,** vencedora dos LOTES 1 e 10, ofertando o valor total de **R$ 6.089,32**(SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

MVS CARTUCHOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 09.358.717/0001-84,** vencedora dos LOTES 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, ofertando o valor total de **R$ 46.728,67**(QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de março de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28985C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00448/2021**, cujo objeto resumido é: **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h

(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.371.929,00 (dois milhões trezentos e setenta e um mil novecentos e vinte e nove reais).

Porto Velho, 18 de março de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:799A7796

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **05.00057/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE (COREL DRAW, PROJETOR DE MULTIMÍDIA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no sistema, devido várias solicitações de cadastramento não concluídos na data prevista. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 18 de março de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69DE1370

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **07.01705/2021**, cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CRACHÁ E ACESSÓRIOS,** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administrativa – SEMAD,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.089,78 (Oitenta e um mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Porto Velho, 18 de março de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D16C83A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA TP: Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA**, referente ao Edital na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00272/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.ONDE SE-LÊ: DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, no **dia 29 de março de 2022, às 10:00 horas. LEIA-SE: DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, no dia **05 de abril de 2022, às 10:00 horas**. **Demais informações devem ser adquiridas** no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente da CPL - Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE2F2E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO C - FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**28.345,95**	**69.823,78**
TOTAL			**28.345,95**	**69.823,78**

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82ED8783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/ CMDCA/PM

Dispõe sobre a aprovação de uso do recurso de Superávit Financeiro, Exercíciode 2021 Disponibilizado No Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam aprovadas as ações e a exucuções com uso de Superávit Financeiro, exercício de 2021, disponibilizando no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:95191ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
16/03/2021	Convênio - 047/PGE-2022	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Aquisição de Material Didático	275.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				14.995,50
R$ Total				289,995,50

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EAE37F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 513-1/SEMEC/2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Marlene Herbst kruger - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portadora do CPF n.º 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo no Elemento Despesa 33.90.30- Material de Consumo- R$ 1.200,00,(um mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física R$ 800.00 (oitocentos reais), e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 1.000.00.00 (mil reais) perfazendo um total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) conforme Memo. nº 163/SEMEC/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:72BD6E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 179/S**EMEC/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar pagamento da servidora LUCIANA DA SILVA NUNES com CPF. Noº 984.599.732-15, retroativo de incentivo de formação 30/% aos meses de fevereiro a dezembro/2021, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EA6EBBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 1352/S**EMEC/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento da servidora MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES com CPF. Noº 756.983.402-00, retroativo de Adicional de 2% do ano de 2021. Conforme ART. da Lei Municipal 699/GP/2013/, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AC83EBFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo n° 583-1/SEMAF/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedora a empresa:

METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ SOB N° 22.817.081/0001-50 – Valor Global: R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3DA5A0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir os veículos MODELO: Gran Siena de Placa: RSY8G80, Cor Branca e Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretarias da SEMSAU e Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF.

Vander Barbosa Meireles, portador da Cédula de Identidade nº 766724, SSP/RO e inscrito no CPF nº 724.471.252-91 e CNH nº 05176496647, categoria AB; Validade 10/03/2032.

Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:29DA5249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme o processo de nº437/2022 e Memorando de nº073/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO, portador do CPF: 700.809.902-90**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Técnica Nível I –** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Lei Complementar nº: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se aos 08 dias de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:43CFCAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme o processo de nº431/2022 e Memorando de nº071/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **JOSÉ AIRTON MORAES, Cargo Técnico Tributário 40 horas, portador do CPF: 321.130.642-00**, para receber a função gratificada G-02 Nível Médio/Administração – da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Lei Complementar nº: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se aos 07 dias de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EF923FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme o processo de nº395/2022 e Memorando de nº063/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **GENI DA SILVA, Cargo Enfermeira 40 horas PSF, portador do CPF: 200.121.338-76**, para receber a função gratificada G-07 – da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se aos 14 dias de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4E43509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 497/SEMAS/2022, conforme Memorando de nº083/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, em favor dos servidores supramencionados abaixo, Silvana Coutinho Secretária Municipal de Assistência Social com o CPF: 715.909.272-49, Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, Coordenadora-CRAS com o CPF: 003.458.912-01, Welington Cruz Teles, Coordenador da Vigilância Socioassistencial com o CPF: 692.632.132-9, Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00, Motorista , todos lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, onde se deslocarão no dia 23/03/2022 até o município de Ji-Paraná, onde irão participar da capacitação da Vigilância Socioassistencial, e nos dias 24/25/ de Março de 2022, irão participar da Reunião do COEGEMAS e CIB em Porto Velho -RO, conforme Memorando de nº083/SEMAS/2022, o deslocamento será com o Veículo oficial RENAUT/OROCH PLACA - Placa QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho Secretária Municipal CPF: 715.909.272-49,
R$ 900,00 (novecentos reais);
Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, Coordenadora-CRAS CPF: 003.458.912-01
R$ 900,00 (novecentos reais);
Welington Cruz Teles, Coordenador da Vigilância Socioassistencial CPF: 692.632.132-9,
R$ 900,00 (novecentos reais);
Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:91372189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 522/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, nas Linhas vicinais, conforme memo. Nº 043/SEMOSP/2022.

Anderson Jhon Szchowisk, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: 313.129.002-10;
RS 70,00 (setenta reais);

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: 769.589.142-87;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:60760415

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

Processo Adm nº 317-1/SEMAF/2022

Concedente: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Convenente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**. Objetivo:** Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os Munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade, conforme detalhado no Termo de Referência e no respectivo edital do certame, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura 25/02/2022: – Vigência: até 31/12/2022, Valor total: **R$ 120.000,00 cento e vinte mil reais**.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0A636D15

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N°191/SEMSAU/2022, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO I

Cargo: MÉDICO - 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FFBCDA36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Adm nº 238-1/SEMAF/2022

PERMINTENTE: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** PERMISSIONARIA: **Associação dos Estudantes do Ensino Superior de Primavera de Rondônia-AEESP,** inscrito no CNPJ sob o nº. 07.795.771/0001-61**. Objeto:** PERMISSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO do veículo tipo ÔNIBUS, marca/modelo VW/MASCA ROMA, placa QTC 9264, de cor branca, RENAVAN 1213309562, no Município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 02/02/2022 – Vigência: 02/02/2022 ATE A DATA DE **31/12/2022.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DE309A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Profissionais da área da educação.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WALTER DOS SANTOS JUNIOR**, matricula 1472, **REINALDO CABRAL**, matricula 1449, **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA**, matricula 1457, **GILCLEIA APARECIDA MISS**, matricula 1369 , **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO**, matricula 1139 será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR, matricula 1238**.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:802FF6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE**, Matricula nº **6503**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976270 SSP/RO e do CPF: 882.899.822-91, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECEITAS,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 15 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3FC62011

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO DA SILVA LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 246105 SSP/RO e do CPF nº 032.417.158-76, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA UPA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28EA4936

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889617 SESDC/RO e do CPF nº 823.319.282-15, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de março de 2022.

Rolim de Moura, 15 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C5DAF96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no

artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1105/2010** fls. 25 e 28.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JANET SOUZA NARCISO**, Matrícula – **165,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 46549139 SSP/PR e do CPF nº. 623.444.639-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **10.08.2000 a 09.08.2005** convertida em usufruto no período de **25.03.2022 a 04.05.2022** (quarenta e um dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Rolim de Moura, 14 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BAF9FC1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 005/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 113/2022, referente a Licença Prêmio da Servidora Municipal Srª. SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.02.2016 a 06.05.2021** convertida em usufruto no período de **31.03.2022 a 28.06.2022.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.02.2016 a 06.05.2021** convertida em usufruto no período de **01.04.2022 a 29.06.2022.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C61F13F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3605847 SSP/ES e do CPF nº 164.526.267-79, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CEMITERIO MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7DD0ADFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 08/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 32.261,00 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais).** Abertura da sessão dia 31 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 814-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Março de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A3CA4711

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Processo: 1052/2022
Dispensa: 17/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE DOIS VEÍCULOS MODELO FIAT/FIORINO ENCURANCE, PLACA RSX-2E30 ANO/MODELO 2021/2021 E FIAT/FIORINO ENDURANCE, PLACA RSX-2E70 ANO/MODELO 2021/2021.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total: R$ 2.231,68 dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.231,68 dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos

ROLIM DE MOURA,18 de março de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:25063F0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 09/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Valor estimado **R$ 239.036,94 (Duzentos e trinta e nove mil, trinta e seis reais, noventa e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4441-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Março de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FBBF6973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

7º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 22 de março de 2022 à 28 de março de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: PSICOLOGIA			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
6	51	Taiza Silva Almeida	40 PONTOS
CURSO: PEDAGOGIA			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
2	69	Maione do Nascimento Costa	60 PONTOS
CURSO: SERVIÇO SOCIAL			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
3	26	Luciene dos Santos Moraes da Paz	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2022.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:30233234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 033 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 033 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO,

COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17/03/2022) as 14h00min. reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Coletivo, Individual Homogêneos - CMDDCIH, o Representante Ação Ecológica do Guaporé, Núcleo de Rolim de Moura e Presidente do Conselho Leonardo Ribas Amaral, Representante da Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura, Arthur Machado Teles. Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM, Aércio Clarindo dos Santos, Representante do Lions Clube de Rolim de Moura; Titular: Luiz Roberto Lima da Silva, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Diego Luciano Casagrande, Suplente: Leila Antonio da Silva Rufatto. Representante Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico: Delza Diniz Fernandes na modalidade online (Google Meet), respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos Presidente o Srº Leonardo Ribas Amaral, que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, pediu para que cada membro se apresentar e apresentou os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 1: Divulgação do Valor disponível na Conta do Conselho -** O Presidente Srº Leonardo Ribas Amaral, apresentou extrato como valor que está na conta n° 29.099-8 recurso financeiro referente ao Superávit exercício 2021 no valor de R$ 28.756,69 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) em analise depois de sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho, para ser encaminhado ao poder legislativo para criação e aprovação do superávit financeiro. **PAUTA – 2: Previsão de Abertura de Edital para uso do Recurso -** O Presidente Srº Leonardo Ribas Amaral, informou depois da aprovação do Legislativo precisa dar andamento ao Edital de Chamamento Público para dar oportunidades para as entidades participar, ficando assim necessário a previsão para dar continuidade ao trabalho, ficando assim decidido que após a abertura do superávit irá ser feito uma reunião presencial para constituir a comissão para compor seguintes atribuições; elaborar edital/iniciar os trabalhos após a publicação do Edital, receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos, entre outras atribuições. A Segunda Comissão terá as seguintes atribuições: Acompanhar e fiscalizar os projetos em sua execução, entre outras atribuições conforme o Edital. **PAUTA – 3: Sugestões de Pautas Mensais -** O Presidente Srº Leonardo Ribas Amaral, em momento de oportunidades para os membros dar sugestão e ideias para ser feita reuniões mensais, não havendo manifestações, vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivos e Individuais Homogêneos: **Leonardo Ribas Amaral**	
Representante Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura; **Arthur Machado Teles**	
Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM: **Aércio Clarindo dos Santos**	
Representante Lions Clube de Rolim de Moura; **Luiz Roberto Lima da Silva**	
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: **Diego Luciano Casagrande** **Leila Antonio da Silva Rufatto**	
Representante Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico: **Delza Diniz Fernandes**	
Secretária Executiva dos Conselhos: **Regiane Martins Ferreira**	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:9C4E583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 005/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 005/CMDCA-RM/2021.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação do Projeto do Campeonato de Karatê/2022, a ser custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 261/2022-CMDCA** do dia 16/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2022, na Edição de n° 3180. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 - Considerando a necessidade, da deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Projeto apresentado pela Entidade Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura inscrita no CNPJ 07.775.634-0001-65 e com alvará de funcionamento emitido por esta Federação com nº01/2022 é a única entidade karatê existente em Rolim de Moura devidamente registrada e legalizada perante a Federação Estadual de Karatê Interestilos de Rondônia, para ser comtemplado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Proejtorelacionado a proposta do Campeonato de Karatê/2022, auxiliando na educação e formação do desenvolvimento da criança e do adolescente, conforme plano de trabalho apresentado a este conselho num valor aproximado de R$: 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais**).**

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Projeto (Campeonato de Karatê/2022) apresentado pela Entidade **Associação**
de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura inscrita no CNPJ 07.775.634-0001-65, para ser comtemplado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, conforme proposta apresentado a este conselho – CMDCA.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5D8571A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 004/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 004/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação de Superávit Financeiro de Recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 261/2022-CMDCA** do dia 16/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2022, na Edição de n° 3180. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 - Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente à aprovação do Superávit requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS por meio do Oficio n° 017/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Superávit Financeiro de Recursos em conta do ano anterior do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no valor total de **R$: 678.912,29** (Seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos).Sendo distribuída da seguinte maneira:

Materiais de Consumo, R$: 49.500,00 (Quarenta e nove mil quinhentos reais).
Materiais Permanentes, R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Subvenções Sociais, R$: 574.412,29 (Quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:9D9E2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 006/2022****, do processo licitatório* ***nº 423/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 04(quatro) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado), para atender as necessidades do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA no transporte inter-hospitalar de pacientes de alto risco em emergências que necessitem de cuidados médicos intensivos.*

ONDE SE LÊ:

Empresas vencedoras:

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: *41.095.391/0001-52*
Valor: *R$* 681.600,00 (seiscentos e oitenta e um mil, e seiscentos reais)

LEIA-SE:

Empresa vencedora:

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: *41.095.391/0001-52*
Valor: *R$* 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)

Observação: a presente errata baseia-se no Despacho expedido pelo Departamento de Compras e Licitações, relativo a redução de valores obtidos após nova rodada de negociações com a empresa, conforme documentos constantes às folhas 247 a 257 do processo.

Rolim de Moura, 16 de Março de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F2CBE634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1135/2022

LEI Nº 1135/2022

"INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° – Fica instituído no âmbito do município de Santa Luzia D'Oeste, Rondônia, a **"Semana da AGRICULTURA FAMILIAR"**, a ser comemorada, anualmente, a partir de 24 de julho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município.

Art. 2º - Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data, as comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - Debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

Art. 3º - O poder executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema da agricultura familiar com objetivos de programar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 17 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:E2A34258

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1136/2022

LEI Nº 1136/2022.

"Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres, adolescentes e meninas não possam assumir cargos públicos no Município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Santa Luzia D'Oeste no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres, adolescentes e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei. Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargo s em comissão de livre nomeação e exoneração;
§ 2º O Atestado de Antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;
Art. 2º A prática de violência contra mulheres, adolescentes e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 17 de março de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:9974D1A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ERRATA NO CARIMBO DE PUBLICAÇÕES USUALMENTE UTILIZADO NESTE MUNICÍPIO:

ERRATA

No carimbo de Publicações usualmente utilizado neste município:

Onde se lia:

" PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE CONF. ART. 86 DA L.O.M."

Leia-se:

" PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE CONF. ART. 19 DA L.O.M."

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Advogado Municipal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E32F92DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 01-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 01-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**76/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**01/2022**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE MARÇO DE 2022**

OBJETO: Contratação de agente de integração para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso, mediante a bolsa e auxílio, bem como organização, triagem e encaminhamento dos estudantes conforme solicitado por esta secretaria, para atender as necessidades da Secretariade Educação, pelo período de 09 (nove) meses, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e anexo ao Processo administrativo 76/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ.:	61.600.839/0001-55
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 75.168,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E97385C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 08-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 08-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**349/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**08/2022**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE MARÇO DE 2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Cursos de Capacitação para Servidores da Prefeitura Municipal, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e anexo ao Processo administrativo n° 349/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CERTAME-CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ.:	10.176.098/0001-96
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 4.800,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:638963C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2021

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Pregão n° 1/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 32.243,36 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR NO COMBUSTIVEL: DE 14% NO OLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A CUSTAR R$ 6,72 E DE 8,72% NA GASOLINA COMUM, PASSANDO A CUSTAR R$ 7,60.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 18 de Março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5E07C77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.92/2021

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.92/2021, decorrente de Pregão n° 53/2021 de Aquisição de combustível gasolina comum e óleo diesel s10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio
deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.192,80 (um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR NO COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, PERCENTUAL 19,04%. PASSANDO A CUSTAR R$ 7,00. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 18 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
RG: :178959
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:56B48897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0111/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 826/2022 - **SEMUSA**;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Março de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo: 01 a 30 de Abril de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	6629	AG COM SAUDE (CARREIRA)
GIVALDO BATISTA DE ARAÚJO	6622	ASSESSOR TECNICO
JEDIANE DA COSTA BENTO NASCIMENTO	7707	DIR. DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA
PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES	7395	ENFERMEIRO
TIAGO DE SOUZA LOPES	6914	AGENTE COM. SAÚDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8A36826D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 1.951/2022

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vinculo empregatício ou não, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados:

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VALOR R$
Medico Clinico Geral	12 hs	2.000,00
Medico Pediatra	12 hs	2.500,00
Medico Ortopedista	12 hs	2.500,00
Cirurgião Geral	12 hs	2.500,00
Medico Ginecologista	12 hs	2.500,00
Medico de Imagem	12 hs	2.500,00
Fisioterapeuta	12 hs	700,00
Enfermeiro	24 hs	700,00
Bioquímico	24 hs	700,00

Art. 2º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos da Atenção Básica Federal; PSF; MAIS MÉDICOS, média e alta complexidade e recursos próprios e futuros programas e convênios a serem pactuados pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.631, de 19 de junho de 2019**.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, **17 Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:971E506B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.954/2022

Lei nº 1.954/2022

"Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e c/c Lei Municipal nº 1.794/2020, e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:
Art. 1º. Concede revisão geral anual em 16% (dezesseis por cento) ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B0C2C533

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2022

Lei Complementar Municipal nº 083/2022

"Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição, passando o anexo I da Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2015, a vigorar com a redação anexa a esta lei.

"§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto."

"§2º. Tendo em vista já terem fixação e reajustes anuais emitidos pelo Governo Federal, ficam excluídas da presente lei complementar as categorias que possuam piso nacional."

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 17 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8395C8FA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2022

Lei Complementar Municipal nº 084/2022

"Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição, passando o anexo I da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015, a vigorar com a redação anexa a esta lei.

§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto.

§2º. Tendo em vista já terem fixação e reajustes anuais emitidos pelo Governo Federal, ficam excluídas da presente lei complementar as categorias que possuam piso nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 21 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:310E416C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPEMENTAR MUNICIPAL Nº 85/2022

Lei Complementar Municipal nº 085/2022

"Concede Revisão Geral anual aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei Complementar nº 65/2019 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Concede revisão geral anual em 16% (dezesseis por cento) ao vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. As despesas com a presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 17 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5DF16984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE E VIATURA PESADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Processo nº. Processo nº. 2075/SEMED/2021**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação e correções no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:436E6302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 017/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, RECURSO CONVÊNIO Nº 418/PGE-2021, Processo nº. 409/SEMESC/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/03/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$115.333,33 (Cento e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F15B12DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/072

Portaria nº. 072/SEMUG/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 05 de março de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

FERNANDA KELLY CAVALHEIRO	**SUPERVISOR DO PRÉ TIO TECO PM/DA-2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:61C97E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/073

Portaria nº. 073/SEMUG/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 15 de março de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:430B2993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/074

Portaria nº 074/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***16 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO SENNE	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B0899D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/075

Portaria nº 075/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***16 de março 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA	**DIVISÃO DE TURISMO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C74B94E5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 045

PORTARIA 045/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 07 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: FRANCISMAR DA COSTA,** matricula: **3100,** ocupante do Cargo de: **OPREDOR DE MAQUINA PESADA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/11/2015 A 01/11/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **FRANCISMAR DA COSTA,** matricula**: 3100,** ocupante do cargo de**: OPERADOR DE MAQUINA PESADA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **03/11/2015. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:692024C2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 043

PORTARIA 043/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 26 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS,** matricula: **2533,** ocupante do Cargo de: **OPREDOR DE MAQUINA PESADA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/09/2013 A 18/09/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS,** matricula**: 2533,** ocupante do cargo de**: OPERADOR DE MAQUINA PESADA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **20/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:B0B7F8FC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 044

PORTARIA 044/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 07 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: CLODOALDO LOPES DE MORAES,** matricula: **2460,** ocupante do Cargo de: **OPREDOR DE MOTO SERRA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/16 A 05/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **CLODOALDO LOPES DE MORAES,** matricula**: 2460,** ocupante do cargo de**: OPERADOR DE MOTO SERRA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **06/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0F9A39CD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 057

PORTARIA 057/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de fevereiro, do (a) servidor (a)**: DAIANE DRUM,** matricula: **2587,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/11/2016 A 02/11/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **DAIANE DRUM,** matricula**: 2587,** ocupante do cargo de**: COZINHEIRA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **04/11/2011. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:D95FABE7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 058

PORTARIA 058/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de fevereiro, do (a) servidor (a)**: ADRIANO BRITZKE,** matricula: **3109,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA LEVE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 1º**. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/11/2015 A 01/11/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **ADRIANO BRITZKE,** matricula**: 3109,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA VIATURA LEVE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/11/2015. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:D9136B86

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 013

PORTARIA 013/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 25 de novembro de 2021, do (a) servidor (a)**: ROZINEIDE APARECIDA CENE BEBER,** matricula: **2181,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **ROZINEIDE APARECIDA CENE BEBER,** matricula**: 2181,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **06/05/2008. USUFRUÍRA a partir de 01 de março de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:79F39390

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 030

PORTARIA 030/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: CLEONICE GOMES DE JESUS,** matricula: **226,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/02/2013 A 01/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **CLEONICE GOMES DE JESUS,** matricula**:226,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:17C0282A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 031

PORTARIA 031/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA,** matricula: **81,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/09/2011 A 31/08/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA,** matricula**: 81,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/09/1991. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:1AE2587C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 032

PORTARIA 032/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ,** matricula: **2040,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (01) MES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/07/2012 A 30/06/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ,** matricula**: 2040,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SERV.DIVERSOS- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **02/07/2007. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9008ABE1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 033

PORTARIA 033/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: PAULO SERGIO WALTAMANN MELGAREJO,** matricula: **442,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 02/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **PAULO SERGIO WALTAMANN MELGAREJO,** matricula**: 422,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:68484ED6

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 034

PORTARIA 034/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de janeiro de 2021, do (a) servidor (a)**: ROGERIO LABENDZ SOARES,** matricula: **580,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- - **CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2013 A 28/04/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **ROGERIO LABENDZ SOARES,** matricula**: 580,** ocupante do cargo de**: GUARDA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **30/04/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9B5D45FF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 035

PORTARIA 035/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: OLIVEIRA PEREIRA,** matricula: **209,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/07/2012 A 07/07/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **OLIVEIRA PEREIRA,** matricula**: 209,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **08/07/2002. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:FF5627BD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 036

PORTARIA 035/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: OLIVEIRA PEREIRA,** matricula: **209,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/07/2012 A 07/07/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **OLIVEIRA PEREIRA,** matricula**: 209,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **08/07/2002. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:EE3996EC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 049

PORTARIA 049/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ADOLFO GRANETTO,** matricula: **1741,** ocupante do Cargo de: **AUX.ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/20011 A 29/04/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **ADOLFO GRANETTO,** matricula**: 1741,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER.DIVERSOS- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/05/2006. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 03/03/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:E719F34C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 023

PORTARIA 023/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 20 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ALESSANDRA ELUZIANA DE LIMA RUVIARO,** matricula: **2823,** ocupante do Cargo de: **AUX.DE SERV.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2013 A 10/03/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **ALESSANDRA ELUZIANA DE LIMA RUVIARO,** matricula**:2823** ocupante do cargo de**: AUX.DE SER.DIVERSOS- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **11/03/2013. USUFRUIRÁ a partir de 01 de março de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:13C9B5D0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 051

PORTARIA 051/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 31 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: JOAO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO,** matricula: **1033** ocupante do Cargo de: **MEDICO CLINICO GERAL– 20 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **09/02/2017 A 08/02/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **JOAO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO,** matricula**: 1033,** ocupante do cargo de**: MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **08/02/2007. Usufruirá a partir de 01 março de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:942CBC8B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 053

PORTARIA 053/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de fevereiro, do (a) servidor (a)**: LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA,** matricula: **198,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA,** matricula**: 198,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **26/04/2007. USUFRUÍRA a partir de 01 de março de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:A27F38FE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 025

PORTARIA 025/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 26 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO,** matricula: **315,** ocupante do Cargo de: **PROFESARA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 02/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO,** matricula**: 315,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ a partir de 04 de fevereiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:87EB948C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 016

PORTARIA 016/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ROSANI ALVES GOMES MADEIRA,** matricula: **91,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/02/2012 A 01/02/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSANI ALVES GOMES MADEIRA,** matricula**:91,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/02/1991. USUFRUIRÁ a partir de 07 de fevereiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0E25389A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 017

PORTARIA 017/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: JOSE VALDECIR BATISTA,** matricula: **706,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/01/2017 A 01/01/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSE VALDECIR BATISTA,** matricula**:706,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **20/06/2000. USUFRUIRÁ a partir de 01 de fevereiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:02002B64

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 056

PORTARIA 056/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 02 de fevereiro, do (a) servidor (a)**: SERGIO DOS SANTOS PEREIRA,** matricula: **1773,** ocupante do Cargo de: **AUX.ADMINISTRATIVO-40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2016 A 29/04/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA,** matricula**: 1773,** ocupante do cargo de**: AUX.ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/05/2006. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9EBC73DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CICERA ALVES DA SILVA SANTOS, DIRETORA DE SERVIÇO DE JUNTA MILITAR – JSM.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CICERA ALVES DA SILVA SANTOS, DIRETORA DE SERVIÇO DE JUNTA MILITAR – JSM.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** O CPF DA SERVIDORA NA PORTARIA Nº 081/GAB/PMS/2022 de **NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CICERA ALVES DA SILVA SANTOS, DIRETORA DE SERVIÇO DE JUNTA MILITAR**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

CPF: 980.003+302-53

2. LEIA-SE:

CPF: 980.003.302-53

SERINGUEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:72FC41A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 082/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CICERA ALVES DA SILVA SANTOS, DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTO E CIDADANIA.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 082/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CICERA ALVES DA SILVA SANTOS, DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTO E CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** O CPF DA SERVIDORA NA PORTARIA Nº 082/GAB/PMS/2022 de **NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CICERA ALVES DA SILVA SANTOS, DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTO E CIDADANIA**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

CPF: 980.003+302-53

2. LEIA-SE:

CPF: 980.003.302-53

SERINGUEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:446F6475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 098/GAB/PMS/2022

Portaria nº 098/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **VANUSA TORLAI DA SILVA,** mat. 342, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/03/2022 com término em 14/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:77D5D36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 099/GAB/PMS/2022

Portaria nº 099/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias ao servidor **CARLOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS,** mat. 1930, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/02/2022 com término em 25/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:09B2A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 103/GAB/PMS/2022

Portaria nº 103/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **ROSALI LORETT DE ALMEIDA,** mat. 338, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/03/2022 com término em 14/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:83A11BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 102/GAB/PMS/2022

Portaria nº 102/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias ao servidor **CÉLIO BATISTA DAS NEVES,** mat. 948, efetivo no cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/03/2022 com término em 14/07/2022, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7E07CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 101/GAB/PMS/2022

Portaria nº 101/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **JOVERCINO MARTINS VALADÃO,** mat. 94, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/03/2022 com término em 24/04/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B32EF579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 100/GAB/PMS/2022

Portaria nº 100/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA,** mat. 713, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/03/2022 com término em 14/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6BE16FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TERCEIRA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS N°004/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°004/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1707/SEMOSP/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°004/CPL/2022**, realizado dia **18/03/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108,** com recurso do **CONVÊNIO N°087/2021/PJ/DER-RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6EDC4395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO N º 362/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO N º 362/2022

O prefeito Municipal o Senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Nrº 362/2022. Objeto**: HABILITAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO, APAE IRMÃ JOSEFINA** COM CNPJ 12.950.343/0001-04 HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura

Municipal de Seringueiras/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seringueiras, 18 de março de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EFE310CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 104/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 104/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 18/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CLEONICE ROHR DA SILVA,** portadora do CPF 873.956.572-68 e Cédula de Identidade RG 911832 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Agencia Transfusional,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93BBE075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/2022 SERINGUEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2022.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA APP - ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA Seringueiras - RO

PORTARIA Nº 001/2022 Seringueiras, 18 de março de 2022.

O presidente da **APP. Ulisses Pereira de Oliveira**, no uso de suas atribuições
legais baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade**, para acompanhar a aquisição alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as comissões do âmbito desta APP a seguir.
1- **Comissão de Compras de Alimentação Escolar /PNAE.**

Presidente – Rosiley Emiliano Covre (Funcionário).
Suplente - Helena Luiza Augustinho (Funcionária).
Secretário(a) - Rosangela Gonçalves de Costa (Funcionária).
Membros – Claudimeyre da Silva de Olveira (Funcionária).
Nilza de Oliveira Souza (Funcionária).
2 - **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.**

Presidente - Vera Lucia Vieira Nascimento de Assis (Funcionária).
Suplente - Edneia Cristina de Melo Soares (Funcionária).
Secretário(a) - Andréia R. do Nascimento (Funcionária).
Membros - Giovane de Fátima Domingues Dias (mãe).
Selma Rodrigues (Funcionária).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente
APP Ulisses Pereira de Oliveira
E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C391A4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/GAB/PMS

DECRETO Nº 072/GAB/PMS Seringueiras, 18 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;

Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto, e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
28º	955.738-5	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	59,00
29º	950.232-7	ROSANGELA ALVES DE LIMA	59,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DAA3E039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 21/SEMAD, 18 DE MARÇO DE 2022

EDITALNº. 21/SEMAD, 18 DE MARÇO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 072 de 18 de março de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
28º	955.738-5	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	59,00
29º	950.232-7	ROSANGELA ALVES DE LIMA	59,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra- sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Vídeolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D74EEB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 015/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de miolo de fechadura da porta da frente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 015/2022** em favor da empresa: **OURO VIDROS EIRELI,** no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Teixeirópolis/RO, 18 de Março de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B322D1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 022/PJM/2021

Processo nº: 109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de março de 2022.

Assinam:

JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:76B97C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GAB/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SR. ADELCIO OLIVEIRA VARGAS EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELCIO OLIVEIRA VARGAS**, portador do CPF/MF n.º 386.659.802-53, para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem ônus, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Teixeirópolis, em 18 de março de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BEE306C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2022
Processo administrativo nº GI 139/2022
Pregão eletrônico nº 007/CPL/2022
Edital nº 007/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Uniformes escolares) para atender as necessidades dos alunos, merendeiras, motoristas e monitores pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57,** no valor de Valor total: **R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **004/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 18 de Março de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4040A960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 20

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Rodrigues do Nascimento Keiber	9º COLOCADO

Theobroma, 18 de março de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:85564672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3396/GP/PMT/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2021/SEMECE – THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1o Fica Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 3225/GP/PMT/2021, de 30 de março de 2021, publicado no Diário da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no dia 01 de abril de 2021- Edital n. 002/2021 – Processo Administrativo n. 160/2021/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE – Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 30/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:49F9A4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BERÇO HOSPITALAR EM ACRÍLICO, DETECTOR FETAL DE MESA, DETECTOR FETAL PORTÁTIL E CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ANALÓGICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. PROCESSO N. 345/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **31/03/2022** às **10h00min** (horário de Brasília). Fonte de Recurso: PAB. O valor estimado para a aquisição é de R$ 20.816,09 (vinte mil oitocentos e dezesseis reais e nove centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de Março de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5E4672B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2022

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na construção de Cobertura em Estrutura Metálica, tipo varanda em meia água, medindo 6x12 mts, total de 72m², com telha metálica tipo trapézio, com pilares de ferro, chapa 14", perfil 92mm, meias tesouras com perfil 75mm, aplicação de 02 (duas) demão de fundo zarcão.
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar o Inciso do artigo Nº: 075 da Lei 14.133/2021. Portanto, onde:

ONDE SE LÊ:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

LEIA-SE:
I – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Demais informações permanecem inalteradas.

URUPÁ/RO, 18 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor Do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n.003/2021-GP – Urupá/RO.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:0FA75EDE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ANDRE FERREIRA -14.03.2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ANDRE FERREIRA DA SILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ROLIM DE MOURA		14/03/2022	14/03/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 14/03/2022 AS 12:00 HORAS E 30 MIN ESTARÁ COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, AO MUNCIÍPIO DE ROLIM DE MOURA , CONDUZINDO O SENHOR ANDERSON LOPES FARIAS PARA UMA CONSULTA COM A PSICÓLOGA VANESSA SOARES, CONFORME, COMPROVANTE EM ANEXO .			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
PREFEITO			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:__/___/___ a ___/___/___	De:__/__/__ a ___/___/__

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:355BBB28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL - 005/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 005/2022, referente ao **Processo n. 312/2022** que tem como objetivo **Contratação de serviço de locação de imóvel para concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LUCIA MICHELE QUEIROZ BRUNALDI
CNPJ/CPF: 643.700.972-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	3,00	R$ 320,00	R$ 960,00

Valor Total Homologado - R$ 960,00

Urupá/RO, 18 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BC0C8BE7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2022-SEMINFRA. Processo Eletrônico: 1172/2021. Tomada de Preços n. 010/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **CONTRATADA: J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 11.068.698/0001-01. **OBJETO:** Construção de 3 (três) Salas de Aulas medindo 124,40m², na Creche Municipal Sonho Infantil em Urupá/RO. **VALOR: R$ 167.512,95** (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos). **RECURSO:** Convênio n. 121/PGE/2021 e recursos próprio de contrapartida. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Joel Ramires Rodrigues/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 18/03/2022.

Urupá/RO, 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D722E62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº 024/CMVA/2022
Modalidade Dispensa
Data Homologação 11/03/2022
Objeto Homologado TREINEMENTO: Em Recursos Humanos na Administração Municipal, e os Impactos das Novas Legislações – LGPDP (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) e Emenda Constitucional: 109/2021
Profissional declarado vencedor (cfe. **R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA**
Proposta no folder de Inscrição do Curso, **ORGANIZACIONAL CONTABIL.**
por participante: CNPJ: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - **R$ 3.300,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 11 de Março de 2022.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:85C94D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, torna-se público, para ciência dos interessados, que receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados neste edital para **CREDENCIAMENTO**, **a partir da data de publicação no Diário Oficial**, para o Credenciamento de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem** para a prestação de serviços em forma de plantão junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro, conforme especificado, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão. Se em 2020 e 2021o maior desafio era conter o vírus e a sua disseminação e atender as demais demandas, em 2022 não será diferente, continuaremos a utilizar os meios indicados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de fiscalização e ainda utilizando a vacinação como arma imuniza tória para conter tanto o vírus do COVID-19, como também o vírus H1N1 da gripe, que vem se alastrando no inicio de 2022. Com a demanda de serviços desenvolvidas nos últimos anos no Município de Vale do Anari, o nosso quadro de servidor está longe de atender a demanda de serviços que esta pandemia ocasionou e ainda vem ocasionando, portanto se faz necessário a contratação urgentemente de profissional da área da saúde para auxiliar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. O período de calamidade pública foi decretado em 2020, pelas esferas Federal, Estadual e Municipal através do Ministério da Saúde que publicou no DOU – Diário Oficial da União no dia 07/02/2020, Edição 27, Lei n.º 13.979 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019. Portaria n.º 188 publicada no DOU – Diário Oficial da União dia 04/02/2020, Edição 24-A, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019 – nCoV). O governo do Estado de Rondônia através da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde publicou no Diário Oficial do Estado no dia 17/03/2020, o Decreto n.º 24.871, declarando situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona vírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo e dá outras providências. E ainda no dia 20/03/2020 o governo de Estado publicou o Decreto n.º 24.887, Declarando Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus – COVID-19, revogando o Decreto 24.871 de 16/03/2020. E quanto ao enfrentamento do novo Corona vírus o governo do Estado ainda publicou o Decreto n.º 24.919 no dia 05/03/2020 e o Decreto n.º 24.979 de 26/04/2020 dentre outros, ambos com o mesmo objetivo. O Governo Municipal de Vale do Anari vem acompanhando o Governo Estadual nas publicações de medidas para o enfrentamento do novo Corona vírus. O Poder Executivo Municipal publicou no dia 17/03/2020 o Decreto n.º 3200/GP/2020, dia 20/03/2020 Decreto n.º 3203/GP/2020, dia 06/04/2020 Decreto n.º 3207/GP/2020, dia 04/05/2020 Decreto n.º 3221/GP/2020, dia 26/05/2020 Decreto n.º 3228/GP/2020, ambos em consonância com o Governo do Estado e o Ministério da Saúde. Vale ressaltar ainda que, o número de servidores

disponível e pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é insuficiente para cobrir a demanda de serviços no Hospital e nas demais Unidades de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- Poderão participar do processo de **CREDENCIAMENTO** os interessados que satisfaçam as condições específicas de **Credenciamento** fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Municipal n.º 985/2021 no que couber no prazo de vigência do presente certame.
- A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de **credenciamento** junto ao Município de Vale do Anari/RO e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.
- Os interessados após análise da documentação apresentada serão **credenciados**, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Ave Presidente Dutra, nº. 4497 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administratico.
- Será considerado credenciado, o interessado que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento.
- Os serviços de plantão, objeto do presente **CREDENCIAMENTO,** serão fornecidos, mediante demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID,** no Município de Vale do Anari/RO.
– Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante na cláusula quinta, item 4.4.
- As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do profissional interessado.
- Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, a pessoa credenciada começará a prestar os serviços após o seu credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/Ro.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

– Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Ave Presidente Dutra, nº. 4497 – Centro, em Vale do Anari/RO, junto ao Setor Administrativo, no horário de **08h00minh as 12h00minh.**
- Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal conforme preconiza a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.**
- NÃO SERÁ RECEBIDA documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Superior e/ou especialidade):
Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;
Registro Geral - RG;
Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Número do PIS;
Número da Conta Corrente, sendo: Caixa Econômica e/ou Banco do Brasil;
Diploma de Curso Superior ou Diploma de Especialidade ao cargo pleiteado;
Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na area de atuação;;
Declaração de idoneidade – **Anexo IV;**
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;
Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO III;**

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Médio/Técnico):

Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Registro Geral - RG;
Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Número do PIS;
Número da Conta Corrente, sendo: Caixa Econômica e/ou Banco do Brasil;
Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de Curso Técnico ao cargo Pleiteado;
Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na área de atuação;
Declaração de idoneidade – **Anexo IV;**
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;
Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO III;**

§ 2º - Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de **Credenciamento** das pessoas interessadas, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– Toda documentação exigida, conforme detalhamento na cláusula quarta, item 4.4 é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.
– A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Diretor Clinico do Hospital ou Gerente de Enfermagem, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, conforme **Art. 3º, §4º da Lei Municipal n.º 985/2021**.
- Serão considerados credenciados, os interessados que apresentarem as documentações válidas exigidas e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.
– **O profissional credenciado em conformidade com a Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º, terá seu Credenciamento válido por 12 (doze) meses;**
– A contratação do profissional credenciado poderá acontecer no periodo mencionado no item 5.4 deste edital e ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Como critério de classificação do credenciado será utilizado o tempo de experiência e atuação na area pleiteada, conforme Art. 3º, § 4º;

- Serão considerados **DESCREDENCIADOS** os interessados que:
Por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Rondônia, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
Descumprir as cláusulas deste Edital.
Descumprir o Termo de Responsabilidade e/ou Declaração de Compromisso, firmado entre as partes, conforme Anexo I deste Edital.
Tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no contrato anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

- DO CONTRATADO
– Realizar os serviços previstos no Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;

– Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;
– Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
– Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do certame;
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste certame.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

– DO CONTRATANTE
- Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula décima**, nos valores e formas constantes neste instrumento;
- Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação do Hospital e das demais Unidades;
- Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste credenciamento respeitando o percentual previsto para cada credenciado;
- Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
6.2.6 - Aplicar aos PLANTONISTAS as penalidades previstas no Edital, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO TERMO
- A assinatura do TERMO ocorrerá após o processo de Credenciamento e obedecerá aos seguintes critérios:
– Estar devidamente Credenciado conforme exigências do edital e em consonância com o item 5.6 deste edital;
- O Credenciamento deverá ter a analise e assinatura do Diretor Clinico do Hospital, ou Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º;
– A contratação será feita após o credenciamento e será realizada mediante necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- O credenciamento será formalizado mediante Termo de Responsabilidade ou Declaração de Compromisso, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- Após o credenciamento a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Compromisso nos termos deste Edital, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei; - A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional Credenciado e contratado prestará serviços em regime de Plantão, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021, de acordo com escala de plantões. As consultas e atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO;
O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento, será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de **Plantão**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente iniciarão os trabalhos após processo de CREDENCIAMENTO;
Além da Zona Urbana, os atendimentos também poderão ser realizados na zona rural de Vale do Anari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou coordenação das Unidades Básicas de Saúde;
Após o término do termo de compromisso só será realizado um novo após um novo CREDENCIAMENTO.
A contratação será realizada por plantões, obedecendo à quantidade de plantões estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde no mês.

Da Obrigação do Médico Clinico Geral:

Documentar nos prontuários físicos e eletrônicos, no mínimo, queixa de pacientes, exame físico, conduta adotada, bem como, medicação prescrita;
Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, UBS e Centro de COVID;
Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação das Unidades e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, zona rural, associações, dentro outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Da Obrigação do Enfermeiro:

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe. Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. **Atribuições:** Cabe ao Enfermeiro realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. **Descrição das Atividades**:
Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município saúde; implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem; planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas

de saúde; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; podendo atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública, desde atenção básica a hospitalar. E demais funções inerentes ao cargo.

Da Obrigação do Técnico de Enfermagem:

Requisitos: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN.
Atribuições: Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado ou em qualquer outro dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar-se dos veículos do Poder Público para deslocamento em razão de necessidades específicas do seu serviço. Demais atividades correlatas à função. Desenvolver as atividades descritas no artigo 3º da Lei nº 11350/2016, quando necessário. Cabe ao Técnico em Enfermagem, conforme Lei do exercício Profissional (nº 7.498 de 25 de junho de 1986), regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no art. 90 do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Prepara o paciente para consultas exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação das vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta dos pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Quando convocado, comparecer às campanhas de interesse de saúde pública. Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado. Cumprir as atribuições descritas nos protocolos de assistência do município. Alimentação e utilização do sistema de informação implantado pela Fundação Municipal de Saúde dentre outras inerentes a profissão.

Da Obrigação do Médico Especialista:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar

exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO EMERGÊNCIA I – Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA I – realizar avaliação clínica e psiquiátrica; II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; III - prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; V – trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; VI - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; VII - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VIII - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; IX - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; X - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; XI - garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; XII - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XIII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIV - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade XV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XVI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XVII - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVIII - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; XXIV - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XXI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XXIII – respeitar a ética médica; XXIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO I - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; II - visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; III - proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; IV - executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; V - propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; VI - proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; VII - realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; VIII - coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; IX - realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; X - prestar esclarecimento sobre laudos médicos; XI - requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; XIII – classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; XIV - esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; XV - supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; XVI - emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; XVII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades; XVIII - realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; XIX – supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; XX - respeitar a ética médica; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades

para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I - Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - Clinicar e medicar pacientes; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: IMAGENOLOGISTA: I - Tomografia Computadorizada - O Médico pode operar equipamentos de Tomografia Computadorizada (TC), criar e definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins específicos da atividade.
Pode também realizar pós-processamento de imagens médicas, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em TC, atuar no segmento de informática médica, atuar na área de pesquisa utilizando a TC.
Além disso, pode exercer função administrativa através de coordenação, supervisão e gestão no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, atuar no seguimento de aplicação para clientes nas empresas fabricantes de equipamentos e insumos voltados à TC. II - Ressonância Magnética - O Médico pode operar equipamentos de Ressonância Magnética (RM), criar e definir protocolos de exame, atuar nas áreas de Ressonância Magnética Funcional e Espectroscopia por Ressonância Magnética, atuar na administração dos meios de contraste,realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins especificas da atividade. Pode promover a definição e troca de bobinas nos procedimentos, atuar no pós-processamento de imagens, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em RM, atuar no segmento de informática médica. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a RM, exercer função administrativa no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, manipular bobinas endo-cavitárias desde que com supervisão médica, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à RM. III - Ultrassonografia - O médico pode operar equipamentos de Ultrassonografia, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à Ultrassonografia. IV - Radiologia geral e especializada - o médico pode operar equipamentos de radiografias convencionais, computadorizadas e digitais, definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, atuar no pós-processamento de imagens médicas e documentar exames. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a radiação ionizante e atuar também na área administrativa e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) por um período de 12 (doze) meses.
- O valor estimado se encontra dentro do limite previsto para gastos com o referido credenciamento e constará no orçamento para o exercício de 2022 e do ano subsequente.
9.2.2 – O Município de Vale do Anari pagará aos profissionais contratados, pela realização dos serviços, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021 no Art. 2º - Anexo I, mediante emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a quantidade de plantões mensal e o valor total dos serviços realizados no mês;
- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a execução de relatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na SMS, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO
- A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços na forma de plantão, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE constante do Anexo I deste Edital, em até 12 (doze) meses contados a partir da abertura deste credenciamento.
- O Termo de Compromisso terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos mediante Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
– O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE.
- O Termo firmado com o plantonista, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vale do Anari/RO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente O CONTRATADO, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- Os direitos e deveres das partes, regras da prestação dos serviços, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas nos termos deste edital.
- O Credenciado somente prestará os serviços se estiver em situação regular perante as exigências exigidas para o credenciamento.
- Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os Termos de Compromisso decorrentes do credenciamento não poderá ser prorrogado, obedecerá o prazo estipulado pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

11.1– O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

02.005.10.122.0002.2.015.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Saúde – 15%

02.005.10.301.0012.2.017.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Do PAB – Fixo

02.005.10.301.0012.2.020.31.90.34.00.00 – Manut. Do Programa – HPP

02.005.10.302.0013..2.027.31.90.34.00.00 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

– O Gestor do Termo é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa a servidora **Josiane Alves de Carvalho**, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente **Termo de Compromisso**. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor do Termo, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
- Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
– Os Termos deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;
- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos Termos originados deste Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO

Será motivo de descredenciamento, e consequente rescisão do Termo de Compromisso:

- Pelo **MUNICÍPIO,** quando:
O credenciado/Pessoa Física incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
Ficar evidenciada incapacidade de o credenciado/ Pessoa Física descumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
O Profissional rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer Plantonista, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
Descumprir no todo ou em parte o Edital;
Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;
Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Descumprimento das cláusulas estabelecida no Edital de Credenciamento

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

– Pelo **CREDENCIADO,** quando:

a) O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão ao setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

– Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
advertência escrita;
multa de:
10% (dez por cento) da UFMVA por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no termo do Edital, por período superior ao previsto na alínea "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Vale do Anari/Ro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
descredenciamento.
– O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
§ 1º – É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia da pessoa **CREDENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a **CREDENCIADA** da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital completo pode ser adquirido pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/Ro: https://www.valedoanari.ro.gov.br/, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados.

Demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO poderão ser solicitadas no local e horário abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Avenida Presidente Dutra n.º 4691 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administrativo, no horário de 08h00minh as 12h00minh, ou pelo telefone (69) 3525-1459.

Vale do Anari-RO, 11 de Janeiro de 2022.

LEO MENEZES REYES
Secretário Municipal de Saúde

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.
Eu _____, (Nome e dados completo do Plantonista), Estado Civil _____, Número do CPF _____, RG n.º _____, Número do PIS _____, Número da Carteira de Trabalho _____, Endereço *(completo)* _____Cargo a exercer _____, Número do Registro Profissional _____. **DECLARO**, para os devidos e legais efeitos que me responsabilizo em cumprir todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 001/2022, bem como as sansões e obrigações previstas no Edital e as exigências e demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer da execução dos serviços, dos horários e locais estabelecidos pelo edital, ficando o Edital de Credenciamento como parâmetro legal para cumprimento de ambas as partes.

Vale do Anari-Ro, _____/_____/2022.

_____
Assinatura do Declarante

TESTEMUNHA:
_____
_____

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DOO ANARI/RO,

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. Vem **REQUERER** á analise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º 001/2022, para prestar serviços de **PLANTÃO,** conforme **Lei Municipal n.º 985/2021 de 22/02/2021,** junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro.

Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, **CONCORDO**, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me.

Com isso, solicito que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/Ro.

Telefone de Contato: _____.

Endereço Eletrônico:_____.

Vale do Anari/Ro, _____/_____/2022.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. **DECLARO (A)** sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas neste Edital e estou ciente com todo o conteúdo do Edital para posterior assinatura do contrato, me comprometo a prestar os serviços nas condições estipuladas e que possuo disponibilidade em prestar os serviços ora descrito nos termos deste Edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais, Responsabilizo também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

]
Vale do Anari/Ro, _____/_____/2022.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa Física _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. **DECLARO,** sob as penas da Lei que, até a presente data não fui considerado (a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vale do Anari/Ro, _____/_____/2022.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Nome:
CPF N.º:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone Comercial: ( )
Nome da Pessoa para contato:
Telefone Celular: ( )
E-mail:
Conta Bancária n.º :
Agência: Banco:
RG n.º:

OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

_____
Assinatura do (a) Responsável pelas informações

OBS: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entrega-lo com o envelope da documentação. Caso essa pessoa seja Credenciada, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso referente a este procedimento de credenciamento.

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:64313E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO ADITIVO N° 35/2022 PROCESSO N.º 2-77/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO ADITIVO N° 35/2022Processo n.º 2-77/2022

ONDE SE LÊ:O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
LEIA-SE:O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Taxa Administrativa no valor de0,01 % - R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Vale do Paraíso/RO, 17 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6614A5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 30/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º30/2022
PROCESSO: 1-427/2021
contrato nº 65/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
Data da celebração:11 de março de 2022.
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aditivar valor do contrato n° 65/2021, por mais 12 (doze) meses.
Aditar o valor de R$ 22.169,50 (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), no elemento despesa:
Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 17 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:666F99E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias INDENIZADAS** da servidora SILVIA WRONSKI,CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, ADMITIDA EM 07/08/2017,referente ao período aquisitivo2020/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1-377/2022.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Março de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AD93E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7584 EM 17 DE MARÇO DE 2022 EXONERA A SERVIDORA TEREZINHA SIMONE DA SILVA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

DECRETO N° 7584 EM 17 DE MARÇO DE 2022

Exonera a ServidoraTEREZINHA SIMONE DA SILVApor motivo de Falecimento.

APREFEITAMUNICIPALDEVALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o memorando de nº 2-163/2022.
Considerando que a servidora**TEREZINHA SIMONE DA SILVA**, contratada na função de Auxiliar Administrativo faleceu, conforme consta na Certidão de Óbito, expedida no Cartório de Registro Civil e Notas de Vale do Paraíso RO.
Considerando que o falecimento da servidora, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.
RESOLVE:

Art 1° Exonera, por motivo de falecimento, a Servidora Efetiva**TEREZINHA SIMONE DA SILVA**do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF: 573.359.902-20, contratada em 21/10/2004.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E2FD793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição deMaterial de construção.**

Processo Filhote do Processo mãe 1-432/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 057/2021/ARP,paraAquisição de Material de Construção, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-100/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:D.F.FANCHETTI E CIA LTDA
CNPJ:10.759.822/0001-04

TIJOLO EM ARGILA Tijolo em Argila frisado 6 furos 10cm x 20cm	400,00	UN	0,62	248,00

SACO ARGAMASSA, ALTA ADERENCIA É INDICADO PARA APLICAÇÕES	20,00	SACOS	35,99	719,80

VALOR TOTAL;R$ 967,80 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:65B603F9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2022
Processo Administrativo nº: 2-702/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Formação de Registro de Preços,comvalidade de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição deMaterial de uso Hospitalar.**VALOR ESTIMADO:** R$112.854,99 (cento e doze mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01/04/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de março de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:7064B9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N. º075/2022/CISAN Central de RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/ 2022/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza e conservação, Copa e Cozinha e Gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos departamentos administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.TABELA I**

LICITANTE: **JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ: 14.983.730/0001-64 AV. CANAÃ, Nº 3843 – SETOR 04 – CEP 76.76.873.491 – ARIQUEMES - RO - FONE: (69) 3536-0076**

E-mail: janeriruidistribuidora@hotmail.com
NOME DA REPRESENTANTE**: MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI, RG: 295.776 SSP/RO**
CPF: 319.293.032-20 – CIDADE: ARIQUEMES- RO

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08 RUA TENENTE BRASIL, Nº 540, BAIRRO: CENTRO – CEP 76.900-014 JI-PARANÁ/RO - FONE: (69) 99975-8981 - E-mail: ecolim.ro@gmail.com**
NOME DA REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES, RG: 928096 SSP/RO**
CPF: 981.741.777-87 - CIDADE: JI-PARANÁ/RONDÔNIA TELEFONE: (69) 99975-8981

LICITANTE: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** CNPJ: **63.615.058.0001-60 - AV. JÔ SATO, nº 2041. SETOR 19. Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Município: Vilhena/RO Estado: Rondônia CEP: 76.982-131 - Fone: 69 3321-7466 - e-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com**
NOME DA REPRESENTANTE: **GILSON MONTEIRO DA SILVA, RG: 375.299 SSP/RO**
CPF: 272.257.712-72- CIDADE: VILHENA/RONDÔNIA

LICITANTE: **ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ:34.674.089/0001-93 AV TENENTE MARQUES 5110- SALA 01 – PORTAIS (POLVILHO) – CEP: 07790-845 - CAJAMAR – SP**
TELEFONE PARA CONTATO: (11) 3659-6945 – e-mail licitacaoromeo@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE**: JULIO CÉSAR COUTO DE OLIVEIRA RG: 23.509.712-3 CPF: 116.389.778-79 - PORTAIS (POLVILHO) – CAJAMAR – SP**

LICITANTE: **Eliandro José Machado Comércio e Serviços - ME - CNPJ: 13395341/0001-55 Rua Cel. Fco. Schimidt, 2463 - Jardim Alvorada - Sertãozinho/SP CEP: 14.166-030 Telefone: (16) 3041-1553**
e-mail: comercial@ejmmedservice.com
NOME DA REPRESENTANTE: **Eliandro José Machado RG:23.859.957-7 CPF:175.448.378-07 - Sertãozinho/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA
	PC.	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem plástica de 2 kg (dois) quilos, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	72	-	DESERTO		
	GL.	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, sem vasilhame, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	600	Água Mineral	7,63	4.578,00	**JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ: 14.983.730/0001-64**
	CX.	Agua sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 01 litro o produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p) na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC, número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para sac, cx 12x1.	20	Archote	35,00	700,00	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 34.674.089/0001-93**
	UND.	Álcool, em Gel etílico hidratado, graduação a 70% certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano e regristrado no ministério GL 100 13/07/2021 TERMO DE REFERÊNCIA 03 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 82174 e CRC: 146BF0B5). 2/24 da saúde. Referência: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	240	Ciclofarma	9,20	2.208,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	UND.	Álcool etílico hidratado a 70% antisséptico, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, com tampa rosca que não permita vazamentos. Certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e regristado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade no minimo de 01 (um) ano e regristrado no ministerio da saúde. Referencia: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	100	Facilita	9,40	940,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	UND.	Balde Plástico Reforçado para Concreto 12 Litros Preto com Alça de Metal, Pega Mão e Bico.	10	-	DESERTO		
	PCT.	CAFÉ PURO Torrado e moído. Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, prazo de validade minima de 12 meses.	180	-	DESERTO		
	CX.	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor, prazo de validade minima de 12 meses.	12	-	DESERTO		
	CX.	Copo descartável p/ água: capacidade 180 ml, em polietileno branco, c/ frisos e saliência na borda embalagem cx de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos c/100 unid. Caixa c/ 25 aprovado pela ABNT – norma nbr-14865	15	Minaplast	114,76	1.72140	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	CX.	Copo descartável para café: capacidade 50ml, em polietileno branco, c/ frisos e saliência na borda embalagem cx de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos c/ 100 unid. Caixa c/ 50 unid. Aprovado pela ABNT – norma nbr-14865	10	Minaplast	125,50	1.255,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	Und.	Cesto de lixo plástico com tampa - 100 Litros Preto.	10	Antares	90,00	900,00	**GILSON MONT. DA SILVA EIRELI** CNPJ: **63.615.058.0001-60**
	CX.	Desinfetante liquido a base de pinho: de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida, essência floral ou eucalipto suave. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1 litro, cx c/ 12 und, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses, número de telefone grátis 0800 para sac.	20	Gbel	44,97	899,40	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	UND.	Desodorizador de ambiente embalagem mínima de 360 ml, fragrâncias frescor de águas florais ou lavanda, c/ registro no ministério da saúde,	30	Glade	11,09	332,70	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA -**

		químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.					**CNPJ: 34.674.089/0001-93**
	CX.	Detergente líquido de 1ª qualidade, frasco plásticos contendo 500 ml, neutro, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS, cx 24x500ml, com prazo de validade mínima de 12 meses.	20	Uzzo	50,65	1.013,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	CX.	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. - cx c/ 60 und	10	Bettanin	80,50	805,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	PCT.	Flanela comum em algodão, medida mínima de 30 x 40 cm, pacote c/ 12 und, cor ouro.	30	Matex	38,31	1.149,30	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	UND.	Fósforo em caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50	Gaboardi	0,68	34,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	CX.	Filtro de café 103, dupla costura maior resistência; embalagem com no mínimo 30 unidades, 100% fibras celulósicas.	24	Brigitta	7,75	186,00	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 34.674.089/0001-93**
	PCT.	Guardanapo de papel folha simples, 100% celulose virgem, medindo no mínimo 33x30cm, pacote com 50 folhas.	50	Vipp	2,14	107,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	UND.	Garrafa térmica para café ou chá com capacidade minima de 1,8L em inox, com dispenser de liquid em pressão, garantia minima de 03 meses.	02		DESERTO		
	UND.	Garrafa térmica para 05 litros: garrafa térmica plástica, 05 litros, com tampa rolha roscável, ampola de vidro e corpo plástico colorido texturizado, durável. Cor podendo ser vermelho ou azul; garantia mínima de 03 meses.	20		DESERTO		
	UND.	Isqueiro a gás: duração longa chama Pré-ajustada, tamanho grande.	05		DESERTO		
	CX.	Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml, Kit 12 Unidades de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade minima de 12 meses e número de registro no Ministério da Saúde.	20	Facilita	50,90	1.018,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	UND.	Leiteira Grande, sendo Caneco 2 Litros Alumínio.	05		DESERTO		
	UND.	Lixeira plástica vazada 5 L- Material: Polipropileno Cor predominante: Branco ou preto Capacidade: 5 litros.	15		DESERTO		
	UND.	Lixeira plástica com pedal 10 lts - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	10	Arqplast	44,10	441,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	Cx	Luva Látex Plus Laranja/ amarela Multiuso Tamanho G.	10	Talge	26,05	260,50	**Eliandro J. Machado Com. e Serviços - ME - CNPJ: 13395341/0001-55**
	CX.	Pedra sanitaria para vaso sanitário 25 g. Odorizante perfumado. Caixa com 24 unidades.	10	Triex	33,64	336,40	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	PCT.	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 8 rolos medindo 30m x10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	800	Clara	11,50	9.200,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	Und.	Pá coletora lixo, Comprimento 18 cm, Altura 60 cm e Largura 20 cm Material da pá de lixo: Plástico Material da vara da pá de lixo: Madeira.	05	DSR	6,70	33,50	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ:34.674.089/0001-93**
	UND.	Pano de prato medindo no mínimo 60 x 40 cm, 100% algodão.	30	Textil	5,45	163,50	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	Und.	Rodo de alumínio -Rodo de chão 80 cm em alumínio (Não enferruja), leve e prático, com borracha de fácil troca, possui reforço nas laterais dando maior fixação e segurança. Medida: 7,5 x 11 x 122 (cm) - L x C x H.	10	Cabo Plast	51,85	518,50	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 34.674.089/0001-93**
	Un.	Recarga de Gás GLP – Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg.	24	CANCELADO			
	CX.	Sabonete líquido Frasco com no mínimo 440 ml caixa com 12 Unidades. Aspecto físico viscoso, com fragrância diversas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade minima de 12 meses.	25	Gold	148,90	3.722,50	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	CX	Sabao em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água. Cx 50x200gr, validade minima de 12 meses.	30	Triex	124,90	3.747,00	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	PCT.	Saco plástico lixo, 15 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno, extra refroçado. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	50	Rava	7,75	387,50	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	PCT.	Saco plástico especial para coleta de lixo capacidade aproximada de 30 litros, extra reforçado 10 micras, pacote com 20 unidades, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preto ou azul.	50	Rava	8,75	437,50	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	PCT.	Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	50	Rava	9,95	497,50	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	PCT.	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	50	Embalixo	11,32	566,00	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 34.674.089/0001-93**
	KG.	Sal refinado – ingredientes: cloreto de sódio iodato de potássio. Anti umectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicate de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso, validade no rótulo da embalagem de no minimo 12 meses. Embalagem de 1KG.	10		DESERTO		
	PCT.	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	40	Natureza	9,00	360,00	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ:34.674.089/0001-93**
	Und.	Vassoura pequena: vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base e cabo em madeira. Cabo medindo aprox. 150 cm, plastificado e pendurico.	20	Plast Berna	18,09	361,80	**ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ:34.674.089/0001-93**
	CX.	Veneno para insetos, aerosol 300ml Kit 6 Unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade minima de 12 meses e número de registro no Ministério da Saúde.	6	Kelldrin	62,20	373,20	**ECOLIM EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**
	CX.	Sabão em pó de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac, validade mínima de 12 meses, cx 24x500kg.	30	Girando Sol	137,65	4.129,50	**ECOLIM EIRELI – ME – CNPJ: 17.221.558/0001-08**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
4.1 Condições de Entrega.
4.1.1O prazo de entrega dosmateriais**: de Limpeza e conservação, Copa e Cozinha e Gêneros alimentícios,** dar-se-á de em atendimento ao surgimento das demandas, dentro do período de 12 (doze) meses,em atendimento as notas de empenho emitidas pelo CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Entrega com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (exceto para os itens "Gêneros Alimentícios").
Para os itens "Gêneros Alimentícios" em razão da sua perecibilidade, deverão ser entregues em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho.

No caso de ocorrência de **motivo de força maior (devidamente comprovada),** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN/CENTRAL/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas Termo de referência, e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.1.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.
Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
4.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

Condições de Recebimento:
4.2.1 São de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO,osprocedimentos de recebimento dos materiais, aqual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar adistribuição dos materiais objeto desta Ata.
4.2.2A Comissão de recebimento, emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos materiais,mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo deReferência.
4.2.3A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conformeespecificações técnicas discriminadas no Item 3.3 deste termo de referência;
4.2.4O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme oitem 3.3 deste termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificaçõespré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;
4.2.5Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que nãoprejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.2.6Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante,garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.2.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclageme/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.2.8As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadasquando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.2.9O produto ofertado deverá ser entregue: lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser abertomediante a comissão de recebimento.
4.2.10O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que hajajustificativa aceitável por parte da contratada.
4.2.11Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os examesnecessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificaçõesestabelecidas no presente Termo de Referência.
4.2.12O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo dereferência, no edital e as disposições contidas nos artigos nº73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Leinº. 8883/94, onde os materiais adquiridos através de termo de referência serão recebidos como segue:
4.2.13 Recebimentos Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega,consiste na mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do materiale consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.
4.2.14A comissão fiscalizará a entrega,***podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
4.2.15A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.16**O Recebimento Definitivo(quando for o caso)** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação, da qualidade equantidade dos bens, e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

4.2.17Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado seobriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.18A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais queforem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10(dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.2.19Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.2.20Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Sealgum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega seráa data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.2.21A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, senecessário,**pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidadedos produtos**.
4.2.22O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado, em face da eventualexistência de vícios redibitórios.
4.2.23 Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Local de Utilização:
Os materiais serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO e nas dependências do setor administrativo do consorcio CISAN Central, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará acargo da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será emconformidade com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.5º da Lein.8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE,emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá serefetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizadordo Município;
7.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidasjustificativas (nestes casos a CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análiseda despesa pelos órgãos controladores esetor de pagamento).
7.4 Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificadopara no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimentodas condições contratuais.
7.6 Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiaisfaturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período derecebimento, analise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão de falência e ou concordata.
7.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em casode pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência decréditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numériodisponível.
7.8A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscaisquando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serãoefetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação,quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar aanálise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins deinclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posteriorinclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso deapontamentos do órgão de controle.
7.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados,enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, ovalor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.11 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que aContratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dereapresentação do mesmo.
7.12 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la,para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimentodas condições contratuais.
7.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, deprazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àContratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pela Administração, se daráatravés da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº8666/, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a"da Lei Federal nº 8.666/93.
7.17A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais,devidamente protocoladas no órgão.
7.18A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o comogarantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisqueroperações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
7.20A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.21 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.22O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pelaContratada

Do Faturamento
7.23.1Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as NotasFiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço:Av. Tancredo Neves, 2903 - St.03, Ariquemes - RO,
CEP:76870-527
7.23.2No corpo da nota deverá conter:
-**a descrição do material;**
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.23.3No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão deobra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursosespecíficos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elementode Despesa a seguir especificados:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico;
Programação:022.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional, 022.001.17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Cisan Central/RO, e 022.001.17.512.0100.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Sanitária Intermunicipal;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos:0.1.00 0 Recursos ordinários.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A contratada sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo a Administração CISAN CENTRAL/RO, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do Cisan/Central-RO;
II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;
III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CISAN CENTRAL/RO, até o prazo de 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário, em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas, em virtude da não aceitação da primeira colocada ressalvadas o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAN/CENTRAL-RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos municípios associados.
9.7 As multas previstas nesta seção, não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CISAN/CENTRAL/RO.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) poderes.
9.10 Caso o licitante apresente proposta e, posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do consórcio, será multada em 1% do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16 Também ficam sujeitas às penalidades, de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº7.892/2013.
A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: comprascisan@outlook.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO CEP: 76870-527.

Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alteração posteriores.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 19 do Decreto n.º 7892/2013.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.6 Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, a existência de selo,certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dositens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de AnáliseTécnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, decontrole de qualidade de fabricação respectivo.

Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3 do Termo deReferência.

Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produtoapresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo daaplicação das penalidades cabíveis;

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderáser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidadesolicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os tramites de pagamento;

Os suprimentos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características,consignadas nas especificações definidas no edital.

Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s)vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesado Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficarimprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer faseda licitação;

Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

Obedecer a especificações técnicas do produto, e suas considerações constantes no presente Termo deReferência;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto dacontratação.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionarcom o fornecimento do objeto da aquisição;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimentodas obrigações previstas neste Termo de Referência;

Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a expiração do prazo deentrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada)assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa deverá entregar os materiais, no almoxarifado do CISAN - CENTRAL/RO, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527, Telefone: (69) 3516-2097, no horário desegunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, casohaja defeitos;

Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;

O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à empresa, que retornará o mesmo, no qualdeverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.

A Contratada deverá justificar ao Almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, noprazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite oseu cumprimento.

Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumentocontratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente,sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelardefeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega, e ou em desacordo com este termo dereferencia.

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, eoutras comunicações oficiais com esta Administração CISAN CENTRAL/RO, o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.**

A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responderas comunicações encaminhadas, sob as penas de revelia.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objetodeste termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;

16.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no**item 12,**deste Termode Referência;

16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando aCONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.4 Devolver o material, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência,ficando a contratada sujeita às sanções.

16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço;

16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas econdições estipuladas neste termo de referência;

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e aampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e Constituição Federal.

16.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade destacontratação.

16.10 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com oobjeto deste Termo de Referência.

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
f) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
g) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
Somente poderão ser utilizados produtos que:
Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administraçãoe independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dosquais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 002/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 075/2021/CISAN.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2022/CISAN**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ
Gerente da Ata de Registro de Preço
CISAN Central/RO

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço

Janeri E Janeri Distribuidora - *ME*
CNPJ: 14.983.730/0001-64
Representante Legal:
MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI
RG: 295.776 SSP/RO e
CPF: 319.293.032-20

Ecolim EIRELI – ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
RG: 928096 SSP/RO e
CPF: 981.741.777-87

Gllson Monteiro Da Silva EIRELI
CNPJ: 63.615.058.0001-60
Representante Legal:
GILSON MONTEIRO DA SILVA
RG: 375.299 SSP/RO e
CPF: 272.257.712-72

Romeo - Servicos De Limpeza E Monitoramento LTDA
CNPJ:34.674.089.0001-93
Representante Legal:
JULIO CÉSAR COUTO DE OLIVEIRA
RG: 23.509.712-3 e
CPF: 116.389.778-79

Eliandro José Machado Comércio E Serviços - ME
CNPJ: 13395341/0001-55
Representante Legal:
ELIANDRO JOSÉ MACHADO
RG:23.859.957-7
e CPF:175.448.378-07

TESTEMUNHAS:

1=_____
Nome:_____
CPF nº:_____
RG nº:_____

2=_____
Nome:_____
CPF nº:_____
RG nº:_____

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:43EF111C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 001/2022**,** cujo objeto é seleção de produtores de **Gêneros Alimentícios,** enquadrados na agricultura familiar, proveniente do Processo Administrativo 1065/SEMEC/2021, conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue:

01	Modalidade:	Chamamento Público;
02	Tipo:	Seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar;
03	Processo Administrativo:	1065/SEMEC/2021;
04	Recurso:	Recursos do Programa Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar;
05	Objeto:	Seleção de produtores de **GENEROS ALIMENTICIOS** enquadrados na agricultura familiar;
06	Beneficiário:	Secretaria Municipal de Educação;
07	Fornecedores:	**PRODUTORES** **GRUPO - 01 –** JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA. **GRUPO - 02 -** BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA **GRUPO – 03 –** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRICOLA - ARCA
08	Valores Homologados	**VALORES:** **GRUPO - 01 –** R$ 42.574,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais); **GRUPO - 02 –** R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais); **GRUPO – 03 –** R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais);
09	CNPJ:	**CPF/CNPJ** **GRUPO - 01 –** 326.651.726-68; **GRUPO - 02 –** 648.941.692-15 **GRUPO – 03** – 08.149.754/0001-10;

CONSIDERANDO que os licitantes 01, 02 e 03, são de grupo formal, foram adjudicados em Projetos de venda distintos, conforme valores acima;
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0154EA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1790/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1790/2021

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto

Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA –– CNPJ nº 84.748.656/0001-87**, localizada na AV JK 1608, CASA PRETA , JI-PARANA-RO - CEP 76907-643, da qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 5.000 EXEMPLARES DO ART. 21, III, DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-1790/2021,** totalizando **R$ 153.660,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA
– CNPJ nº 84.748.656/0001-87
PREPOSTO(A): FABIANO FERNANDES
CPF: XXX.209.982-15

ITEM VENC	QUANT	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	7.800,00	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - Publicação em centímetros em colunas nos jornais de grande circulação em local apropriado as publicações de ordem legal, visível e legível, efetuada a correção ortográfica da Prefeitura Municipal.	CM/COL	R$ 19,70	R$ 153.660,00

Total: R$ 153.660,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

O prazo para realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento.
O preposto da empresa acima qualificado devera fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato fatidíco, configurando econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.**
15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Empresa Jornalistica c p de Rondonia LTDA
– CNPJ nº 84.748.656/0001-87
Preposto(a):
FABIANO FERNANDES
CPF: XXX.209.982-15

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:84761057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1462/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1462/2021

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretária Municipal de Educação (SEMED) A Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - 03.716.848/0001-00, localizada na Rua Cacapava, n.º 4792, Ariquemes - Rondônia – CEP: 76876-328, ganhadora dos itens **1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 19, 22, 28 e 35**, no valor total de **R$ 52.575,27 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 02) EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** - CNPJ: 43.853.693/0001-78**,** localizada na AV. Cel. Marcos Jose de Leão, n.º 583, Feliz - Rio Grande do Sul – CEP: 95770-000, ganhadora dos itens **3, 7, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, no valor de R$ 24.379,20 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos); 03) ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.942.214/0001-61, localizada na Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 05, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78095-398, Cuiabá – MT, ganhadora dos itens: **11 - 16 - 31 - 32 - 33 - 34 – 45 e 49** no valor de **R$ 23.749,06 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos); 04) RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: **33.146.225/0001-00,** localizada RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07 – SALA FUNDOS , Ariquemes - Rondônia – CEP: 76.870-752, ganhadora dos itens: **18 -**

23 - 25 - 29 - 30 - 40 – 42, no valor de **R$ 61.035,10 (sessenta e um mil, trinta e cinco reais e dez centavos),** da qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, objetivando a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO "CONSUMO E PERMANENTE" PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SEMED NAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-1462/2021,** totalizando **R$ 161.738,63 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
PREPOSTO(A): VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	9	PAR	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI - Antena Profissional para Rede de Vôlei é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro, pintura em esmalte sintético listrada de vermelho e branco	AZUL	R$ 120,00	R$ 1.080,00
02	30	UND	Apito para Mesário MM88, Emissão de 115 decibéis, Bivox (emite dois sons ao mesmo tempo), 70 gramas, Dimensões 14 x 12 x 2 cm, Cor : Preto	WESTEN	R$ 18,00	R$ 540,00
04	10	UND	Balão De Látex Gigante Balão de Látex Branco, Decorado com Bolas de Futebol na cor Preta. Balão de 3 pés, quando inflado fica com 92cm.Você pode inflar com ar normal ou com gás hélio para flutuar	BOOL	R$ 55,07	R$ 550,70
05	30	UND	Barreira de Salto c/cores Barreira destacável com 04 ajustes de altura; Cor: Laranja/vermelha; Ajuste de altura: 15 cm, 22 cm, 30 cm, 35 cm	SK	R$ 70,90	R$ 2.127,00
06	36	UND	Bastão de alumínio Bastão de revezamento atletismo, fabricado em alumínio de alta resistência com pintura metálica fosca.	V.W	R$ 32,70	R$ 1.177,20
08	27	UND	Bloco de partida Bloco de partida para atletismo de aço/pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio	AZUL	R$ 271,00	R$ 7.317,00
10	36	UND	Bola de futsal juvenil Pu ultra 100%%, oficial, circ. 55/59 cm, 350/380g, câmara, airbility, termotec, costurada, miolo sli,system removível e lubrificado	SKIN	R$ 67,40	R$ 2.426,40
15	36	UND	Bola futsal infantil BOLA OFICIAL DE FUTSAL PROFISSIONAL INFANTIL, CATEGORIA SUB 11, confeccionada em 4 canmadas com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em 100 % PU utraline, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com vávula de miolo substituível e lubrificado, 100 % impermeável, circunferência: 50 cm a 55 cm. Peso: 320g a 360 gr.	SKIN	R$ 66,90	R$ 2.408,40
17	27	UND	Bolas de Handebol Oficial Juvenil Bola oficial, aprovada pela Federação Internacional de Handebol, Modelo Profissional, Material: PU Ultra Grip, Peso 325-400g, Costurada a máquina com câmara Airbilit, 32 gomos.	PENALTY	R$ 75,90	R$ 2.049,30
19	27	UND	Colchão de ginástica Artística Colchão para salto em altura iniciação, medindo 3x2x0,3m, fabricado com espuma densidade 23. Material coberto com lona de alta durabilidade	SLL	R$ 500,00	R$ 13.500,00
22	9	UND	Corda Elástica 6mm com 10 metros Elástico 100% látex com capa em polipropileno, diâmetro 6m, Elasticidade aproximada de 120%	ANGEL	R$ 31,90	R$ 287,10
28	16	kit	Kit Bandmilton Kit Badminton, 4 Raquetes 2 Petecas e Rede.	TOP RIO	R$ 269,80	R$ 4.316,80
35	9	UND	Mesa de Ping Pong Fabricada em MDF de 25 mm. Acabamento em Primer Azul com Secagem UV, Linhas demarcatórias na cor Branca. Bordas Laterais em MDF. Pés em Tubos de Aço, com Rodízio. Regulagem de Altura nos pés, Paredão para Treino Solitário	KOOP	R$ 1.643,93	R$ 14.795,37

Total R$ 52.575,27 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DETENTORES: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78
PREPOSTO(A): MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
CPF: xxx.481.xxx-80

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	30	UND	Apito para Arbitro Apito Profissional em metal, (Material superior ao latão), com bolinha, Som agudo, Medidas Aproximadas: 4,6 x 1,6 cm, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	NEDEL	R$ 9,90	R$ 297,00
7	36	UND	Bastão de Revezamento em PVC Para aulas de Educação Física, iniciação ao atletismo, Confeccionado em PVC, Comprimento 30cm, Cor Vermelho, Diâmetro 13cm, Peso 80 gramas.	NEDEL	R$ 7,90	R$ 284,40
9	45	UND	Bola de Borracha Bola de borracha nº12 para iniciação esportiva, miolo lubrificado e substituível, matrizada – textura lisa, com selo do INMETRO, peso entre 250 a270 g, diâmetro entre 178-184mm, circunferência 57 a 59cm	NEDEL	R$ 31,00	R$ 1.395,00
12	36	UND	Bola de Volei juvenil Tipo de superfície Laminada em EVA, Material Couro Sintético, Tipo de costura 10 gomos, Tamanho 68, Material da câmara Butilo,Peso280 g, Superfície Laminada em EVA, Material durável; Tamanho oficial (categoria Kids), Inspecionada pela FIVB.	NEDEL	R$ 31,70	R$ 1.141,20
13	9	UND	Bola Espiribol Adulto Miolo removível e Lubrificado, 8 gomos costurados à mão, fabricados em PVC, Peso: 420 - 450 g, Diâmetro: 58 - 62 cm/30 cm Altura: 30 cm.	NEDEL	R$ 75,50	R$ 679,50
14	9	UND	Bola Espiribol Infantil Bola para espiribol, Costurada a mão,Câmara de látex com miolo substituível, 06 gomos, pressão Ideal: 8 – 10 LBS, Peso aproximado: 335g, Cores sortidas.	NEDEL	R$ 75,50	R$ 679,50
20	45	Und	Cone Para treinamento e condicionamento físico, composição: altura 23cm; diâmetro da base 14,5cm, diâmetro do topo 2,5cm, cone flexível mais seguro que o rígido, cores sortidas.	NEDEL	R$ 9,40	R$ 423,00
21	135	MT	Corda do sisal Natural de 4mm torcido fio trançado.	NEDEL	R$ 3,20	R$ 432,00
24	18	Und	Dardo para iniciação em Bambu- Dardo de atletismo confeccionado em bambu, pesando 500g, indicado para treinamentos. Estrutura de bambu, contendo cabeça em ferro pintado e empunhadura em corda de algodão, produzido conforme regras da IAAF.	P.CAMPO	R$ 100,00	R$ 1.800,00
26	27	Und	Disco em PVC -Disco de atletismo, pesando 350 g, fabricado em PVC, para treinamento e iniciação.	P.CAMPO	R$ 63,00	R$ 1.701,00
27	27	Kit	KIT 12 COLETES DE TREINAMENTO DUPLA FACE, INFANTI/JUVENIL- MEDIDAS: 56 cm de altura e 45 cm de largura. Colete para treinamento, Iinfanti/juvenil, confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², com elásticos laterais.	NEDEL	R$ 200,00	R$ 5.400,00
36	45	Und	Minicones modelo chapéu Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,10 cm de altura.	NEDEL	R$ 6,10	R$ 274,50
37	9	UND	Pelotas em Couro Pelota de atletismo pesando 250 g recomendada para atletas iniciantes na prática do lançamento de dardo, fabricado em couro legitimo excelente qualidade, possui diâmetro aproximado de 6 a 8 cm com peso aferido de 250g.	NEDEL	R$ 38,20	R$ 343,80
38	9	UND	Peso de Ferro Peso de atletismo de ferro 1 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo.	NEDEL	R$ 63,80	R$ 574,20
39	9	UND	Peso em PVC Peso de atletismo, pesando 500 g, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro. Fabricado em pvc macio de altíssima qualidade.	P.CAMPO	R$ 70,00	R$ 630,00
41	9	UND	Prancheta Em acrílico, Prendedor De Metal Fumê, Prancheta ofício fumê com prendedor metálico, comprimento aproximadamente 35cm, Altura largura 24cm.	CARBRINK	R$ 17,00	R$ 153,00
43	9	UND	Rede de Voleibol Oficial Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas - Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda), malha 10, com 4 faixas de algodão,Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m, com suporte para antena e ilhós metálico.	NEDEL	R$ 140,00	R$ 1.260,00
44	9	PAR	Rede Gol futsal Confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem de alta densidade com 2 fios(duplo) de 2,0mm cada malha 12x12 medida oficial 3,0 x 2,0, par.	NEDEL	R$ 119,90	R$ 1.079,10
46	9	ROLO	Rolo de Corda Corda de Nylon, NR 18 Bombeiro 12MM, rolo com 50 metro.	NEDEL	R$ 320,00	R$ 2.880,00
47	40	Und	Tabuleiro para Jogo de Xadrez e Dama, oficial produzido em madeira de lei maciça e parte quadricula marchetado, tabuleiro medindo 50x50x2cm com casas de 5x5.	JUNGES	R$ 45,00	R$ 1.800,00
48	9	UND	Trena Aço - 50m Trena de atletismo oficial fabricada em aço com capacidade para medir até 50 metros de comprimento, ponteira e mecanismo interno em aço galvanizado, graduação em mm/polegadas, manivela para recolher a fita e uma empunhadura com pegada ergonômica.	WESTERN	R$ 128,00	R$ 1.152,00

Total R$ 24.379,20 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

DETENTORES: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 35.942.214/0001-61
PREPOSTO(A): RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO
CPF: xxx.374.xxx-06

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	36	UND	Bola de vôlei infantil Material: PU,Construção: Matrizada com 18 gomos, Circunferência: 64 cm, Pressão: 3 a 4 lbs, Câmara: Arbility, Tamanho: Infantil, Peso Aproximado: 240 g, Origem: Nacional, Garantia: Contra defeitos de fabricação, Miolo substituível e lubrificado, Bola oficial da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	MIKASA	R$ 206,00	R$ 7.416,00
16	27	Und	Bolas de Handebol Oficial infantil Bola oficial, aprovada pela Federação Internacional de Handebol, Modelo Profissional, Material: Em PU Ultra Grip,Circunferência: 49 - 51 cm, Peso Aproximado: 230 - 270g, Costurada Câmara Airbility, 32 gomos, Miolo Slip System removível e lubrificado.	KEMPA	R$ 199,00	R$ 5.373,00
31	9	UND	Martelo m PVC Martelo de PVC 500g. Ideal para iniciação. Feito de PVC macio, 500g. Pode ser utilizado em ginásios/pisos rígidos.	PISTA E CAMPO	R$ 90,00	R$ 810,00
32	150	UND	Medalha Bronze Diâmetro da Medalha: 34mm, Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre), com fita largura: 10mm.	PANGUE	R$ 3,00	R$ 450,00
33	150	UND	Medalha Ouro Diâmetro da Medalha: 34mm, Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre),com fita largura: 10mm.	PANGUE	R$ 3,00	R$ 450,00
34	150	UND	Medalha Prata Diâmetro da Medalha: 34mm, Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre),com fita largura: 10mm.	PANGUE	R$ 3,00	R$ 450,00
45	18	Und	Relógio de Xadrez Digital Profissional com cronômetro de xadrez regressivo com alarme e jogo de tabuleiro eletrônico, dimensão aproximada do produto: 17.2x10.3x5.9 cm.	OEM	R$ 266,67	R$ 4.800,06
49	20	Und	Troféu base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1.00m e 90cm ESPECTIVAMENTE.	FENIX	R$ 200,00	R$ 4.000,00

Total R$ 23.749,06 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

DETENTORES: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
PREPOSTO(A): RALSON MARQUES LIMA
CPF: xxx.970.xxx-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	20,00	Und	Cartão de Árbitro de Futsal Em PVC, contendo 03 cartões, nas cores amarelo fluorescente, laranja e azul, flexível, para a marcação das faltas e dos gols, dimensão aproximada (A x L): 11 x 8 cm.	SCALIBU	R$ 19,00	R$ 380,00
23	27,00	Und	Cronômetro Profissional Cronômetro Eletrônico, Hora/Data, Alarme/ Despertador, Memória 200 voltas, Função Contagem Regressiva, Precisão: 1/100 segundos, Resistente à água, Bateria de lítio. Profissional.	VOLLO	R$ 124,00	R$ 3.348,00
25	27,00	Und	Disco de aço e madeira 0,75kg Pista e Campo - ESPECIFICAÇÕES: Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 0,75kg, Prato em laminado de madeira com bordas em aço galvanizado, Projetado para treinamentos e competições, 65% a 70% de peso nas bordas, Diâmetro externo do aro de metal entre 166mm e 169mm, Diâmetro da placa de metal entre 50mm e 57mm, Espessura das placas de metal entre 33mm e 37mm, Espessura do aro de metal entre 10mm e 13mm.	PISTA E CAMPO	R$ 266,70	R$ 7.200,90
29	9,00	KIT	Kit Espiribol Adulto Kit Espirobol Adulto é formado por um poste de 4 metros de altura e uma bola de Espirobol presa ao poste por uma corda de nylon.	FACIL ESPORTE	R$ 1.895,00	R$ 17.055,00
30	9,00	KIT	Kit Espiribol Infantil 1 Bola de Espirobol 1 Corda 2 Tubos Prolongadores 1 Base Inferior 1 Almofada de Contrapeso Cor: Laranja e Verde Material da estrutura: Aço carbono 2 Pol Encaixes dos tubos: Polietileno Injetado Pintura: Epoxi Altura: 210 cm Diâmetro: 43 cm Material Corda: Nylon Espessura Corda: 6 mm Material Base: Ferro Capacidade Almofada: 20 Kg (pedra/areia).	FACIL ESPORTE	R$ 1.197,20	R$ 10.774,80
40	9,00	PAR	Poste para Salto em Altura Par de postes para treinamento de salto em altura/atletismo,fabricado em alumínio rígido com bases de aço galvanizado em formato T, com ajuste de altura até 2,02 metros e suportes para barra.	PISTA E CAMPO	R$ 927,00	R$ 8.343,00
42	20,00	Und	Quadro Magnético Grande Quadro Magnético 200x120cm , Liso Moldura Alumínio Branco.	SOUZA	R$ 696,67	R$ 13.933,40

Total R$ 61.035,10 (sessenta e um mil, trinta e cinco reais e dez centavos)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Preposto(a):
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30
Documento Assinado Eletronicamente

Educando Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78
Preposto(a):
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
CPF: xxx.481.xxx-80
Documento Assinado Eletronicamente

Aragao Brinquedos e Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 35.942.214/0001-61
Preposto(a):
RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO
CPF: xxx.374.xxx-06
Documento Assinado Eletronicamente

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Preposto(a):
RALSON MARQUES LIMA
CPF: xxx.970.xxx-30
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4F8A3635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1051/2022 LEI Nº 1051/2022

LEI Nº 1051/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Aprova autorização abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 3.757.835,50 (Três Milhões, Setecentos e cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) por excesso de arrecadação e superávit financeiro, remanejamento e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.696.335,5 (Três Milhões, seiscentos e noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	02.07.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUB. FUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	0017	CIDADE EMPREENDEDORA
AÇÃO	1006	CONVÊNIO N° 419/PGE-2021 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 149.087,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 40.679,33	

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1007	CONVÊNIO Nº 018/PGE-2022 – AQUISIÇÃO DE 33 MOTOCICLETAS PARA OS ACS
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 379.648,50	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 19.981,50	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1008	CONVÊNIO N° 197/2021/PJ/DER - RO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS ARMCO
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 63.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 2.728,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1009	CONVÊNIO N° 183/2021/PJ/DER - RO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS ARMCO
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 236.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 9.180,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1010	CONVÊNIO N° 211/2021/PJ/DER - RO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 36 MTS DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 45.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 1.840,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1011	CONVÊNIO N° 034/PGE-2022 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 400.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 132.423,95	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1012	CONVÊNIO N° 291/PGE-2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTO E ÁGUA PARA LOCALIDADE DAS CASAS POPULARES DO BAIRRO CTG
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR	R$ - 48.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 2.589,19	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1013	CONVÊNIO N° 898389/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0036	Transferência de Convênios da União
VALOR	R$ - 456.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 9.962,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1014	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Código do Plano de Ação 09032021-012068
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0036	Transferência de Convênios da União
VALOR	R$ - 300.000,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1015	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Código do Plano de Ação 09032021-010870
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0036	Transferência de Convênios da União
VALOR	R$ - 230.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 83.000,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1016	CONVÊNIO N° 916881/2021

		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0036	Transferência de Convênios da União
VALOR	R$ - 384.205,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 3.000,00	

UND. ORÇ.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1017	CONVÊNIO N° 916657/2021 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.014.0036	Transferência de Convênios da União
VALOR	R$ - 400.000,00	
CONTRAPARTIDA		
VALOR	R$ - 4.000,00	

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME PROPOSTA 13008.2600001/1210-14
ELEMENTO DE DESP.		44.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.6.028.0007	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
VALOR	R$ - 56.187,00	

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1019	AMPLIAÇÃO DE UBS CONFORME PROPOSTA 13008260000/20-003
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.028.0007	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
VALOR	R$ - 399.208,00	

UND. ORÇ.	02.13.00	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO
SUB. FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA	0014	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
AÇÃO	2057	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
D.R.	0.3.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
VALOR	R$ - 150.000,00	

Art. 2º - para cobertura a do credito aberto no art. 1º será coberta pelas seguintes fontes de acordo art. 43 da lei 4320/64
Serão utilizados créditos por recursos Vinculados a Transferências Voluntarias pelo Excesso de Arrecadação por força dos Termos de Convênios CONVÊNIO N° 419/PGE-2021 **no valor de R$ 149.087,00,** CONVÊNIO N° 018/PGE-2022**, no valor de R$ 379.648,50,** CONVÊNIO N° 197/2021/PJ/DER-RO, **no valor de R$ 63.000,00,** CONVÊNIO N° 183/2021/PJ/DER-RO**, no valor de R$ 236.000,00,** CONVÊNIO N° 211/2021/PJ/DER-RO **no valor de R$ 45.000,00**, CONVÊNIO N° 034/PGE-2022 **no valor de R$ 400.000,00**, CONVÊNIO N° 291/PGE-2021 **no valor de R**$ **48.000,00**, CONVÊNIO N° 898389/2020 **no valor de R$ 456.000,00**, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS; CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-012068 **no valor de R$ 300.000,00,** TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS; CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-010870 **no valor de R$ 230.000,00,** CONVÊNIO N° 916881/2021- MDR **no valor de R$ 384.205,00**, CONVÊNIO N° 916657/2021 -MD **no valor de R$ 400.000,00**, PROPOSTA 13008.2600001/1210-14 **no valor de R$ 56.187,00**, PROPOSTA 13008260000/20-003 **no valor de R$ 399.208,00**, **totalizando o valor de R$ 3.546.335,50 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) de origem transferências do Estado e transferências da União;** e, por Superávit financeiro apurado conforme saldo em 31/12/2021 pelo SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **no valor de R$ 150.000,00.**

O Valor total a ser suplementado por superávit financeiro será de R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais); será coberto por cancelamento parcial de dotação o valor de R$ 309.536,97 (TREZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) destinados à cobertura de contrapartida fundada dos convênios da alínea a) do art. 1º. das seguintes dotações:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

99.999.9999-9999		**Reserva de Contingencia**	FICHA	D.R.	VALOR
	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95	0.1.000.9999	290.321,78
TOTAL					**290.321,78**

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.1220005.1001		**AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL**	FICHA	D.R.	VALOR
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58	0.1.000.9999	19.215,19
TOTAL					**19.215,19**

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
O crédito aberto será coberto conforme tabela abaixo:

	Ficha	UNIDADE ORC. SEMAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	113	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.39.00	0.1.015.0038	

Recurso	108	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.14.00	0.1.015.0038	4.000,00
Recurso	109	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.30.00	0.1.015.0038	8.000,00
Recurso	111	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.33.00	0.1.015.0038	1.500,00
Recurso	117	02.06.00	08.2430007.2014	4.4.90.52.00	0.1.015.0038	6.000,00
TOTAL						**19.500,00**

	Ficha	UNIDADE ORC. SEMAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	122	02.06.00	08.2430007.2016	3.3.90.39.00	0.1.015.0038	
Recurso	126	02.06.00	08.2430007.2016	4.4.90.52.00	0.1.015.0038	10.000,00
TOTAL						**10.000,00**

	Ficha	UNIDADE ORC. SEMAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	151	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.39.00	0.1.015.0038	
Recurso	146	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.14.00	0.1.015.0038	2.000,00
Recurso	147	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.30.00	0.1.015.0038	6.000,00
Recurso	148	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.32.00	0.1.015.0038	1.500,00
Recurso	149	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.33.00	0.1.015.0038	1.000,00
Recurso	150	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.36.00	0.1.015.0038	4.000,00
TOTAL						**14.500,00**

	Ficha	UNIDADE ORC. SEMAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	184	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.39.00	0.1.015.0038	
Recurso	179	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.14.00	0.1.015.0038	2.000,00
Recurso	180	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.30.00	0.1.015.0038	5.000,00
Recurso	181	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.32.00	0.1.015.0038	4.000,00
Recurso	182	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.33.00	0.1.015.0038	1.500,00
Recurso	183	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.36.00	0.1.015.0038	5.000,00
TOTAL						**17.500,00**

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei. Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3A0AD236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18581/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.617, DE 14 DE MARÇO DE 2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.602 DE 23/12/2021 E ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 1.794.249,28 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2617 de 14/03/2022 (ID 801949), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de março de 2022, edição 3181;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2713/2022 eMemorando 167 de 01/02/2022 (ID 734495)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.602 de 23/12/2021 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação.
Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de**R$ 1.794.249,28 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1204 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VIR PARA O SAMU CONV. 209/PGE-2019				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	847	02.008.10.302.0037.1204	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	848	02.008.10.302.0037.1204	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	16.165,83
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1205 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA A REDE HOSP CONV. 112/PGE-2020				
ESPECIAL	849	02.008.10.302.0037.1205	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	7.351,33
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	850	02.008.10.302.0037.1205	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	23.209,84
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1206 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O CAR CONV. 115/PGE-2020				
ESPECIAL	851	02.008.10.302.0037.1206	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.881,33
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
Projeto/Atividade: 1207 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA A REDE HOSP CONV. 220/PGE-2020				
ESPECIAL	852	02.008.10.302.0037.1207	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	124.900,73

Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	853	02.008.10.302.0037.1207	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	12.035,95
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O HMA CONV. 202/PGE-2021				
ESPECIAL	854	02.008.10.302.0037.1208	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	855	02.008.10.302.0037.1208	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	17.813,00
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1209- AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O HMA CONV. 285/PGE-2021				
ESPECIAL	856	02.008.10.302.0037.1209	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	857	02.008.10.302.0037.1209	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1210 - AQUISIÇÃO DE IMPL CONTRACEPTIVO PARA O HMA CONV. 260/PGE-2021				
ESPECIAL	858	02.008.10.302.0037.1210	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	859	02.008.10.302.0037.1210	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1211 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O HMA CONV. 253/PGE-2021				
ESPECIAL	860	02.008.10.302.0037.1211	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	861	02.008.10.302.0037.1211	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	61.236,80
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1212 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O HMC CONV. 307/PGE-2021				
ESPECIAL	862	02.008.10.302.0037.1212	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	863	02.008.10.302.0037.1212	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	6.600,23
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1213 - AMPLIAÇÃO DA UBS SETOR 05 CONV. 267/PGE-2020				
ESPECIAL	843	02.008.10.301.0035.1213	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	844	02.008.10.301.0035.1213	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	18.914,24
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 1214 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021				
ESPECIAL	845	02.008.10.301.0035.1214	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	325.600,00
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
ESPECIAL	846	02.008.10.301.0035.1214	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	63.640,00
Fonte: 2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.794.249,28**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos proveniente Superávit Financeiro resultante de recursos dos convênios firmados entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Ariquemes: 209/PGE-2019,112/PGE-2020, 115/PGE-2020, 220/PGE-2020, 267/PGE-2020, 009/PGE-2021, 202/PGE-2021, 285/PGE-2021, 260/PGE-2021, 253/PGE-2021 e 307/PGE-2021 econforme a fonte de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.794.249,28**
Fontes de Recursos	
2.632 -Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.499.233,39
2.500.1002- Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	295.015,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0ECEB374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO -AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**53.083,99**	**33.910,98**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**487.204,40**	**388.774,36**
ORDINÁRIO		53.083,99	33.910,98	ORDINÁRIO		487.204,40	388.774,36
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**421.321,07**	**356.036,10**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**66.821,16**	**68.477,09**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		421.321,07	356.036,10	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.336,10	5.405,48
REPASSE RECEBIDO		421.321,07	356.036,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		12.336,10	3.348,76
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**97.793,48**	**75.512,28**	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.056,72
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		54.485,06	63.071,61

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		43.308,42	17.240,92	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.261,64	606,35
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		36.091,19	17.240,92	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.161,06	11.952,79
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.217,23	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.445,24	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		54.485,06	58.271,36	ISS		405,00	14,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.261,64	606,35	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.392,65	6.132,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.161,06	11.120,04	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.589,35	21.142,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.445,24	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		21.230,12	23.222,70
ISS		405,00	14,80				
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.392,65	5.640,39	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**91.360,78**	**73.187,80**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.589,35	19.220,97	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		91.360,78	73.187,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		21.230,12	21.668,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		30.813,11	39.743,43
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**73.187,80**	**64.979,89**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		60.547,67	33.444,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		73.187,80	64.979,89	**TOTAL**		**645.386,34**	**530.439,25**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		39.743,43	44.635,30				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		33.444,37	20.344,59				
TOTAL		**645.386,34**	**530.439,25**				

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2021
N.1 INOFRMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cod. SIGAP 490
N.2 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade na prestação de contas.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1504 de 16 de dezembro de 2020, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 10800, em 05 de janeiro de 2021.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial e suas respectivas alterações, tendo seus desdobramentos registrados em conformidade com o desdobramento previsto no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro no aspecto orçamentário obedeceu ao disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas afetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação liquida patrimonial foram registradas à conta de variações ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas)
N.6 execução das receitas e despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo, Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
As contas Financeiras tiveram as seguintes movimentações:

Descrição	Agencia
Receitas Orçamentárias	53.083,99
(+)Transf. Recebidas	421.321,07
(+) Recebimento extra Orçamentário	97.793,48
(-) Despesas Orçamentárias	-487.204,40
(-) transf. Financeira Concedida	0
(-) Pagamento extra orçamentário	**-66.821,16**
(=) Saldo exercício	18.172,98
Saldo exercício anterior	73.187,80
SALDO ATUAL	91.360,78

N. 7 CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Agencia Reguladora	91.360,78	91.360,78	0,00
TOTAL	91.360,78	91.360,78	**0,00**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Darci Aparecido Vieira
Código Identificador:B01F1FC3

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**51.210,63**	**33.301,51**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**220.402,95**	**231.184,18**
TAXAS		51.210,63	33.301,51	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		190.649,21	202.567,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.873,36**	**384,47**	ENCARGOS PATRONAIS		29.753,74	28.616,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.873,36	384,47	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**234.456,88**	**153.182,91**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**421.321,07**	**356.036,10**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.137,11	6.013,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		421.321,07	356.036,10	SERVIÇOS		213.548,74	128.556,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**225,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.771,03	18.612,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	225,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**1.863,75**	**572,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**474.405,06**	**389.947,08**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.863,75	572,00
TOTAL		**474.405,06**	**389.947,08**	**TRIBUTÁRIAS**		**198,96**	**0,00**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		198,96	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**456.922,54**	**384.939,09**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**17.482,52**	**5.007,99**
				TOTAL		**474.405,06**	**389.947,08**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**16.908,81**	**16.589,00**
INVESTIMENTOS		16.908,81	16.589,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2021

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO.

C.N.P.J 21.738.920/00014-81

Cod. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1504 de 16 de dezembro de 2020, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 10.800, em 05 de janeiro de 2021.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

N.7 RESULTADO DO EXERCICIO
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	474.405,06
Total das Variações Diminutivas	456.922,54
Resultado do Exercício	**17.482,52**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Darci Aparecido Vieira
Código Identificador:7529D54A

CONTABILIDADE
FLUXOS DE CAIXA - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		528.890,12	448.218,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		53.083,99	33.910,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		51.210,63	33.301,51
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	225,00
Remuneração das Disponibilidades		1.873,36	384,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		475.806,13	414.307,46
Ingressos Extraorçamentários		54.485,06	58.271,36
Transferências Financeiras Recebidas		421.321,07	356.036,10
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		493.808,33	423.421,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	420.130,85	341.341,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	19.192,42	19.008,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		54.485,06	63.071,61
Desembolsos Extra-Orçamentários		54.485,06	63.071,61
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		35.081,79	24.796,91
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.908,81	16.589,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.908,81	16.589,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.908,81	-16.589,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		73.187,80	64.979,89

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		18.172,98	8.207,91
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		91.360,78	73.187,80
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.192,42	19.008,44
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.192,42	19.008,44
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**19.192,42**	**19.008,44**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		420.130,85	341.341,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**420.130,85**	**341.341,48**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2021			
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE			
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO.			
C.N.P.J 21.738.920/00014-81			
Cod. SIGAP 490			
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem o resultado relativo a autarquias do Município, na forma da Seguinte.			
N 2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações			
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.			
N 3 Moeda funcional e Moeda de apresentação			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade da Prestação de Contas.			
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas de transferência/repasses constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.			
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa.			

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos de transferência recebido do município e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.	
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da Agencia e, portanto sem reflexo no patrimônio da Agencia	
A apresentação desses resultados ficou assim evidenciada.	
OPERACIONAIS	**Agencia**
Receitas Próprias	51.210,63

Receitas Transferências Estaduais	-
Receitas Transferências Federais	-
Repasses Recebidos /Transferências Financeiras Recebidas	421.321,07
Receitas Financeiras (Patrimoniais)	1.873,36
Receitas de restituição	0,00
(-) Despesas de Restituições	-
Outras Receitas Operacionais/Ingressos Extra-Orçamentarios	54.485,06
1) Total dos Ingressos Operacionais	**528.890,12**
Despesas Orçamentárias Custeio	**439.323,27**
Repasses Concedidos	19.192,42
(-) Retenções do FUNDEB	-
(-) Renuncias de Receitas	-
Outras Despesas Operacionais	54,485,06
2) Total dos dispêndios Operacionais	**493.808,33**
3) Fluxo de Caixa Operacional (1 - 2)	**35.081,79**
INVESTIMENTOS	**Agencia**
Alienação de Bens Móveis	-
Alienação de Bens Imóveis	-
Receitas de Operações de Crédito	-
Outras Receitas de investimentos	-
4) Total dos Ingressos de Investimentos	-
Aquisição de Bens Móveis	16.908,81
Aquisição de bens Imóveis	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-
5) Outros Dispêndios de Investimentos	-

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

6) Fluxo de Caixa de Investimentos (4-5)	**- 16.908,81**
7) Caixa Inicial	73.187,80
8) Fluxo de Caixa operacional = 3	35.081,79
9) Fluxo de Caixa Investimentos = 6	- - 16.908,81
10) Receitas de Terceiros(extras)	-
11) Desembolsos de Terceiros (extras)	-
12 = Caixa Final (7+8+9+10-11)	**91.360,78**

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco

Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
ABERG	**91.360,78**	**91.360,78**	

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Darci Aparecido Vieira
Código Identificador:E59457FE

CONTABILIDADE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**51.210,63**	**33.301,51**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**220.402,95**	**231.184,18**
TAXAS		51.210,63	33.301,51	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		190.649,21	202.567,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.873,36**	**384,47**	ENCARGOS PATRONAIS		29.753,74	28.616,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.873,36	384,47	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**234.456,88**	**153.182,91**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**421.321,07**	**356.036,10**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.137,11	6.013,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		421.321,07	356.036,10	SERVIÇOS		213.548,74	128.556,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**225,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.771,03	18.612,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	225,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**1.863,75**	**572,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**474.405,06**	**389.947,08**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.863,75	572,00

TOTAL		**474.405,06**	**389.947,08**	**TRIBUTÁRIAS**		**198,96**	**0,00**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		198,96	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**456.922,54**	**384.939,09**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**17.482,52**	**5.007,99**
				TOTAL		**474.405,06**	**389.947,08**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**16.908,81**	**16.589,00**
INVESTIMENTOS		16.908,81	16.589,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2021
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cod. SIGAP 490
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1504 de 16 de dezembro de 2020, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 10.800, em 05 de janeiro de 2021.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial
Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo
imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
N.7 RESULTADO DO EXERCICIO	
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:	
Total das Variações Aumentativas	474.405,06
Total das Variações Diminutivas	456.922,54
Resultado do Exercício	**17.482,52**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Darci Aparecido Vieira
Código Identificador:AD1DF8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.331, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 003/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Welton Ramos dos Santos	Motorista de Veículo Pesado 40 horas	08.03.2022
	Sinomar Macedo de Jesus	Motorista de Veículo Pesado 40 horas	09.03.2022
	Wesley de Sá Velasco	Monitor de Transporte Escolar 40 horas	09.03.2022
	Liandra Gabrielly Cardoso Soares	Inspetora de Pátio 40 horas	09.03.2022
	Leticia Bento Beletato Steffen	Auxiliar de Sala 40 horas	09.03.2022
	Marilene Pereira Passos	Auxiliar de Sala 40 horas	09.03.2022
	Lucineide Fernandes de Souza	Auxiliar de Sala 40 horas	08.03.2022
	Nárriman Gabriely Luciano Agapito	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	08.03.2022
	Aloisio da Silveira	Auxiliar de Manutenção de Pátio 40 horas	09.03.2022
	Welbert Luiz de Oliveira	Auxiliar de Manutenção de Pátio 40 horas	09.03.2022
	Damaris Silva Mercado	Nutricionista 40 horas	08.03.2022
	Erica Rozenha de Souza	Nutricionista 40 horas	09.03.2022
	Alice Pontes de Amorim	Nutricionista 40 horas	09.03.2022
	Sandra Ferreira	Psicólogo 40 horas	08.03.2022
	Celia Ramos de Morais	Cozinheira 40 horas	09.03.2022

	Geruza Alecrim dos Santos	Inspetora de Pátio 40 horas	08.03.2022
	Gessiane Andrecia da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	09.03.2022
	Adriele Marcolino de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	08.03.2022
	Marli Rosa da Silveira	Cozinheira 40 horas	09.03.2022
	Jorceli Timóteo dos Santos	Professora Pedagoga 30 horas	03.03.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 17 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E8186AD

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	51.875,00	51.875,00	53.083,99	1.208,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.875,00	51.875,00	51.210,63	-664,37
Taxas	51.875,00	51.875,00	51.210,63	-664,37
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.873,36	1.873,36
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.873,36	1.873,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.875,00	51.875,00	53.083,99	1.208,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	51.875,00	51.875,00	53.083,99	1.208,99
DÉFICIT (VI)			434.120,41	
TOTAL (VII) = (V+VI)	51.875,00	51.875,00	487.204,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.946,88	55.946,88	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		55.946,88	55.946,88	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	568.744,23	576.267,09	470.295,59	434.204,40	426.987,17	105.971,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.176,83	307.463,17	220.156,67	220.156,67	220.156,67	87.306,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.567,40	268.803,92	250.138,92	214.047,73	206.830,50	18.665,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.800,00	18.315,52	16.908,81	16.908,81	16.908,81	1.406,71
INVESTIMENTOS	19.800,00	18.315,52	16.908,81	16.908,81	16.908,81	1.406,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	588.544,23	594.582,61	487.204,40	451.113,21	443.895,98	107.378,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	588.544,23	594.582,61	487.204,40	451.113,21	443.895,98	107.378,21
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	588.544,23	594.582,61	487.204,40	451.113,21	443.895,98	107.378,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.240,92	12.837,08	12.336,10	367,28	4.537,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.240,92	12.837,08	12.336,10	367,28	4.537,54
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	17.240,92	12.837,08	12.336,10	367,28	4.537,54

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2021

N.1 INOFRMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81 Cod. SIGAP 490 Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1504 de 16 de dezembro de 2020, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 10.800, em 05 de janeiro de 2021.

N.2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação.

N.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

N.4 Receitas e Despesas

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.5 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

RECEITA	**Tipo de Orçamento**				**RECEITA REALIZADA**	
	Fiscal		**Seguridade**	**Investimento**		
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**				
Receitas Correntes	51.875,00	51.875,00	0	0	53.083,99	
Receitas de Capital		0	0	0	0	
Receitas correntes intra-		0	0	0	0	
Orçamentárias						
Deduções das Receitas		0	0	0	0	
Correntes						
Totais da Receita		51.875,00	0	0	53.083,99	
DESPESA	**DOTAÇÃO INICIAL**	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHAD A	LIQUIDADA	PAGA	SALDO DOTAÇÃO
Despesas Correntes	568.744,23	576.267,09	470.295,59	434.204,40	426.987,17	105.9781,50
PESSOAL E ENCARGOS	365.176,83	307.463,17	220.156,67	220.156,67	220.156,67	87.306,50
OUTRAS DESPESAS	203.567,40	268.803,92	250.138,92	214.047,73	206.830,50	18.665,00
CORRENTE						
Despesas de Capital	19.800,00	18.315,52	16.908,81	16.908,81	16.908,81	1.406,71
Despesas Intra -		0	0		0	
Orçamentárias						
Totais da Despesa	**588.544,23**	**594.582,61**	**487.204,40**	**451.113,21**	**443.895,98**	**107.378,21**
Orçamentária						
Déficit / Superávit		**542.707,61**				

O tipo de orçamento utilizado pela AGERB é o fiscal e os dados orçamentários são os descritos no quadro acima.

N 6 - SUPLEMENTAÇAO Despesa por Tipo de Crédito

Execução Por Tipo de Crédito	**Inicial**		**Atualizada**	**Executada**	**Saldo dotação**
Créditos Suplementar	588.544,23	6.038,38	594.582,61	487.204,40	107.378,21
Créditos Especiais	0,00		0,00	0,00	0,00
Total dos Créditos	588.544,23	6.038,38	594.582,61		107.378,21

N 7 - Os Restos a Pagar processados e não processados inscritos no exercício tive seguinte comportamento:

Restos a Pagar	**Processados**				
Restos a Pagar	**SALDO**	**Inscritos**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
Exercícios anterior e Anteriores	0,00	0,00		0,00	0,00
Exercício 2021	0,00	7.217,23	0,00		7.217,23
Totais					7.217,23

Restos a Pagar	**Não processados**					
	SALDO	**Inscritos**	**Liquidados**	**Cancelados**	**Pagos**	**Saldo**
Exercício anterior e Anteriores	17.240,92	0,00	12.837,08	12.336,10	367,78	4.537,54
Exercício 2021	0,00	36.091,19	0,00	0,00	0,00	**36.091,19**
Totais						**40.628,73**

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

N 8 - Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados
Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC RO 3269/O2
513.837.649-72

CELSO BATISTA SOBRINHO
Chefe Da Tesouraria
703.860.562-34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21AED431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO 12

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS INICIAL	PREVISÃO (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente á Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade.

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Receitas e Despesas

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi-Rondônia, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais para a Câmara Municipal e através da Câmara Municipal todo final do Exercício é feito a transferência do saldo da conta da Câmara Municipal para a conta bancária do Fundo Especial da Câmara Municipal, não houve nenhuma despesa durante o Exercício, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registros, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas, porém não houve nenhum registro além do recebimento de transferência no último mês do Exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

Descrição	Total
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Totais da Receita	0,00
Despesas Correntes	0,00
Despesas de Capital	0,00
Totais da Despesa Orçamentária	0,00
Déficit / Superávit	0,00

Despesas Intraorçamentárias

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi, entidade do órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias.

Alterações Orçamentárias

O Fundo Especial da Câmara Municipal não efetuou alterações orçamentárias.

Utilização dos Recursos do Superávit Financeiro

O Fundo Especial do Poder Legislativo do Município de Cabixi, através da Unidade Orçamentária – Fundo Especial não efetuou ações com recursos oriundos de superávit Financeiro ao Município de Cabixi.

O Fundo Especial do Poder Legislativo do Município de Cabixi, através da Unidade Orçamentária – Fundo Especial não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Cabixi.

Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:0AD8F315

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO FINANCEIRO- ANEXO 13

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

INGRESSOS	DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		128.721,86	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		128.721,86	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	128.721,86	ORCAMENTÁRIA			
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		128.721,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	128.721,86				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	128.721,86
REPASSE RECEBIDO		0,00	128.721,86				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		128.721,86	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	128.721,86
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	128.721,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		128.721,86	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		128.721,86	0,00	TOTAL		128.721,86	128.721,86
TOTAL		128.721,86	128.721,86				

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, nº 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente á Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.	
Base das Demonstrações	
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.	
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações	
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.	

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Moeda funcional e moeda de apresentação	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.	
4- RECEITAS E DESPESAS	
As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.	
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:	
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros	
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.	
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:	
Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
ReceitasArrecadadas	0,00
Despesa Empenhada	0,00
Despesa Liquidada	0,00
Despesa Paga	0,00
Resultado do Exercício	0,00

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	0,00
Inscrição Restos Processados	0,00
Restos a Pagar Pagos	0,00
Resultado do Exercício	0,00
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	0,00
Consignações Pagas	0,00
Saldo das Consignações	0,00
Créditos Recuperados	0,00
Despesas a Recuperar	0,00
Total dos Créditos	0,00
Resultado do Exercício	0,00
Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	0,00
Transferências Recebidas	0,00
Resultado do Exercício	0,00
Apuração dos Saldos Financeiros	

Saldo Anterior	128.721,86
Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	0,00
Resultado Orçamentário	0,00
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Restos a Pagar Pagos	0,00
Saldo Exercício Seguinte	0,00
Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entende que o Balanço Financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentária e financeira realiza no período.	

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:6BF2B970

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO PATRIMONIAL- ANEXO 14

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			0,00	128.721,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	128.721,86	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	128.721,86					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	128.721,86	PATRIMÔNIO LIQUIDO			0,00	128.721,86
TOTAL			0,00	128.721,86	RESULTADOS ACUMULADOS			0,00	128.721,86
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			0,00	128.721,86
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-128.721,86	128.721,86
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	128.721,86	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			0,00	128.721,86
					TOTAL			0,00	128.721,86

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	128.721,86	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	0,00	128.721,86

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) 4
NOTA EXPLICATIVA
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à Câmara Municipal, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente á Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.
Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução
Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos e transferências bancárias recebidas.
Estoques
O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi não possui estoque.
Imobilizado
O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi não possui Bens Móveis e Imóveis
Politicas de Depreciação

Não foi calculada depreciação pelo motivo do Fundo Especial não ter nenhum bem móvel e imóvel.
Provisões da Despesa

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Não houve provisões da despesa e não houve Passivos contingentes.	
Patrimônio Liquido	
O Exercício de 2021 evidenciou o resultado patrimonial zerado ficando assim evidenciado o Patrimônio Liquido desta entidade	
Patrimônio Social	0,00
Superávit Acumulado	0,00
Patrimônio Líquido Anterior	0,00
Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	128.721,86
Total do Patrimônio Líquido	0,00
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:9AC03BDF

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- ANEXO 18

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	128.721,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	128.721,86
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	128.721,86
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		128.721,86	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		128.721,86	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		128.721,86	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-128.721,86	128.721,86
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		128.721,86	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-128.721,86	128.721,86
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	128.721,86
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00

Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente a CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente á Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.
Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade. Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade. Demonstração de Fluxo de Caixa O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das receitas constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens

móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais do Exercício Anterior, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente.

Atividades do Fluxo de Caixa	Total
Saldo Anterior	0,00
Atividade Operacional	-128.721,86
Atividades de Investimento	0,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	0,00

A demonstração e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:27AE4746

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- ANEXO 15

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	128.721,86	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		128.721,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	128.721,86	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		128.721,86	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		0,00	128.721,86	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		128.721,86	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		128.721,86	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	128.721,86
TOTAL		128.721,86	128.721,86	TOTAL		128.721,86	128.721,86
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						

ISOLADO:3 – FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente á Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.			
Base das Demonstrações			
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.			
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações			
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.			
Moeda funcional e moeda de apresentação			
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.			
Variações Patrimoniais			
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.			
Variações Quantitativas			
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.			
As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.			
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Transferências concedidas	R$128.721,86		
Total das variações aumentativas	0,00		
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Superavitário	0,00		
Total	0,00		
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA			
Variações Qualitativas			
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.			
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.			

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:5C20E9E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 134/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 134/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/02/2022	25/02/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente acamado para realização de exame na Clínica DAIA. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1246/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Mem nº 084/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 24/02/2022 as 05h00min Retorno: 25/02/2022 as 04h30min				

Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60362B8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 133/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 133/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	08/03/2022	09/03/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1245/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Memorando nº 208/HMMI/2022 Saída: 08/03/2022 as 16h10min Retorno: 09/03/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF15C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13B - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	VINCULADO	256.608,03	0,00	256.608,03	406.751,56	0,00	406.751,56
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	98.653,82	0,00	98.653,82	259.774,05	0,00	259.774,05
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	153.246,75	0,00	153.246,75	145.900,00	0,00	145.900,00
94	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	4.707,46	0,00	4.707,46	1.077,51	0,00	1.077,51
TOTAL		256.608,03	0,00	256.608,03	406.751,56	0,00	406.751,56

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contador
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3B997CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PRINCIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		52.971.931,63	38.754.038,41	PASSIVO CIRCULANTE		4.702.937,41	4.113.781,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.663.409,73	3.828.519,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		4.061.266,56	3.410.748,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.663.409,73	3.828.519,47				
CONTA ÚNICA RPPS	F	5,00	5,00	PESSOAL A PAGAR		2.352.706,78	1.473.808,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	479.732,45	282.519,83	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	1.003,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	11.183.672,28	3.545.994,64	PESSOAL A PAGAR	P	2.200.021,08	994.939,81
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		822.683,10	539.934,13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	477.865,21
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	131.405,13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	152.685,70	0,00
IMPOSTOS	P	0,00	131.405,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.304,78	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		350.000,00	75.149,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	1.304,78	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE	P	350.000,00	75.149,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.707.255,00	1.936.939,94
CONVÊNIOS				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	3.080,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		472.683,10	333.380,00	FGTS	F	0,00	1.867,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	105.300,00	95.080,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.707.255,00	1.931.991,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	367.383,10	238.300,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.614.929,88	3.777.009,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		350.735,56	614.482,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		131.809,45	26.996,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		350.735,56	614.482,57
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	131.809,45	26.996,36	FORNECEDORES NACIONAIS	F	158.623,95	23.751,84
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.714.746,24	1.977.539,89	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	131.809,45	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	39.852,75				
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	7.491,24	5.695,39	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL	P	0,00	590.730,73
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.707.255,00	1.931.991,75	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	60.302,16	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.768.374,19	1.772.473,03				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	752,40	1.767.400,43	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		27.463,26	29.959,92
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	221,36	5.072,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		27.463,26	29.959,92
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	P	1.767.400,43	0,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	27.463,26	29.959,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.224.735,25	28.763.531,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		263.472,03	58.591,08
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		36.224.735,25	28.763.531,22	VALORES RESTITUÍVEIS		1.379,20	7.441,82
AÇÕES	F	136.250,64	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	956,19
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	31.600.902,21	26.525.143,68	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	2.208,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	4.487.582,40	2.238.387,54	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.379,20	1.379,20
ESTOQUES		646.173,67	1.845.044,31	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	2.898,08
ALMOXARIFADO		646.173,67	1.845.044,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		262.092,83	51.149,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	584.350,84	38.463,20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	922,23	51.149,26
MATERIAL DE CONSUMO	P	43.640,68	1.380.403,74	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	261.170,60	0,00
AUTOPEÇAS	P	17.055,00	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.127,15	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		79.642.220,50	44.600.729,04
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	426.177,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		15.664.807,94	15.671.228,81

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		54.094.221,51	51.205.696,49	PESSOAL A PAGAR		0,00	41.749,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		19.216.334,27	16.357.896,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	41.749,47
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		19.172.559,18	16.314.121,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		15.664.807,94	15.629.479,34
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	10.823.240,31	6.477.417,41	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	P	15.664.807,94	15.629.479,34

				(RPPS)			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.540.620,01	1.865.658,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		541.971,81	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	15.664.807,94	15.629.479,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		541.971,81	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.856.109,08	-7.658.433,56	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	541.971,81	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE	P	43.775,09	43.775,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0,00	27.463,26
CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	27.463,26
INVESTIMENTOS		261.170,60	0,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	0,00	27.463,26
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		261.170,60	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		63.435.440,75	28.902.036,97
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	261.170,60	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		63.435.440,75	28.902.036,97
IMOBILIZADO		34.616.716,64	34.847.800,07	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	22.687.583,36	14.727.841,21
BENS MOVEIS		19.116.855,06	18.556.514,53	CONCEDIDOS			
BENS DE INFORMÁTICA	P	900.469,95	626.796,11	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	52.977.242,80	31.026.727,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.587.406,35	1.203.174,09				
VEÍCULOS	P	8.106.180,15	7.755.233,47	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-12.229.385,41	-16.852.531,71
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	107.614,38	93.551,05	TOTAL PASSIVO		84.345.157,91	48.714.510,85
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.169.986,02	8.584.277,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	245.198,21	293.482,74	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		19.568.662,88	19.231.406,41				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.218.555,05	6.812.054,76	PATRIMÔNIO LIQUIDO		22.720.995,23	41.245.224,05
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.068.381,30	3.068.381,30	RESULTADOS ACUMULADOS		22.720.995,23	41.245.224,05
BENS DOMINICAIS	P	392.269,30	392.269,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		22.720.995,23	41.245.224,05
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.251.208,47	4.255.360,47	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-18.509.878,08	19.724.677,27
INSTALAÇÕES	P	4.132.373,51	4.192.905,23	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	41.230.873,31	21.520.546,78
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	505.875,25	510.435,35				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.068.801,30	-2.940.120,87	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		22.720.995,23	41.245.224,05
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.068.801,30	-2.940.120,87	TOTAL		107.066.153,14	89.959.734,90
TOTAL		107.066.153,14	89.959.734,90				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	48.020.928,19	34.391.520,08	PASSIVO FINANCEIRO (294.039,61)+ Restos não Processado(2.362.134,31)	2.656.173,92	1.112.110,47
ATIVO PERMANENTE	59.045.224,95	55.568.214,82	PASSIVO PERMANENTE	84.051.118,30	48.626.216,46
			SALDO PATRIMONIAL	20.358.860,92	40.221.407,97

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		19.352.262,94	11.232.917,59	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		20.469.369,60	347.678,19
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.950.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	347.678,19
DIREITOS CONTRATUAIS		30.200,00	34.790,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.097.306,66	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	11.198.127,59	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		17.372.062,94	0,00
TOTAL		19.352.262,94	11.232.917,59	TOTAL		20.469.369,60	347.678,19

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

INSERIR TEXTO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B32B6301

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.928.991,33	12.288.991,33	10.421.697,88	-1.867.293,45
RECEITA PATRIMONIAL	16.239,68	16.239,68	66.970,81	50.731,13
Valores Mobiliários	16.239,68	16.239,68	66.970,81	50.731,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.912.751,65	12.272.751,65	10.354.426,42	-1.918.325,23
Transferências da União e de suas Entidades	724.121,96	724.121,96	454.124,69	-269.997,27
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.658.319,69	2.658.319,69	650.148,12	-2.008.171,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.530.310,00	8.890.310,00	9.250.153,61	359.843,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	300,65	300,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	300,65	300,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	790.035,11	790.035,11	0,00	-790.035,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	790.035,11	790.035,11	0,00	-790.035,11
Transferências da União e suas Entidades	340.035,11	340.035,11	0,00	-340.035,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.719.026,44	13.079.026,44	10.421.697,88	-2.657.328,56
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.719.026,44	13.079.026,44	10.421.697,88	-2.657.328,56
DÉFICIT (VI)			3.988.829,83	
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.719.026,44	13.079.026,44	14.410.527,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.408.069,91	1.408.069,91	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.408.069,91	1.408.069,91	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.223.879,85	16.462.219,81	13.179.319,91	13.165.494,91	13.165.494,91	3.282.899,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.835.999,39	9.964.125,57	9.759.402,16	9.759.402,16	9.759.402,16	204.723,41
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.387.880,46	6.498.094,24	3.419.917,75	3.406.092,75	3.406.092,75	3.078.176,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.548.513,33	2.057.448,76	1.231.207,80	713.614,63	713.614,63	826.240,96
INVESTIMENTOS	1.548.513,33	2.057.448,76	1.231.207,80	713.614,63	713.614,63	826.240,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.772.393,18	18.519.668,57	14.410.527,71	13.879.109,54	13.879.109,54	4.109.140,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.772.393,18	18.519.668,57	14.410.527,71	13.879.109,54	13.879.109,54	4.109.140,86
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.772.393,18	18.519.668,57	14.410.527,71	13.879.109,54	13.879.109,54	4.109.140,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	178.469,25	178.275,55	178.275,55	193,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	178.469,25	178.275,55	178.275,55	193,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	178.469,25	178.275,55	178.275,55	193,70	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	904,17	338,09	1.221,36	20,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	904,17	317,19	1.221,36	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20,90	0,00	20,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	904,17	338,09	1.221,36	20,90	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CC0D01B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	259.888,60	299.847,60	256.608,03	-43.239,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.694,61	2.694,61	4.707,46	2.012,85
Valores Mobiliários	2.694,61	2.694,61	4.707,46	2.012,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	257.193,99	297.152,99	251.900,57	-45.252,42
Transferências da União e de suas Entidades	257.193,99	257.193,99	98.653,82	-158.540,17
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	39.959,00	153.246,75	113.287,75

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	259.888,60	299.847,60	256.608,03	-43.239,57
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	259.888,60	299.847,60	256.608,03	-43.239,57
DÉFICIT (VI)			627.345,11	
TOTAL (VII) = (V+VI)	259.888,60	299.847,60	883.953,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	329.213,85	329.213,85	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		329.213,85	329.213,85	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	721.894,85	1.162.023,32	859.101,05	852.362,70	852.094,70	302.922,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	508.322,55	732.342,32	668.885,53	668.885,53	668.885,53	63.456,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.572,30	429.681,00	190.215,52	183.477,17	183.209,17	239.465,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	34.353,63	24.852,09	24.852,09	24.852,09	9.501,54
INVESTIMENTOS	20.000,00	34.353,63	24.852,09	24.852,09	24.852,09	9.501,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	741.894,85	1.196.376,95	883.953,14	877.214,79	876.946,79	312.423,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	741.894,85	1.196.376,95	883.953,14	877.214,79	876.946,79	312.423,81
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	741.894,85	1.196.376,95	883.953,14	877.214,79	876.946,79	312.423,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.085,05	18.085,05	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.085,07	16.085,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.999,98	1.999,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.085,05	18.085,05	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27C5F5F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERR MATERIAL - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	195,47	195,47
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	195,47	195,47
Valores Mobiliários	0,00	0,00	195,47	195,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	195,47	195,47
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	195,47	195,47
DÉFICIT (VI)			397.970,99	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	398.166,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	247.670,26	330.518,32	312.444,47	310.458,34	310.458,34	18.073,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.370,26	268.832,88	261.935,46	261.935,46	261.935,46	6.897,42
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.300,00	61.685,44	50.509,01	48.522,88	48.522,88	11.176,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	85.721,99	85.721,99	85.721,99	85.721,99	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	85.721,99	85.721,99	85.721,99	85.721,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	251.670,26	416.240,31	398.166,46	396.180,33	396.180,33	18.073,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	251.670,26	416.240,31	398.166,46	396.180,33	396.180,33	18.073,85
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	251.670,26	416.240,31	398.166,46	396.180,33	396.180,33	18.073,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:302DB53B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - FMDCA - PRINCIPAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		195,47	80.011,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		398.166,46	293.375,71
VINCULADO		195,47	80.011,93	ORDINÁRIO		322.287,16	248.057,80
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		195,47	11,93	VINCULADO		75.879,30	45.317,91
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	80.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		75.879,30	45.317,91
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		335.811,13	290.445,69	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		22.734,27	20,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		335.811,13	290.445,69	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		22.734,27	20,89
REPASSE RECEBIDO		335.811,13	290.445,69	ORCAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		54.838,53	35.479,08	REPASSE CONCEDIDO		22.734,27	20,89
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.986,13	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		52.912,97	49.430,60
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.986,13	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	12.501,37

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		52.852,40	35.430,46	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	477,77
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.574,72	8.298,44	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	12.023,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.680,94	269,60	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		52.912,97	36.880,61
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		30.778,11	19.516,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.574,72	9.304,52
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		60,57	80,57	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.680,94	269,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.758,06	7.265,65	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		30.778,11	20.020,84
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	48,62	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		121,14	20,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	48,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.758,06	7.265,65
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		84.954,70	21.845,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	48,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		84.954,70	21.845,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	48,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		84.894,13	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.986,13	84.954,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		60,57	21.845,20	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.986,13	84.954,70
TOTAL		475.799,83	427.781,90	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.986,13	84.894,13
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	60,57
				TOTAL		475.799,83	427.781,90

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE90A2D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMAS - PRINCIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**256.608,03**	**406.751,56**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**883.953,14**	**904.174,39**
VINCULADO		256.608,03	406.751,56	ORDINÁRIO		546.116,27	603.055,86
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		153.246,75	145.900,00	VINCULADO		337.836,87	301.118,53
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		4.707,46	1.077,51	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		152.701,97	40.648,98
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		98.653,82	259.774,05	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	1.981,87
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		185.134,90	258.487,68
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**664.646,46**	**671.781,10**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		664.646,46	671.781,10	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**82.233,46**	**60.479,44**
REPASSE RECEBIDO		664.646,46	671.781,10	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		82.233,46	60.479,44
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**130.598,11**	**135.921,96**	ORCAMENTÁRIA			
				REPASSE CONCEDIDO		82.233,46	60.479,44
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.006,35	18.085,05	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**142.272,53**	**208.203,87**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.738,35	0,00				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		18.085,05	87.870,52
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		268,00	18.085,05				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	37.584,93
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		118.647,35	115.032,77				
				RP PROCESSADOS PAGOS		18.085,05	50.285,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.749,27	20.218,43				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		118.647,35	117.529,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.746,73	14.099,87				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.749,27	21.965,08
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		48.540,54	41.248,70				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.746,73	14.849,66
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		60,00	320,00				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		48.540,54	41.248,70
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		41.550,81	39.145,77				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		60,00	320,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.944,41	2.804,14				
				CLASSES			
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		2.620,18	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		41.550,81	39.145,77
PAGAMENTO							
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.540,13	2.804,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		2.324,23	2.804,14				
FAMÍLIA PAGO				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		2.620,18	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	PAGAMENTO			
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.324,23	2.804,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**325.255,74**	**283.658,82**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		325.255,74	283.658,82	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		595,72	0,00

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		325.255,74	215.579,62	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**268.649,21**	**325.255,74**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	68.079,20	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		268.649,21	325.255,74
TOTAL		**1.377.108,34**	**1.498.113,44**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		268.649,21	325.255,74
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		**1.377.108,34**	**1.498.113,44**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - Crc 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A18392F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FME - PRINCIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**10.421.697,88**	**8.951.530,88**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**14.410.527,71**	**10.538.617,34**
ORDINÁRIO		300,65	37.360,50	ORDINÁRIO		23.153,86	454.507,56
VINCULADO		10.421.397,23	8.914.170,38	VINCULADO		14.387.373,85	10.084.109,78
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		66.970,81	5.986,60	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		3.456.615,85	2.450.838,53
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		454.124,69	514.937,71				
				REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		467,72	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		650.148,12	1.269.617,53	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		549.511,08	252.072,61
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		9.250.153,61	7.123.628,54				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.549.888,52**	**4.387.632,96**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.457.634,53	503.507,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.549.888,52	4.387.632,96	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		8.923.144,67	6.877.691,49
REPASSE RECEBIDO		3.549.888,52	4.387.632,96	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**9.834,62**	**115.700,85**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.801.272,61**	**2.049.421,50**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		9.834,62	115.700,85
				ORCAMENTÁRIA			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		531.418,17	178.807,34	REPASSE CONCEDIDO		9.834,62	115.700,85
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		531.418,17	178.469,25	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.449.351,35**	**4.107.722,45**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	338,09	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		179.496,91	2.145.516,26
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.267.575,02	1.865.229,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		178.275,55	882.083,49
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		38.406,66	40.495,54	RP PROCESSADOS PAGOS		1.221,36	1.263.432,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		396.290,18	193.215,15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.267.575,02	1.956.821,70
ISS		71.575,41	44.842,02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		38.406,66	40.835,55
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.333,42	572,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		396.290,18	212.175,32
PENSAO ALIMENTICIA		6.172,11	3.723,67	ISS		71.575,41	44.842,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		728.414,62	710.437,20				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		1.333,42	572,74
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		6.788,62	25.221,49				
				PENSAO ALIMENTICIA		6.172,11	3.723,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.018.594,00	846.721,86				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		728.414,62	743.303,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.279,42	5.384,49				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		6.788,62	26.609,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.917,49	20,17	CLASSES			
FAMÍLIA PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.018.594,00	884.759,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	5.364,32				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.279,42	5.384,49
MATERNIDADE PAGO							
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		361,93	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.917,49	20,17
				FAMÍLIA PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.587.770,97**	**961.226,27**				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	5.364,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.587.770,97	961.226,27	MATERNIDADE PAGO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.587.770,97	869.634,24	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		361,93	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	91.592,03	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.490.916,30**	**1.587.770,97**
TOTAL		**18.360.629,98**	**16.349.811,61**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.490.916,30	1.587.770,97
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.490.916,30	1.587.453,78
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	317,19
				CAIXA		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - Crc 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**18.360.629,98**	**16.349.811,61**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - Crc 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF8A27C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13B - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	VINCULADO	195,47	0,00	195,47	80.011,93	0,00	80.011,93
14	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			0,00	80.000,00		80.000,00
94	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	195,47	0,00	195,47	11,93	0,00	11,93
TOTAL		195,47	0,00	195,47	80.011,93	0,00	80.011,93

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - Crc 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BD091C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13B - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**300,65**	**0,00**	**300,65**	**37.360,50**	**0,00**	**37.360,50**
1	**VINCULADO**	**10.421.397,23**	**0,00**	**10.421.397,23**	**8.914.170,38**	**0,00**	**8.914.170,38**

11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	9.250.153,61	0,00	9.250.153,61	7.123.628,54	0,00	7.123.628,54
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	650.148,12	0,00	650.148,12	1.269.617,53	0,00	1.269.617,53
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	454.124,69	0,00	454.124,69	514.937,71	0,00	514.937,71
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	66.970,81	0,00	66.970,81	5.986,60	0,00	5.986,60
TOTAL		**10.421.697,88**	**0,00**	**10.421.697,88**	**8.951.530,88**	**0,00**	**8.951.530,88**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D9C0D394

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13B FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**256.608,03**	**0,00**	**256.608,03**	**406.751,56**	**0,00**	**406.751,56**
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	98.653,82	0,00	98.653,82	259.774,05	0,00	259.774,05
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	153.246,75	0,00	153.246,75	145.900,00	0,00	145.900,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	4.707,46	0,00	4.707,46	1.077,51	0,00	1.077,51
TOTAL		**256.608,03**	**0,00**	**256.608,03**	**406.751,56**	**0,00**	**406.751,56**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D190A352

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - FMAS - PRINCIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		269.244,93	349.250,58	PASSIVO CIRCULANTE		67.169,38	39.635,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		268.649,21	325.255,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		66.901,38	21.550,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		268.649,21	325.255,74				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	268.649,21	325.255,74	PESSOAL A PAGAR		66.901,38	21.550,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		595,72	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	66.901,38	21.550,89
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		268,00	1.999,98
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		595,72	0,00				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	595,72	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		268,00	1.999,98
ESTOQUES		0,00	23.994,84	FORNECEDORES NACIONAIS	F	268,00	1.999,98
ALMOXARIFADO		0,00	23.994,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	16.085,07
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	23.994,84	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	16.085,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.163,53	11.392,23	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	16.085,07

IMOBILIZADO		12.163,53	11.392,23	TOTAL PASSIVO		67.169,38	39.635,94
BENS MOVEIS		16.621,71	13.545,73				
BENS DE INFORMÁTICA	P	13.793,71	11.637,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.828,00	1.908,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.458,18	-2.153,50				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.458,18	-2.153,50	PATRIMÔNIO LIQUIDO		214.239,08	321.006,87
				RESULTADOS ACUMULADOS		214.239,08	321.006,87
TOTAL		281.408,46	360.642,81				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		214.239,08	321.006,87
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-106.767,79	136.101,94
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	321.006,87	184.904,93
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		214.239,08	321.006,87
				TOTAL		281.408,46	360.642,81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		269.244,93	325.255,74	PASSIVO FINANCEIRO (268,00)+RP não Proc.(6.738,35)		7.006,35	18.085,05
ATIVO PERMANENTE		12.163,53	35.387,07	PASSIVO PERMANENTE		66.901,38	21.550,89
				SALDO PATRIMONIAL		207.500,73	321.006,87

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		31.903,66	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		31.903,66	0,00
				TOTAL		31.903,66	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:873452F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - FMDCA - PRINCIPAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.986,13	84.954,70	PASSIVO CIRCULANTE		25.326,13	8.729,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.986,13	84.954,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		25.326,13	8.668,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.986,13	84.954,70				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	60,57	PESSOAL A PAGAR		25.326,13	8.668,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.986,13	84.894,13	PESSOAL A PAGAR	P	25.326,13	8.668,47
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	60,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		70.745,90	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	60,57

IMOBILIZADO		70.745,90	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	60,57
BENS MOVEIS		76.303,81	0,00				
VEÍCULOS	P	73.745,19	0,00	TOTAL PASSIVO		25.326,13	8.729,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.558,62	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.557,91	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.557,91	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		72.732,03	84.954,70	PATRIMÔNIO LIQUIDO		47.405,90	76.225,66
				RESULTADOS ACUMULADOS		47.405,90	76.225,66
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		47.405,90	76.225,66
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-28.819,76	68.391,70
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	76.225,66	7.833,96
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		47.405,90	76.225,66
				TOTAL		72.732,03	84.954,70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior E	SPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.986,13	84.954,70	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(1.986,13)		1.986,13	60,57
ATIVO PERMANENTE		70.745,90	0,00	PASSIVO PERMANENTE		25.326,13	8.668,47
				SALDO PATRIMONIAL		45.419,77	76.225,66

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - Crc 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - Crc 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3521AC98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14A - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		269.244,93	325.255,74	PASSIVO CIRCULANTE		268,00	18.085,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		268.649,21	325.255,74	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		268,00	1.999,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		268.649,21	325.255,74	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		268,00	1.999,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		268.649,21	325.255,74	FORNECEDORES NACIONAIS		268,00	1.999,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		595,72	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	16.085,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		595,72	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	16.085,07
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		595,72	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	16.085,07
TOTAL		269.244,93	325.255,74	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.738,35	0,00
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		6.738,35	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.738,35	0,00

				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.738,35	0,00
				TOTAL	7.006,35	18.085,05

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EAA505D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14A - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.986,13	84.954,70	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	60,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.986,13	84.954,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	60,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.986,13	84.954,70	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	60,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	60,57	CONSIGNAÇÕES		0,00	60,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.986,13	84.894,13				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.986,13	0,00
TOTAL		1.986,13	84.954,70	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.986,13	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.986,13	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.986,13	0,00
				TOTAL		1.986,13	60,57

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75922B27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14B - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	23.994,84	PASSIVO CIRCULANTE		66.901,38	21.550,89
ESTOQUES		0,00	23.994,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		66.901,38	21.550,89
ALMOXARIFADO		0,00	23.994,84	PESSOAL A PAGAR		66.901,38	21.550,89
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	23.994,84	PESSOAL A PAGAR		66.901,38	21.550,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.163,53	11.392,23	TOTAL		66.901,38	21.550,89
IMOBILIZADO		12.163,53	11.392,23				
BENS MOVEIS		16.621,71	13.545,73				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.828,00	1.908,00				
BENS DE INFORMÁTICA		13.793,71	11.637,73				

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.458,18	-2.153,50				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.458,18	-2.153,50				
TOTAL		12.163,53	35.387,07				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E01A2AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14B - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		70.745,90	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		25.326,13	8.668,47
IMOBILIZADO		70.745,90	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		25.326,13	8.668,47
BENS MOVEIS		76.303,81	0,00	PESSOAL A PAGAR		25.326,13	8.668,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.558,62	0,00	PESSOAL A PAGAR		25.326,13	8.668,47
VEÍCULOS		73.745,19	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.557,91	0,00	TOTAL		25.326,13	8.668,47
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.557,91	0,00				
TOTAL		70.745,90	0,00				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F82B1F01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 14D - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2021	Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01	**VINCULADO**		**959.498,13**	**1.408.059,46**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		73,90	17.334,24
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		196.195,16	485.126,19
11	Transferências do FUNDEB		743.798,94	252.162,92
12	Transferências de Convênios - Educação		19.430,13	653.436,11
TOTAL			**959.498,13**	**1.408.059,46**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:59AA9B92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**66.970,81**	**5.986,60**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**10.178.542,10**	**8.875.166,26**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		66.970,81	5.986,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.824.482,06	7.554.638,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**13.917.540,31**	**13.357.464,24**	ENCARGOS PATRONAIS		1.353.370,62	1.287.876,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.556.400,89	4.415.539,47	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		689,42	32.650,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.361.139,42	8.941.924,77	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**2.753.509,48**	**1.007.072,15**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**20,90**	**0,57**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		428.376,98	195.054,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20,90	0,57	SERVIÇOS		2.171.130,62	775.374,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.604,65**	**3.619,51**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		154.001,88	36.643,27
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		6.304,00	0,00				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**467.128,07**	**250.960,85**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		300,65	3.619,51	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		244.464,07	115.700,85
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**13.991.136,67**	**13.367.070,92**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		222.664,00	135.260,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**239.150,10**	**0,00**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**247.185,97**	**549.896,71**
TOTAL		**14.230.286,77**	**13.367.070,92**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		247.185,97	549.896,71
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**583.921,15**	**4.624,81**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		583.921,15	4.624,81
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**14.230.286,77**	**10.687.720,78**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**2.679.350,14**
				TOTAL		**14.230.286,77**	**13.367.070,92**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**891.890,18**	**783.254,34**
INVESTIMENTOS		891.890,18	783.254,34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:70974A94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 15 VARIAÇOES PATRIMONIAIS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.707,46	1.077,51	PESSOAL E ENCARGOS		714.236,02	707.553,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.707,46	1.077,51	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		624.680,78	607.150,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		916.547,03	1.077.455,15	ENCARGOS PATRONAIS		85.131,74	93.833,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		664.646,46	671.781,10	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.423,50	6.569,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		251.900,57	405.674,05	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		203.678,77	171.595,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.269,25	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		84.660,46	71.271,44
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,01	SERVIÇOS		116.713,63	98.191,51
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.269,24	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.304,68	2.132,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		921.254,49	1.080.801,91	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		82.233,46	63.930,72
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		106.767,79	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		82.233,46	63.930,72
TOTAL		1.028.022,28	1.080.801,91	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.776,11	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		21.776,11	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.097,92	1.620,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.097,92	1.620,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.028.022,28	944.699,97
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	136.101,94
				TOTAL		1.028.022,28	1.080.801,91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		24.852,09	5.506,87
INVESTIMENTOS		24.852,09	5.506,87

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C00EE6B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO

Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	41.749,47	0,00	0,00	41.749,47	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	131.168,64	0,00	131.168,64	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	15.629.479,34	3.868.375,57	0,00	3.833.046,97	15.664.807,94
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	347.871,28	0,00	347.871,28	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	0,00	734.346,08	0,00	192.374,27	541.971,81
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	27.463,26	11.024,28	0,00	38.487,54	0,00
Sub-total	15.698.692,07	5.092.785,85	0,00	4.584.698,17	16.206.779,75
TOTAL	15.698.692,07	5.092.785,85	0,00	4.584.698,17	16.206.779,75

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:051F2E88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9495E76F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA - IPECAN

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente
025.544.772-80

LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Dir. Administrativo E Financeiro
077.018.046-92

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B020F4DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 16 DIVIDA FUNDADA - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada		
Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE

		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F3EDE7A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	904,17	0,00	904,17	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	79.948,40	0,00	56.985,90	82.470,26	0,00	105.432,76
EXERCÍCIO 2021	0,00	55.418,20	0,00	0,00	0,00	55.418,20
Sub-total	80.852,57	55.418,20	57.890,07	82.470,26	0,00	160.850,96
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.023.816,08	0,00	823.273,60	0,00	82.470,26	118.072,22
EXERCÍCIO 2021	0,00	2.244.062,09	0,00	0,00	0,00	2.244.062,09
Sub-total	1.023.816,08	2.244.062,09	823.273,60	0,00	82.470,26	2.362.134,31
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	196.176,59	196.176,59	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	196.176,59	196.176,59	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	207.797,86	207.797,86	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.360.866,61	1.360.866,61	0,00	0,00	0,00
ISS	388,73	95.245,75	95.634,48	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	65.680,15	65.680,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	60,57	15.258,04	15.318,61	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	506,89	1.750.769,99	1.751.276,88	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	8.687,00	8.687,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	2.208,35	7.560,94	9.769,29	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	1.379,20	569,81	569,81	0,00	0,00	1.379,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.898,08	2.176.307,61	2.179.205,69	0,00	0,00	0,00
Sub-total	7.441,82	5.688.743,76	5.694.806,38	0,00	0,00	1.379,20

*
*

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.112.110,47	8.184.400,64	6.772.146,64	82.470,26	82.470,26	2.524.364,47

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC5660-O
031.614.787-70

*
*

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DBFC9290

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	904,17	0,00	904,17	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	338,09	0,00	338,09	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.242,26	0,00	1.242,26	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	178.469,25	0,00	178.469,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	531.418,17	0,00	0,00	0,00	531.418,17
Sub-total	178.469,25	531.418,17	178.469,25	0,00	0,00	531.418,17
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	38.406,66	38.406,66	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	396.290,18	396.290,18	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	71.575,41	71.575,41	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.172,11	6.172,11	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	6.788,62	6.788,62	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	728.414,62	728.414,62	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.333,42	1.333,42	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.018.594,00	1.018.594,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.267.575,02	2.267.575,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL	179.711,51	2.798.993,19	2.447.286,53	0,00	0,00	531.418,17

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECDC608B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE - IPECAN

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	4.562,11	0,00	0,00	0,00	4.562,11
Sub-total	0,00	4.562,11	0,00	0,00	0,00	4.562,11
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	9.961,25	0,00	9.961,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	5.990,00	0,00	0,00	0,00	5.990,00
Sub-total	9.961,25	5.990,00	9.961,25	0,00	0,00	5.990,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	29.386,19	29.386,19	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	6.678,53	6.678,53	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	8.882,05	8.882,05	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	44.946,77	44.946,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.961,25	55.498,88	54.908,02	0,00	0,00	10.552,11

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente
025.544.772-80

LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Dir. Administrativo E Financeiro
077.018.046-92

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:83980DC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021) ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	18.085,05	0,00	18.085,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00
Sub-total	18.085,05	268,00	18.085,05	0,00	0,00	268,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	6.738,35	0,00	0,00	0,00	6.738,35
Sub-total	0,00	6.738,35	0,00	0,00	0,00	6.738,35
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	12.749,27	12.749,27	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.746,73	15.746,73	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	48.540,54	48.540,54	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	41.550,81	41.550,81	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	118.647,35	118.647,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.085,05	125.653,70	136.732,40	0,00	0,00	7.006,35

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC5660-O
031.614.787-70

*
*

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F468159F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIALANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOV I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.986,13	0,00	0,00	0,00	1.986,13
Sub-total	0,00	1.986,13	0,00	0,00	0,00	1.986,13
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	8.574,72	8.574,72	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.680,94	1.680,94	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	60,57	60,57	121,14	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	30.778,11	30.778,11	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	11.758,06	11.758,06	0,00	0,00	0,00
Sub-total	60,57	52.852,40	52.912,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60,57	54.838,53	52.912,97	0,00	0,00	1.986,13

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

*
*

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C9B950B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.039.527,55	1.186.157,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.707,46	1.077,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.707,46	1.077,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	251.900,57	405.674,05
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		782.919,52	779.406,25
Ingressos Extraorçamentários		118.273,06	107.625,15
Transferências Financeiras Recebidas		664.646,46	671.781,10
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.071.281,99	1.135.455,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	822.820,89	907.035,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	47.358,86	57.818,14
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		201.102,24	170.601,03
Desembolsos Extra-Orçamentários		118.868,78	110.121,59
Transferências Financeiras Concedidas		82.233,46	60.479,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-31.754,44	50.702,65
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.852,09	9.105,73
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.852,09	9.105,73
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-24.852,09	-9.105,73
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		325.255,74	283.658,82

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-56.606,53	41.596,92
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		268.649,21	325.255,74
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		251.900,57	405.674,05
Intergovernamentais		251.900,57	405.674,05
da União		98.653,82	259.774,05
de Estados e Distrito Federal		153.246,75	145.900,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		251.900,57	405.674,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		47.358,86	57.818,14
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		47.358,86	57.818,14
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências	Concedidas	47.358,86	57.818,14
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		822.820,89	907.035,99
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		822.820,89	907.035,99

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E9AB9AE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.205.811,56	15.208.282,79
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		67.271,46	9.606,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		300,65	3.619,51
Remuneração das Disponibilidades		66.970,81	5.986,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	10.354.426,42	8.941.924,77
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.784.113,68	6.256.751,91
Ingressos Extraorçamentários		2.234.225,16	1.869.118,95

Transferências Financeiras Recebidas		3.549.888,52	4.387.632,96
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.410.776,05	13.736.943,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	11.628.740,59	10.168.009,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.537.975,68	1.492.522,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.244.059,78	2.076.411,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.234.225,16	1.960.710,98
Transferências Financeiras Concedidas		9.834,62	115.700,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		795.035,51	1.471.339,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		891.890,18	844.794,33
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		891.890,18	844.794,33
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-891.890,18	-844.794,33
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.587.770,97	961.226,27

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-96.854,67	626.544,70
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.490.916,30	1.587.770,97
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.354.426,42	8.941.924,77
Intergovernamentais		1.104.272,81	1.784.555,24
da União		454.124,69	680.099,42
de Estados e Distrito Federal		650.148,12	1.104.455,82
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.250.153,61	7.157.369,53
Total das Transferências Recebidas		**10.354.426,42**	**8.941.924,77**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.537.975,68	1.492.522,30
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.315.311,68	1.357.262,30
Outras transferências concedidas		222.664,00	135.260,00
Total das Transferências Concedidas		**1.537.975,68**	**1.492.522,30**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		11.628.740,59	10.168.009,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.628.740,59**	**10.168.009,63**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
518.164.742-15

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secret. Municipal De Educação
797.485.892-34

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:615CB977

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		388.859,00	405.936,70
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		195,47	11,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		195,47	11,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	80.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		388.663,53	325.924,77
Ingressos Extraorçamentários		52.852,40	35.479,08
Transferências Financeiras Recebidas		335.811,13	290.445,69
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		386.105,58	342.827,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	295.206,37	295.243,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	15.251,97	10.633,94
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		75.647,24	36.950,12
Desembolsos Extra-Orçamentários		52.912,97	36.929,23
Transferências Financeiras Concedidas		22.734,27	20,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.753,42	63.109,50
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		85.721,99	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		85.721,99	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-85.721,99	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		84.954,70	21.845,20

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-82.968,57	63.109,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.986,13	84.954,70
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	80.000,00
Intergovernamentais		0,00	80.000,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	80.000,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.251,97	10.633,94
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		15.251,97	10.633,94
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		15.251,97	10.633,94
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		295.206,37	295.243,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		295.206,37	295.243,14

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Técnica Em Contabilidade - CRC 5660-O
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:846A67AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 099 de 16 fevereiro de 2022, publicada no dia 17 de fevereiro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 152/2022, resolve divulgar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2022 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Engenheiro Civil - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
Parte superior do formulário

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-8-32/2022	27/08/1993	Wagner de Almeida Ferreira	79	1º
7-8-71/2022	12/07/1992	Carlos Martins Amaecing Junior	77	2º
7-8-23/2022	29/08/1993	Andressa Kelly Menezes Fontinele	74	3º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-73/2022	27/11/1970	Marcos Mota Simões	74	4º
7-8-18/2022	07/10/1994	Rodrigo Oliveira Rodrigues	72	5º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-80/2022	24/07/1994	Vitor Monteiro Stering Neves	72	6º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-70/2022	23/11/1993	Shirley de Sousa Soares	72	7º
7-8-9/2022	10/05/1996	Esdras Avelino Leitão Neto	71	8º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-39/2022	31/12/1992	Caique Xavier Fernandes	71	9º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-79/2022	03/03/1998	Lucas Cardoso Pereira	71	10º
7-8-86/2022	01/10/1975	David Guillermo Valdez Panduro	70	11º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-14/2022	17/08/1997	Cleidy de Jesus Silva	70	12º
7-8-74/2022	14/08/1993	Dyego Rafael de Lima	69	13º (Critério de desempate item 7.1 c)
7-8-19/2022	10/01/1991	Thais Candido Fagá Rossmann	69	14º
7-8-1/2022	28/03/1992	Maria Verônica Berkembrock	68	15º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-72/2022	08/08/1991	Matheus Pavezi Silveira	68	16º (Critério de desempate item 7.1 b)
7-8-13/2022	04/11/1987	Mailon dos Santos Cunha	68	17º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-28/2022	05/05/1994	Felipe Forte	68	18º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-8/2022	05/06/1993	Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	67	19º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-85/2022	10/09/1979	Ronne Santos da Silva	67	20º
7-8-61/2022	03/01/1994	Yúli Cristina de Souza Barros	66	21º (Critério de desempate item 7.1 c)
7-8-75/2022	01/08/1988	Jociane da Silva Araujo	66	22º
7-8-51/2022	05/10/1998	Caroline Taynara Piva Rigue	65	23º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-4/2022	13/10/1997	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	65	24º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-21/2022	06/06/1997	Afonso José Lima Gomes de Souza	65	25º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-24/2022	25/08/1998	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	65	26º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-17/2022	26/04/1998	Vladimir Luis Cardoso de Almeida	65	27º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-50/2022	01/09/1994	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	65	28º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-45/2022	18/07/1993	Tarek Mendonca Chahla	65	29º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-52/2022	18/02/1999	Marcelo Barbosa da Silva	65	30º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-66/2022	20/03/1992	Bruno Barbosa da Silva	65	31º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-58/2022	14/05/1997	Leandson Carvalho Pereira	65	32º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-16/2022	11/04/1991	Rayana Cunha Cabral	65	33º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-3/2022	27/06/1993	Sílvia Patrícia Souza Gomes	65	34º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-47/2022	07/01/1995	Gabriel Paiva Gregório	65	35º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-49/2022	24/05/1993	Silvio Ferreira dos Santos Junior	65	36º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-77/2022	31/07/1997	Petherson Lemos de Paula Da Silva	65	37º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-84/2022	18/07/1995	Hugo DLeon Ferreira Barbosa	64	38º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-64/2022	04/05/1982	Ricardo Gomes Valadares	64	39º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-53/2022	03/05/1998	Bruna Gomes Naujalis	64	40º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-27/2022	16/03/1997	Italo Rafael Vicente da Silva	64	41º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-15/2022	13/01/1996	Karina Menezes da Trindade	63	42º

				(Critério de desempate 7.1 c)
7-8-59/2022	26/06/1997	Guilherme Morais Del Padre	63	43º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-76/2022	29/07/1994	Klinsman Enggleston Emerick Franco	63	44º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-31/2022	21/12/1994	Dielly Denise de Oliveira Costa	63	45º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-11/2022	16/05/1998	Katiele Siqueira Maia	63	46º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-46/2022	18/08/1989	Gilmar Kampin katsuragi	63	47º
7-8-12/2022	11/04/1984	Pâmela Cristina de Oliveira	62	48º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-10/2022	24/03/1991	Diego Alexandre Ramos Mouzinho	62	49º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-62/2022	30/08/1988	Janete Moreira Lopes	62	50º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-30/2022	16/07/1998	Túlio Cancian	62	51º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-83/2022	13/10/1995	Joice Gonçalves Santos	62	52º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-60/2022	05/04/1995	Lucas Agricio Alves	62	53º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-56/2022	23/10/1997	Karina Ribeiro da Silva	62	54º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-25/2022	16/09/1998	Vinícius Monteiro de Faria	61	55º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-22/2022	20/05/1997	Simoní Barros da Silva	61	56º (Critério de desempate 7.1 c)
º7-8-33/2022	05/04/1997	Patrick dos Santos e Santos	61	57º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-57/2022	23/07/1997	Marilucio Merecino Rocha Junior	61	58º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-40/2022	15/05/1996	Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	61	59º
7-8-69/2022	17/05/1992	Douglas Ferreira de Carvalho	60	60º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-63/2022	19/05/1998	Raiany Carvalho Silva	60	61º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-55/2022	09/09/1996	Ignêz Fialho Guimarães	60	62º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-44/2022	13/05/2000	Thamires Carolayne Cavalcanti Moura	60	63º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-82/2022	29/09/1998	Stefany Barros de Souza	60	64º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-6/2022	30/09/1994	Felipe Baldissera Asato	60	65º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-35/2022	11/12/1997	Thallyson Wanderley Muniz Alves	60	66º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-29/2022	08/01/1998	Maycon Dias Silva	60	67º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-42/2022	06/09/1996	Ezequiel Ramos Ferreira	60	68º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-81/2022	26/10/1995	Júlio César Gomes de Andrade	60	69º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Psicólogo Educacional - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-7-25/2022	26/01/1989	Rosaine da Silva Santos Sousa	87	1°
7-7-14/2022	08/10/1963	Iolanda Moreira Araujo	77	2°
7-7-13/2022	15/06/1967	Sandra Ferreira	75	3º
7-7-15/2022	03/08/1994	Aline dos Santos Gomes	72	4º (Desempate critério 7.1 a)
7-7-24/2022	27/11/1988	Daiellen Martins Veronezi Modesto	72	5º (Desempate critério 7.1 a)
7-7-22/2022	17/01/1982	Eliane de Souza Maciel	72	6º
7-7-19/2022	21/08/1995	Washington da Silva Will	71	7º
7-7-28/2022	24/10/1996	Adriela Esteiller Dos Santos Demétrio	68	8º
7-7-7/2022	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	67	9º
7-7-8/2022	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	66	10º (Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-17/2022	17/02/1982	Cleudiomar Silva do Nascimento	66	11º
7-7-12/2022	13/04/1976	Edsane dos Santos Teixeira	65	12º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-3/2022	09/04/1992	Marcelle Tárcia Ferreira Figueiredo	65	13º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-27/2022	14/06/1978	Rosecler Borgheti	65	14º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-10/2022	09/01/1984	Leandro Barbosa Pantaleão	63	15º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-20/2022	27/11/1997	Caio Fernando Modtkwski	63	16º
7-7-26/2022	22/04/1995	Rafael Santos Barbosa	62	17º
7-7-24/2022	01/02/1977	Cristina Gondim Carolino	61	18º Desempate conforme item 7.1 b)
7-7-21/2022	09/06/1998	Fabiana Schimer Corrêa	61	19º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-23/2022	16/04/1994	Roselaine Fritz de Souza	61	20º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-18/2022	25/11/1982	Ragner Santiago Boaventura	61	21º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-4/2022	05/09/1997	Beatriz Valdomeri dos Santos	61	22º
7-7-6/2022	22/12/1997	Mayara Alves Aristides	60	23º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-30/2022	16/12/1992	Graciele dos Santos barbosa	60	24º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C- 2

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-1-14/2022	31/01/1999	Miriam Pereira de Oliveira	65	1º
7-1-2/2022	23/07/1982	Alzerina Pereira de Oliveira	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-17/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-21/2022	09/11/1993	Paula Laiane Cordeiro	60	4º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-7/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	5º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-19/2022	17/12/1993	Leandro Amaral Andrade	60	6º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-11/2022	18/07/1992	Nathália Flores de Oliveira	60	7º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-4/2022	28/11/1981	Luzinete Gonçalves da Silva	60	8º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-22/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	60	9º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-2-9/2022	21/05/1990	Mara Leticia de Oliveira Pit	62	1º
7-2-10/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-2-6/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-2-13/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	60	4º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-3-6/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	1º critério de desempate item 7.1 e)
7-3-10/2022	05/01/1995	Dieska kenautt	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-3-3/2022	30/10/1977	Edina Razini de Lima	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-3-1/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	4º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto BR 421 (Sentido Candeias)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-4-14/2022	25/02/1998	Bruna Fernandes Pazarro	68	1º
7-4-2/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-11/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-3/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	60	4º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-4/2022	13/12/1990	Débora Aparecida de Souza Piraí	60	5º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-9/2022	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	60	6º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-15/2022	30/03/1988	Edmar Moreira do Nascimento	60	7º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-5-2/2022	15/08/1988	Ronivaldo Chaves	63	1º
7-5-5/2022	04/10/1978	Valdeny Alves da Silva	61	2º

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-6-3/2022	26/04/1978	Robson da Silva	70	1º
7-6-5/2022	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	65	2º

GISELLY M. M. DOS SANTOS
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

LECI APARECIDA DÁROS DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:80C728B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 099 de 16 fevereiro de 2022, publicada no dia 17 de fevereiro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 152/2022, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2022 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Engenheiro Civil - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
Parte superior do formulário

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-8-32/2022	27/08/1993	Wagner de Almeida Ferreira	79	1º
7-8-71/2022	12/07/1992	Carlos Martins Amaecing Junior	77	2º
7-8-23/2022	29/08/1993	Andressa Kelly Menezes Fontinele	74	3º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-73/2022	27/11/1970	Marcos Mota Simões	74	4º
7-8-18/2022	07/10/1994	Rodrigo Oliveira Rodrigues	72	5º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-80/2022	24/07/1994	Vitor Monteiro Stering Neves	72	6º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-70/2022	23/11/1993	Shirley de Sousa Soares	72	7º
7-8-9/2022	10/05/1996	Esdras Avelino Leitão Neto	71	8º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-39/2022	31/12/1992	Caique Xavier Fernandes	71	9º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-79/2022	03/03/1998	Lucas Cardoso Pereira	71	10º
7-8-86/2022	01/10/1975	David Guillermo Valdez Panduro	70	11º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-14/2022	17/08/1997	Cleidy de Jesus Silva	70	12º
7-8-74/2022	14/08/1993	Dyego Rafael de Lima	69	13º (Critério de desempate item 7.1 c)
7-8-19/2022	10/01/1991	Thais Candido Fagá Rossmann	69	14º
7-8-1/2022	28/03/1992	Maria Verônica Berkembrock	68	15º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-72/2022	08/08/1991	Matheus Pavezi Silveira	68	16º (Critério de desempate item 7.1 b)
7-8-13/2022	04/11/1987	Mailon dos Santos Cunha	68	17º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-28/2022	05/05/1994	Felipe Forte	68	18º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-8/2022	05/06/1993	Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	67	19º (Critério de desempate item 7.1 a)
7-8-85/2022	10/09/1979	Ronne Santos da Silva	67	20º
7-8-61/2022	03/01/1994	Yúli Cristina de Souza Barros	66	21º (Critério de desempate item 7.1 c)
7-8-75/2022	01/08/1988	Jociane da Silva Araujo	66	22º
7-8-51/2022	05/10/1998	Caroline Taynara Piva Rigue	65	23º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-4/2022	13/10/1997	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	65	24º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-21/2022	06/06/1997	Afonso José Lima Gomes de Souza	65	25º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-24/2022	25/08/1998	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	65	26º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-17/2022	26/04/1998	Vladimir Luis Cardoso de Almeida	65	27º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-50/2022	01/09/1994	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	65	28º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-45/2022	18/07/1993	Tarek Mendonca Chahla	65	29º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-52/2022	18/02/1999	Marcelo Barbosa da Silva	65	30º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-66/2022	20/03/1992	Bruno Barbosa da Silva	65	31º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-58/2022	14/05/1997	Leandson Carvalho Pereira	65	32º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-16/2022	11/04/1991	Rayana Cunha Cabral	65	33º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-3/2022	27/06/1993	Sílvia Patrícia Souza Gomes	65	34º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-47/2022	07/01/1995	Gabriel Paiva Gregório	65	35º (critério de desempate item 7.1 e)
7-8-49/2022	24/05/1993	Silvio Ferreira dos Santos Junior	65	36º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-77/2022	31/07/1997	Petherson Lemos de Paula Da Silva	65	37º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-84/2022	18/07/1995	Hugo DLeon Ferreira Barbosa	64	38º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-64/2022	04/05/1982	Ricardo Gomes Valadares	64	39º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-53/2022	03/05/1998	Bruna Gomes Naujalis	64	40º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-27/2022	16/03/1997	Italo Rafael Vicente da Silva	64	41º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-15/2022	13/01/1996	Karina Menezes da Trindade	63	42º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-59/2022	26/06/1997	Guilherme Morais Del Padre	63	43º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-76/2022	29/07/1994	Klinsman Enggleston Emerick Franco	63	44º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-31/2022	21/12/1994	Dielly Denise de Oliveira Costa	63	45º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-11/2022	16/05/1998	Katiele Siqueira Maia	63	46º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-46/2022	18/08/1989	Gilmar Kampin katsuragi	63	47º
7-8-12/2022	11/04/1984	Pâmela Cristina de Oliveira	62	48º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-10/2022	24/03/1991	Diego Alexandre Ramos Mouzinho	62	49º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-62/2022	30/08/1988	Janete Moreira Lopes	62	50º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-30/2022	16/07/1998	Túlio Cancian	62	51º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-83/2022	13/10/1995	Joice Gonçalves Santos	62	52º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-60/2022	05/04/1995	Lucas Agricio Alves	62	53º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-56/2022	23/10/1997	Karina Ribeiro da Silva	62	54º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-25/2022	16/09/1998	Vinícius Monteiro de Faria	61	55º (Critério de desempate 7.1 a)
7-8-22/2022	20/05/1997	Simoní Barros da Silva	61	56º (Critério de desempate 7.1 c)
º7-8-33/2022	05/04/1997	Patrick dos Santos e Santos	61	57º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-57/2022	23/07/1997	Marilucio Merecino Rocha Junior	61	58º (Critério de desempate 7.1 c)
7-8-40/2022	15/05/1996	Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	61	59º
7-8-69/2022	17/05/1992	Douglas Ferreira de Carvalho	60	60º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-63/2022	19/05/1998	Raiany Carvalho Silva	60	61º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-55/2022	09/09/1996	Ignêz Fialho Guimarães	60	62º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-44/2022	13/05/2000	Thamires Carolayne Cavalcanti Moura	60	63º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-82/2022	29/09/1998	Stefany Barros de Souza	60	64º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-6/2022	30/09/1994	Felipe Baldissera Asato	60	65º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-35/2022	11/12/1997	Thallyson Wanderley Muniz Alves	60	66º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-29/2022	08/01/1998	Maycon Dias Silva	60	67º critério de desempate item 7.1 e)
7-8-42/2022	06/09/1996	Ezequiel Ramos Ferreira	60	68º critério de desempate item 7.1 e)

7-8-81/2022	26/10/1995	Júlio César Gomes de Andrade	60	69º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Psicólogo Educacional - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-7-25/2022	26/01/1989	Rosaine da Silva Santos Sousa	87	1°
7-7-14/2022	08/10/1963	Iolanda Moreira Araujo	77	2°
7-7-13/2022	15/06/1967	Sandra Ferreira	75	3º
7-7-15/2022	03/08/1994	Aline dos Santos Gomes	72	4º (Desempate critério 7.1 a)
7-7-24/2022	27/11/1988	Daiellen Martins Veronezi Modesto	72	5º (Desempate critério 7.1 a)
7-7-22/2022	17/01/1982	Eliane de Souza Maciel	72	6º
7-7-19/2022	21/08/1995	Washington da Silva Will	71	7º
7-7-28/2022	24/10/1996	Adriela Esteiller Dos Santos Demétrio	68	8º
7-7-7/2022	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	67	9º
7-7-8/2022	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	66	10º (Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-17/2022	17/02/1982	Cleudiomar Silva do Nascimento	66	11º
7-7-12/2022	13/04/1976	Edsane dos Santos Teixeira	65	12º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-3/2022	09/04/1992	Marcelle Tárcia Ferreira Figueiredo	65	13º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-27/2022	14/06/1978	Rosecler Borgheti	65	14º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-10/2022	09/01/1984	Leandro Barbosa Pantaleão	63	15º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-20/2022	27/11/1997	Caio Fernando Modtkwski	63	16º
7-7-26/2022	22/04/1995	Rafael Santos Barbosa	62	17º
7-7-24/2022	01/02/1977	Cristina Gondim Carolino	61	18º Desempate conforme item 7.1 b)
7-7-21/2022	09/06/1998	Fabiana Schimer Corrêa	61	19º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-23/2022	16/04/1994	Roselaine Fritz de Souza	61	20º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-18/2022	25/11/1982	Ragner Santiago Boaventura	61	21º Critério de desempate conforme item 7.1 c)
7-7-4/2022	05/09/1997	Beatriz Valdomeri dos Santos	61	22º
7-7-6/2022	22/12/1997	Mayara Alves Aristides	60	23º critério de desempate item 7.1 e)
7-7-30/2022	16/12/1992	Graciele dos Santos barbosa	60	24º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C- 2

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-1-14/2022	31/01/1999	Miriam Pereira de Oliveira	65	1º
7-1-2/2022	23/07/1982	Alzerina Pereira de Oliveira	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-17/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-21/2022	09/11/1993	Paula Laiane Cordeiro	60	4º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-7/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	5º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-19/2022	17/12/1993	Leandro Amaral Andrade	60	6º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-11/2022	18/07/1992	Nathália Flores de Oliveira	60	7º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-4/2022	28/11/1981	Luzinete Gonçalves da Silva	60	8º critério de desempate item 7.1 e)
7-1-22/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	60	9º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-2-9/2022	21/05/1990	Mara Leticia de Oliveira Pit	62	1º
7-2-10/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-2-6/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-2-13/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	60	4º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-3-6/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	1º critério de desempate item 7.1 e)
7-3-10/2022	05/01/1995	Dieska kenautt	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-3-3/2022	30/10/1977	Edina Razini de Lima	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-3-1/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	4º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto BR 421 (Sentido Candeias)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-4-14/2022	25/02/1998	Bruna Fernandes Pazarro	68	1º
7-4-2/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	2º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-11/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	3º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-3/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	60	4º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-4/2022	13/12/1990	Débora Aparecida de Souza Piraí	60	5º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-9/2022	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	60	6º critério de desempate item 7.1 e)
7-4-15/2022	30/03/1988	Edmar Moreira do Nascimento	60	7º critério de desempate item 7.1 e)

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-5-2/2022	15/08/1988	Ronivaldo Chaves	63	1º
7-5-5/2022	04/10/1978	Valdeny Alves da Silva	61	2º

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo

Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
7-6-3/2022	26/04/1978	Robson da Silva	70	1º
7-6-5/2022	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	65	2º

GISELLY M. M. DOS SANTOS
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

LECI APARECIDA DÁROS DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:96E42CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIO Nº 40 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018 e;
Considerando o artigo 4º parágrafo II do Decreto 3544 de 10 de julho de 2018;
Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria de Educação-SEMED, nos dias 23 a 25 de março ao munícipio de Presidente Médici, para participarem do **FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RO** que ocorrerá nas datas de 24 e 25 de março de 2022.
Considerando ainda que há a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de acordo com Processo Administrativo Nº 2004-1/2022 as diárias a seguir:

DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID**
01	**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO** – Cad. 11161 Secretária de Educação - SEMED Banco: Banco do Brasil AG: 2290-X Conta: 59445-8 Valor da diária = R$ 300,00 (trezentos reais) Total = R$ (300,00 * 3) = R$ 900,00 (novecentos reais)	03	Diárias
02	**ALEX RODRIGUES DE LIMA** – Cad. 9319 Coordenador Contábil - SEMED Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 22096-1 Valor da diária = R$ 300,00 (trezentos reais) Total = R$ (300,00 * 3) = R$ 900,00 (novecentos reais)	03	Diárias
03	**MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA** – Cad. 204 Técnica do Setor Pedagógico – Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 674-9 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 3) = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	03	Diárias
04	**EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA** – Cad. 5509 Técnica do Setor Pedagógico – Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000405-3 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 3) = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	03	Diárias
05	**JOÃO BENTO DE OLIVEIRA** – Cad. 4273 Presidente do Conselho Municipal de Educação – Professor Efetivo Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 00003767-7 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 3) = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	03	Diárias

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:A0B00684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2022

PROCESSO Nº 339/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresa FLAVIA DE FATIMA FREITAS de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.208.547/0001-42 com sede Endereço Avenida Tancredo neves nº 2629 Bairro centro – Cidade de Chupinguaia – RO CEP: 76.990-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Vandelar José de Freitas – Procurador da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.009.862-5 e CPF nº. 389.038.499-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de bobinas em papel térmico para relógio de ponto e papel sulfite tamanho A4 para atender as necessidades da SEMAD, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: FLAVIA DE FATIMA FREITAS de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.208.547/0001-42 com sede Endereço Avenida Tancredo neves nº 2629 Bairro centro – Cidade de Chupinguaia – RO CEP: 76.990-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Vandelar José de Freitas – Procurador da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.009.862-5 e CPF nº. 389.038.499-49.

2896		FLAVIA DE FATIMA FREITAS CNPJ: 18.208.547/0001-42 -				
Item	**Código**	Comercial: AV TANCREDO NEVES, 2629 -, 2629 - CENTRO, Chupinguaia - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	077.001.189	BOBINA EM PAPEL TERMICO PARA RELOGIO DE PONTO; Marca: LEONFORM - MODELO: 55/57 MM X300MT	UNID	15	244,99	3.674,85
2	077.001.180	PAPEL SULFIT A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MM X 297MM. CAIXA EM PAPELAO LACRADA COM CINTA PLASTICA, CONTENDO 10 RESMAS (500 FOLHAS) POR CAIXA, CADA RESMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEAVEL. Marca: REPORT - MODELO: A4 210MM X 297MM	CX	20	249,89	4.997,80
Total do Proponente						**8.672,65**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **8.672,65 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do presente Termo de Referência;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente à SEMAD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N° 2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos**PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

b) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

c) Caso haja o defeito ou vício, provocando a necessidade de substituição dos produtos, a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

d) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia contará a partir da nova data de entrega.

e) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento dos Materiais através da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração, verificando se atendem aos objetos da licitação;

b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Competem à Secretaria Municipal de Administração SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE ENTREGA.

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**,mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

f) O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características, às exigências legais preconizadas;

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

02 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O prazo da entrega será de até**30 (trinta) dias**consecutivos contados a partirda data de recebimento da**Nota de Empenho e/ou Requisição de Materiais.**

b) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na**Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

03 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

* Os bens serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I –Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 19/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 339/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 19/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 16 de março de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa:
Flavia De Fatima Freitas
Inscrita no CNPJ: 18.208.547/0001-42
Representante:
VANDELAR JOSÉ DE FREITAS
Qualificação: Procurador
Telefone: (69) 3346-1027
E-mail: variedadesbeijaflor@yahoo.com.br
Endereço: Endereço Avenida Tancredo Neves nº 2629
Bairro: Centro Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.990-000.
Dados Bancário
Banco do Brasil
Agencia: 7121-8
Conta Corrente: 6344-4

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F66BF574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 461/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação e auxiliar de cozinha através de mão de obra terceirizada, para atuarem nas Escolas da rede Municipal de Ensino, conforme solicitação e justificativa ao ID:(ID 128705)do processo nº 461/2022.

Homologoa presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) ao ID:(ID 130424)do processo 461/2022 da EMPRESA:**NOVA URBANAS SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA-CNPJ: 18.589.367/0001-58,**conforme se segue:
DEMOSNTRATIVO DE CUSTO

ITEM	CARGOS	QUANT. PROFISIONAIS	V. UNITÁRIO	V.MESES	MESES	V.TOTAL
01	(Limpeza) horas 8x5 diurno	09	4.351,83	39.166,47	6	**R$ 234.998,82**
02	(auxiliar de Cozinha) horas 8x5 diurno	06	4.424,76	26.548,56	6	**R$ 159.291,36**
TOTAL GERAL: 180 DIAS						**R$ 394.290,18**

Tendo o que reza o art. 26 parágrafo único, inciso II e III da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Colorado do Oeste,18 de Março de 2022

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 18/03/2022 às 13:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**132535**e o código verificador**640885BE**.

Referência: Processo nº 2-461/2022.
Docto ID: 132535 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DB99A18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ENDEREÇO: Av. Capitão Castro, nº 3320, Bairro: Centro, Vilhena-RO
CEP: 76980-150
REPRESENTANTE LEGAL: Alverino Pereira Marinho/ C.P. F: 590.282.382-04
FONE: (69) 3322-4963/ (69) 3321-2348
E-MAIL: licitacao@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	34.380.863/0001-53	1ª VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	1.500,00	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CM MADEIRA	THEOTO	0,04	60,00
10	UND	30,00	AGUA DESTILADA GALÃO 05 LITROS	ASFER	13,10	393,00
11	LT	150,00	ÁGUA OXIGENADA 10V 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	FARMAX	6,40	960,00
19	PCT	3,00	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	MED HOUSE	12,90	38,70
20	PCT	60,00	ALGODÃO ORTOPETICO 10CM	MED HOUSE	5,40	324,00
22	UND	8,00	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML.	JPROLAB	3,80	30,40
33	UND	2,00	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE, TAMPA COM ROSCA - CAPACIDADE: 2000ML	MEDIX	54,00	108,00
36	UND	200,00	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO	BIOSANI	1,22	244,00
50	GL	5,00	DESINFETANTE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO ACRÍLICOS (SEPTRO).	ASFER	62,00	310,00
70	UND	500,00	ESPATULA DE AYRES	THEOTO	0,13	65,00
74	UND	15,00	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	PREMIUM	15,70	235,50
76	UND	10,00	ESTOJO/CAIXA DE INOX 20 X 10 X 5 CM, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	GOLGRAN	130,00	1.300,00
93	FSC	6,00	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML	CRAL PLAST	10,40	62,40
103	GL	3,00	GEL (ULTRA GEL) GALÃO C/ 5 LITROS	PLURIGEL	42,00	126,00
104	FSC	3,00	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	PLURIGEL	5,95	17,85
105	GL	2,00	GERMI RIO (SOLUÇÃO DESINFECTANTE) GALÃO 5 LITROS	ASFER	89,00	178,00
108	FSC	12,00	IODOPOVIDONA ANTICÉPTICO RIODEINE DERMO SUAVE DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	47,30	567,60
109	UND	5,00	KIT CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO COM 5 PEÇAS	PROTDESC	20,98	104,90
123	KIT	3,00	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO, COM 3 LAMINAS CURVA	DIASYST	715,00	2.145,00
141	UND	5,00	PINÇA CRILE CURVA 16CM	GOLGRAN	44,50	222,50
146	UND	6,00	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM	GOLGRAN	32,93	197,58
158	BOLSA	15,00	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12% 500ML	JP PHARMA	13,79	206,85
168	FSC	50,00	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	JP PHARMA	14,70	735,00
170	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 06	EMBRAMED	1,58	15,80
171	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 08	BIOSANI	1,58	15,80
172	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 10	EMBRAMED	1,58	15,80
173	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 12	EMBRAMED	1,58	15,80
174	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 14	EMBRAMED	1,58	15,80
226	PCT	20,00	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICRO PERFUMADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; FORMATO: REDONDA E ANATÔMICA; COR: BRANCA; TAMANHO: ÚNICO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PROTECTME	12,80	256,00
228	PCT	2,00	TUBO LATEX N. 204, PACOTE COM 15 METROS.	LEMGRUBER	153,42	306,84
229	PCT	2,00	TUBO LATEX Nº 200, PACOTE COM 15 METROS.	LEMGRUBER	88,24	176,48
231	GL	5,00	ULTRA-GEL GALÃO 5 LITROS MULTIGEL	MULTIGEL	45,66	228,30
VALOR TOTAL						R$: 9.678,90
Valor Total Por Extenso: Nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Sou Mais Saúde Com. De Equip. Medicos EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Representante Legal da Empresa
ALVERINO PEREIRA MARINHO
C.P. F: 590.282.382-04

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F48AE98B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO: Rua. Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste-RO
CEP: 76.920-000
REPRESENTANTE LEGAL: Davir Marcos Alves Cardoso/ C.P. F: 620.193.092-20
FONE: (69) 99375-0095/ 3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		30.511.964/0001-65				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**UND**	**150,00**	**ABOCATH N° 14 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.**	**MEDIX**	**0,93**	**139,50**

03	UND	50,00	ABOCATH N° 16 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MEDIX	0,93	46,50
04	UND	100,00	ABOCATH N° 18 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MEDIX	0,93	93,00
05	UND	100,00	ABOCATH N° 20 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MEDIX	0,93	93,00
06	UND	1.000,00	ABOCATH N° 22 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MEDIX	0,93	930,00
07	UND	500,00	ABOCATH N° 24 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MEDIX	1,00	500,00
12	FSC	200,00	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML (BOLSA)	JP	3,50	700,00
13	UND	500,00	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 (INSULINA)	DESCARPACK	0,09	45,00
14	UND	500,00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7	DESCARPACK	0,10	50,00
15	UND	1.000,00	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X0,8	DESCARPACK	0,10	100,00
16	UND	1.500,00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8.0	DESCARPACK	0,10	150,00
17	LT	1.000,00	ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	MEGA	6,15	6.150,00
21	PCT	60,00	ALGODÃO ORTOPETICO 15CM	ORTOFEM	8,00	480,00
26	UND	720,00	ATADURA DE CREPOM 20 CM, EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10 CM X 4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO.	ANDREONI	0,98	705,60
54	LT	50,00	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 LITRO	RIO QUIMICA	27,00	1.350,00
58	UND	100,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 27, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA.	DESCARPACK	0,31	31,00
61	UND	500,00	EQUIPO MICRO INJ. LATERAL	MEDIX	1,80	900,00
62	UND	400,00	EQUIPO MULTIVIAS (CONEXÃO PARA 2 VIAS)	VITALGOLD	0,99	396,00
63	UND	5,00	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	1,50	7,50
75	UND	2,00	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	G-TECH	16,00	32,00
94	UND	10,00	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO (O2) VÁVULAS REGULADORAS COM FLUXO METRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	HAOXI	165,00	1.650,00
95	UND	48,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO EG - DE 13 A 16 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	1,20	57,60
96	UND	48,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO G - DE 9 A 14 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	1,20	57,60
97	UND	48,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO M - DE 5 A 10 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	1,20	57,60
98	UND	48,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA INFANTIL TAMANHO P - ATÉ 5 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	BABY WILLY	1,20	57,60
99	UND	2.160,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - DE 70 A 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	SLIM	1,60	3.456,00
101	UND	200,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - ATÉ 40 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	SLIM	1,60	320,00
102	UND	2.200,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - ACIMA DE 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	SLIM	1,85	4.070,00
134	UND	3,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	ADVANTIVE	34,50	103,50
159	FSC	60,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	9,35	561,00
164	FSC	60,00	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTÉRIL, BOLSA C/ 1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	8,55	513,00
165	FSC	200,00	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTÉRIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	2,99	598,00
166	FSC	200,00	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTÉRIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	3,79	758,00
167	FSC	250,00	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTÉRIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	JP	4,65	1.162,50
175	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 16	MEDSONDA	1,58	15,80
176	UND	10,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 18	MEDSONDA	1,58	15,80
177	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	6,25	62,50
178	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	6,25	62,50
179	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	5,85	58,50
180	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	5,40	54,00
181	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	5,85	58,50
182	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	6,15	61,50
183	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	5,90	59,00
184	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	5,40	54,00
186	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 9,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	VITALGOLD	6,65	66,50
192	UND	60,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	ADVANTIVE	3,50	210,00
198	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 06 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,13	11,30
200	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 10 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,33	26,60
203	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 14 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	0,83	8,30
204	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 14 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,31	26,20
213	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 04, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	MEDSONDA	0,98	9,80
214	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 06, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	MEDSONDA	0,80	8,00
215	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 08, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	MEDSONDA	0,95	9,50
216	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 10, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	MEDSONDA	0,90	9,00
217	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 12, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	MEDSONDA	0,91	9,10
222	UND	60,00	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE À ÁGUA.	G-TECH	13,10	786,00
VALOR TOTAL					R$: 28.003,90	
Valor Total Por Extenso: vinte e oito mil e três reais e noventa centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Medical Com., Imp. E Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Representante Legal da Empresa
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P. F: 620.193.092-20

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:883AD466

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Av Dom Pedro I, 2678 – Setor 05, Jaru-RO
CEP: 76.980-000
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Pedro Stocco/ **C.P. F**: 043.306.728-47
FONE: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		02.475.985/0001-37		1ª VALORES REGISTRADOS		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022					
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	**UND**	**10,00**	**ADSON COM DENTE**	**ABC**	**17,80**	**178,00**
09	**UND**	**10,00**	**ADSON SEM DENTE**	**ABC**	**17,20**	**172,00**
34	**UND**	**250,00**	**CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50**	**HEALTH QUALITY**	**5,00**	**1.250,00**
47	**RL**	**2,00**	**COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EMBALADA.**	**RUBI**	**38,70**	**77,40**
78	**UND**	**360,00**	**FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM**	**TECKNOFIO**	**1,87**	**673,20**
79	**UND**	**360,00**	**FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM**	**TECKNOFIO**	**2,10**	**756,00**
80	**UND**	**192,00**	**FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM**	**TECKNOFIO**	**2,10**	**403,20**
83	**UND**	**48,00**	**FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 3,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM**	**TECKNOFIO**	**4,80**	**230,40**
85	**UND**	**24,00**	**FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM**	**TECKNOFIO**	**4,80**	**115,20**
88	**UND**	**48,00**	**FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 0 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM.**	**TECKNOFIO**	**4,80**	**230,40**
140	**UND**	**5,00**	**PINÇA ANATÔMICAS 16CM COM DENTE DE RATO**	**ABC**	**13,59**	**67,95**
142	**UND**	**5,00**	**PINÇA KELLY CURVAS 16 CM**	**ABC**	**28,92**	**144,60**
143	**UND**	**5,00**	**PINÇA KELLY RETAS 16 CM**	**ABC**	**24,39**	**121,95**
144	**UND**	**3,00**	**PINÇA KOCHER CURVA 16 CM**	**ABC**	**20,76**	**62,28**
145	**UND**	**3,00**	**PINÇA KOCHER RETAS 16 CM**	**ABC**	**20,76**	**62,28**
148	**UND**	**5,00**	**PORTA AGULHA MAYO 16 CM**	**ABC**	**29,49**	**147,45**
VALOR TOTAL						**R$: 4.692,31**
Valor Total Por Extenso: quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal da Empresa
PAULO PEDRO STOCCO
C.P. F: 043.306.728-47

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F2EB2EA3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
ENDEREÇO: Av. Frei Confalloni, Nº. 382, Bairro: Conj. Vera Cruz II, Goiânia-GO
CEP: 74.493-740
REPRESENTANTE LEGAL: Hildebrando De Araujo/ **CPF**: 868.801.361-68
FONE: (62) 98100-2314
E-MAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		37.053.176/0001-11		1ª VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
18	**UND**	**120,00**	**ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA, 1.000 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.**	**REYMER-CICLO FARMA**	**10,00**	**1.200,00**
27	**RL**	**60,00**	**ATADURA GESSADA 15CM X 3M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA, GASE100% ALGODÃO.**	**UNITEX**	**2,95**	**177,00**
31	**UND**	**18,00**	**BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG TITB 80MM X 30M**	**JR**	**14,62**	**263,16**
48	**UND**	**10,00**	**CONECTOR DE SILICONE MÉDIO DE EXTENSÃO P/ O²**	**JR**	**27,42**	**274,20**
49	**UND**	**5,00**	**CONECTOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO O² 1,5MT**	**JR**	**32,37**	**161,85**
124	**PAR**	**500,00**	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL.**	**MAXITEX**	**1,57**	**785,00**
125	**PAR**	**500,00**	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL.**	**MAXITEX**	**1,57**	**785,00**
126	**PAR**	**500,00**	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL.**	**MAXITEX**	**1,57**	**785,00**
127	**PAR**	**500,00**	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL.**	**MAXITEX**	**1,57**	**785,00**
128	**PAR**	**500,00**	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL.**	**MAXITEX**	**1,57**	**785,00**
133	**UND**	**5,00**	**MALETA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS GRANDE, ALTURA DO PRODUTO (CM) 24,00, LARGURA DO PRODUTO (CM) 44,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 22,00.**	**PARAMOUNT**	**49,99**	**249,95**
169	**UND**	**10,00**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 04**	**MARK MED**	**1,59**	**15,90**
VALOR TOTAL					**R$: 6.267,06**	
Valor Total Por Extenso: seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

HGM Distribuição De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Representante Legal da Empresa
HILDEBRANDO DE ARAUJO
CPF: 868.801.361-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F73106CF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: Av. Liberdade, 000, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74.943-400
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Paula Evangelista da Mata / **CPF**: 898.022.841-49
FONE: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	1ª VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	UND	8,00	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 500ML.	J PROLAB	5,15	41,20
25	UND	600,00	ATADURA DE CREPOM 15 CM, EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10 CM X 4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO.	BIOTEXTIL	0,61	366,00
28	RL	60,00	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA, GASE 100% ALGODÃO.	ORTOFLEX	5,50	330,00
32	UND	150,00	BOLSA COLETORA DE URINA COM PORTA PARA COLETA SISTEMA FECHADO 2000ML. DECRIÇÃO: TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE. POSSUI CANAL	LABOR IMPORT	5,27	790,50

			DRENÁVEL QUE PROPORCIONA FLUXO CONTÍNUO, ELIMINANDO ASSIM A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, REDUZINDO SENSIVELMENTE O RISCO DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO E OFERECENDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR; TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA; MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS E FIXAÇÃO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITOS; CORDÃO PARA FIXAÇÃO EM MACA; LIVRE DE LÁTEX.			
37	UND	50,00	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	MARKMED	1,32	66,00
38	UND	10,00	CLAMP UMBILICAL	FOYOMED	0,54	5,40
39	UND	5,00	COLAR CERVICAL - GRANDE, REVESTIMENTO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO	RESGATE SP	16,20	81,00
40	UND	5,00	COLAR CERVICAL - MÉDIO, REVESTIMENTO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO	RESGATE SP	16,20	81,00
41	UND	5,00	COLAR CERVICAL - PEQUENO, REVESTIMENTO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO	RESGATE SP	16,20	81,00
43	FSC	100,00	COLETOR UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA DE ROSCA.	FIRSTLAB	0,67	67,00
55	UND	300,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 19, EMBALADO INDIVIDULAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	0,30	90,00
56	UND	1.000,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 23, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP N° 23).	SOLIDOR	0,30	300,00
57	UND	1.000,00	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 25, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	0,30	300,00
59	UND	30,00	DRENO DE PENROSE N° 3, CONFECCIONADA EM LATEX.	MADEITEX	11,18	335,40
64	UND	500,00	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	KOLPLAST	0,34	170,00
67	UND	2,00	ESFIGMOMANOMETRO OBESO G, GRADUAÇÃO DE 0 A 30 MM/HG BRAÇADEIRA MEDINDO 35 X 51 CM DE CUMPRIMENTO, COMPELTO	PREMIUM	119,00	238,00
69	UND	20,00	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5.0 CM X 4,5M	MISSNER	5,85	117,00
77	UND	120,00	FIO DE SUTURA NYLON N° 1.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	PROCARE	2,30	276,00
81	UND	192,00	FIO DE SUTURA NYLON N° 5.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	SHALON	2,42	464,64
82	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 2,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM	TECHNOFIO	4,75	228,00
89	UND	35,00	FITA ADESIVA - 19 MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	POLITAPE	5,10	178,50
90	RL	20,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - 19 MM X 30 M - FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS.	POLITAPE	5,45	109,00
92	CX	60,00	FITA PARA GLICEMIA G. TECH LITE (MARCA) CX COM 50 UND	GTECH	47,50	2.850,00
106	UND	2,00	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO COM COXIM	SG	130,00	260,00
107	PCT	5,00	INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CLASSE 5) PACOTE C/ 100 UND	CLEAN UP	54,00	270,00
110	KIT	5,00	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA.	SOLIDOR	9,70	48,50
111	KIT	3,00	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA.	FOYOMED	15,90	47,70
117	UND	800,00	LAMINA BISTURI DE AÇO INOX N° 24	TOP MED	0,37	296,00
118	CX	3,00	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	13,19	39,57
119	CX	6,00	LÂMINA PONTA FOSCA - PARA PREVENTIVO CAIXA COM 50 UNIDADES	VISON GLASS	12,66	75,96
120	UND	800,00	LANCETA DESCARTÁVEL PARA REALIZAR TESTE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	0,30	240,00
121	UND	3,00	LANTERNA CLÍNICA DE LED - AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS.	MD	26,00	78,00
135	UND	2,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE 02	FOYOMED	32,30	64,60
137	UND	3,00	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1 FUNCIONA COM 2 PILHAS; VISOR MÓVEL; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 201 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 301 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 401 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5	MD	565,00	1.695,00
149	UND	15,00	PRESTO BARBA COM LÂMINA INOX	BIC	6,23	93,45
155	UND	6.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,68	4.080,00
185	UND	10,00	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	SOLIDOR	5,20	52,00
187	UND	10,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08	TOP MED	4,95	49,50
188	UND	10,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10	SOLIDOR	4,95	49,50
195	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 04 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	FOYOMED	1,23	12,30
196	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 04 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,41	14,10
197	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 06 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,30	13,00
199	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 08 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	FOYOMED	0,66	13,20
201	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 10 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	0,66	6,60
202	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 12 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,69	33,80
205	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 16 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,49	14,90
206	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 16 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,98	39,60
207	UND	10,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 18 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,57	15,70
208	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 18 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,99	39,80
209	UND	20,00	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 08 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL COLECTOR COM TAMPA	MEDSONDA	1,58	31,60
218	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 14, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	SOLIDOR	0,76	7,60
219	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 16, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	CPL	0,91	9,10
220	UND	10,00	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 18, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	SOLIDOR	1,00	10,00
225	UND	5,00	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA	PROFESSIONAL	40,00	200,00
227	PCT	400,00	TUBO A VÁCUO AMARELO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR 0,4ML PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIOCON	99,00	39.600,00
232	UND	10,00	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML - TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	PROTEC	27,80	278,00
VALOR TOTAL					R$: 55.344,72	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

FEMAP Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Representante Legal da Empresa
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
CPF: 898.022.841-49

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F46769E5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: Av Gabriel Muller, 127N, Modulo 02, Juína-MT

CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Vicente Peruzzo Lulu/ **CPF**: 856.805.161-87
FONE: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	1ª VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	UND	120,00	ATADURA DE CREPOM 10 CM, EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10 CM X 4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO.	ERIMAX	0,60	72,00
29	RL	60,00	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA, GASE 100% ALGODÃO.	CREMER	2,40	144,00
42	UND	100,00	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS	DESCARBOX	8,50	850,00
46	PCT	5.000,00	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM² - PACOTE COM 05 UNIDADES.	ERIMAX	0,30	1.500,00
71	UND	100,00	ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.	CRAL	2,00	200,00
72	UND	200,00	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.	CRAL	2,00	400,00
73	UND	250,00	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL KIT COMPLETO.	CRAL	2,00	500,00
113	UND	400,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX N° 12	MEDIX	0,38	152,00
114	UND	400,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX N° 15	MEDIX	0,38	152,00
115	UND	1.000,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX N° 22	MEDIX	0,38	380,00
116	UND	1.000,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX N° 23	MEDIX	0,38	380,00
153	UND	6.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI.	SR	0,26	1.560,00
154	UND	10.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,55	5.500,00
156	UND	5.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML COM UND GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,30	1.500,00
160	FSC	1.500,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA.	FARMACE	3,50	5.250,00
161	FSC	1.000,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	FARMACE	4,00	4.000,00
162	FSC	1.200,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	FRESENIUS	4,50	5.400,00
189	UND	20,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	MEDIX	4,50	90,00
190	UND	20,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	MEDIX	4,00	80,00
191	UND	60,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	MEDIX	3,80	228,00
193	UND	20,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	MEDIX	4,00	80,00
194	UND	10,00	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	MEDIX	4,00	40,00
223	UND	5,00	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA ATUAL MÁXIMA E MÍNIMA (GELADEIRA)	JPROLAB	80,00	400,00
224	UND	10,00	TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.	GTECH	87,00	870,00
VALOR TOTAL					R$: 29.728,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e nove mil e setecentos e vinte e oito reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante Legal da Empresa
VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805.161-87

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:39D1DD84

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1237, Bairro: Bela Vista, Erechim-RS
CEP: 99.704-066
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Alexandro Salomoni / **CPF**: 801.312.800-82
FONE: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			25.034.906/0001-58		1ª VALORES REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022					
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
30	**UND**	**2.000,00**	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA**	**FORTCLEAN**	**1,89**	**3.780,00**
45	**PCT**	**400,00**	**COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES 13 FIOS/CM²**	**ERIMAX**	**17,55**	**7.020,00**
60	**UND**	**4.000,00**	**EQUIPO MACRO GOTAS INJ. LATERAL**	**WILTEX**	**1,17**	**4.680,00**
129	**CX**	**50,00**	**LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**LEMGRUBER**	**26,00**	**1.300,00**
130	**CX**	**80,00**	**LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**LEMGRUBER**	**26,00**	**2.080,00**
131	**CX**	**80,00**	**LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES**	**LEMGRUBER**	**26,00**	**2.080,00**
132	**CX**	**80,00**	**LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PP, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES**	**LEMGRUBER**	**26,20**	**2.096,00**
136	**UND**	**500,00**	**MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 S (EQUIVALENTE N95)**	**LIFEPROTECT**	**1,44**	**720,00**
139	**RL**	**6,00**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MM X 100M (BOBINA)**	**DUOTEC**	**175,00**	**1.050,00**
VALOR TOTAL						**R$: 24.806,00**
Valor Total Por Extenso: vinte e quatro mil e oitocentos e seis reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante Legal da Empresa
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
CPF: 801.312.800-82

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2F44867F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
ENDEREÇO: Av. v 6, 00, Cidade Vera Crus, Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74.937-600
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Junior Santana da Silva de Paula / **CPF**: 016.011.651-10
FONE: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@aphamedhospitalar.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			34.351.642/0001-57				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022							
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
44	**PCT**	**100,00**	**COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM - PACOTE COM 50 UNIDADES**		**ORIGINAL TEXTIL**	**58,00**	**5.800,00**
VALOR TOTAL						**R$: 5.800,00**	
Valor Total Por Extenso: cinco mil e oitocentos reais.							

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Representante Legal da Empresa
FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA
CPF: 016.011.651-10

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:368C032C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, Pinhais-Paraná
CEP: 83.321-020
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Edelberto Valério Júnior / **CPF**: 039.410.899-00
FONE: (41) 3667-9820
E-MAIL: equimed@uol.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	1ª VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	UND	2,00	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ±10%, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS(1 - 9), PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 – 9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, POTÊNCIA: 32 VA/ 15W, POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TRANSDUTOR 2MHZ, 01 FONE PARA OUVIDO, 01 FRASCO DE GEL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	JUMPER	910,00	1.820,00
52	UND	4,00	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V	JUMPER	500,00	2.000,00
150	JG	2,00	REANIMADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL.	COMPOWER	135,00	270,00
151	JG	2,00	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL.	COMPOWER	135,00	270,00
152	JG	2,00	REANIMADOR PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL.	COMPOWER	140,00	280,00
VALOR TOTAL						R$: 4.640,00
Valor Total Por Extenso: quatro mil e seiscentos e quarenta reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Representante Legal da Empresa
SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR
CPF: 039.410.899-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D1FFD376

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: A DAINERS MEDICAL EIRELI
CNPJ: 16.849.094/0001-08
ENDEREÇO: PC c109, 88, Jardim América, Goiânia-GO
CEP: 74.255-430
REPRESENTANTE LEGAL: Orlando Augusto Ferreira / **CPF**: 043.116.279-47
FONE: (62) 3091-8200
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
A DAINERS MEDICAL EIRELI		16.849.094/0001-08		1ª VALORES REGISTRADOS		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
53	**GL**	**10,00**	**DETERGENTE ENZIMATICO (KALYCLEAN N 794) GALÃO DE 5 LITROS**	**PROLINK**	**92,00**	**920,00**
65	**UND**	**25,00**	**ESFIGMOMANOMETRO ADULTO GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG BRAÇADEIRA MEDINDO 18 X 35 CM DE CUMPRIMENTO, COMPLETO**	**PREMIUM**	**87,00**	**2.175,00**
66	**UND**	**2,00**	**ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG BRAÇADEIRA MEDINDO 10 X 18 CM DE CUMPRIMENTO, COMPELTO**	**PREMIUM**	**87,00**	**174,00**
68	**UND**	**100,00**	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRTEL PLÁSTICO.**	**CIEX**	**11,80**	**1.180,00**
163	**FSC**	**150,00**	**SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA ISOTÔNICA ESTERIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA**	**JP IND FARM**	**5,77**	**865,50**
221	**FSC**	**400,00**	**SORO RINGER COM LACTADO, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC45 DA ANVISA**	**JP IND FARM**	**6,08**	**2.432,00**
230	**UND**	**800,00**	**TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA13X75**	**CRALPLAST**	**1,57**	**1.256,00**
VALOR TOTAL					**R$: 9.002,50**	
Valor Total Por Extenso: nove mil e dois reais e cinquenta centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

A Dainers Medical EIRELI
CNPJ: 16.849.094/0001-08
Representante Legal da Empresa
ORLANDO AUGUSTO FERREIRA
CPF: 043.116.279-47

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EE1918AC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: Av. Segunda Radial, nº. 363, Q.48, L.29, Bairro: St. Pedro Ludovico, Goiânia-GO
CEP: 74820-090
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Betania Silva Rocha Vidal / C.P. F: 438.940.891-72
FONE: (62) 3241-8722/ (62) 5414-441
E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA			05.443.348/0001-77		1ª VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022							
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
84	**UND**	**48,00**	**FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 4,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM**		**TECHNOFIO**	**5,21**	**250,08**
86	**UND**	**48,00**	**FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM**		**TECHNOFIO**	**5,68**	**272,64**
87	**UND**	**24,00**	**FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 4,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM.**		**TECHNOFIO**	**5,66**	**135,84**
VALOR TOTAL						**R$: 658,56**	
Valor Total Por Extenso: seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.							

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Centermedica Produtos Hospitalares EIRELI LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Representante Legal da Empresa
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
C.P. F: 438.940.891-72

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BB3C406E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, N.º 1901 - Bairro: São Cristovão – Porto Velho-RO
CEP: 76.804-037
REPRESENTANTE LEGAL: Damião Cavalcante de Souza / C.P.F: 688.374.372-34
FONE: (68) 99922-8820/ (69) 3302-0220
E-MAIL: damiao.28vendas@gmail.com/ dentalicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			32.053.182/0001-55		1ª VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
91	**RL**	**50,00**	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CM 4,5 M**	**MISSNER**	**9,00**	**450,00**
122	**KIT**	**2,00**	**LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO, COM LAMINAS RETA**	**MISSOURI**	**930,00**	**1.860,00**
138	**CX**	**400,00**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 25 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES.**	**ZERMATT**	**65,00**	**26.000,00**
147	**UND**	**6,00**	**PINÇA MOSQUITO RETO 14CM**	**GOLGRAN HALSTEAD MOSQUITO**	**37,00**	**222,00**
VALOR TOTAL					**R$: 28.532,00**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Representante Legal da Empresa
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
C.P. F: 688.374.372-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:00F85EF3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho-RO
CEP: 76.803-876
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiola Esteves da Rocha / C.P.F: 426.073.102.53
FONE: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI				34.758.599/0001-49		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
100	**UND**	**1.000,00**	**FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - DE 40 A 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.**	**SLIM**	**1,62**	**1.620,00**
VALOR TOTAL					**R$: 1.620,00**	
Valor Total Por Extenso: um mil e seiscentos e vinte reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Medical da Amazonia EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Representante Legal da Empresa
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
C.P.F: 426.073.102.53

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B4AF4C21

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1908/2021/SEMUSA

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
ENDEREÇO: Rua Brasilia, 1972, km 01, Porto Velho-RO
CEP: 76.804-098
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Ferroni Silva da Cruz / C.P.F: 668.717.352-91
FONE: (68) 3224-3555
E-MAIL: gerencia@bionutripvh.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA			35.041.852/0001-01		1ª VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
157	**UND**	**10.000,00**	**SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.**	**SR**	**0,30**	**3.000,00**
VALOR TOTAL					**R$: 3.000,00**	
Valor Total Por Extenso: três mil reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 11 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Bionutri Comercio E Representações De Produtos Médico Hospitalares LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante Legal da Empresa
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
C.P.F: 668.717.352-91

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:70A1B9AB

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ATA N°.004/2022 P.E. N°.04/2022/SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.004/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **SUPERMERCARDO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI CNPJ: 28.470.829/0001-77**, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.004/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 14, 45, 83 e 116 da ARP 004/2022, constatado nos autos do processos: 1785/2021/SEMUSA, pois o mesmo teve alta no preço de fábrica considerável, conforme constatado nas notas fiscais 278237, 282138, 3636, 36446, 195604, 113771, 000.002.010 e 000.002.164, anexadas no requerimento da empresa subscrita abaixo e conforme recomendação Jurídica.
DETENTORA DA ARP: SUPERMERCARDO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
CNPJ: 28.470.829/0001-77
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
14	1.400,00	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	BERNARDO	17,00	23.800,00	21,94	30.716,00
45	1.350,00	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	GRAUDA	5,80	7.830,00	12,84	17.334,00
83	1.850,00	PCT	LEITE EM PÓ INTREGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS,EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS	ITALAC	11,80	21.830,00	13,74	25.419,00
116	615,00	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	VERMELHO	7,45	4.581,75	12,04	7.404,60

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 004/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 18 de março de 2022.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria 073/2021

WILLIAN CEZAR MACHADO KANOFF
Rep. da Empresa
Supermercado Santiago Corumbiara EIRELLI

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B50D05E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 10/2022
Licitação nº 05/2022
Modalidade nº Inexibilidade
Data da Homologação: 17/03/2022
Objeto Homologação: Licenciamento anual dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal exercício 2022, conforme art. 25, da lei 8.666/1993.

3.3.90.39.00 DESPESAS CORRENTES
f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Proponente: 043.003.548 **-126-DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RO**
CNPJ: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DA MOTONETA BIZ PLACA NDR5H09	1,00	R$ 189,59	R$ 189,59
2	TAXA DELICENCIAMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER PLACA PUQ9A79	1,00	R$ 189,59	R$ 189,59
3	TAXA DELICENCIAMENTO DA CAMINHONETE HILUX PLACA OHR8D96	1,00	R$ 189,59	R$ 189,59

Valor Total Homologado – R$ 568,77

Espigão do Oeste, 17 de Março de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D60F988E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 753/SEMOSP/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **42.818.845/0001-39**, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854,bairro SETOR 01, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK (Caminhão com Guindaste) COM CESTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO 15.000 volts, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E ELETRECISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DISTRITO DE COLINA VERDE ATENDENDO A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a

documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 753-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
Representante legal: **Sidney Ribeiro Barbosa**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	SERVICO	horas	600	R$ 321,32	R$ 192.792,00
Total R$ 192.792,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do

objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **002/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Março de 2022.

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA:
Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA
Representante Legal:
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
E-mail: sidocajaru@gmail.com
Telefone: (69) 9904-4120

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:B740080E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.048/GP/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEGERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO N°.048/GP/2022
PROCESSO N°. 142/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para atender a frota oficial da secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, nos Abastecimentos dos Veículos leves, veículos pesados, tratores agrícolas e Roçadeiras pertencentes a Secretaria Municipal De Agricultura, conforme Despacho 5 de 28/01/2022 (ID 7401)em anexo ao processo.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	190
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional:	20.122.0021.2070.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.031/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA ASSINATURA: 18/03/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E05433AE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.047/GP/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO N°.047/GP/2022
PROCESSO N°. 181/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ:25.165.749/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP), PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** CONFORME Despacho 28 de 07/02/2022 (ID 9548)

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:
Valor R$21.963,90

Ficha:	179	**º:**	
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Valor R$68.036,10

Ficha:	178		
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO:fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.030/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de (03) três meses, conforme demanda informada pela secretaria interessada, iniciando-se na data da assinatura deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA ASSINATURA: 18/03/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante

Neo Consultoria E Administracao De Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:395022CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-17 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLECENTES

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Sub-total	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
012.697.222-20

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

*
*

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:643CC950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: Pagamento de Taxa de inscrições ao evento “Recomendações do Tribunal de Contas / Controle Interno / Nova Lei de Licitações (14.133/21)” que acontece nos dias 22 a 25 de março em Porto Velho – RO.

Processo nº: 034-01/2022
Data da Homologação:18 de marçode 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	07	790,00	5.530,00	Aceito	INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI

Itapuã do Oeste – RO, 18 de março de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:724A00ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.652-GP/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 6.652-GP/2022
Em, 17 de Março de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços, para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.04.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DA SEMOTRAN*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
TOTAL GERAL		*200.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.04.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DA COMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*200.000,00*
TOTAL GERAL		*200.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 17 de Março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:03DE051A

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DECISÃO Nº 001PMNM/2022

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 1196-1/COMPLA/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2022 – SRP – 002/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste termo de referência técnico, para atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.
RECORRENTE: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Maurício Benedito Petraglia Júnior, contra a decisão da Pregoeira, em CLASSIFICAR a Empresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, referente a CAPACIDADE TÉCNICA, que os atestados deverão comprovar a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da referida licitação na área de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – item 13.1.5 do Edital, objeto do presente pregão.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 6.333 – GP/2021, de 02 de agosto de 2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.
I - DAS PREMILIMINARES
04 – Objeto da Licitação:

Item	Especificação
01	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste termo de referência técnico, para atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

04.1 - Discriminação de serviços especializados a serem realizados, conforme o objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	36	Mês	Cessão de Uso de Software de GIS para Cadastro Tributário e Gerenciamento da prefeitura
2	1	Unidade	Elaboração do Mapa cartográfico da Prefeitura Georreferenciado
3	12.000	Unidade	Vetorização, Tratamento e vinculação do Cadastro Tributário junto ao SIG
4	4.800	Unidade	Apontamento de Divergências e Elaboração de Sistema para regularização.
5	36	Mês	Desenvolvimento e cessão do direito de Uso de um Sistema de GIS com integração aos dados financeiros dos contribuintes do município
6	36	Mês	Desenvolvimento e Cessão do Direito de Uso de um Sistema de Informações Geográficas (GIS) para gerenciamento da Planta Genérica de Valores do município, para adequação e formação de valores venais, base de cobrança de IPTU e ITBI
7	12.000	Unidade	Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município com aproximadamente 12.000 lotes
8	36	Mês	Desenvolvimento e Cessão de Uso de Software Secretaria de Saúde
9	36	Mês	Integração de Dados da Secretaria de Saúde
10	36	Mês	Desenvolvimento e Cessão de Uso de Software Secretaria de Educação
11	36	Mês	Integração de Dados da Secretaria de Educação
12	36	Mês	Desenvolvimento e Cessão de Uso de Software Setor Mobiliário
13	36	Mês	Integração de Dados do Setor Mobiliário
14	250	KM	Levantamento Filmado e Geoposicionado dos logradouros do município.
15	50	KM2	Fornecimento e Processamento de ortofoto da Cidade
16	12.000	Unidade	Coleta de Dados, Vinculação e Integração de dados obtidos nas fotos e filmagens dos imóveis do município
17	3	Serviços	Treinamento e Capacitação dos Servidores
18	36	Mês	Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS, a partir do início dos serviços, com manutenção remota e local para a implantação do sistema
19	36	Mês	Cessão de Uso de Software de GIS para Regularização junto ao Cartório
20	12.000	Unidade	Levantamento fotogramétrico, elaboração de Memoriais, Croquis e toda a documentação para Registro em Cartório
21	12.000	Unidade	Levantamento Cadastro Socioeconômico para Emissão de Títulos de Posse aos contribuintes

05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 1196-1/COMPLA/2021.**

II – DOS FATOS

06 – Insurge-se a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve habilitada a Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento em face do não cumprimento do item 13.1.5 do Edital referente a CAPACIDADE TÉCNICA, que os atestados deverão comprovar a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da referida licitação na área de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

07 – Nesse sentido, avaliando as alegações da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, embora a mesma tenha fugido do mérito do recurso, ou seja, da questão central do pedido da recorrente, que é comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços, alertou que somente empresas registradas na categoria "A" junto ao Ministério da Defesa, detém autorização legal, para execução do serviço objeto da licitação.

08 - Em relação a comprovação de capacidade técnica, a recorrente alega que a empresa vencedora (DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP) apresentou atestados que atendem parcialmente o objeto com as especificações editalícias.

09 - Nesta ótica a Lei nº 10.520/02 trouxe ao procedimento licitatório realizado nesta modalidade, a aplicação, mesmo que parcial, dos princípios da oralidade e do informalismo, assim como, veio a permitir que algumas questões que não viciem o certame licitatório, que não desvirtuem o objeto licitado, que não impossibilitem a futura execução do contrato ou que não ofendam a intenção normativa da Administração no instrumento convocatório possam ser dirimidas com razoabilidade e proporcionalidade pela Pregoeira, quando da realização do certame licitatório, sem que com isto tenhamos uma ofensa aos princípios da licitação pública.

10 - Importante evidenciar que estamos diante de um recurso interposto contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, que conta com um rito especial, com disciplinamento próprio e célere, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

III.1 – Requer a recorrente:

Que seja conhecido e provido o presente recurso, e seja declarada a inabilitação da Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, notadamente por não ter observado as regras do certame;

Que a Comissão de Licitação se pronuncie expressamente sobre as alegações da capacidade da recorrida, e não mantenha a decisão de habilitação da Empresa recorrida.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11 – O presente recurso não merece provimento, por noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:

12 - O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: "

[...]

13 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

14 – Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.
15 - No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
16 - Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.
17 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender o interesse público.

V – DA DECISÃO
18 – Após análise do arrazoado das concorrentes, e com base nas informações extraídas na análise da área técnica, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, verificamos que ambas possuem parcela de razão, e o fato ocorrido se deu por conta de ajustes que merecem ser feito no Edital, e são necessários para evitar a subjetividade de interpretação, ou prejuízo a uma das partes envolvidas, logo, continuar com o certame na forma como se encontra, é correr o risco da questão parar nos tribunais, e atrasar ainda mais a execução dos serviços.
19. De fato, em uma análise minuciosa, realizada após os questionamentos levantado pelas partes envolvidas, somos levados a acreditar que o certame merece alguns ajustes em alguns itens do seu termo de referência, o que acarretará mudança do edital, e a anulação de parte dos atos, é medida que se impõe, como menos gravosa para o poder público.
20. A anulação é ato declaratório, através do qual, como leciona Diogo Figueiredo, a Administração reconhece a ineficácia de um ato.

21. Em todo ato administrativo se contém a imperatividade, a presunção de validade jurídica, a eficácia, a exequibilidade e a executoriedade, daí a necessidade de declaração formal de sua nulidade, quando presente.

22. A anulação, como ato de Direito Público, prevista explicita ou implicitamente *in abstractu* na lei, pode ser reconhecida pela Administração, ou declarada pelo Poder Judiciário, prevalente sempre o interesse público.

23. Convém lembrar que na prática do ato administrativo a Administração Pública observa os aspectos de conveniência e oportunidade, não cabendo ao controle do Poder Judiciário esse exame.

24. Ao Poder Judiciário compete, tão somente, a verificação da legalidade do ato.

25. Tanto a doutrina como a jurisprudência definem a possibilidade de a própria Administração declarar a nulidade de seus atos, como se extrai de decisão do STF cristalizada nas Súmulas 346 e 473.

26. Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

27. Em todos os casos de anulação ou de desfazimento do processo licitatório, deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. Em tese, todo ato administrativo é anulável respeitados os direitos adquiridos ou consumados.

29. A anulação/cancelamento que se pretende, não prejudica os efeitos já produzidos anteriormente, nem afeta os demais atos do processo, pois, sequer houve a homologação da licitação, e nenhum ato de execução foi praticado, conforme consta dos autos.

30. No caso sob análise, temos duas questões levantadas pelas concorrentes, e após avaliações de seus argumentos, surge a necessidade de se rever a continuidade do presente processo no estado em que se encontra, pois, se reverteria em verdadeiro prejuízo para administração pública, e consequentemente a todo cidadão de Nova Mamoré.

31. Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.
59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

32. Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, como ocorre no presente caso.

33. Assim, considerando o exposto e os fatos aqui noticiados, **DETERMINO o cancelamento de todos os atos praticados a partir do EDITAL, ou seja, a partir das fls. 061 destes autos**, dando-se obrigatoriamente, ciência às partes envolvidas, devendo ser promovido os ajustes no termo de referência e edital, elaborando-o com mais objetividade nos itens abordados pelas partes, e que todos os atos refeitos, novamente sejam publicados nas vias oficias conforme anteriormente praticado pois, a publicidade e a transparência nos atos administrativos são meios de controle e de segurança para Administração Pública e causa de confiabilidade dos cidadãos em seus governantes.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CE56D7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.367 DE 17 MARÇO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 851 de 16 de março de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 431.482,94(**quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.3.3.90.30		R$ 85.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.3.3.90.39		R$ 55.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.3.390.14		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.4.4.90.52		R$ 20.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.3.1.90.11		R$ 50.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.3.1.90.13		R$ 10.435,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2091.3.1.91.13		R$ 14.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2072.3.390.14		R$ 3.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2072.3.3.90.30		R$ 13.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2072.3.3.90.39		R$ 702,59
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071.3.3.90.14		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071.3.3.90.30		R$ 30.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071.3.3.90.39		R$ 6.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071.4.4.90.52		R$ 5.000,00
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070.3.3.50.43		R$ 15.000,00
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070.3.3.90.30		R$ 20.000,00
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070.3.3.90.33		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070.3.3.90.39		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070.3.3.90.48		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070.4.4.90.52		R$ 2.888,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2092.3.3.90.30		R$ 5.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2092.3.3.90.32		R$ 2.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2092.3.3.90.39		R$ 4.831,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2093.3.3.90.32		R$ 13.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2093.3.3.90.48		R$ 11.765,35
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2069.3.3.90.30		R$ 7.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2069.3.3.90.32		R$ 4.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2069.3.3.90.39		R$ 3.861,00
TOTAL			R$ 431.482,94

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e outras transferências referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, proveniente de transferências por parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R$ 431.482,94(quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3BCC37CF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 885, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REVOGA A LEI N.º 499/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União - PMNU - passa a ser regulada pela presente Lei.
Art. 2° A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União é constituída dos seguintes cargos:
I - Procurador Geral;
II – Procurador Adjunto;
III – Procurador Jurídico
IV - Auxiliar de Procurador
§1º São cargos em comissão de livre nomeação e exoneração os de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Auxiliar de Procurador.
§2° São cargos organizados em carreira, nomeados em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público os de Procurador Jurídico Municipal.
§3º. São princípios da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União a unidade, legalidade, interesse público e independência funcional.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União é estruturada e organizada com os seguintes órgãos:
I - Procurador Geral;
II – Procurador Adjunto;
III – Procuradores Jurídicos
IV - Órgãos Auxiliar da Procuradoria
Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, instituição de natureza permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional, qual compete a representação e assessoramento jurídico, com as seguintes atribuições e competências:
I - promover a representação do Município de Nova União, no foro judicial e extrajudicial;
II - promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo Prefeito. Secretários Municipais, Comissões Permanentes e Especiais, sobre processos administrativos; bem como, analisar as minutas de contratos e outros atos de mesma natureza jurídica;
III - emitir parecer técnico jurídico em matéria sujeita a deliberação do Município;
IV - requisitar documentos e/ou informações de qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
V - promover as ações judiciais cabíveis para proteger ou assegurar direitos do Município de Nova União;

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA GERAL

Art. 5.º. A Procuradoria do Município de Nova União tem por chefe o Procurador Geral,
com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração conforme Tabela I, Anexo II, desta Lei, nomeado em comissão pelo Prefeito dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, tendo ainda a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte, podendo delegar expressamente suas competências a quaisquer dos Procuradores Municipais, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.
§1º Terá preferência a ser nomeado como Procurador-Geral quaisquer dos Procuradores Municipais, devendo haver concordância expressa com o ato de nomeação, sem irredutibilidade de seus vencimentos que se cumularão com a remuneração devida pelo exercício da Chefia.
Art. 6° Compete ao Procurador Geral do Município:
I - Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - Assessorar as Secretarias Municipais na elaboração da proposta orçamentária, bem como prestar assessoria jurídica direta aos secretários municipais nas contendas administrativas ou judiciais, podendo tais assessorias serem feitas por delegação á outro procurador;
VI- Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, as minutas de editais, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VII - Designar procurador.

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR ADJUNTO

Art. 7º O Procurador Adjunto é de livre nomeação pelo Prefeito do Município, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo Único. O Procurador Adjunto tem status de Secretário Adjunto.
Art. 8º Compete ao Procurador Adjunto:
I - Substituir o Procurador Geral do Município, nos casos de ausência ou impossibilidade.
II - Assessorar o Procurador Geral do Município em assuntos técnico- jurídicos;
III - Receber as citações dirigidas ao Município e exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Procurador Geral do Município;
IV - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todos e quaisquer ações;

V - Promover a cobrança judicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
VI - Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
VII - Emitir parecer sobre matéria relacionada com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
VIII - Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
IX - Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatadas.

CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR JURÍDICO

Art. 9º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União a através dos Procuradores Jurídicos investidos no cargo exclusivamente por concurso público, aos quais incumbem, além das tarefas que forem delegados pelo Procurador-Geral e Procurador Adjunto, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:
I - representar o Município de Nova União e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral e Procurador Adjunto e/ou na sua ausência ou inexistência de nomeação para o cargo;
II - propor recursos de sentença terminativa sempre que necessário;
III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral, pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos Secretários Municipais;
V - assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
VI - representar a Administração Pública Municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
VIII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
XI - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado e em decorrência do exercício do cargo;
XII - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, Procurador Adjunto ou diretamente, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
XIII - representar, por designação do Procurador-Geral, Procurador Adjunto ou do Prefeito, a Administração Pública Municipal junto aos Conselhos Municipais;
XIV - requisitar, quando autorizado pelo Procurador-Geral, Procurador Adjunto ou pelo Prefeito, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da Administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.
Art. 10. As atividades da Procuradoria serão executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:
I - Subprocuradoria Administrativa (SPAD), responsável pela análise e encaminhamento das questões submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União relacionadas aos procedimentos licitatórios em quaisquer de suas modalidades, devendo despachar todos os procedimentos administrativos submetidos a seu parecer;
II - Subprocuradoria do Contencioso (SPCON), responsável pela defesa do Município de Nova União em todas as ações judiciais em que s for parte no polo ativo ou passivo; e
III - Subprocuradoria Interna e Redacional (SPIR), responsável pelos procedimentos internos, relacionados as demandas de requerimentos de servidores e demais consultas administrativas provenientes do Prefeito, das Secretarias (por suas chefias), bem como da elaboração de projetos de leis conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou ainda de acordo com a necessidade administrativa e pela revisão da legislação municipal;
§1.º Cabe ao Procurador-Geral ou Procurador Adjunto designar, os Procuradores Municipais para atuar em cada Subprocuradoria mediante Instrução Normativa da Procuradoria, e na sua falta, ao Prefeito, via a expedição de decreto para a formalização do ato.
§2º A Subprocuradoria Administrativa (SPAD) que a exercerá como Função Gratificada que corresponderá a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, Interna e Redacional (SPIR) que a exercerá como Função Gratificada que corresponderá a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, Contencioso (SPCON) que a exercerá como Função Gratificada que corresponderá a 5% (cinco por cento) de seu vencimento base, será composta por um dos Procuradores nela lotados, designados pelo Procurador-Geral, Procurador Adjunto ou pelo Prefeito.
§3º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União pelas suas Subprocuradorias deve funcionar em mútua colaboração e possui as competências estabelecidas nesta Lei, estando administrativamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§4º A Função Gratificada prevista no §2º será implementada de imediato a todos os procurados em seu percentual a maior até a respectiva designação em suas funções.
§5° As Subprocuradorias sempre que necessário, poderão requerer auxílio técnico para execução de suas atribuições, notadamente quando se tratar de revisão de legislação municipal.
§6º Os Procuradores Jurídicos que atuarem na análise dos procedimentos previdenciários municipais decorrentes do IPRENU de forma contínua ou devidamente designado, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) de gratificação sobre o vencimento, até que o referido Instituto tenha procurador próprio ou que seja designado assessor jurídico com tal atribuição.
§7º É privativo do Prefeito e dos Secretários Municipais, submeter assuntos ao exame da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, para análise por seus membros, inclusive para emissão de parecer, se necessário.
§8º Os pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Nova União serão submetidos à aprovação do Prefeito, nos casos e na forma prevista em Lei, que vinculam a Administração Municipal, cujos órgãos ficam obrigados a lhes dar fiel cumprimento.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE AUXÍLIO

Art. 11. Fica criado o cargo em comissão de Auxiliar de Procurador do Município de Nova União, de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração específica, conforme tabela I do Anexo II, cuja atribuição é auxiliar diretamente aos Procuradores efetivos do Município de Nova União, quando no exercício de suas funções e executar atividades correlatas.

TÍTULO III
DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 12. Aos Procuradores do Município de Nova União aplicam-se o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal (Lei n.º 60/98 e Lei n.º 160/2003), no que tange aos direitos e obrigações, bem como o Estatuto da OAB (Lei n. 8.906/94) e demais normativos pertinentes.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 13. O ingresso na carreira de Procurador do Município de Nova União far-se-á mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
Parágrafo único. Os três primeiros anos de exercício em cargo inicial da carreira de Procurador Jurídico Municipal correspondem ao estágio probatório.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA, DA PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14. Aos Procuradores aplica-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Salário do Município de Nova União, quanto a promoção e progressão funcional e demais direitos assegurados aos servidores, cujos critérios para a promoção e progressão funcional serão estabelecidos nesta lei.
Art. 15. Os Procuradores cumprirão jornada de trabalho de vinte horas semanais, podendo ser em regime de teletrabalho, de acordo com decreto do Chefe do Poder Executivo, e no mínimo 1/3 da sua totalidade destinada à pesquisa e ao estudo, computando-se para efeito de carga horária os trabalhos forenses externos, como audiências, reuniões, diligências e outros expediente externos à conveniência dos mesmos e fiscalizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Parágrafo único. Os demais membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, Auxiliar de Procurador cumprirá carga horária de trinta horas, estando vinculados às determinações do Prefeito, do Procurador Geral, do Procurador Adjunto e, na falta destes, dos Procuradores Jurídicos.
Art. 16. O cumprimento da carga horária não ficará adstrito ao horário de trabalho padrão da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a assinatura de folha de ponto, em razão da natureza da atividade, ficando as atividades submetidas a fiscalização do Chefe do Poder Executivo Municipal; devendo, no entanto, haver sempre, ao menos um procurador de sobreaviso.
Parágrafo único. Caberá ao Procurador Geral, ou na sua falta ao Procurador Adjunto ou Prefeito, designar escala de plantão de sobreaviso dos Procuradores Jurídicos, para a resolução das demandas ocorridas fora do horário de expediente convencional.
Art. 17 - É defeso aos membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, exercerem suas funções em processo judicial ou administrativo:
I - em que sejam parte;
II - em que hajam atuado como advogado de qualquer das partes;
III - em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.
Art. 18 - Os membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União devem dar-se por impedidos:
I - quando hajam proferido parecer à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - nas hipóteses da legislação processual.
Parágrafo Único - Nas situações previstas neste artigo, caberá ao impedido dar ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS, DIREITOS, SUCUMBÊNCIA E FÉRIAS

Art. 19. O vencimento dos Procuradores Jurídicos é o constante da tabela anexa como parte integrante desta Lei, com os acréscimos decorrentes da progressão horizontal ou vertical, conforme dispõe o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nova União.
Parágrafo Único. Todo e qualquer aumento salarial concedido aos Servidores Públicos Municipais incidirá sobre os dos membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União.
Art. 20. É devido, aos Procuradores Municipais, o recebimento de honorários de sucumbência fixados em sede judicial, quando estiverem efetivamente exercendo as atribuições da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei Federal n. 8.906/94.
Parágrafo Único. Os honorários de sucumbência não constituem receita pública para qualquer fim, devendo ser depositados em conta própria do Município, cabendo ao Chefe do Poder Executivo promover o rateio em partes iguais, aos Procuradores Jurídicos na ativa, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano corrente.
Art. 21. Todos os servidores lotados na Procuradoria Jurídica do Município de Nova União gozarão de férias anuais, sendo que os Procuradores Jurídicos gozarão das férias, preferencialmente nos períodos de férias forenses, criando-se escala para tanto.
§1º. As atribuições do Procurador Jurídico em gozo de férias passarão automaticamente aos demais Procuradores Jurídicos que não estejam de férias, ficando assim responsáveis pela sua execução.
§2º. Em caso de ausência de quaisquer dos Procuradores Jurídicos, por período superior a 30 dias, deverá o Chefe do Poder Executivo, nomear imediatamente Procurador Geral ou Procurador Adjunto.

CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO

Art. 22. Fica criada a gratificação por especialização devida aos Procuradores Jurídicos da seguinte forma:
I - 10% (dez por cento), sobre o vencimento do Procurador Jurídico, que apresentar comprovante de Pós-graduação *lato senso*.

II - 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do Procurador Jurídico, que apresentar comprovante de Pós-graduação *strictu senso* – Mestrado em Direito ou áreas correlatas.
III - 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do Procurador Jurídico, que apresentar comprovante de Pós-graduação *strictu senso* – Doutorado em Direito ou áreas correlatas.
§1º. Além do direito adquirido previsto na legislação municipal, fica assegurado o direito a gratificação no presente artigo.
§2º. A gratificação será concedida para curso de especialização concluído após a publicação desta lei.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Art. 23. Fica criada a gratificação por participação em aprimoramento profissional nas áreas jurídicas, de relacionamento humano e de gestão pública devida aos Procuradores Jurídicos, num percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 240 horas de participação, até o limite de 720 horas, a ser concedida após requerimento e comprovação documental da efetiva participação e decisão pelo deferimento da lavra do Prefeito do Município de Nova União.
Art. 24. No momento do reenquadramento, será observado e garantido o direito adquirido nos enquadramentos anteriores.
§1º. Além do direito adquirido previsto na legislação municipal, fica assegurado o direito a gratificação no presente artigo.
§2º. A gratificação será concedida para curso de capacitação concluído após a publicação desta lei.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Ficam criadas as seguintes vagas de:
I - Procurador-Geral do Município de Nova União, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, no total de 01 vaga;
II – Procurador Adjunto do Município de Nova União, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, no total de 01 vaga;
III - Procurador Jurídico do Município de Nova União no quadro efetivo de carreira do Município de Nova União, com ingresso mediante concurso público, no total de 03 vagas;
IV - Auxiliar de Procurador, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, no total de 01 vaga.
Art. 26. O Procurador Jurídico do Município de Nova União que durante 05 anos ininterruptos exerceu ou exercer por ocasião da vigência desta lei, função gratificada e/ou cargo em comissão de natureza jurídica ou relacionado ou atinente à profissão da área jurídica, junto ao Município de Nova União, terá assegurada a incorporação ao seu vencimento, do valor recebido pelo exercício da função gratificada e/ou cargo em comissão, utilizado como base de cálculo o maior valor percebido no período mencionado.
§ 1º. O Procurador Jurídico que tiver exercido, no Município de Nova União, cargo em comissão de natureza jurídica ou ocupado função gratificada desta mesma natureza, poderá utilizar o tempo de serviço pretérito no cargo em comissão ou na função gratificada, ou em ambos, se for o caso, para fins de cômputo do tempo estabelecido no *caput* deste artigo para fazer *jus* ao benefício, incorporando-o ao seu vencimento.
Art. 27. Todos os prazos necessários à manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União são de até vinte dias úteis, salvo nos casos de urgência.
Art. 28. O Procurador Jurídico investido no cargo inicia a carreira como Procurador de 1ª Classe, e a cada 02 (dois) anos, mudará de classe até atingir a 17ª Classe, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos proceder as alterações de praxe de ofício sempre que necessárias.
§ 1 º. O vencimento que compõe cada classe estará representado na Tabela constante desta Lei, e deverá respeitar a diferença de 2% (dois por cento) de uma para outra classe.
Art. 29. Fica mantido as alterações realizadas na Lei n.º 05/1997 pela Lei n. 499/2015.
Art. 30. O vencimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Nova União é o constante das Tabelas I, do Anexo II, conforme o enquadramento na classe.
Art. 31. Havendo justificada necessidade e interesse público, por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, servidores municipais do quadro efetivo poderão ser lotados na Procuradoria Jurídica do Município de Nova União para exercerem atividade de assessoria aos Procuradores Jurídicos de Nova União.
Art. 32. Por ocasião desta Lei, fica assegurado o direito adquirido.
Art. 33. Os Anexos I, II e III fazem parte integrante desta Lei.
Art. 34. As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o Gabinete do Prefeito.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revoga-se a Lei 499/2015, e disposições em contrário.

Nova União, 18 de março de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
TABELA I
TABELA DE CARGO, FUNÇÃO, NATUREZA E VAGA

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE DE VAGAS
Procurador Geral	Comissão	01
Procurador Adjunto	Comissão	01
Procurador Jurídico Municipal	Cargo Efetivo	03
Auxiliar de Procurador	Cargo em Comissão	02

ANEXO II
TABELA I
DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO FIXO
Procurador Geral	R$: 7.500,00

Procurador Adjunto	R$: 7.000,00
Auxiliar De Procurador	R$: 1.500,00

ANEXO III
TABELA I
VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL

CARGO	**PROCURADOR MUNICIPAL**		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO(R$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO(R$)
1	4.951,27	10	5.692,09
2	5.027,83	11	5.781,94
3	5.105,95	12	5.873,57
4	5.185,66	13	5.967,05
5	5.267,00	14	6.062,39
6	5.350,00	15	6.159,63
7	5.433,00	16	6.258,83
8	5.517,66	17	6.360,00
9	5.604,01	18	6.463,20

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7EEC4F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156							
13.705.838/0001-22				Balanço Exercício:2021			
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		90.000,00	0,00	755.796,93	845.796,93	845.796,93	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		15.950.958,30	800.000,00	-4.315.736,74	12.435.221,56	12.425.737,15	9.484,41
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.006.282,46	0,00	-179.715,12	826.567,34	826.474,48	92,86
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		90.000,00	0,00	-35.089,64	54.910,36	54.910,36	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		486.000,00	0,00	457.935,52	943.935,52	943.935,52	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		250.000,00	0,00	-87.129,34	162.870,66	162.870,66	0,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		1.280.000,00	0,00	-195.699,21	1.084.300,79	1.084.300,79	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	0,00	28.839,55	28.839,55	28.839,55	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		108.000,00	0,00	-41.500,00	66.500,00	66.500,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		508.400,00	0,00	-460.400,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		0,00	0,00	922,86	922,86	820,32	102,54
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		228.000,00	0,00	140.032,00	368.032,00	338.000,00	30.032,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		3.848.598,39	1.266.389,45	2.065.364,66	7.180.352,50	6.077.187,86	1.103.164,64
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		49.000,00	0,00	-21.076,00	27.924,00	27.924,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		3.584.924,59	2.284.244,60	1.775.270,67	7.644.439,86	7.193.921,79	450.518,07
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
		72.000,00	0,00	5.560,00	77.560,00	77.560,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		350.000,00	0,00	-77.029,23	272.970,77	262.605,71	10.365,06
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	0,00	121.400,00	121.400,00	121.320,00	80,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						
		11.000,00	0,00	1.538,00	12.538,00	12.538,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	501.673,20	288.352,99	790.026,19	790.026,19	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		242.488,31	1.380.929,00	-227.748,12	1.395.669,19	14.740,19	1.380.929,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	45.780,22	110,22	45.890,44	45.780,22	110,22
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO		28.155.652,05	6.279.016,47	0,00	34.434.668,52	31.449.789,72	2.984.878,80
TOTAL ORCAMENTARIO		28.155.652,05	6.279.016,47	0,00	34.434.668,52	31.449.789,72	2.984.878,80

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2021.
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D68DE04E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
13.705.838/0001-22 Balanço Exercício: 2021
ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ
31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R E NCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.282.049,97	15.372.074,54	6.090.024,57	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS				
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS				
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI				
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA				
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -				
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	510.500,00	86.146,77		424.353,23
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	510.500,00	86.146,77		424.353,23
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	510.500,00	86.146,77		424.353,23
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	510.500,00	86.146,77		424.353,23
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	510.500,00	86.146,77		424.353,23
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.771.549,97	15.135.915,02	6.364.365,05	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.214.953,89	14.479.622,79	6.264.668,90	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	8.214.953,89	14.479.622,79	6.264.668,90	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME				
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME				
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA				
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA				
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	8.214.953,89	12.874.732,79	4.659.778,90	
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.254.000,00	8.027.290,09	3.773.290,09	
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	4.254.000,00	8.027.290,09	3.773.290,09	
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.314.398,14	4.199.237,00	884.838,86	
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	3.314.398,14	4.199.237,00	884.838,86	
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	397.507,75	399.157,70	1.649,95	
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	397.507,75	399.157,70	1.649,95	
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	237.048,00	237.048,00		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	237.048,00	237.048,00		
1718.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	12.000,00	12.000,00		
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA				
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA				
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		1.604.890,00	1.604.890,00	
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		1.424.890,00	1.424.890,00	
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		1.424.890,00	1.424.890,00	
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		180.000,00	180.000,00	
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		180.000,00	180.000,00	
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/				
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/				

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERE NCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/				
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	556.596,08	656.292,23	99.696,15	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	556.596,08	656.292,23	99.696,15	

1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8,00			8,00
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8,00			8,00
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8,00			8,00
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	556.588,08	656.292,23	99.704,15	
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	556.588,08	656.292,23	99.704,15	
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	556.588,08	656.292,23	99.704,15	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.012,75	150.012,75	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		150.012,75	150.012,75	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		150.012,75	150.012,75	
1990.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		150.012,75	150.012,75	
1990.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		150.012,75	150.012,75	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	242.488,31			242.488,31
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	242.488,31			242.488,31
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	242.488,31			242.488,31
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	242.488,31			242.488,31
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	242.488,31			242.488,31
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	242.488,31			242.488,31
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	242.488,31			242.488,31
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES				
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
91718.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				
91718.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
91718.01.2.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI				
91718.01.2.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI				
91718.06.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ				
91718.06.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ				
91718.06.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ				
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED				
91728.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				
91728.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				
91728.01.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS				
91728.01.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
91728.01.2.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA				
91728.01.2.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
91728.01.3.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
91728.01.3.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
T I T U L OS		ORCADA	ARRECADADA	DIFER E NCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL		9.524.538,28	15.372.074,54	5.847.536,26	

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa Fms
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D5B5D4DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.282.049,97	9.282.049,97	15.372.074,54	6.090.024,57
RECEITA PATRIMONIAL	510.500,00	510.500,00	86.146,77	-424.353,23
Valores Mobiliários	510.500,00	510.500,00	86.146,77	-424.353,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.771.549,97	8.771.549,97	15.135.915,02	6.364.365,05
Transferências da União e de suas Entidades	8.214.953,89	8.214.953,89	14.479.622,79	6.264.668,90
Transferências do Estado e de suas Entidades	556.596,08	556.596,08	656.292,23	99.696,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	150.012,75	150.012,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	150.012,75	150.012,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	242.488,31	242.488,31	0,00	-242.488,31
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	242.488,31	242.488,31	0,00	-242.488,31
Transferências da União e suas Entidades	242.488,31	242.488,31	0,00	-242.488,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.524.538,28	9.524.538,28	15.372.074,54	5.847.536,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.524.538,28	9.524.538,28	15.372.074,54	5.847.536,26
DÉFICIT (VI)			16.077.715,18	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.524.538,28	9.524.538,28	31.449.789,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	331.807,17	331.807,17	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		331.807,17	331.807,17	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.913.163,74	32.203.082,70	30.599.243,12	28.476.651,85	28.200.411,33	1.603.839,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.073.240,76	16.353.603,16	16.344.025,89	16.333.417,84	16.332.955,84	9.577,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.839.922,98	15.849.479,54	14.255.217,23	12.143.234,01	11.867.455,49	1.594.262,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	242.488,31	2.231.585,82	850.546,60	604.918,32	604.918,32	1.381.039,22
INVESTIMENTOS	242.488,31	2.231.585,82	850.546,60	604.918,32	604.918,32	1.381.039,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.155.652,05	34.434.668,52	31.449.789,72	29.081.570,17	28.805.329,65	2.984.878,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.155.652,05	34.434.668,52	31.449.789,72	29.081.570,17	28.805.329,65	2.984.878,80
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.155.652,05	34.434.668,52	31.449.789,72	29.081.570,17	28.805.329,65	2.984.878,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	363.801,26	2.122.591,27	337.592,95	337.592,95	26.197,64	2.122.601,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.473,90	10.608,05	2.473,90	2.473,90	0,00	10.608,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.327,36	2.111.983,22	335.119,05	335.119,05	26.197,64	2.111.993,89
DESPESAS DE CAPITAL	794.225,92	245.628,28	771.209,88	771.209,88	23.016,04	245.628,28
INVESTIMENTOS	794.225,92	245.628,28	771.209,88	771.209,88	23.016,04	245.628,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.158.027,18	2.368.219,55	1.108.802,83	1.108.802,83	49.213,68	2.368.230,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	92.255,27	276.240,52	73.103,11	18.994,16	276.398,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.849,38	462,00	50.010,27	15.839,11	462,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.405,89	275.778,52	23.092,84	3.155,05	275.936,52
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.255,27	276.240,52	73.103,11	18.994,16	276.398,52

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.080.000,00	1.084.300,79	1.084.300,79	1.084.300,79	1.084.300,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.080.000,00	1.084.300,79	1.084.300,79	1.084.300,79	1.084.300,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.000,00	1.084.300,79	1.084.300,79	1.084.300,79	1.084.300,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3B394A78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL										
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ATIVO					**PASSIVO**					
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**7.944.173,02**	**1.827.842,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.107.877,69**	**1.557.071,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**7.083.232,42**	**1.634.922,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**60.547,61**	**148.836,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**7.083.232,42**	**1.634.922,59**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	7.083.232,41	1.558.975,37	**PESSOAL A PAGAR**			**60.393,61**	**109.517,95**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,01	75.947,22	PESSOAL A PAGAR		F	308,00	15.673,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**187.151,02**	**192.920,11**	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	0,00	7.846,28
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**125.508,24**	**124.418,24**	PESSOAL A PAGAR		P	60.085,61	85.998,29
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	24.462,24	24.462,24	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**154,00**	**39.318,21**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	101.046,00	99.956,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	1.035,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**0,00**	**68.501,87**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	38.282,31
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	0,00	68.501,87	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	154,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**61.642,78**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**266.235,52**	**135.143,01**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	61.642,78	0,00					
ESTOQUES			**673.789,58**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**			**266.235,52**	**95.132,61**
ALMOXARIFADO			**673.789,58**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	263.840,12	17.820,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	44.604,17	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	0,00	69.059,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.664,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	0,00	3.118,86
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	437.461,21	0,00					
AUTOPEÇAS		P	84,48	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		F	2.395,40	5.134,75

					EXCETO PRECATÓRIOS				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	133.094,22	0,00					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	56.881,50	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**			**0,00**	**40.010,40**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**10.587.400,48**	**9.760.157,13**	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		P	0,00	40.010,40
INVESTIMENTOS			**803.884,19**	**1.055.346,62**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**781.094,56**	**1.273.091,92**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**803.884,19**	**1.055.346,62**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**9.023,40**	**214.958,64**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	803.884,19	1.055.346,62	CONSIGNAÇÕES		F	8.715,40	159.035,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					CONSIGNAÇÕES		F	308,00	55.923,64
IMOBILIZADO			**9.783.516,29**	**8.704.810,51**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**772.071,16**	**1.058.133,28**
BENS MOVEIS			**6.610.438,15**	**6.472.431,63**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	2.786,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	520.579,93	516.078,63	DIARIAS A PAGAR		F	9.701,00	0,00
VEÍCULOS		P	3.394.050,20	3.394.050,20	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	762.370,16	1.055.346,62
BENS DE INFORMÁTICA		P	461.980,48	452.430,29	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**4.631,05**	**7.401,92**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	30.916,76	30.916,76					
COMUNICAÇÃO					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**4.631,05**	**7.401,92**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	9.700,00	9.140,50	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**			**4.631,05**	**7.401,92**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.193.210,78	2.069.815,25	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		F	1.476,00	0,00
BENS IMÓVEIS			**4.413.725,34**	**3.163.815,97**	EXCETO PRECATÓRIOS				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.978.827,59	453.846,10	FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	7.401,92
BENS DE USO ESPECIAL		P	621.457,31	717.478,80	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		X	3.155,05	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	301.995,40	301.995,40	EXCETO PRECATÓRIOS				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.511.445,04	1.690.495,67
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.240.647,20**	**-931.437,09**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.240.647,20	-931.437,09
TOTAL			**18.531.573,50**	**11.587.999,83**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO			**1.112.508,74**	**1.564.473,01**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**17.419.064,76**	**10.023.526,82**
RESULTADOS ACUMULADOS			**17.419.064,76**	**10.023.526,82**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**17.419.064,76**	**10.023.526,82**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	7.322.355,23	791.848,30
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	9.614.473,80	9.231.678,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	482.235,73	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**17.419.064,76**	**10.023.526,82**
TOTAL			**18.531.573,50**	**11.587.999,83**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	7.144.875,20	1.703.424,46	PASSIVO FINANCEIRO (286.897,92)+RP não Proc.(2.366.754,22)	2.653.652,14	1.533.742,96
ATIVO PERMANENTE	11.386.698,30	9.884.575,37	PASSIVO PERMANENTE	822.455,77	1.188.757,23
			SALDO PATRIMONIAL	15.055.465,59	8.865.499,64

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**133.931,04**	**3,54**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**8.867.924,49**	**88.200,10**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3,54	3,54	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		88.200,00	88.200,00
DIREITOS CONTRATUAIS		133.927,50	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.779.724,49	0,10
TOTAL		**133.931,04**	**3,54**	**TOTAL**		**8.867.924,49**	**88.200,10**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.144.875,20**	**1.703.424,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**285.421,92**	**375.715,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.083.232,42**	**1.634.922,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**462,00**	**62.837,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.083.232,42**	**1.634.922,59**	**PESSOAL A PAGAR**		**308,00**	**23.519,66**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.083.232,41	1.558.975,37	PESSOAL A PAGAR		308,00	15.673,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,01	75.947,22	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	7.846,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**61.642,78**	**68.501,87**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**154,00**	**39.318,21**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**68.501,87**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.035,90
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	68.501,87	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	38.282,31
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**61.642,78**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		154,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		61.642,78	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**266.235,52**	**95.132,61**
TOTAL		**7.144.875,20**	**1.703.424,46**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**266.235,52**	**95.132,61**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		2.395,40	5.134,75
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	69.059,00
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	3.118,86
				FORNECEDORES NACIONAIS		263.840,12	17.820,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**18.724,40**	**217.745,30**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**9.023,40**	**214.958,64**
				CONSIGNAÇÕES		308,00	55.923,64
				CONSIGNAÇÕES		8.715,40	159.035,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.701,00**	**2.786,66**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.786,66
				DIARIAS A PAGAR		9.701,00	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.476,00**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.476,00**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**1.476,00**	**0,00**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		1.476,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**2.366.754,22**	**1.158.027,18**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**2.366.754,22**	**1.158.027,18**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**10,67**	**190.305,99**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		10,67	190.305,99
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.366.743,55**	**967.721,19**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.366.743,55	967.721,19
				TOTAL		**2.653.652,14**	**1.533.742,96**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**799.297,82**	**124.418,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**822.455,77**	**1.181.355,31**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**125.508,24**	**124.418,24**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**60.085,61**	**85.998,29**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**125.508,24**	**124.418,24**	**PESSOAL A PAGAR**		**60.085,61**	**85.998,29**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		24.462,24	24.462,24	PESSOAL A PAGAR		60.085,61	85.998,29
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		101.046,00	99.956,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.010,40**
ESTOQUES		**673.789,58**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**		**0,00**	**40.010,40**
ALMOXARIFADO		**673.789,58**	**0,00**	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	40.010,40
MATERIAL DE CONSUMO		44.604,17	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**762.370,16**	**1.055.346,62**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.664,00	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**762.370,16**	**1.055.346,62**
AUTOPEÇAS		84,48	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		762.370,16	1.055.346,62
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		437.461,21	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**0,00**	**7.401,92**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		133.094,22	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**7.401,92**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		56.881,50	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**0,00**	**7.401,92**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.587.400,48**	**9.760.157,13**	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	7.401,92
INVESTIMENTOS		**803.884,19**	**1.055.346,62**	**TOTAL**		**822.455,77**	**1.188.757,23**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**803.884,19**	**1.055.346,62**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		803.884,19	1.055.346,62				
IMOBILIZADO		**9.783.516,29**	**8.704.810,51**				
BENS MOVEIS		**6.610.438,15**	**6.472.431,63**				
BENS DE INFORMÁTICA		461.980,48	452.430,29				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		520.579,93	516.078,63				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		30.916,76	30.916,76				
VEÍCULOS		3.394.050,20	3.394.050,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.193.210,78	2.069.815,25				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.700,00	9.140,50				
BENS IMÓVEIS		**4.413.725,34**	**3.163.815,97**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.978.827,59	453.846,10				
BENS DE USO ESPECIAL		621.457,31	717.478,80				
BENS DE USO COMUM DO POVO		301.995,40	301.995,40				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.511.445,04	1.690.495,67				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.240.647,20**	**-931.437,09**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.240.647,20	-931.437,09				
TOTAL		**11.386.698,30**	**9.884.575,37**				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2021	Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**79.249,51**	**58.903,74**
01	**VINCULADO**		**4.411.973,55**	**110.777,76**
13	Transferências de Convênios - Saúde		0,03	27.328,83
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		465.130,21	0,00
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		1.583.621,09	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.864.027,21	28.187,79
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		347.762,76	55.255,18
31	Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais		151.432,25	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	5,96
TOTAL			**4.491.223,06**	**169.681,50**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B2D11891

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**86.146,77**	**2.702,04**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**16.398.120,25**	**17.632.717,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		86.146,77	2.702,04	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.502.920,99	15.475.397,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**35.470.941,86**	**30.518.407,47**	ENCARGOS PATRONAIS		1.761.353,70	1.963.392,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.335.026,84	17.015.759,17	BENEFÍCIOS A PESSOAL		115.320,00	90.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.135.915,02	13.502.648,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		18.525,56	103.527,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**63.251,43**	**8.487,86**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**11.754.537,20**	**10.340.855,10**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		63.251,43	8.487,86	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.474.435,41	4.367.582,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**191.526,78**	**7.199,58**	SERVIÇOS		6.970.891,68	5.676.393,69
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	7.199,58				
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		41.514,03	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		309.210,11	296.878,98
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**181.455,29**	**1.529.595,10**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		150.012,75	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.384,74	1.110.267,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**35.811.866,84**	**30.536.796,95**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		45.780,22	0,00
TOTAL		**35.811.866,84**	**30.536.796,95**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		68.850,00	83.800,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		49.440,33	335.528,07
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**0,00**	**131.395,57**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	20.458,90
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	110.936,67
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**155.398,87**	**110.385,88**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		155.398,87	110.385,88
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.489.511,61**	**29.744.948,65**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.322.355,23**	**791.848,30**
				TOTAL		**35.811.866,84**	**30.536.796,95**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.376.128,20**	**763.165,27**
INVESTIMENTOS		1.376.128,20	763.165,27

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6B6B8A28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	7.401,92	0,00	0,00	7.401,92	0,00
Sub-total	7.401,92	0,00	0,00	7.401,92	0,00
TOTAL	7.401,92	0,00	0,00	7.401,92	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:58D9862A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MO V I M E N T O DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	92.255,27	0,00	92.097,27	0,00	0,00	158,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	276.240,52	0,00	0,00	0,00	276.240,52
Sub-total	92.255,27	276.240,52	92.097,27	0,00	0,00	276.398,52
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	16.421,30	0,00	16.421,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.141.605,88	0,00	1.141.595,21	0,00	0,00	10,67
EXERCÍCIO 2021	0,00	2.368.219,55	0,00	0,00	0,00	2.368.219,55
Sub-total	1.158.027,18	2.368.219,55	1.158.016,51	0,00	0,00	2.368.230,22
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	22.144,91	257.408,58	277.331,30	0,00	0,00	2.222,19
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	109,78	7.325,60	7.281,38	0,00	0,00	154,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	60.769,48	813.809,23	874.578,71	0,00	0,00	0,00
ISS	62,68	206.314,95	203.846,92	0,00	0,00	2.530,71
PENSAO ALIMENTICIA	1.055,45	70.314,75	71.370,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.013,35	45.170,24	48.183,59	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.882,39	933.682,81	994.565,20	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	10.996,96	90.939,54	98.128,00	0,00	0,00	3.808,50
OUTROS DEPOSITOS	0,00	340,70	340,70	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.202,47	1.202,47	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	55.923,64	916.474,24	972.089,88	0,00	0,00	308,00
Sub-total	214.958,64	3.342.983,11	3.548.918,35	0,00	0,00	9.023,40
TOTAL	1.465.241,09	5.987.443,18	4.799.032,13	0,00	0,00	2.653.652,14

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A1428273

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		39.002.569,19	33.734.820,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		236.159,52	2.702,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		150.012,75	0,00
Remuneração das Disponibilidades		86.146,77	2.702,04
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	15.135.915,02	13.502.648,30
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		23.630.494,65	20.229.469,80
Ingressos Extraorçamentários		3.295.467,81	3.230.639,16
Transferências Financeiras Recebidas		20.335.026,84	16.998.830,64
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		32.178.131,16	32.855.856,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	27.379.676,72	27.316.113,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.231.430,67	1.403.661,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.567.023,77	4.136.080,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.551.024,03	3.061.317,34
Transferências Financeiras Concedidas		15.999,74	1.074.763,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.824.438,03	878.964,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.376.128,20	763.165,27
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.330.347,98	763.165,27
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		45.780,22	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.376.128,20	-763.165,27
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.634.922,59	1.519.123,84

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.448.309,83	115.798,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.083.232,42	1.634.922,59
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		15.135.915,02	13.502.648,30
Intergovernamentais		15.135.915,02	13.502.648,30
da União		14.479.622,79	13.072.818,64
de Estados e Distrito Federal		656.292,23	429.829,66
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**15.135.915,02**	**13.502.648,30**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.231.430,67	1.403.661,88
Intergovernamentais		78.279,88	338.228,07
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		28.839,55	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		49.440,33	338.228,07
Intragovernamentais		1.084.300,79	981.633,81
Outras transferências concedidas		68.850,00	83.800,00
Total das Transferências Concedidas		**1.231.430,67**	**1.403.661,88**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		27.121.420,61	26.937.337,28
ENCARGOS ESPECIAIS		258.256,11	378.776,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**27.379.676,72**	**27.316.113,70**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

C- QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8CE3FAB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156									
13.705.838/0001-22				Exercício: 2021					
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social Capial Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.023.526,82	0,00	10.023.526,82
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.182,71	0,00	73.182,71
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.204.282,71	0,00	6.204.282,71
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300.992,24	0,00	16.300.992,24

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ordenador Despesa FMS
384.883.536-34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7ED828EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6372, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 24 80/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6372, DE 18 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 2.713,57 (dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	734		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**2.713,57**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	71		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-2.713,57**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:BAF9B03C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR N.º 360/2022 15 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o artigo 22, inciso IX, da Lei Municipal 2.844/2021, que autoriza a concessão de Gratificação de Produtividade de Nível Superior:

D E C R E T A

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade de Nível Superior, a que se refere o art. 22, Inciso IX, e artigo 31, §1º da Lei Municipal 2.844/2021, fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Fica regulamentada a concessão de gratificação de produtividade de nível superior, a que se refere o Art. 31, §1º da Lei Municipal nº 2.844/2021 de 23 de Dezembro de 2021, aos servidores efetivos da Controladoria Geral do Município ocupantes dos cargos de Auditor 1, Auditor 2, Auditor 3 e Auditor de Controle Interno, a qual obedecerá para sua concessão, aos critérios, limites e especificações regulamentadas neste Decreto.

Art. 3º. A Gratificação de Produtividade de Nível Superior a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos cargos públicos de Auditor 1, Auditor 2, Auditor 3, Auditor de Controle Interno será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor de R$ 151,00, limitada a 1250 (um mil duzentos e cinquenta) pontos para efeito de produtividade mensal.

§1º Os auditores especificados no caput deste artigo deverão apresentar relatórios e comprovantes de suas atividades ao Controlador-Geral do Município, indicando a respectiva pontuação, observando-se o Anexo Único deste Decreto, para fins de homologação.

§2º No relatório deve constar a data e o tipo de atividade, o número do processo administrativo ou do processo judicial em que conste o documento produzido ou a atividade desenvolvida.

§ 3º A participação em reuniões, referente ao item 27 do anexo único deste Decreto, deve ser indicada no relatório, contendo a data, o assunto, os participantes e, se houver, o número do processo administrativo.

§4º Ocorrendo divergência entre a pontuação indicada no relatório apresentado e o resultado da aferição promovida pelo Controlador-Geral, poderá o interessado pedir reconsideração da decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva ciência.

§ 5º A pontuação aferida no relatório será encaminhada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Superintendência de Recursos Humanos, para inclusão na folha de pagamento.

Art. 4º. A pontuação da gratificação de produtividade que, durante o mês, excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderá ser utilizada para aferição de pontos no(s) mês(s) subsequente(s).

Art. 5º. A gratificação de que trata este Decreto Regulamentar não será concedida aos servidores licenciados do exercício do cargo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, hipóteses em que a gratificação será igual à média aritmética do valor percebido pelo servidor nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao afastamento.

Art. 6º. A Gratificação de Produtividade de Nível Superior é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor, vedado a acumulação com a remuneração de cargo em comissão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 2.844/2021.

Art. 7º. O servidor fará *jus* à gratificação de produtividade durante o período de férias, a qual será igual à média aritmética do valor recebido pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 8º. O valor da gratificação de produtividade será considerado para fins de cálculo de 1/3 de férias e 13º (décimo terceiro) salário, cujo valor deverá ser igual à média aritmética do valor recebido pelo servidor nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores.

Parágrafo único. No caso do Auditor não preencher a condição temporal prevista no *caput* deste artigo, a média da produtividade será aferida com base no número de meses de percepção da gratificação.

Art. 9º. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês (s) anterior (s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos deste decreto, o fato será comunicado à Corregedoria-Geral do Município para apuração.

Art. 10. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo Controlador-Geral do Município, conforme o caso.

Art. 11.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
Quadro de tarefas e pontuações

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
01	Verificação quanto aocumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações via sistema (cada)	20
02	Inspeções preventivas, detectivas e corretivas nas Unid. Adm. (por dia)	70
03	Análise de documentação/ dados/ legislação (por assunto/processo)	50
04	Análise de demonstrativos contábeis (por demonstrativo)	60
05	Análise de balanços (por balanço)	150
06	Matriz de planejamento de auditoria	300
07	Matriz de planejamento de inspeção	150
08	Matriz de achados	120
09	Matriz de monitoramento	100
10	Matriz de responsabilização	80
11	Elaboração de Papéis de Trabalho/Questionário	80
12	Análise em homologação de prestação de contas	10
13	Análise em processos de homologação de licitação (por documentação analisada de cada licitante vencedor).	10
14	Parecer orientativo	50
15	Orientação Técnica no âmbito de sua competência	30
16	Consulta a órgãos externos	150
17	Levantamento e fornecimento de dados estatísticos	30
18	Levantamento de informações sobre procedimentos	50
19	Elaboração de planilhas/Gráficos (por assunto/unidade)	25
20	Alimentação de planilhas de acompanhamento por assunto (mensal)	100
21	Elaboração de Relatório de Prestação de Contas Anual por assunto	100
22	Elaboração do Relatório de Gestão	350
23	Relatório de auditoria	500
24	Relatório de defesa/justificativas perante o TCE	300
25	Relatório de inspeção	180
26	Atendimento e consultoria aos secretários e servidores	30
27	Assessoramento em reuniões para esclarecimento e tomada de decisões (por hora)	10
28	Manual, instruções normativas, fluxogramas (por lauda)	30

29	Revisão de normativas, instruções e outros.	50
30	Análise e alteração de legislações	30
31	Elaboração de projetos/estudos técnicos.	70
32	Estudos para tomada de decisões à gestão (por hora)	15
33	Participação em atividades de Comissão/Conselho/Comitê/Grupo de Trabalho, devidamente autorizadas (por dia)	50
34	Realização de atividade de treinamento de pessoal (poratividade/palestra/treinamento) (por dia)	70
35	Monitoramento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo, mensal	70
36	Resposta a demandas da Ouvidoria	25
37	Documento com apontamentos e recomendações para as as Unidades Gestoras da Administração Pública	50
38	Representar a CGM em solenidades, eventos, posses, comemorações e congêneres, mediante designação do Controlador Geral.	40

ANEXO II
Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos

NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	
LOTAÇÃO	
CARGO	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos realizados

N.	Descrição Sumária, objetiva e bastante para identificar o trabalho realizado	Valor em pontos
	Soma de pontos relativo ao desempenho produtivo mensal do servidor	

Observações, anotações importantes, informações ou ressalvas
_____

Pimenta Bueno..de.....de.

_____
(Assinatura do Servidor)

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C26B8972

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6371/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6371/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 003/2019, HOMOLOGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 1711/2022 da Secretária Municipal de Educação.

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o seguinte Candidato:

Cargo	Nome	Classificação	Data de Nascimento
Motorista Categoria A/D	Josiel Ribeiro Leão	7º	31/05/1989

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogável, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados nos deste Decreto.
§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;
§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.
§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.
Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.
Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.
Art. 6º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.
Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
Candidato:

Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos*

ANEXO II

CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____, portador (a) do RG nº _____ órgão emissor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.
Pimenta Bueno – RO, _____de _____de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____

CARGO:_____

MATRÍCULA:_____

LOCAL DE TRABALHO:_____

ESTADO CIVIL:_____

ENDEREÇO:_____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]

Tipo: _____Qual o regime de previdência_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno –RO, Em: _____/_____/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,...../...../2022

.....

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE:_____

FUNÇÃO OU CARGO: -_____

LOTAÇÃO:_____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)_____

02)_____

03)_____

04)_____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, ___/___/2022.

_____

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, ,brasileiro(a), (estado civil), RGnº ,órgãoemissor , CPFnº , residente à Rua/Avenida , nº , complemento , bairro , cidade , estado , tendo sido nomeadoem cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno,cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.
( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:
Nome: Órgão: . Nome: Órgão: . Nome: Órgão:. Nome: Órgão: .
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno, ____de de

_____
Assinatura

ANEXO IX
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

-Hemograma Completo;
-Glicemia de Jejum
-EAS;
-PPF;
-Colesterol;
-Triglicérides;
-Uréia;
-Creatinina;
-VDRL;
-Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E1A673BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ANUAL FUNDICRA

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**158.518,88**	**240.707,80**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		158.518,88	240.707,80
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**200.266,58**	**217.476,24**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**6.603,00**	**600,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		200.266,58	217.476,24	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.000,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		200.266,58	217.476,24	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		6.000,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.658,31**	**6.600,00**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		603,00	600,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.055,31	6.000,00	ISS		603,00	600,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.055,31	6.000,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**142.351,00**	**101.547,99**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		603,00	600,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		142.351,00	101.547,99
ISS		603,00	600,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		112.084,42	44.785,84
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		30.266,58	56.762,15
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**101.547,99**	**118.779,55**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.547,99	118.779,55	**TOTAL**		**307.472,88**	**342.855,79**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		44.785,84	118.538,35				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		56.762,15	241,20				
TOTAL		**307.472,88**	**342.855,79**				

B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018. IPC 06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.	
NOTA EXPLICATIVA 01 –	
INGRESSOS	
Nos ingressos as receitas do FUNDICRA, que são primeiramente geradas orçamentariamente na Prefeitura e depois repassadas/registradas nas Transferências Financeiras Recebidas que em 2021 foram no montante de R$200.266,58.	
NOTAEXPLICATIVA 02 – DISPÊNDIOS	
No lado dos DISPÊNDIOS, onde estão registrados as despesas orçamentárias, temos registrado o valor de R$158.518,88 – referente a recursos Livres, em conformidade com o Anexo 12 da 4320/64 – Balanço Orçamentário.	
NOTAEXPLICATIVA 3 –	
RECEBIMENTOS/PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS:	
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente contabiliza as retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, como também retenções impostos sobre serviços, ou seja, quando é realizado o pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante em valores restituíveis, assim como seus respectivos lançamentos nas contas de controle. Num segundo momento é efetuado o pagamento destes valores retidos, dando saída em bancos e baixando a obrigações que foi gerada no passivo circulante e novamente é efetuados os lançamentos nas contas de controle, para o devido fechamento das informações.	

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Assim, o FUNDICRA no exercício 2021 na conta Depósito Restituíveis e Valores Vinculados uma Inscrição no montante de R$603,00 referente a ISS – Valores que foram todos pagos em 2021.	
NOTAEXPLICATIVA 4 – CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA:	
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no exercício anterior tinha um saldo de Disponibilidade Financeira (caixa e equivalente de caixa) no montante de R$101.547,99 e encerrou o exercício de 2021 com saldo para o exercício seguinte no montante de R$142.351,00, saldo este gerado em virtude das seguintes movimentações no exercício de 2021:	
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do exercício Anterior	101.547,99
INGRESSOS - Transf. Financeiras Recebidas	200.266,58
INGRESSOS - Recebimentos Extra Orçamentários	603,00
DISPÊNDIOS - Pagamentos Extraorçamentário	603,00
DISPÊNDIOS - Despesas Orçamentárias	153.463,57
DISPÊNDIOS - Restos a Pagar Processados Pagos	00,
DISPÊNDIOS - Restos a Pagar Não Processados Pagos	6.000,00
Saldo em Espécie para o exercício Seguinte	142.351,00

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:94BCAF16

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL FUNDICRA

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			158.518,88	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	158.518,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	

Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	202.322,97	238.761,75	154.863,57	151.263,57	151.263,57	83.898,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.322,97	238.761,75	154.863,57	151.263,57	151.263,57	83.898,18
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	5.000,00	3.655,31	2.200,00	2.200,00	1.344,69
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	3.655,31	2.200,00	2.200,00	1.344,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	207.322,97	243.761,75	158.518,88	153.463,57	153.463,57	85.242,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	207.322,97	243.761,75	158.518,88	153.463,57	153.463,57	85.242,87
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	207.322,97	243.761,75	158.518,88	153.463,57	153.463,57	85.242,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

NOTA EXPLICATIVA NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ªEdição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
NOTA EXPLICATIVA 1
Despesa
A Execução Orçamentária está demonstrada nas movimentações das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$207.322,97, ficando demonstrado nas movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 243.761,75, demonstrado da seguinte forma:

a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	207.322,97
(+) Créditos Adicionais	2.000,00
(-) Remanejamentos para Outras Unidades	46.611,22
(+) Remanejamentos	81.050,00
(-) Anulação de Dotação	0,00
Total da Despesa Atualizada	243.761,75

NOTA EXPLICATIVA 2 -No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado de Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativos da Execução de Restos a Pagar Processados encontramos toda movimentação, por categoria Econômica e Grupo Natureza da Despesa, dos restos a pagar que foram inscritos em exercícios anteriores.
No Quadro 1 - Demonstrativo dos Restos a pagar Não processados o valor inscrito foi de R$6.000,00, sendo que durante o exercício todos foram liquidados e pagos

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:5BF9B08B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL FUNDICRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**142.351,00**	**101.547,99**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**142.351,00**	**101.547,99**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**142.351,00**	**101.547,99**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	112.084,42	44.785,84	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**155.157,09**	**112.661,99**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	30.266,58	56.762,15	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**155.157,09**	**112.661,99**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.806,09**	**11.114,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**155.157,09**	**112.661,99**
IMOBILIZADO		**12.806,09**	**11.114,00**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	42.495,10	-6.117,56
BENS MOVEIS		**13.245,15**	**11.114,00**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	112.661,99	118.779,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.071,00	871,00				
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**155.157,09**	**112.661,99**
BENS DE INFORMÁTICA	P	4.960,00	4.960,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	2.988,00	2.988,00	**TOTAL**		**155.157,09**	**112.661,99**
COMUNICAÇÃO							
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.226,15	2.295,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-439,06**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-439,06	0,00				
TOTAL		**155.157,09**	**112.661,99**				

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	142.351,00	101.547,99	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(5.055,31)	5.055,31	6.000,00
ATIVO PERMANENTE	12.806,09	11.114,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	150.101,78	106.661,99

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2021)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**25.200,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.200,00	0,00
				TOTAL		**25.200,00**	**0,00**
ANEXO 14A – DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ALNALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**142.351,00**	**101.547,99**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**5.055,31**	**6.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**142.351,00**	**101.547,99**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**5.055,31**	**6.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**142.351,00**	**101.547,99**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**5.055,31**	**6.000,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		112.084,42	44.785,84	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.055,31	6.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		30.266,58	56.762,15	**TOTAL**		**5.055,31**	**6.000,00**

TOTAL		**142.351,00**	**101.547,99**				

ANEXO 14B - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.806,09**	**11.114,00**				
IMOBILIZADO		**12.806,09**	**11.114,00**				
BENS MOVEIS		**13.245,15**	**11.114,00**				
BENS DE INFORMÁTICA		4.960,00	4.960,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.071,00	871,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		2.988,00	2.988,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.226,15	2.295,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-439,06**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-439,06	0,00				
TOTAL		**12.806,09**	**11.114,00**				

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 142.351,00, valores registrados na contabilidade, conciliados e conferidos conforme extratos bancários das instituições financeiras do Município de Pimenta Bueno (Banco do Brasil), em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004, com os seus devidos extratos bancários.

IMOBILIZADO

3 – O Imobilizado demonstra as movimentações de inscrições, baixas e depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que resultaram no valor de R$ 12.806,09, devidamente registrados na contabilidade durante o exercício de 2021:

BENS MÓVEIS: o valor total dos Bens Móveis é de R$ 12.806,09

DEPRECIAÇÃO: A depreciação registrada foi no valor de R$439,06 – Tendo em vista que houve uma reavaliação de valores dos bens móveis.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 42.495,10, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**110.141,00**	**95.547,99**
01	**VINCULADO**		**27.154,69**	**0,00**
17	Recursos Destinados a Fundos		27.154,69	0,00
TOTAL			**137.295,69**	**95.547,99**

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
De acordo com o MCASP 8ª edição – pág. 54 - o superávit financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas.
Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;
Pode ser demonstrado da seguinte forma:

FONTE	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	VALORES 2021	VALORES 2020
1.000.0000	Livres	110.141,00	95.547,99
1.017.0073	Rec. Dest. A Fundos	27.154,69	-
Total		137.295,69	95.547,99

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:694CB857

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DVP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANUAL FUNDICRA

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**200.266,58**	**217.476,24**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**104.146,41**	**52.921,20**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		200.266,58	217.476,24	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.700,46	9.995,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.374,31**	**0,00**	SERVIÇOS		81.563,73	42.925,95
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.374,31	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.882,22	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**201.640,89**	**217.476,24**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**54.999,38**	**170.672,60**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**6.117,56**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		54.999,38	170.672,60
TOTAL		**201.640,89**	**223.593,80**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**159.145,79**	**223.593,80**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**42.495,10**	**0,00**
				TOTAL		**201.640,89**	**223.593,80**

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.200,00**	**11.114,00**
INVESTIMENTOS		2.200,00	11.114,00

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – Total das Variações Aumentativas foi no valor de R$ 201.640,89 distribuída da seguinte forma:
1a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001) no valor de R$ 200.266,58, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64 e Valorização e Ganhos com Ativos devido uma reavaliação R$1.374,31.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 104.146,41, divididos da seguinte forma:
1a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 20.700,46, relativo as saídas de Almoxarifado, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;
1b) Serviços no valor de R$ 81.563,73, referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das Seguintes Formas:
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 38.090,00;
3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 43.473,73.
1c) Depreciação no valor de 1.882,22 – devido uma nova reavaliação houve uma reversão de depreciação.
2 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 54.999,38, demonstrado da seguinte forma:
2a) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 54.999,38, referente ao Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
Valor referente a entrada de ativos (compra de bens móveis), no exercício no valor de R$2.200,00.

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:D2AAC7CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
FLUXO DE CAIXA ANUAL FUNDICRA

FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		200.869,58	218.076,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		200.869,58	218.076,24
Ingressos Extraorçamentários		603,00	600,00
Transferências Financeiras Recebidas		200.266,58	217.476,24
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		157.866,57	224.193,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	102.264,19	52.921,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	54.999,38	170.672,60
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		603,00	600,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		603,00	600,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		43.003,01	-6.117,56
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.200,00	11.114,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.200,00	11.114,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.200,00	-11.114,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		101.547,99	118.779,55

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		40.803,01	-17.231,56
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		142.351,00	101.547,99

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		54.999,38	170.672,60
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		54.999,38	170.672,60
Total das Transferências Concedidas		**54.999,38**	**170.672,60**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		102.264,19	52.921,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**102.264,19**	**52.921,20**

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
Foi utilizado o método indireto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo destaque os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos, toda movimentação ocorrida perfaz uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa no
período no montante de R$40.803,01 que confirma quando confrontado com as informações do anexo 13 – Balanço Financeiro, comprovando assim a veracidade das informações registrado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

NOTAS EXPLICATIVAS 1 – ATIVIDADES OPERACIONAIS

No Fluxo de Caixa referente a Atividade Operacional do FUNDICRA, nos ingressos encontramos o valor de R$200.869,58. Demonstrado como transferência correntes recebidas e ingressos extraorçamentário, que podem ser distribuídos assim:

Descrição	Valor
Transferências Recebidas - Repasse	200.869,58
Receitas Extraorçamentárias notas extras	603,00
Total	200.869,58

Com relação aos DESEMBOLSOS (Incluindo Restos a Pagar), nas Atividades Operacionais, O FUNDICRA apresenta nas despesas correntes o montante de R$157.866,57, distribuídos no desdobramentos de despesas conforme abaixo discriminados:

DESPESA	DESCRIÇÃO	EMPENHOS PAGOS
339014	Diárias - Civil	38.090,00
339030	Material de Consumo	20.700,46
339039	Serviço Terceiro	43.473,73

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

335043	Subvenções Sociais	54.999,38
	Desembolso Extraorçamentário	603,00
Total		157.866,57

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – Refere-se aos pagamentos de Subvenções Sociais registradas no elemento 335043 – no valor de R$54.999,38.
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS – Com relação a esse desembolso registrado nas atividade operacionais se trata do pagamento de notas extras no valor de R$603,00.
NOTAS EXPLICATIVA 3 – FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Os valores registrados refere-se aos desembolsos para aquisição de ativos contabilizados nos elementos 44.90.52.00.00. distribuídos das seguinte forma:

Despesa	Descrição	Empenhos Pagos
	Equipamentos e Material	
44.90.52.00.00	Permanentes	2.200,00
Total		2.200,00

NOTAS EXPLICATIVA 4 – ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO
Informamos que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente não houve Atividades de Financiamento, conforme Bem Demonstrado na DFC.
NOTAS EXPLICATIVA 4 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXATOTAL DO PERÍODO.
Conforme já informado inicialmente nestas notas, se somarmos, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais de R$43.003,01 e o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento de R$-2.200,00, obteremos uma Geração Líquida de Caixa do Período, num montante total de R$ R$40.803,01, comprovando assim a veracidade dos valores registrados nesta Demonstração de Fluxo de Caixa.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tinha no início de 2021 um Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 101.547,99 que subtraído da Geração Liquida do período, um montante de R$40.803,01, obteremos um Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de total de

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

R$ 142.351,00, demonstrado nesta DFC, assim como nos demais demonstrativos, representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.

CICERA SILVANIA LEITE
Gestora Do Fundo
***.585.332-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:7B45F3AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANUAL SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			5.337.990,50	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	5.337.990,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.857.117,43	1.857.117,43	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.287.728,96	1.287.728,96	
Reabertura de Créditos Adicionais		569.388,47	569.388,47	

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.099.169,69	4.887.222,46	3.809.708,71	3.717.670,76	3.714.097,39	1.077.513,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.290.803,19	2.544.499,76	2.467.920,94	2.467.920,94	2.467.920,94	76.578,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.808.366,50	2.342.722,70	1.341.787,77	1.249.749,82	1.246.176,45	1.000.934,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	69.620,34	2.029.212,48	1.528.281,79	405.105,64	384.185,34	500.930,69
INVESTIMENTOS	69.620,34	2.029.212,48	1.528.281,79	405.105,64	384.185,34	500.930,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.168.790,03	6.916.434,94	5.337.990,50	4.122.776,40	4.098.282,73	1.578.444,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.168.790,03	6.916.434,94	5.337.990,50	4.122.776,40	4.098.282,73	1.578.444,44
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.168.790,03	6.916.434,94	5.337.990,50	4.122.776,40	4.098.282,73	1.578.444,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	297.074,14	281.768,63	281.768,63	15.305,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	297.074,14	281.768,63	281.768,63	15.305,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	297.074,14	281.768,63	281.768,63	15.305,51	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	50.181,52	50.181,52	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.294,50	13.294,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

NOTA EXPLICATIVA nº1

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Despesa

As movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 4.168.790,03, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 6.916.434,94, demonstrado da seguinte forma:

a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Tipos de Créditos	Dotação Inicial	Dotação		
		ALTERAÇÕES	Anulações	Atualizado
Suplementares	4.168.790,03	481.250,34	48.100,00	4.601.940,37
Especiais		2.372.167,09	11.000,00	2.361.167,09
Extraordinários		0	0	00
(-)Remanejamentos para Outras Unidades		191.533,74		(191.533,74)
(+) Remanejamentos		144.861,22		144.861,22
Total	4.168.790,03	2.806.744,91	59.100,00	6.916.434,94

Restos a Pagar:

a) As Movimentações dos Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 31/12/2021 no valor de R$ 63.476,02, (em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64).

b) As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas: Pagos até 31/12/2021 o valor de R$ 281.768,63, (em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64).

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:C6D847C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ANUAL SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**5.337.990,50**	**4.509.119,43**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		3.607.545,08	3.889.014,52
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.456.926,54**	**5.989.872,64**	VINCULADO		1.730.445,42	620.104,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.456.926,54	5.989.872,64	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		232.453,41	32.055,09
REPASSE RECEBIDO		4.456.926,54	5.989.872,64	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		85,74	19.285,95
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.614.911,34**	**782.172,61**	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		468.338,75	304.083,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.239.707,77	360.550,16	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.029.567,52	264.680,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.215.214,10	297.074,14				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		24.493,67	63.476,02	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**1.720,17**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		369.100,99	397.922,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	1.720,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		177.945,23	175.784,10	ORCAMENTÁRIA			
DEPOSITOS DE TERCEIROS		0,00	272,44	REPASSE CONCEDIDO		0,00	1.720,17
DEPOSITOS ESPECIAIS		0,00	34.030,99	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**754.479,21**	**394.631,46**
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.067,68	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		345.244,65	7.040,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.539,24	29.614,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		281.768,63	1.650,00
ISS		4.287,48	4.622,68	RP PROCESSADOS PAGOS		63.476,02	5.390,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.452,58	7.451,66	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		403.131,98	363.891,23
OUTROS DEPOSITOS		0,00	93,21	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		177.945,23	175.784,10
PENSAO ALIMENTICIA		9.925,16	11.242,98	DEPOSITOS DE TERCEIROS		0,00	272,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		129.883,62	134.809,66	DEPOSITOS ESPECIAIS		34.030,99	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.102,58	23.700,23	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.067,68	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.925,58	5.579,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.539,24	29.614,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		2.177,00	18.120,41	ISS		4.287,48	4.622,68
				OUTROS CONSIGNATARIOS		5.452,58	7.451,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.177.486,49**	**310.912,30**	OUTROS DEPOSITOS		0,00	93,21
				PENSAO ALIMENTICIA		9.925,16	11.242,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.177.486,49	310.912,30	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		129.883,62	134.809,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.756.712,21	273.604,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.102,58	23.700,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		420.774,28	37.308,19	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.925,58	5.579,82
TOTAL		**8.249.324,37**	**7.082.957,55**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		2.177,00	18.120,41
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**2.156.854,66**	**2.177.486,49**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.156.854,66	2.177.486,49
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.884.540,48	1.641.012,21

				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		272.314,18	536.474,28
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				TOTAL		**8.249.324,37**	**7.082.957,55**

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018. IPC 06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.

NOTA EXPLICATIVA 01 - INGRESSOS

Nos ingressos as receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, que são primeiramente geradas orçamentariamente na Prefeitura e depois repassadas/registradas nas Transferências Financeiras Recebidas que em 2021 foram no montante de R$4.456.926,54.

NOTA EXPLICATIVA 02 – DISPÊNDIOS

No lado dos DISPÊNDIOS, onde estão registrados as despesas orçamentárias, temos registrado o valor de R$5.337.990,50, em conformidade com o Anexo 12 da 4320/64 – Balanço Orçamentário. Cabe-nos destacar algumas vinculações para maiores detalhes passamos a desmembrar:

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Livres	3.607.545,08
Recursos Destinados a Fundos	232.453,41
Remuneração de Depósito Bancário	85,74
Transf. Do FNAS	468.338,75
Transferência de Convênios	1.029.567,52
Total Geral	5.337.990,50

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA 3 – RECEBIMENTOS/PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS:

O Fundo Municipal de Assistência Social contabiliza as retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores no momento do pagamento dos empenhos extraorçamentários, como também retenções impostos sobre serviços, ou seja, quando é realizado o pagamento da despesa extraorçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, assim como seus respectivos lançamentos nas contas de controle. Num segundo momento é efetuado o pagamento destes valores retidos, dando saída em bancos e baixando a obrigações que foi gerada no passivo circulante e novamente é efetuados os lançamentos nas contas de controle, para o devido fechamento das informações.

Assim, o FNAS possuía um saldo no valor de R$ 34.030,99 no exercício de 2020 e houve no exercício 2021, conta Depósito Restituíveis e valores vinculados uma Inscrição no montante de R$ 369.100,99 e Outros Recebimentos Extraorçamentário no valor de R$6.102,58 – Somando R$409.234,56 – Valores Bruto Registrados em 2021. Cabe-nos destacar algumas vinculações para maiores detalhes passamos a desmembrar:

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO

Descrição	Valor Bruto	Anulação	Valor Pago
Contribuições RGPS	177.945,23	476,24	177.468,99
Depósitos Especiais	34.030,99	0	34.030,99
Depósito Judicial	2.067,68	0	2.067,68
IRRF	39.539,24	0	39.539,24
ISS	4.287,48	233,89	4.053,59
Outros Consignatários	5.452,58	0	5.452,58

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA			
Pensão Alimentícia	9.925,16	0	9.925,16
Retenções - Empréstimo e Financiamento	129.883,62	0	129.883,62
Créditos a Receber Salário Família	3.925,58	3,42	3.922,16
Créditos a Receber Salário Maternidade	2.177,00	0	2.177,00
Total	409.234,56	713,55	408.521,01

NOTA EXPLICATIVA 4 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:
O Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício anterior tinha um saldo de Disponibilidade Financeira (caixa e equivalente de caixa) no montante de R$2.177.486,49 e encerrou o exercício de 2021 com saldo para o exercício seguinte no montante de R$2.156.854,66, saldo este gerado em virtude das seguintes movimentações no exercício de 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do exercício Anterior	2.177.486,49
INGRESSOS - Transf. Financeiras Recebidas	4.456.926,54
INGRESSOS - Recebimentos Extra Orçamentários	374.490,02
DISPÊNDIOS - Pagamentos Extraorçamentário	408.521,01
DISPÊNDIOS - Despesas Orçamentário	4.098.282,73
DISPÊNDIOS - Restos a Pagar Processados	63.476,02
DISPÊNDIOS – Restos a Pagar Não Processados	281.768,63
Saldo em Espécie para o exercício Seguinte	2.156.854,66

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA 5 - O Saldo Contábil Apurado passamos a desmembrar da seguinte forma:

Saldo Extrato	2.156.599,46
Saldo em Conciliações	255,20
Saldo Contábil Apurado	2.156.854,66

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:CE9F0067

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANUAL SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**6.501.911,85**	**5.989.872,64**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.915.732,07**	**2.621.797,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.490.679,49	5.989.872,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.039.652,12	1.997.682,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.232,36	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		448.870,83	594.465,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**197.581,50**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		414.681,58	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		106.049,50	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.527,54	29.649,22
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		91.532,00	0,00				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**1.130.511,72**	**733.044,74**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.699.493,35**	**5.989.872,64**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		737.017,94	380.887,82
TOTAL		**6.699.493,35**	**5.989.872,64**	SERVIÇOS		234.341,89	334.061,58
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		159.151,89	18.095,34
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**475.121,00**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	475.121,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**147.043,57**	**284.543,54**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.855,67	26.839,23
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	14.827,50
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		143.187,90	242.876,81
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**86.893,97**	**0,00**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		84.669,87	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.224,10	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**3.030,68**	**0,00**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.030,68	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**413,06**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		413,06	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.283.625,07**	**4.114.507,27**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.415.868,28**	**1.875.365,37**
				TOTAL		**6.699.493,35**	**5.989.872,64**

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**405.105,64**	**149.528,49**
INVESTIMENTOS		405.105,64	149.528,49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

NOTA EXPLICATIVA -1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 6.501.911,85 distribuída da seguinte forma:

1a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001) no valor de R$4.456.926,54 – em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64 - Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária (Transferências Recebidas de Bens Imóveis e Móveis) no valor de R$2.033.752,95 e Transferência Inter Governamentais R$11.232,36.
2 – Valorização e Ganhos com Ativos no valor de R$197.581,50 distribuída da seguinte forma:
Reavaliação de Ativos no valor de R$106.049,50 e ganhos com incorporação de ativos R$91.532,00. Devido ao processo de inventário efetuado no exercício.

NOTA EXPLICATIVA 2
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Pessoal e encargos no valor total de R$ 2.915.732,07, divididos da seguinte forma:
1a) Remuneração a pessoal no valor de R$ 2.039.652,12, Encargos Patronais no valor de R$448.870,83 e Benefícios Pessoais R$ 414.681,58 e Outras
Despesas com Pessoal no Valor de R$ 12.527,54.
2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 1.130.511,72, divididos da seguinte forma:

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Uso de Material de Consumo no valor de R$ 737.017,94 é referente as saídas de Almoxarifado e materiais de distribuição gratuita. Sendo que o saldo de almoxarifado no final do exercício ficou zerado conforme anexo TC-13 – é composto pelos seguintes desdobramento:	
CONSUMO DE MATERIAL	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	48.577,44
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5.633,00
GENEROS ALIMENTAÇÃO	153.037,43
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	499,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.479,85
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.373,00
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	7.494,62
MATERIAL DE CMAA MESA E BANHO	78,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.452,88
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	28.869,14
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	785,60
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.103,84
MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	379,42
MATRIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.846,80
MATERIAL HOSPITALAR	6.266,84
MATERIAL PARAMANUTENÇAO DE VEICULOS	19.937,40
FERRAMENTAS	2.058,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	319,00
MATERIAL BIBLIOGRAFICO	1.000,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	40.423,48

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
TOTAL	380.615,34
DISTRIBUIÇÃODE MATERIAL GRATUITO	
MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	126.457,54
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	57,00
OUTROS MATERIAISDEDISTRIBUIÇÃO GRATUITA	229.888,06
TOTAL	356.402,60
TOTAL GERAL	737.017,94
Teste de saldo da conta Estoques	Valor
Saldo da Conta Estoques	**Valor**
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) 810,00	
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	293.595,30
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	272.005,19
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	737.017,94
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	-170.607,45
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00
7. Resultado	**-170.607,45**

A diferença apresentada de R$170.607,45 é devido incorporação de itens que não passaram pelo almoxarifado como materiais de distribuição gratuita passagens, urnas mortuárias, cestas básicas e adiantamento de fundos e outros. O Valor encontrado na DVP R$737.017,94 - refere-se a contabilização nas contas Contábeis 33111 - Consumo de Material no Valor de R$380.615,34 e 33121 - Distribuição de |Material Gratuito no Valor de R$356.402,60.
Os Valores no item 2 refere-se aos Materiais de Consumo empenhado e liquidado no Exercício no valor de 293.595,30 - Os do item 3 refere-se aos restos a pagar liquidados e pagos no exercício.

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
1b) Serviços no valor de R$ 234.341,89 referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das Seguintes Formas:	
DIÁRIAS PESSOA CIVIL	20.240,00
DIÁRIAS A CONSELHEIROS	500,00
LOCAÇÕES	3.530,00
SERVIÇO DE CONSULTORIA	11.000,00
COMUNICAÇÃO	1.343,79
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	19.613,65
SERVIÇO DE AGUA ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA	86.851,15
LOCAÇÕES	29.905,00
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA	32.479,47
SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.421,93
SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.313,66
SERVIÇOS GRÁFICOS EDITORIAIS	6.260,35
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	313,25
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.569,44
TOTAL	234.341,69
2 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 147.043,57, demonstrado da seguinte forma:	
2a) – Transferência de Bens Móveis no valor de R$3.855,67	

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
2b) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 143.187,90, referente ao Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.	
3 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de passivos, demonstrado da seguinte forma:	
3a) – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas R$84.669,87	
3b) – Desincorporação de Ativos no valor de R$ 2.224,10. – Transferência de Bem Móvel Para Outra Unidade	
4 – Tributárias - Compreende os valores pagos com taxas de licenciamento anual e seguro DPVAT, Taxa de Bombeiros. Elemento de despesa 33.90.47.00.00. Valor R$3.030,68	
5 – Outras Variações Patrimoniais – Compreende os valores referente a Indenizações e Restituições, referente ao elemento de despesa 33.90.93.99. Valor de R$413,06	

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:A5DE1EB2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
FLUXO DE CAIXA ANUAL SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.831.416,56	6.376.652,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.831.416,56	6.376.652,65
Ingressos Extraorçamentários		374.490,02	386.780,01
Transferências Financeiras Recebidas		4.456.926,54	5.989.872,64
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.467.863,05	4.360.549,97
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.916.154,14	3.763.203,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	143.187,90	242.876,81
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		408.521,01	354.469,19
Desembolsos Extra-Orçamentários		408.521,01	352.749,02
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	1.720,17
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		363.553,51	2.016.102,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		384.185,34	149.528,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		384.185,34	149.528,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-384.185,34	-149.528,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.177.486,49	310.912,30

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-20.631,83	1.866.574,19
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.156.854,66	2.177.486,49
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		143.187,90	242.876,81
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		143.187,90	242.876,81
Total das Transferências Concedidas		**143.187,90**	**242.876,81**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.916.154,14	3.763.203,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.916.154,14**	**3.763.203,97**

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS			
Demonstrativo ANEXO 18 - Elaborado de acordo com Orientações do Tesouro Nacional Constantes na Instrução de Procedimentos contábeis IPC 08 – Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, à partir do exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.			
Foi utilizado o método indireto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo destaque os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos, toda movimentação ocorrida perfaz uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa no período no montante de R$-20.631.83 que confirma quando confrontado com as informações do anexo 13 – Balanço Financeiro, comprovando assim a veracidade das informações registrado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.			
NOTAS EXPLICATIVAS 1– ATIVIDADES OPERACIONAIS			
No Fluxo de Caixa referente a Atividade Operacional do FMAS, nos ingressos encontramos o valor de R$4.831.416,56. Demonstrado como transferência correntes recebidas e ingressos extraorçamentário, que podem ser distribuídos assim:			
Descrição	Valor		
Transferências Recebidas - Repasse	4.456.926,54		
Receitas Extraorçamentárias notas extras	374.490,02		
Total	4.831.416,56		
Com relação aos DESEMBOLSOS (Incluindo Restos a Pagar), nas Atividades Operacionais, O Fundo Municipal de Assistência Social apresenta nas despesas correntes o montante de R$4.467.863,05. distribuídos no desdobramentos de despesas conforme abaixo discriminados:			

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESPESA	DESCRIÇÃO	EMPENHOS PAGOS
319004	Contratação por Tempo Determinado	153.326,12
319011	Vantagens e Vantagens Fixas - Pessoal	1.765.675,97
319013	Obrigações Patronais	541.929,85
319016	Outras Despesas Variáveis	34.130,43
319094	Indenizações e Restituições	22.569,76
339014	Diárias - Civil	22.540,00
339030	Material de Consumo	297.380,06
339032	Material e Serviço Dist Gratuita	453.061,78
339039	Serviço Terceiro	173.983,72
339040	Serviço Tecnologia Informação	32.320,00
339046	Auxilio Alimentação	414.223,98
339047	Obrigações Tributárias	3.030,68
339092	Despesa Exercício Anterior	1.568,73
339093	Indenizações e Restituições	413,06
TOTAL		3.916.154,14

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – Refere-se aos pagamentos de Subvenções Sociais registradas no elemento 335043 – no valor de R$143.187,90.			
Descrição	Valor Bruto	Anulação	Valor Pago
Contribuições RGPS	177.945,23	476,24	177.468,99
Depósitos Especiais	34.030,99	0	34.030,99
Depósito Judicial	2.067,68	0	2.067,68
IRRF	39.539,24	0	39.539,24
ISS	4.287,48	233,89	4.053,59
Outros Consignatários	5.452,58	0	5.452,58
Pensão Alimentícia	9.925,16	0	9.925,16
Retenções - Empréstimo e Financiamento	129.883,62	0	129.883,62
Créditos a Receber Salário Família	3.925,58	3,42	3.922,16
Créditos a Receber Salário Maternidade	2.177,00	0	2.177,00
Total	409.234,56	713,55	408.521,01

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS – Com relação a esse desembolso registrado nas atividade operacionais se trata do valor líquido pago referente a notas extras no valor de R$408.521,01.		
NOTAS EXPLICATIVA 2– FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Os valores registrados refere-se aos desembolsos para aquisição de ativos contabilizados nos elementos 44.90.51.00.00 e 44.90.52.00.00. distribuídos das seguinte forma:		
Despesa	Descrição	Empenhos Pagos
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	24.615,14
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanentes	359.570,20
Total		384.185,34
NOTAS EXPLICATIVA 3 – ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
Informamos que o Fundo Municipal de Assistência Social não houve Atividades de Financiamento, conforme Bem Demonstrado na DFC.		
NOTAS EXPLICATIVA 4 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA TOTAL DO PERÍODO.		
Conforme já informado inicialmente nestas notas, se somarmos, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais de R$363.553,51 e o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento de R$-384.185,34, obteremos uma Apuração do Fluxo Líquido de Caixa do Período, num montante total de R$ R$-20.631,83, comprovando assim a veracidade dos valores registrados nesta Demonstração de Fluxo de Caixa.		
O Fundo Municipal de Assistência Social tinha no início de 2021 um Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 2.177.486,49 que subtraído da Geração Liquida do período, um montante de R$-20.631,83, obteremos um Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de total de R$ 2.156.854,66, demonstrado nesta DFC, assim como nos demais demonstrativos, representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.		

CINTIA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria
***.663.075-**

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
***.480.272-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:16D7BBAB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 665/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Diretor da Central de Compras, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 665/2022, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 018/2022, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

– Fica alterado a quantidade dos itens do Anexo II, referente a Planilha de Detalhamento dos itens.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição
1	Fita com área reagente para verificação quantitativa de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de amperometria, a faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitandose valores inferiores 20mg/dl superiores a 600mg/dl. O teste deve ser rápido com resultado em até 10 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção digital com volume máximo de 1,0 (um) microlitro, aplicada diretamente na fita reativa. Embaladas com 50 tiras, de acordo com o fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de Validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O equipamento fornecido pela empresa deverá impossibilitar o contato ou acúmulo de sangue para a realização do teste. A empresa vencedora deverá fornecer a cada 750 tiras (15 caixas com 50 tiras), 1 (um) aparelho (glicosímetro) da mesma marca das tiras, sendo disponibilizado sem custo para o município.
2	Lancetas para lancetador de punção digital, são utilizados em conjunto com lancetadores, um dispositivo de punção, para obter amostra de sangue para teste de glicose no sangue. As lancetas para pun5âo utilizam pontas eltrafinas de 28G. A empresa vencedora devera fornecer a cada 200 lancetas, 1 (um) aparelho (Jancetador) da mesma marca das lancetas, sendo dispanibilizado sem custo para o municigio

LEIA-SE:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição
1	Fita com área reagente para verificação quantitativa de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de amperometria, a faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores 20mg/dl superiores a 600mg/dl. O teste deve ser rápido com resultado em até 10 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção digital com volume máximo de 1,0 (um) microlitro, aplicada diretamente na fita reativa. Embaladas com 50 tiras, de acordo com o fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de Validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O equipamento fornecido pela empresa deverá impossibilitar o contato ou acúmulo de sangue para a realização do teste. A empresa vencedora deverá fornecer a cada 1000 tiras (20 caixas com 50 tiras), 1 (um) aparelho (glicosímetro) da mesma marca das tiras, sendo disponibilizado sem custo para o município.
2	Lancetas para lancetador de punção digital, são utilizados em conjunto com lancetadores, um dispositivo de punção, para obter amostra de sangue para teste de glicose no sangue. As lancetas para punção utilizam pontas ultrafinas de 28G. A empresa vencedora deverá fornecer a cada 1.200 lancetas, 1 (um) aparelho (Lancetador) da mesma marca das lancetas, sendo disponibilizado sem custo para o município

Permanecem inalterados o edital e demais anexos, eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 69.9.8169-9972 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 17 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira-Portaria 015/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:14782047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.755.266,05	24.755.266,05	27.712.815,78	2.957.549,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.028.950,60	2.028.950,60	1.847.016,03	-181.934,57
Impostos	1.862.079,16	1.862.079,16	1.569.797,23	-292.281,93
Taxas	166.871,44	166.871,44	277.218,80	110.347,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	138.000,00	138.000,00	41.953,82	-96.046,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	138.000,00	138.000,00	41.953,82	-96.046,18
RECEITA PATRIMONIAL	91.900,00	91.900,00	224.952,77	133.052,77
Valores Mobiliários	91.900,00	91.900,00	224.952,77	133.052,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.461.415,45	22.461.415,45	25.590.405,96	3.128.990,51
Transferências da União e de suas Entidades	8.497.191,98	8.497.191,98	9.796.773,40	1.299.581,42
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.434.033,56	12.434.033,56	13.972.304,10	1.538.270,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.530.189,91	1.530.189,91	1.821.328,46	291.138,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	8.487,20	-26.512,80
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	7.894,33	-27.105,67
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	592,87	592,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.551.016,59	1.551.016,59
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.551.016,59	1.551.016,59
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	822.575,26	822.575,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	728.441,33	728.441,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.755.266,05	24.755.266,05	29.263.832,37	4.508.566,32
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.755.266,05	24.755.266,05	29.263.832,37	4.508.566,32
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.755.266,05	24.755.266,05	29.263.832,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.166.403,82	4.166.403,82	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.166.403,82	4.166.403,82	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças 32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral 57975914215

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.102.053,45	28.360.469,53	24.666.830,93	23.080.843,72	23.040.694,67	3.693.638,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.098.354,66	11.707.473,04	10.842.013,57	10.840.969,31	10.839.844,52	865.459,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.500,00	4.535,52	0,00	0,00	0,00	4.535,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.002.198,79	16.648.460,97	13.824.817,36	12.239.874,41	12.200.850,15	2.823.643,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	353.212,60	3.566.053,37	1.992.888,03	1.209.724,75	1.148.673,75	1.573.165,34
INVESTIMENTOS	253.212,60	3.561.130,03	1.992.124,90	1.208.961,62	1.147.910,62	1.569.005,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	4.923,34	763,13	763,13	763,13	4.160,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	300.000,00	116,33	0,00	0,00	0,00	116,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.755.266,05	31.926.639,23	26.659.718,96	24.290.568,47	24.189.368,42	5.266.920,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.755.266,05	31.926.639,23	26.659.718,96	24.290.568,47	24.189.368,42	5.266.920,27
SUPERÁVIT (XIV)			2.604.113,41			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.755.266,05	31.926.639,23	29.263.832,37	24.290.568,47	24.189.368,42	5.266.920,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	925.264,28	725.823,49	725.823,49	199.440,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.514,01	25,42	25,42	1.488,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	923.750,27	725.798,07	725.798,07	197.952,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	748.760,58	650.734,69	650.734,69	98.025,89	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	748.760,58	650.734,69	650.734,69	98.025,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.674.024,86	1.376.558,18	1.376.558,18	297.466,68	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	69.618,52	65.601,06	4.017,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.086,33	1.758,80	327,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	67.532,19	63.842,26	3.689,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	69.618,52	65.601,06	4.017,46	0,00

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Preffeita 14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças 32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral 57975914215

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:03B03DE2

GABINETE DO PREFEITO
DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2021)
CONSOLIDADO

1 of 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTODOEXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario de Finanças 32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral 57975914215

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D57220DA

GABINETE DO PREFEITO
DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2021)
CONSOLIDADO

1 of 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTODOPERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	69.618,52	0,00	69.618,52	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	101.200,05	0,00	0,00	0,00	101.200,05
Sub-total	69.618,52	101.200,05	69.618,52	0,00	0,00	101.200,05
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.674.024,86	0,00	1.674.024,86	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	2.369.150,49	0,00	0,00	0,00	2.369.150,49
Sub-total	1.674.024,86	2.369.150,49	1.674.024,86	0,00	0,00	2.369.150,49
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
INSS	592,21	839.277,32	838.703,22	0,00	0,00	1.166,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	512.316,55	486.041,66	0,00	0,00	26.274,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	13.593,75	7.337,67	0,00	0,00	6.256,08
ISS	0,00	72.769,65	72.243,99	0,00	0,00	525,66
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	79.797,74	73.727,66	0,00	0,00	6.070,08
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	462.410,69	443.860,15	0,00	0,00	18.550,54
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	295.067,03	266.607,81	0,00	0,00	28.459,22
OUTROS DEPOSITOS	0,00	6.563.401,92	6.562.416,37	0,00	0,00	985,55
Sub-total	592,21	8.840.314,65	8.752.618,53	0,00	0,00	88.288,33
T O T A L	1.744.235,59	11.310.665,19	10.496.261,91	0,00	0,00	2.558.638,87

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Preffeita
14193792838

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario De Finanças
32693630282

MARCELO ODAIR STEIN
Contador Geral
57975914215

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:58891846

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO ANALITICO

Ordem	C O N T A S 111110100000000 CAIXA								Saldo em
	UG	Banco	Agência	Número Conta	Descrição da Conta	TCE	MSC	Tipo	28/02/2022
1	2	104	4334-0	7-4	CONTA CORRENTE CONSIGNAÇÃO			CX	79,96
Total do Grupo									79,96

Ordem	C O N T A S 111111900000000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS								Saldo em
	UG	Banco	Agência	Número Conta	Descrição da Conta	TCE	MSC	Tipo	28/02/2022
2	2	001	1182-7	38930-7	B. BRASIL - MERENDA ESCOLAR (001-1182-7-3645)			MV	28.040,74
3	2	001	2197-0	10901-0	PM PIMENTEIRAS - IPM - IPI			MV	79.416,32
4	2	001	2197-0	12152-5	B. BRASIL - QSE (001-2197-0-3669)			MV	65.491,58
5	2	001	2197-0	12186-X	PM PIMENT. - CEX (001-2197-0-3897)			MV	125.213,60
6	2	001	2197-0	12299-8	B. BRASIL - CONV. PNATE (001-2197-0-3670)			MV	22.789,75
7	2	001	2197-0	12391-9	B. BRASIL - CIDE (001-2197-0-3632)			MV	15.809,05
8	2	001	2197-0	14098-8	B. BRASIL - FUNDEB (001-2197-0-3648)			MV	366.674,55
9	2	001	2197-0	14173-9	ISO - IMPOSTO SORE O OURO			MV	1.186,48
10	2	001	2197-0	15517-9	B. BRASIL - FUNDEB 60% (001-2197-0-3674)			MV	199.685,94
11	2	001	2197-0	15518-7	B. BRASIL FUNDEB 40% (001-2197-0-3673)			MV	69.845,87
12	2	001	2197-0	16234-5	ILUMINAÇÃO PUBLICA (001-2197-0-3917)			MV	863,42
13	2	001	2197-0	16596-4	CONVENIO GERO SECEL (001-2197-0-3672)			MV	63,75
14	2	001	2197-0	18645-7	B. BRASIL - APOIO FINANCEIRO (001-2197-0-3866)			MV	210,11
15	2	001	2197-0	19907-9	CFM. DEPTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL			MV	13.502,62
16	2	001	2197-0	20309-2	AQUISIÇAO EQUIPAM. CRECHE			MV	21,12
17	2	001	2197-0	20941-4	CONVENIO 882826 CONSTRUÇAO CAMPO DE FUTEBOL			MV	234.443,17
18	2	001	2197-0	20971-6	CONV. 090/2019 CONSTRUÇAO DA FEIRA MUNICIPAL			MV	22.701,42
19	2	001	2197-0	21186-9	PROGRAMA IR E VIR 2020			MV	10,45
20	2	001	2197-0	21292-X	PROJETO EDU. CONECTIVIDADE			MV	20,90
21	2	001	2197-0	21294-6	CONVENIO RECUPERAÇAO DE ESTRADAS			MV	10,45
22	2	001	2197-0	21295-4	CONVENIO AMPLIAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL			MV	117.800,93
23	2	001	2197-0	21375-6	CONVENIO 150/20 SERVIÇOS GEOTECNICOS			MV	40.768,13
24	2	001	2197-0	22021-3	CONVENIO 044/2021 FHITA			MV	472.230,15

Ordem	C O N T A S 11111190000000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS								Saldo em 28/02/2022
	UG	Banco	Agência	Número Conta	Descrição da Conta	TCE	MSC	Tipo	
25	2	001	2197-0	22166-X	CONV. AMPLIAÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA			MV	4.124,07
26	2	001	2197-0	22167-8	CONV. CONSTRUÇAO DE ÇETREIROS			MV	15.828,82
27	2	001	2197-0	22286-0	CONV. CONSTRUÇAO BANHEIROS PRAÇA QUILOMBOLA			MV	60.624,10
28	2	001	2197-0	22291-7	CONV. AMPLIAÇAO PORTO MUNICIPAL			MV	7.500,00
29	2	001	2197-0	22299-2	CONV. AQUISIÇAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			MV	10.627,00
30	2	001	2197-0	6503-X	B. BRASIL - F. EDUCAÇÃO (001-2197-0-3635)			MV	163.627,45
31	2	001	2197-0	6520-X	B. BRASIL - IPTU (001-2197-0-3639)			MV	1.087.172,60
32	2	001	2197-0	6533-1	B. BRASIL - ICMS (001-2197-0-3638)			MV	581.282,07
33	2	001	2197-0	6606-0	B. BRASIL - FPM (001-2197-0-3637)			MV	1.591.280,51
34	2	001	2197-0	6607-9	B. BRASIL - ITR (001-2197-0-3640)			MV	160.323,36
35	2	104	4334-0	13-9	CONTA ARRECADACAO CAIXA			MV	717.471,38
36	2	104	4334-0	6672004-4	TRANS ESPECIAL PARA REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE			MV	307.288,15
37	2	104	4334-0	672005-2	B. BRASIL - QSE (001-2197-0-3669)			MV	23.440,40
38	2	237	1504-0	510168-9	BCO BRADESCO (003-1504-0-3677)			MV	1.713,02
39	2	756	3325-1	30614-2	CONTA DEPOSITO			MV	50.882,82
40	2	756	3325-1	30615-0	CONTA DE ARRECADAÇÃO SICOOB			MV	1.152.717,75
41	2	756	3325-1	30616-9	SICOOB CONTA DEPOSITO			MV	1.466,60
Total do Grupo									7.814.170,60

Ordem	C O N T A S 111115000000000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								Saldo em 28/02/2022
	UG	Banco	Agência	Número Conta	Descrição da Conta	TCE	MSC	Tipo	
42	2	001	2197-0	11200-3	B. BRASIL - CONV. MERENDA ESCOLAR (001-2197-0-3633)			MV	1.155,07
43	2	001	2197-0	11204-6	B. BRASIL - PAC (001-2197-0-3668)			MV	9.901,58
44	2	001	2197-0	12335-8	B. BRASIL - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR (001-2197-0-3671)			MV	3.878,98
45	2	001	2197-0	14396-0	B. BRASIL - SIMPLES NAC. 14396-0 (001-2197-0-3653)			MV	115.149,01
46	2	001	2197-0	17161-1	BCO BRASIL - CONV. FITHA DER (001-2197-0-3651)			MV	2.142,97
47	2	001	2197-0	18654-6	CONV FITHA 18654-6 (001-2197-0-3924)			MV	262,58
48	2	001	2197-0	18655-4	LEI PELE			MV	165,03

Ordem	C O N T A S 111115000000000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								Saldo em 28/02/2022
	UG	Banco	Agência	Número Conta	Descrição da Conta	TCE	MSC	Tipo	
49	2	001	2197-0	19557-X	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR 2015			MV	111,26
50	2	001	2197-0	20310-6	AQUISIÇAO EQUIPAM. ESCOLAR			MV	10,56
51	2	001	2197-0	20476-5	EDUCAÇÃO - PAR			MV	13.828,00
52	2	001	2197-0	20551-6	CONSTRUÇAO PRAÇA NO JARDIN OLIVEIRA			AP	21,72
53	2	001	2197-0	20718-7	RECEBIMENTO DOAÇAO FINANCERA			AP	22.993,07
54	2	001	2197-0	283147-3	B. BRASIL - ICMS DESON (001-2197-0-3647)			MV	225.506,97
55	2	001	2197-0	6608-7	B. BRASIL F. ESPECIAL (001-2197-0-3636)			MV	245.901,17
56	2	104	4334-0	20-1	CONTA CORRENTE PARA LEILÃO			MV	75.317,64
57	2	104	4334-0	4925-4	CONTA RECURSO PROPRIO			MV	37.303,16
58	2	104	4334-0	647003-0	CONVENIO AQUISICAO EQUIPAMENTOS			MV	56,37
Total do Grupo									753.705,14
Total Geral									8.567.955,70

PIMENTEIRAS DO OESTE, 14 de março de 2022

MARCELO ODAIR STEIN
CRC RO-005624/O

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIR
Tesoureira

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:542338BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 17 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 18 de março de 2022

SERVIDORA	CARGO
IVETE DE ARAÚJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD5D5B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGAR RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL Nº 029/SEMAD/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020, Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020 e Decreto nº 17.885 de 06 de Janeiro de 2022, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 1297/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 15/03/2022 resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS até as 12:15 do dia 14/03/2022,** através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315292	JENNIFER MARQUES DA SILVA	029.706.102-05	10/02/2022 17:38:33	19/08/1999
2	CLASSIFICADO	00315294	JAMES RABELO GARCIA	805.403.842-91	16/02/2022 13:14:44	07/07/1986
3	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315295	ISABEL CARVALHO DA SILVA	065.351.242-23	03/03/2022 22:08:49	10/07/2001
4	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315297	ANA KELLE FERREIRA BARBOZA	047.795.622-01	09/03/2022 13:33:55	02/11/1999
5	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315298	ANA CAROLINE FARIAS	004.613.552-99	09/03/2022 13:40:02	07/11/1997
6	NÃO ATENDEU REQUISITOS	00315299	RAPHAELA LORRANA RODRIGUES ARAUJO	001.791.252-06	09/03/2022 16:32:52	12/11/1998
7	CLASSIFICADO	00315305	ROBERTA CANDEIA WANDERLEY DANTAS POTNES	879.807.702-34	13/03/2022 15:21:59	21/12/1985
8	CLASSIFICADO	00315306	FELIPE RODRIGUES PONTES	058.721.404-01	13/03/2022 15:40:33	07/03/1987
Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315290	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.767.002-30	07/02/2022 18:47:10	10/06/1991
2	CLASSIFICADO	00315291	GLADSON KAIM MATHIAS	819.506.162-15	10/02/2022 15:53:52	25/06/1984
3	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315293	JOÃO VITOR SALES MAGALHÃES	024.353.402-73	15/02/2022 09:31:02	20/10/1997
4	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315296	ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS	980.183.532-04	08/03/2022 17:10:40	24/03/1995
5	CLASSIFICADO	00315301	IZABEL BÁRBARA BARCELOS	021.435.882-83	09/03/2022 19:08:13	31/01/1995
6	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315302	BRUNA SOARES GONÇALO	012.634.742-50	11/03/2022 08:20:50	30/06/1995
7	CLASSIFICADO	00315303	AMANDA LARISSA KADOR ROLIM	834.409.332-53	12/03/2022 00:46:12	24/11/1995
8	NÃO APRESENTOU REQUISITOS	00315304	GWENAELLE LIARA ANDREATO FONSECA	024.662.112-54	13/03/2022 09:28:16	17/06/1998
9	CLASSIFICADO	00315307	ERIJANE DA SILVA LIMA	019.344.682-07	14/03/2022 12:15:12	16/09/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B4156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** – Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 4.4.90.52** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	Roçadeira lateral profissional – a gasolina – 2 tempos – com as seguintes especificações mínimas: potência de 1,7 kw; cilindrada 35 cm³; capacidade do tanque de combustível: de 0,50 L; peso sem combustível, sem equipamento de corte/proteção: de 6,5 kg; rotação lenta de 2.750 rpm e rotação máxima de 12.450 rpm. Deverá vir incluso os seguintes acessórios: 01 kit de fio de nylon (trincut), 01 lâmina em aço tipo faca com 03 pontas, 01 lâmina circular 200 dentes, 01 óculos de proteção, 01 graxa, 01 par de luva e cinturão. Garantia mínima de 12 meses. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO.	UND	04	R$ 3.149,00	R$ 12.596,00
TOTAL: R$ 12.596,00 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais)					
JUSTIFICATIVA (causas)					
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Nesse sentido, considerando o Memorando nº 030/DIAC/DRLP/SEMAD, fl. 03, o qual solicita a aquisição de roçadeiras, fora realizada a abertura de processo administrativo visando atender a demanda da Divisão de Serviços Gerais – DISG/DRLP/SEMAD. Ademais, justifica-se tal aquisição, tendo em vista que os equipamentos atuais pertencentes a DISG, folhas 31 e 32, necessitam ser substituídos, pois se encontram desgastados e danificados pelo uso intenso, conforme relatório fotográfico, folhas 44 a 51, não atendendo, assim, as atividades de roço. Importante salientar que, conforme relatório de serviço juntado aos autos, folhas 07 a 30, a DISG possui como uma de suas atribuições de limpeza e roço, realizando o mencionado serviço diariamente em escolas, estacionamentos públicos, unidades de saúde entre outros. Sobreleva-se, também, que sem os referidos equipamentos, os trabalhos desenvolvidos pela DISG/DRLP, são criticamente prejudicados, tendo em vista a crescente demanda da Prefeitura do Município de Porto Velho quanto aos serviços gerais. Ante o exposto, a fim de atender a demanda do DISG/DRLP, justifica-se a aquisição de 04 (quatro) roçadeiras visando a não paralisação dos serviços realizados pelo referido departamento.				
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 05.662.861/0018-05 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Cotação de Preços **DATA:** 14 de Janeiro de 2022 **FL.** 122.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 120/SPACC/PGM/2022 **DATA**: 16 de Março de 2022 **Fls.** 164 a 173. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Março de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D5E65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.963 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 182/2021/DA/GAB/SEMDESTUR, de 10 de março de 2022, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Convênio n.° 2496/2011-23 e Ofício n.° 062/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03 de março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n.° 9325-4.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.700	16.000,00
SUB TOTAL					**16.000,00**
TOTAL					**16.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito Em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3265207F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO B - FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**616,32**	**0,00**	**616,32**	**356,31**	**0,00**	**356,31**
TOTAL		**616,32**	**0,00**	**616,32**	**356,31**	**0,00**	**356,31**

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CB9F38DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL -FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**31.020,95**	**72.792,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**555,55**	**1.230,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**31.020,95**	**72.792,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**			**555,55**	**PRAZO 1.230,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**31.020,95**	**72.792,27**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	8.730,77	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**555,55**	**1.230,82**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	22.290,18	72.792,27	PESSOAL A PAGAR		P	555,55	1.230,82
					TOTAL PASSIVO			**555,55**	**1.230,82**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**53.797,34**	**0,00**					
IMOBILIZADO			**53.797,34**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS MOVEIS			**55.458,70**	**0,00**					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	55.458,70	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.661,36**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**84.262,74**	**71.561,45**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.661,36	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**84.262,74**	**71.561,45**
TOTAL			**84.818,29**	**72.792,27**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**84.262,74**	**71.561,45**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	12.701,29	887,72
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	71.561,45	70.673,73
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**84.262,74**	**71.561,45**
					TOTAL			**84.818,29**	**72.792,27**

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ATIVO FINANCEIRO			31.020,95	72.792,27	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(2.675,00)			2.675,00	2.968,49

ATIVO PERMANENTE	53.797,34	0,00	PASSIVO PERMANENTE	555,55	1.230,82
			SALDO PATRIMONIAL	81.587,74	68.592,96

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Imobilizado: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui ativo imobilizado com vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.	
Ativos obtidos a títulos gratuito devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.	
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2021 não obteve ativos do imobilizado a título gratuito.	

Almoxarifado	
Saldo do exercício anterior	**0,00**
(+) Inscrição pela aquisição	10.224,53
(+) Inscrição – IEO (Restos a pagar)	2.736,37
(-) Baixa	585,00
(+) Reclassificação/Transferência	12.375,90
(=) Saldo p/ o exercício seguinte	**0,00**

O saldo do evidenciado na conta "Almoxarifado corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC-14 e com o Inventário do Estoque em Almoxarifado.

BensMóveis	
Saldo do exercício anterior	**0,00**
(+) Inscrição pela Aquisição Resultante Execução	
Orçamentária	55.458,70
(+) Inscrição pela Aquisição Independente Execução	
Orçamentária (Restos a pagar)	0,00
(-) Baixa p/ transformação de bem permanente p/	
material relacionado	0,00

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) Efetivação da depreciação de bens permanentes que foram desincorporados por transferência	0,00
(=) Saldo p/o exercício seguinte	**55.458,70**
Depreciação acumulada	**1.661,36**

O saldo para o exercício seguinte registrado na conta Bens Móveis concilia com o valor apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 e 14-B e com o Inventário dos Bens Móveis.

Bens Imóveis

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não possui registros de bens imóveis em seu inventário.

Patrimônio Líquido – Saldo Patrimonial

Este grupo que soma R$ 84.262,74 representa a diferença entre o Ativo no valor de R$ 84.818,29 e o Passivo no valor de R$ 555,55 (obrigações a pagar).

Ao final,o saldo encontradofoi Positivo,recebendo,portanto,a designaçãode Patrimônio Líquido.

Resultado Patrimonial	
Superávit Anterior	71.561,45
Resultado do Exercício	12.701,29
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	84.262,74
Intangível: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não possui bens intangíveis em seu patrimônio.	
Depreciação: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteadotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida til dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e laborada com base em pesquisa de mercado.	

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:64A90073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO A - FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**31.020,95**	**72.792,27**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**2.675,00**	**2.968,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**31.020,95**	**72.792,27**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**2.675,00**	**2.968,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**31.020,95**	**72.792,27**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**2.675,00**	**2.968,49**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.730,77	0,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.675,00	2.968,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		22.290,18	72.792,27				
TOTAL		**31.020,95**	**72.792,27**	**TOTAL**		**2.675,00**	**2.968,49**

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5CF16537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO B - FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**53.797,34**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**555,55**	**1.230,82**
IMOBILIZADO		**53.797,34**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**555,55**	**1.230,82**
BENS MOVEIS		**55.458,70**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**555,55**	**1.230,82**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		55.458,70	0,00	PESSOAL A PAGAR		555,55	1.230,82
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.661,36**	**0,00**	**TOTAL**		**555,55**	**1.230,82**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.661,36	0,00				
TOTAL		**53.797,34**	**0,00**				

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9D62072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**616,32**	**356,31**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**104.755,72**	**111.729,43**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		616,32	356,31	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		86.008,42	92.333,20
FINANCEIRAS							
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**165.573,68**	**125.855,75**	ENCARGOS PATRONAIS		18.747,30	19.396,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		165.573,68	125.855,75	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**48.732,99**	**13.594,91**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.375,90	3.896,85
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**166.190,00**	**126.212,06**				
				SERVIÇOS		34.695,73	9.698,06
TOTAL		**166.190,00**	**126.212,06**				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.661,36	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**153.488,71**	**125.324,34**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**12.701,29**	**887,72**
				TOTAL		**166.190,00**	**126.212,06**

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**55.458,70**	**0,00**
INVESTIMENTOS		55.458,70	0,00

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

NOTA EXPLICATIVA
O saldo patrimonial do exercício anterior (Ativo Real Líquido) no valor de R$ 71.61,45, acrescido do Resultado Patrimonial do exercício (Superávit), no montantede R$ 12.701,29 evidencia o novo saldo patrimonial de R$ 84.262,74, demonstradono Balanço Patrimonial do exercício.

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:25397071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		172.246,83	132.668,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		616,32	356,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		616,32	356,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		171.630,51	132.312,40
Ingressos Extraorçamentários		6.056,83	6.456,65
Transferências Financeiras Recebidas		165.573,68	125.855,75
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		158.559,45	131.780,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	152.502,62	125.324,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.056,83	6.456,65
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.056,83	6.456,65
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.687,38	887,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		55.458,70	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		55.458,70	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-55.458,70	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		72.792,27	71.904,55
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-41.771,32	887,72
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		31.020,95	72.792,27
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		152.502,62	125.324,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**152.502,62**	**125.324,34**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

A geração líquida de Caixa em 31/12/2021, demonstrada no Quadro acima no valor de R$ - 41.771,32, deduzido do valor do Caixa Inicial, apresenta um resultado de R$ 31.020,95 que concilia com o TC-02 Demonstrativo de Caixa e Bancos, com suas respectivas conciliações bancárias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

MARIZETE INES BAZZI
Contador
386.249.402-06

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria SEMAS
600.678.612-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:49C8B56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021 - PREFEITURA CONSOLIDADO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	140.721.882,00	171.484.872,49	178.622.707,26	7.137.834,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	36.551.517,45	34.323.937,07	-2.227.580,38
Impostos	21.116.587,00	31.206.033,45	28.993.356,22	-2.212.677,23
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	5.330.580,85	-14.903,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.276.313,00	14.276.313,00	16.827.865,14	2.551.552,14
Contribuições Sociais	11.798.643,00	11.798.643,00	14.352.397,28	2.553.754,28
Contribuição de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	2.475.467,86	-2.202,14
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	2.813.369,46	-7.213.948,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	2.672.456,00	-7.354.862,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	140.913,46	140.913,46
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	518.808,37	327.173,16	-191.635,21
Receita Bruta de Serviços	277.142,00	518.808,37	327.173,16	-191.635,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	107.492.844,67	121.511.125,13	14.018.280,46
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	42.743.340,41	52.300.092,66	9.556.752,25

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	34.760.485,73	37.513.568,07	2.753.082,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	26.347,50	492.828,82	466.481,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	29.939.996,03	31.098.628,58	1.158.632,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	106.007,00	83.332,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	2.819.237,30	201.166,30
Multas e Juros de Mora	242.902,00	242.902,00	348.004,49	105.102,49
Indenizações e Restituições	352.277,00	352.277,00	1.039.285,68	687.008,68
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.022.892,00	2.022.892,00	1.431.947,13	-590.944,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	28.560.293,98	5.309.867,01	-23.250.426,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	28.560.293,98	5.309.867,01	-23.250.426,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	28.058.113,92	5.309.867,01	-22.748.246,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	502.180,06	0,00	-502.180,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	140.721.882,00	200.045.166,47	183.932.574,27	-16.112.592,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	140.721.882,00	200.045.166,47	183.932.574,27	-16.112.592,20
DÉFICIT (IV)	0,00	11.436.537,66	0,00	-11.436.537,66
TOTAL (V) = (III + IV)	140.721.882,00	211.481.704,13	183.932.574,27	-27.549.129,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.436.537,66	10.377.836,68	-
Superávit Financeiro	-	11.436.537,66	10.377.836,68	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	125.321.430,48	173.657.450,29	157.852.402,20	150.166.211,17	148.579.730,82	15.805.048,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.878.446,32	100.838.026,84	99.458.682,09	99.458.682,09	99.290.141,70	1.379.344,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	216.000,00	204.599,37	204.599,37	204.599,37	11.400,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.090.984,16	72.603.423,45	58.189.120,74	50.502.929,71	49.084.989,75	14.414.302,71
DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	31.329.521,85	22.427.968,54	6.611.491,37	5.591.526,40	8.901.553,31
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	29.921.521,85	21.020.340,00	5.203.862,83	4.183.897,86	8.901.181,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	1.408.000,00	1.407.628,54	1.407.628,54	1.407.628,54	371,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.921.984,30	705,99	0,00	0,00	0,00	705,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	132.000.856,00	204.987.678,13	180.280.370,74	156.777.702,54	154.171.257,22	24.707.307,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	132.000.856,00	204.987.678,13	180.280.370,74	156.777.702,54	154.171.257,22	24.707.307,39
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.652.203,53	27.154.871,73	29.761.317,05	-3.652.203,53
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	132.000.856,00	204.987.678,13	183.932.574,27	183.932.574,27	183.932.574,27	21.055.103,86
RESERVA DO RPPS	8.721.026,00	6.494.026,00	0,00	0,00	0,00	6.494.026,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	170.992,21	3.717.569,50	2.501.334,95	2.489.761,69	1.233.627,98	165.172,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.652,64	162.157,24	89.865,04	89.865,04	49.257,06	34.687,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.339,57	3.555.412,26	2.411.469,91	2.399.896,65	1.184.370,92	130.484,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.577.675,47	3.237.151,63	4.145.466,68	3.861.486,45	1.911.765,18	2.041.575,47
INVESTIMENTOS	4.577.675,47	3.237.151,63	4.145.466,68	3.861.486,45	1.911.765,18	2.041.575,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.748.667,68	6.954.721,13	6.646.801,63	6.351.248,14	3.145.393,16	2.206.747,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	468.164,63	2.672.530,21	2.454.902,75	212.880,34	472.911,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.343,23	219.358,74	81.409,73	63.920,23	155.372,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	386.821,40	2.453.171,47	2.373.493,02	148.960,11	317.539,74
DESPESAS DE CAPITAL	494.228,52	1.032.708,72	1.006.474,50	10.800,33	509.662,41
INVESTIMENTOS	494.228,52	1.032.708,72	1.006.474,50	10.800,33	509.662,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	962.393,15	3.705.238,93	3.461.377,25	223.680,67	982.574,16
Notas Explicativas do Balanço Orçamentario e aspectos relevantes;					
O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.					
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.					
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.					
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.					
O Balanço Orçamentário é composto por: . Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a					
classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. . Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.					
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.					
1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.					
2) O Período que se refere o orçamento é o exercício vigente descrito no cabeçario.					
3) Entidades abrangidas;					
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;					
-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA;					
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA;					
-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE ROLIM DE MOURA;					
-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA;					
-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E INDUSTRIAL DE ROLIM DE MOURA - FUNDERSI					
- AUTARQUIA DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM;					
-AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;					
-AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA - AGERROM;					
-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI;					
-CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:324FBB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1134/2022

LEI Nº 1134/2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E ASSIDUIDADE – GPDA, AOS VACINADORES QUE DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE*"*.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, lotado nas Unidades Básicas de Saúde, ocupante da função de Vacinador, atuando diretamente nas Salas de Vacinas das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único. A concessão da gratificação será discricionária do Chefe do Executivo Municipal, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O pagamento da Gratificação por Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA, regulada no artigo anterior, está vinculado à comprovação dos seguintes requisitos cumulativos:

I – Assiduidade;
II – Urbanidade com a população e demais servidores;
III – Bom desempenho de suas atribuições com comprovação de melhoria nos serviços prestados por meio de avaliação;
IV – Produtividade;
V – Presteza no atendimento e orientação;
VI – Participação em cursos/capacitações ofertadas pelo Município;
VII – Monitoramento e avaliação da cobertura vacinal do território;
VIII – Planejamento das atividades de vacinação;
IX – Prover, periodicamente, das necessidades de insumos e imunobiológicos, a fim de evitar prejuízos na prestação de serviços aos munícipes;
X – Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, com o devido registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades;
XI – Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
XII – Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação;
XIII – Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI;
XIV – Manter o arquivo da sala de vacina em ordem;
XV – Promover a organização e monitoramento da sala de vacina;
XVI – Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

Art. 3º A Produtividade do servidor lotado nas Salas de Vacinas do Município de Santa Luzia d'Oeste será pontuada pela Enfermeira responsável pela assistência da Atenção Básica em conjunto com a Chefe da Unidade Básica de Saúde em que o servidor/vacinador estiver lotado, seguindo a tabela de pesos, conforme anexo I e se utilizando do alcance de metas previamente pactuadas.

I – As metas serão atingidas de acordo com a pontuação alcançada:
De 06 a 08 pontos: 100%
De 04 a 05 pontos: 50%
Menor que 04 pontos: Não terá incentivo

Art. 4º Não fará jus à gratificação de que trata o caput do art.1º desta Lei o servidor que:

I – Estiver em gozo de férias, licença médica, licença-prêmio, licença-maternidade, licença sem vencimentos, licença para cumprimento de mandato eletivo e outras concessões de afastamento que supere três dias no mês de referência;
II - Apresentar falta injustificada no mês de referência;
III - Na avaliação, não atingiu a pontuação indicada como meta;
IV – Descumprir os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei;
V - Receber sanção disciplinar, com o devido processo legal de acordo com a Lei Complementar 055/2010.

Art. 5º O valor recebido em forma de Gratificação por Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA não será incorporado ao vencimento ou salário do servidor, em razão, sobretudo, do seu caráter transitório e variável.

Art. 6º A Gratificação por Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA, prevista nesta Lei, não será computada para fins de contribuição previdenciária, férias, abono de natal, horas extras, adicional noturno e licença-prêmio, nem serão incorporados quando da passagem do servidor para a inatividade.

Art. 7º A Gratificação por Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA, prevista nesta Lei não será concedida aos ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º A Gratificação por Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA definida nesta Lei abrange as campanhas de vacinação do calendário oficial realizadas nas Zonas Urbana e Rural, portanto, vacinadores não farão jus a diária de campo em campanhas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2022.

Santa Luzia d' Oeste, 17 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Formulário de Avaliação de Produtividade, Desempenho e Assiduidade

Nome:
Matrícula
Situação funcional
Unidade de Exercício:
Período avaliativo: _____/ _____/ _____
Avaliação de fatores de desempenho
Atribua o valor de 1 a 4 ao desempenho do avaliado, considerando a escala e os conceitos abaixo. A pontuação 1 ou 2 deverá ser obrigatoriamente justificada

Escala	Descrição
4	Desempenho superior
3	Desempenho médio superior

2	Desempenho médio inferior
1	Desempenho inferior

Produtividade

Fatores mínimos da competência/ conceito	Peso	Evidências		4	3	2	1	Pontuação
Produzir o trabalho pactuado na sua totalidade mediante a utilização de métodos e técnicas observando o prazo e a qualidade estabelecidos	0.20	Conhecimento	Conhece o trabalho que deve ser executado					
		Habilidade	Utiliza os recursos materiais disponíveis adequadamente na execução do trabalho					
		Habilidade	Cumpre os prazos estabelecidos					
		Habilidade	Realiza o trabalho com a qualidade estabelecida					
TOTAL (com aplicação do peso *total multiplicado pelo peso)								

Desempenho

Fatores mínimos da competência/ conceito	Peso	Evidências		4	3	2	1	Pontuação
Orientar o desempenho das atividades profissionais para os interesses e objetivos organizacionais	0.20	Conhecimento	Conhece os objetivos organizacionais					
		Habilidade	Executa suas atividades alinhando-as aos objetivos organizacionais					
		Habilidade	Contribuiu para melhoria da execução das atividades					
		Habilidade	Cumpre os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades					
TOTAL (com aplicação do peso *total multiplicado pelo peso)								

Assiduidade

Fatores mínimos da competência/ conceito	Peso	Evidências		4	3	2	1	Pontuação
Orientar o comprometimento com a jornada de trabalho	0.10	Comprometimento	Cumpre a jornada de trabalho sem atrasos ou faltas injustificadas					
		Comprometimento	Apresenta bom relacionamento com a Equipe de Trabalho					
TOTAL (com aplicação do peso *total multiplicado pelo peso)								

Justificativa para pontuação 1 ou 2: _____

_____
Servidor Avaliado

_____
Enfermeira Atenção Básica

_____
Gerente da UBS

ANEXO II
QUADRO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO

Pontuação de avaliação	Valores (R$)
De 06 a 08 pontos: 100%	1.000,00
De 04 a 05 pontos: 50%	500,00
Menor que 04 pontos: 0%	-

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:A0284718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICADOS (AS) NO TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR 2022 - EDITAL 001/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CLASSIFICADOS (AS) NO TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR 2022 - EDITAL 001/2022					
MOTORISTAS ESCOLARES 2022					
INSCRIÇÃO	CPF	NOME	**ESCOLARIDADE**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
14	769.490.872-68	EDSON CORDEIRO LIMA	MÉDIO COMPLETO	1° CLASSIFICADO	90
2	010.573.422-54	JUNIOR DIAS BAIOTO	MÉDIO COMPLETO	2° CLASSIFICADO	90
10	949.051.342-34	ELIANE ARAÚJO DE CARVALHO	SUPERIOR COMPLETO	3° CLASSIFICADA	70
3	801.136.132-53	ELIAS FARIAS DIAS	MÉDIO COMPLETO	4° CLASSIFICADO	60
6	008.028.141-90	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	MÉDIO COMPLETO	5° CLASSIFICADO	60
7	784.378.732-15	JOSE BOMFIM XAVIER	MÉDIO COMPLETO	6° CLASSIFICADO	60
12	549.326.882-53	MARLITON DE JESUS	MÉDIO COMPLETO	7° CLASSIFICADO	60
6	006.308.742.-12	ADAILTON FERNANDES DA SILVA	MÉDIO COMPLETO	8° CLASSIFICADO	60
5	351.330.402-10	FRANCISCO ASSIS DA SILVA FERNANDES	MÉDIO COMPLETO	DESCLASSIFICADO ART 7° EDITAL.	40
13	024.338.011-92	ALESSANDRO DA SILVA ALVES	MÉDIO COMPLETO	DESCLASSIFICADO ART 5° §1 EDITAL.	
9	011.794.142-50	DIOGO KLIPPEL SANTOS	MÉDIO COMPLETO	DESCLASSIFICADO ART 7° EDITAL.	
11	996.293.052-91	ADERLEI DA SILVA MENDES	MÉDIO COMPLETO	DESCLASSIFICADO ART 7° EDITAL.	
1	390.453.662-15	SERGIO PEREIRA DA SILVA	MÉDIO INCOMPLETO	DESCLASSIFICADO ART 7° EDITAL.	
4	001.329.062-28	SILVIO DA FRANÇA APONTES	MÉDIO COMPLETO	DESCLASSIFICADO ART 5° §1 EDITAL.	

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:042777B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1436/2022

DECRETO Nº. 1436/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
25	ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA
26	ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS
27	MALU EVELLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**

c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 18 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:B1795BAA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1437/2022

DECRETO Nº. 1437/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
29	ANTONIA LEITE DANTAS NETA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord.	Candidato
009	FABIANA SILVA DE JESUS FONTES
010	SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.

2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 18 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:C68E9B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2022

A **EMEIF VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 01. 945.746/0001-30 representada neste ato pela **APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser **entregues do dia 22/03/2022 das 07:30h as 16:00 horas, até o dia 05/04/2022**,e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.
1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2022.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**
2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contra partida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
PNAE
R$ 3.680,40 (Três mil e seissentos e oitenta reais e quarenta centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ 4.236,00 (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.004.2.032
VALOR TOTAL ESTIMADO: 7.916,40 (Sete mil novecentos e dezesseis e quarenta centavos)
3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada APP ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2022.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APP e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

item	Descrição	Unidade/especif.	Valor médio
1	abacaxi	kg	R$ 6,32
2	abobora caipira verde	kg	R$ 4,49
3	Abobora madura	kg	R$ 3,65
4	alface	pct	R$ 4,57
5	Amendoim descascado	kg	R$ 26,66
6	banana da terra(fritar)	kg	R$ 6,15
7	banana maçã	kg	R$ 4,32
8	banana nanica	kg	R$ 3,98
9	batata doce	kg	R$ 4,88
10	Bebida láctea Iogurte	litro	R$ 11,65
11	Café torrado e moído	kg	R$ 18,65
12	cheiro verde/coentro	pct	R$ 4,25
13	Cheiro verde / cebolinha	pct	R$ 4,25
14	Couve manteiga 1ª qualidade	pct	R$ 4,33
15	Colorau	kg	R$ 27,02
16	Farinha de mandioca branca	kg	R$ 7,02
17	Filé de tambaqui	kg	R$ 30,32
18	Inhame 1° qualidade in natura	kg	R$ 8,22

19	Laranja 1° qualidade in natura	kg	R$ 4,98
20	Leite integral pausterizado tipo c	litro	R$ 4,15
21	Limão taiti 1° qualidade in natura	kg	R$ 4,82
22	Mandioca 1° qualidade in natura	kg	R$ 4,39
23	Maxixe 1° qualidade in natura	kg	R$ 3,86
24	mamão 1° qualidade in natura	kg	R$ 3,49
25	melancia 1° qualidade in natura	kg	R$ 2,65
26	Milho verde na espiga com ou sem casca	dúzia	R$ 11,49
27	Ovos 1° qualidade in natura	dúzia	R$ 9,52
28	Pão caseiro	kg	R$ 13,65
29	Pepino	kg	R$ 4,65
30	Pimenta de cheiro	kg	R$ 12,65
31	Quiabo	kg	R$ 5,65
32	Cheiro verde /salsa	pct	R$ 4,25
33	Tangerina pokan	kg	R$ 6,15
34	Tomate da região in natura	kg	R$ 8,19
35	Frango inteiro, caipira, limpo de 1ª qualidade	kg	R$ 17,60
36	Cará	kg	R$ 4,54
37	Bolo caseiro de chocolate	kg	R$ 22,16
38	Bolo caseiro de fubá	kg	R$ 14,82
39	Bolo caseiro de banana	kg	R$ 17,16
40	Polpa de frutas (acerola, maracujá, abacaxi, goiaba)	kg	R$ 19,65
41	Abacate	kg	R$ 6,42

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a APP;

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.

8.5. Maiores informações, na sede da E.M.E.I.F. VENCESLAU BRÁS, localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO, no horário das 07:30h às 16:00 horas.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 18 março de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE ROSANGELA GONÇALVES DE COSTA
Presidente Comissão de Compras Secretária da Comissão de Compras

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				**2**. CNPJ:	
3. Endereço:			**4**. Município	**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal				**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco		**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			**3**. Município	**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF		**7.** DDD/Fone 984422463		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF		**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade **ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO**	**2.**CNPJ 08.028.670/0001-28		**3.**Município SERINGUEIRAS		
4. Endereço AV. CAPITÃO SILVIO Nº 898			**5**.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			**7**.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:90FE3DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 007 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021 Assunto: 7°realimento de preços Processo Administrativo nº GI 372/2021 Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021 Registro de Preço nº 028/CPL/2021 Edital nº 062/CPL/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08 no valor Total de **R$ 1.458,100, 42 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais e quarenta e dois centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	61.070,04	R$ 6,13	R$ 6,96	10%	R$ 7,65
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	141.155,93	R$ 5,12	R$ 5,91	18,9%	R$ 7,02

Valores após reajuste: Gasolina Comum R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos). Diesel S10: R$ 7,02 (Sete reais e dois centavos). Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 18 de Março de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D007F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 008 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 8°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO. VALIDADE: 06/09/2022
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80** no valor Total de **R$ 1.087,493,15 (Um milhão e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	155.578,42	R$ 5,11	R$ 5,89	18.7 %	R$ 6,99

Valor após reajuste:
Óleo Diesel Comum: R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 18 de Março de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3B859793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3397/GP/PMT/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2022 – P.A 0054/2022".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 054/2022, EDITAL N° 001/2022.

DECRETA
Art. 1° HOMOLOGA a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022.

CARGO:		**ASSISTENTE SOCIAL**	
Classificação	**Nota**	**Nome**	**Resultado**
1°	80	Sherlly Konsuêllo Séga Prado	Aprovado
2°	65	Luceli Sebastiana de Morais	Aprovado
3°	60	Mirllen Vieira dos Santos Cardoso	Aprovado
4°	55	Flavio de Oliveira Pereira	Aprovado
5°	50	Clebia dos Santos Mota Amorim	Aprovado
6°	50	Werica de Oliveira	Aprovado
7°	50	Ana Julia Martins Figueiredo Grecio	Aprovado
Não atendimento do item 5.2 do Edital	00	Jânio Marcio da Silva	Reprovado

CARGO:		**PSICOLOGO**	
Classificação	**Nota**	**Nome**	Aprovado
1°	60	Eliane de Souza Maciel	Aprovado
2°	50	Renakely Teles de Oliveira	Aprovado
3°	50	Taís Xavier da Silva	Aprovado
4°	50	Rafael Santos Barbosa	Aprovado
5°	50	Aline Nunes Marinho	Aprovado
Não atendimento do item 5.2 do Edital	00	Lucia Evelyn Nunes Charife	Reprovado

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:546615C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ANDRE FERREIRA 15.03.2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/03/2022	**Data de Retorno** 15/03/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 15/03/2022 AS 13:00 HORAS E 00MIN ESTARÁ COM O O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, AO MUNCIÍPIO DE JI PARANA , CONDUZINDO A SENHORA MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, PARA UMA AUDIENCIA , CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO .			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7F2C7F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **352/2022,** Programa **02.007.20.782** Sub/Programa **0003** Elemento **44.90.51.91** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS NA LINHA T-4, COM AS FORTES CHUVAS FOI DESTRUÍDO O BUEIRO DE CHAPAS METÁLICA QUE DAVA ACESSO A POPULAÇÃO QUE RESIDE NA REFERIDA LINHA,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

IV – IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 18 de Março de 2022

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

PROCESSO: 352/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS NA LINHA T-4, COM AS FORTES CHUVAS FOI DESTRUÍDO O BUEIRO DE CHAPAS METÁLICA QUE DAVA ACESSO A POPULAÇÃO QUE RESIDE NA REFERIDA LINHA, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS NA LINHA T-4			
VALOR TOTAL .....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 18 de Março de 2022.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:DCA08E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 007-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 352/2022*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS NA LINHA T-4, COM AS FORTES CHUVAS FOI DESTRUÍDO O BUEIRO DE CHAPAS METÁLICA QUE DAVA ACESSO A POPULAÇÃO QUE RESIDE NA REFERIDA LINHA.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: JJ. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.068.698/0001-01

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	Sv	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS NA LINHA T-4	114.849,57	114.849,57
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 114.849,57					

Urupa, 18 de Março de 2022

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:E2306F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.045.925,71	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.045.925,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

_____

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	859.218,18	1.037.332,81	1.035.658,52	1.035.658,52	1.035.658,52	1.674,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.010,00	736.989,25	735.497,81	735.497,81	735.497,81	1.491,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.208,18	300.343,56	300.160,71	300.160,71	300.160,71	182,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.100,00	10.267,19	10.267,19	10.267,19	10.267,19	0,00
INVESTIMENTOS	5.100,00	10.267,19	10.267,19	10.267,19	10.267,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	864.318,18	1.047.600,00	1.045.925,71	1.045.925,71	1.045.925,71	1.674,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	864.318,18	1.047.600,00	1.045.925,71	1.045.925,71	1.045.925,71	1.674,29
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	864.318,18	1.047.600,00	1.045.925,71	1.045.925,71	1.045.925,71	1.674,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA

De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam **R$ 1.047.600,00.** O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara. Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18. É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento- execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR

Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA As despesa apontada no anexo 12, demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram aplicados em despesas correntes **R$ 1.045.925,71,** desta forma o poder legislativo honrou os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5CD34BBA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.045.925,71	922.759,60
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	922.759,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.047.600,00	985.149,60	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		0,00	922.759,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.047.600,00	985.149,60	RECURSOS ORDINáRIOS		1.045.925,71	0,00
REPASSE RECEBIDO		1.047.600,00	985.149,60	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.045.925,71	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		126.795,05	90.917,72	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.674,29	62.390,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		126.760,86	89.066,92	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		1.674,29	62.390,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.238,91	25.012,26	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.674,29	62.390,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		18.403,99	10.469,60	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		126.795,05	90.917,72
OUTROS CONSIGNATARIOS		495,63	732,24	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		126.760,86	89.066,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		47.844,08	27.674,97	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.238,91	25.012,26
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		88,94	600,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		18.403,99	10.469,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		34.689,31	24.577,85	OUTROS CONSIGNATARIOS		495,63	732,24
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34,19	1.850,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		47.844,08	27.674,97
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		34,19	1.850,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		88,94	600,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		34.689,31	24.577,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34,19	1.850,80
TOTAL		1.174.395,05	1.076.067,32	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		34,19	1.850,80
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.174.395,05	1.076.067,32

GILSON CARLOS LUIZ
Presiedente

JAIRO CORDEIRO
Téc. Contábil CRC-RO -002920/0
45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presiedente

JAIRO CORDEIRO
Téc. Contábil CRC-RO - 002920/0
45088462700

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.

O valor de: **R$ 1.047.600,00** recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra- orçamentária perfez o montante de **R$ 126.795,05**, valores estes decorrentes referentes as retenções do exercício.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra- orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo
18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

Nota nº 03 – DESPESAS ORÇAMENTARIA

No decorrer do exercício financeiro os dispêndios tiveram o seguinte comportamento sendo: despesa orçamentária o valor de **R$ 1.045.925,71**, neste montante incluiu-se o gasto geral desta casa de leis, tais como pessoal e demais despesa para manutenção da mesma. Transferências concedidas valor de **R$ 1.674,29**, refere-se ao esforço de economia apontado pelo presidente, o chamado devolução de saldo em 31/12 e valores restituíveis foram de **R$ 126.795,05**, trata das retenções em folha de pagamento dos servidores, entre outras amparadas por lei.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:49ADCAD0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.330,74	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESTOQUES		3.330,74	0,00				
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		3.330,74	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO	P	81,90	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		308.538,88	305.328,29
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.035,37	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		205.947,26	205.947,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	59,40	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		205.947,26	205.947,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.154,07	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P 205.947,26	205.947,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		305.208,14	305.328,29	CONSOLIDAÇÃO			
IMOBILIZADO		305.208,14	305.328,29	RESULTADOS ACUMULADOS		102.591,62	99.381,03
BENS MOVEIS		160.739,00	150.471,81	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		102.591,62	99.381,03
BENS DE INFORMÁTICA	P	34.734,48	25.534,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P 3.210,59	-6.753,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	55.136,85	54.802,59	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 99.381,03	97.081,49
VEÍCULOS	P	47.126,00	47.126,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 0,00	9.052,74
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	3.585,03	3.585,03				
COMUNICAÇÃO				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		308.538,88	305.328,29
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	19.956,64	19.223,71	TOTAL		308.538,88	305.328,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	200,00	200,00				
BENS IMÓVEIS		215.000,00	215.000,00				
BENS DOMINICAIS	P	215.000,00	215.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-70.530,86	-60.143,52				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-70.530,86	-60.143,52				
TOTAL		308.538,88	305.328,29				

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	308.538,88	305.328,29	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	308.538,88	305.328,29

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		53.347,09	8.439,27
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		53.347,09	8.439,27
				TOTAL		53.347,09	8.439,27

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.330,74	0,00				
ESTOQUES		3.330,74	0,00				
ALMOXARIFADO		3.330,74	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO		81,90	0,00				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2.035,37	0,00				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		59,40	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.154,07	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		305.208,14	305.328,29				
IMOBILIZADO		305.208,14	305.328,29				
BENS MOVEIS		160.739,00	150.471,81				
BENS DE INFORMÁTICA		34.734,48	25.534,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		55.136,85	54.802,59				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.585,03	3.585,03				
VEÍCULOS		47.126,00	47.126,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		19.956,64	19.223,71				
DEMAIS BENS MÓVEIS		200,00	200,00				
BENS IMÓVEIS		215.000,00	215.000,00				
BENS DOMINICAIS		215.000,00	215.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-70.530,86	-60.143,52				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-70.530,86	-60.143,52				
TOTAL		308.538,88	305.328,29				

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE

No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.

Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado e composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	305.208,14
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	-70.530,86
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	305.208,14

BENS MÓVEIS - Os bens móveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. O valor dos bens imóveis registrado no exercício é de R$ 215.000,00.

DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ adotamos metodologia para depreciação de bens.

E o valor depreciado foi de **R$ -70.530,86** refere-se ao bens móveis no exercício.

Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE

Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.

Nota nº 04 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.

Nota nº 05 – PATRIMÔMIO LIQUIDO

O patrimônio líquido da entidade no exercício atual é de R$ 308.538,05, sendo R$ 205.947,26 de AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL e R$ 102.591,62 de SUPERÁVITS OU DÉFICTS ACUMULADOS.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:84907128

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.047.600,00	985.149,60	PESSOAL E ENCARGOS		821.897,81	778.621,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.047.600,00	985.149,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		620.368,39	588.018,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.047.600,00	985.149,60	ENCARGOS PATRONAIS		102.416,67	87.353,78
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	6.753,20	BENEFÍCIOS A PESSOAL		86.400,00	103.250,00
TOTAL		1.047.600,00	991.902,80	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.712,75	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		220.817,31	150.891,02
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.705,05	23.502,28
				SERVIÇOS		184.724,92	116.766,19
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.387,34	10.622,55
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.674,29	62.390,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.674,29	62.390,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.044.389,41	991.902,80
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.210,59	0,00
				TOTAL		1.047.600,00	991.902,80

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.267,19	3.869,35
INVESTIMENTOS		10.267,19	3.869,35

JAIRO CORDEIRO
Tec. Em Contabilidade
CRC: 2920/RO

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
CPF: 421.075.122-72

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
Com o resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial no exercício de 2021 foi de R$ 0,00.
Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	**2021**
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.047.600,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.047.600,00
Variação (A/B)	1,00

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2021 foi de 1,00 demonstrando que ocorreu um equilíbrio patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram iguais as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:834AAFCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO PROCESSO DE Nº 413/2021

RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE Nº 413/2021

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO torna publico que na Ata e Extrato de Registro de Preço de n°086 do Processo de nº 413/2021, para aquisição de Material Permanente. Onde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de especificação de objetos, Item 51(ID 106295)**,**na data de**6de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.**

Onde Se Lê

51	Und	1	Martelete perfurador e rompedor 830W 127V, Especificações: potência: 830w, energia de impacto: 2,7 nº de rotações: 1.300 rpm, impacto por min 0 -- 5.100 ipm, encaixe para o acessório sds-plus, peso aproximado 3 kg, comprimento: 367 mm, altura: 210 mm, capacidade de perfuração, em madeira: 30mm, em aço: 13mm, em alvenaria/ concreto 24 mm, incluso guia de profundidade, empunhadura auxiliar, maleta, manual de instruções.	Dewalt	955,00	955,00

Leia Se

51	Und	1	Martelete perfurador e rompedor 830W 127V, Especificações: Potência (w): 850 w Força de impacto (j): 3,3 j Capacidade máxima de perfuração em concreto: 26,0 mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30,0 mm Capacidade máxima de perfuração em aço: 13,0 mm Impacto por minuto do martelete (ipm): 0 - 5.100/min Rotação do martelete (rpm): 0 - 1.300/min Tipo de velocidade: Variável Sistema de reversão: Reversível Ajuste do sistema de trabalho do martelete: Rotação / rotação com impacto / impacto Frequência: 50 Hz/60 Hz Tensão (v): 220 v	Vonder	955,00	955,00

Vale do Paraíso RO 14 de março de 2022.

KELMER CORREA LIMA
Representante

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras - SEMOSP

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretario. Mun. de Edu. Cul.Esp.Turismo-SEMECE

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONINAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Sec. Mun. de Assistência Social - SEMTASSecretaria Mun. De Saúde - SEMSAU

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Municipal de Adm. e Plan. SEMPLAD

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de PreçosCGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA LUCIMAR CRISTINA RECH
MembroMembro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS DHIEMY CLEMENTINO VIDAL
Membro Secretario da CGSRP

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSRP
Portaria de nº 6.613

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D2C56EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Vale do Paraíso/RO
2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA
Chefe de Serviços de Licenciamento Ambiental

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4
2. JUSTIFICATIVA.. 4
3. EMBASAMENTO LEGAL. 5
4. OBJETIVOS. 7
4.1 Objetivos Específicos 8
5. METODOLOGIA.. 8
5.1 Campanha Educativa. 8
5.2 Campanha repressiva. 10
5.3 Plano de Ação. 12
6. METAS. 15
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.. 15

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação Para Prevenção e Combate às Queimadas Ilegais no Município de Vale do Paraíso/RO e estabelece ações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos diretamente ou indiretamente na prevenção, preparação, e na resposta às emergências e desastres provocados por estes eventos.
O Plano é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e terá como principal ferramenta os meios digitais, pelos quais serão divulgadas informações sobre as consequências das queimadas no meio ambiente bem como, seus impactos na saúde humana e sua relação com o aumento significativo de doenças respiratórias no período de maior número de focos de calor na região.

JUSTIFICATIVA
Em agosto de 2021, o estado de Rondônia ficou entre os 4 estados com mais focos de queimadas em todo o país. Conforme o Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (INPE), foram registrados 4,3 mil focos de queimadas em todo o estado no mês de agosto, sendo o segundo maior índice registrado na última década, ficando atrás apenas de 2019 com 5.593 focos. Em comparação ao mês de janeiro do ano anterior, os focos de queimada tiverem um aumento de 58,75%, saindo de 47 para 80 focos de queimadas registrados em janeiro de 2022 (INPE, 2022).

Um estudo realizado pela WWF Brasil e a Fiocruz (2020), apontou que as queimadas na Amazônia foram responsáveis pela elevação dos percentuais de internações hospitalares por problemas respiratórios no período entre 2010 e 2020 nos estados com maiores números de focos de calor: Pará, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Acre.

Somando-se ao dano ambiental, as queimadas ocasionam também problemas na saúde da população atingida. Conforme Horn (2016), o material particulado contido na fumaça se deposita nas vias respiratórias e no pulmão causando aumento de doenças respiratórias, diminuição da capacidade pulmonar e aumento de ataque de asmas em asmáticos. O Dióxido de Enxofre (SO2), caso inalado, pode interferir na eliminação de bactérias, aumentar o catarro e causar resistências à respiração. Já em casos de inalação de Monóxido de Carbono (CO), pode haver o envenenamento e morte do indivíduo, uma vez que as moléculas deste gás se combinam com moléculas de hemoglobina do sangue impedindo que estas realizem o transporte do oxigênio (HORN, 2016).

Além dos danos causados diretamente à saúde do indivíduo, as queimadas interferem também o sistema de atenção básica, tendo em vista o aumento na procura por atendimento nas unidades de saúde. Diante da atual situação, as queimadas atuam também como um agravante na pandemia do COVID-19.

Os poluentes emitidos durante as queimadas podem causar uma resposta inflamatória persistente no corpo humano e, assim, aumentar o risco de infecção por vírus que atingem o trato respiratório. As micropartículas presentes na fumaça se depositam nos brônquios terminais e nos alvéolos, agravando os problemas respiratórios. Sendo assim, a exposição crônica à fumaça faz com que os indivíduos mais vulneráveis a COVID-19 possam apresentar sinônimos mais graves da infecção (HACON, 2021).

Diante do que foi exposto, o objetivo do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, é atuar em conjunto com o Estado e o Governo Federal no combate e prevenção às queimadas e ao incêndio florestal na região do município. Considerando a atual situação da pandemia do COVID-19, as medidas e ações adotadas por esse plano serão de foco educativo, através de campanhas de teor preventivo e repressivo, organizado de forma digital afim de evitar aglomerações e outros fatores que possam contribuir para a disseminação da pandemia. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, está articulando com diversos órgãos e sociedade civil organizada no intuito de abranger a campanha incluindo às áreas urbanas e rurais do município.

EMBASAMENTO LEGAL

A Constituição Federal, no Art. 225, assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para que esse direito seja efetivado, incube ao poder público:

“I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Apoiado a isso, elenca-se os destaques dos incisos do Art. 23 da Constituição:

“[...] Art. 23. É competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Quando nos referimos ao combate e prevenção às queimadas, estamos priorizando a proteção ao meio ambiente, indispensável a todos os seres vivos, tendo a Constituição Federal assegurado aos Municípios, Estados e a União a competência de atuar na proteção e no combate à poluição em qualquer uma de suas formas.

Desta forma, o Poder Público deve promover a Educação Ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, estando embasado na Lei Federal n° 9.795 de 27 de abril de 1999. Em seu Art. 2°, a referida Lei determina que:

“[...] Art. 2°: A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.”

Para que a Educação Ambiental seja amplamente instituída e difundida, o Art. 3° da Lei n° 9.795/1999 estabelece que todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

“[...] I – Ao Poder Público, nos termos dosarts. 205 e 225 da Constituição Federal,definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.”

Conforme o Art. 225. Da Constituição Federal, fica incumbido ao Poder Público a promoção das medidas necessárias para combater as condutas e atividades lesivas, estando os infratores sujeitos às sanções penais e administrativas.

“[...] Art. 225, § 3ºAs condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”

A Política Ambiental do município de Vale do Paraíso, Lei n° 1.694 de 07 de dezembro de 2021, estabelece a previsão legal de penalidade administrativa aplicada à pessoa física ou jurídica.

“[...] Art. 221 Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas em legislações especificas.”

O Art. 130 da Política Ambiental de Vale do Paraíso estabelece que: “a cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso e/ou supressão deverá seguir as normas estabelecidas nesta Lei e/ou em seu regulamento sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo”. Já o Art. 162 da mesma Lei fica vedada a queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, constituindo crime ambiental e estando sujeito a penalidade aplicadas pelo poder público.

A Constituição Federal Brasileira determina que a responsabilidade pela proteção e conservação do meio ambiente é concorrente entre os três poderes, possibilitando ações em várias frentes de atuação.

OBJETIVOS
Contribuir para a qualidade de vida ambiental e social no município de Vale do Paraíso e adjacências por meio de ações educativas e de combate às atividades de queima e desmatamento ilegal.

Objetivos Específicos
Fica estabelecido como objetivos específicos do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas os seguintes:
Estimular o papel social e a consciência ambiental de cada cidadão em cuidar do mundo ambiente;
Diminuir o número de focos de calor oriundo de queimadas urbanas e local;
Prevenir o agravamento de doenças respiratórias causadas pelas queimadas;
Diminuir o índice de pessoas internadas por problemas respiratórios;
Diminuir o desmatamento em Áreas de Proteção Ambiental;
Responsabilizar na forma da Lei os infratores ambientais.

METODOLOGIA
Para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas será estabelecida metodologia de trabalho considerando o cenário atual da Pandemia e as restrições de distanciamento social regidas pelos decretos estaduais, federais e municipais que norteiam as atividades públicas.

Abrangência
A campanha educativa e repressiva abrangerá todo território municipal de Vale do Paraíso, contemplando área rural e o distrito de Santa Rosa.

Público Alvo
Comunidade em geral; população rural, população distrital, associações municipais, lideranças de bairro e escolas.

Período de execução
O Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas terá um período de execução de quatro meses, considerando os meses do ano com maior número de focos de queimadas: julho, agosto, setembro e outubro.

Campanha Educativa
A campanha educativa abrangerá o modelo do formato contido no Anexo I – Plano de Mídia, podendo sofrer alterações, de acordo com os materiais e métodos descritos abaixo:

CAMPANHA 1
Abordagem: Divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas.
Material: Divulgação Online.
Método: Divulgar nas redes oficiais da Prefeitura Municipal a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, bem como a disponibilização do mesmo para consulta pública.
CAMPANHA 2
Abordagem: Divulgação em meios digitais.
Material: Banners e vídeo.
Método: Serão elaborados banners e vídeos em formato digital informando as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e divulgando os canais de comunicação disponíveis para formalização de denúncias. O material será divulgado no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, bem como por funcionários públicos e pela comunidade em geral.

CAMPANHA 3
Abordagem: Palestra educativa para estudantes do município de Vale do Paraíso.
Material: Apresentação em PowerPoint.
Método: Será realizada pelo menos uma palestra para os estudantes das escolas de Vale do Paraíso durante os meses clímax de queimadas, apresentando os efeitos e consequências das queimadas na saúde social e ambiental, instruindo à respeito das penalidades e dos canais de comunicação para denúncia.

CAMPANHA 4
Abordagem: Panfletagem junto à comunidade.
Material: banners, panfletos, folders e faixas.
Método: A panfletagem será realizada em locais públicos como feiras comunitárias, associações municipais, comércios, escolas, postos de saúde, locais de grande circulação como: praças, campos, ponto de táxi e ônibus, laboratórios, clinicas, hospitais, lotéricas, bancos, órgãos públicos, entre outros parceiros, alertando sobre as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e divulgando os canais de comunicação para denúncia.

CAMPANHA 5
Abordagem: Orientação nas unidades de saúde.
Material: Banners, panfletos, cartazes e faixas.
Método: Serão distribuídos nas unidades de saúde do município de Vale do Paraíso banners, panfletos, cartazes e faixas orientando sobre as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e o agravamento nos sintomas de Covid-19, e divulgando os canais de comunicação disponíveis para formalização de denúncias.

Campanha repressiva

CAMPANHA 1
Abordagem: Plantão para fiscalização ambiental.
Material: Telefone, WhatsApp.

Método: Os plantões diferenciados ocorrerão entre os meses de julho, agosto, setembro e outubro das 07h às 13h e das 14h às 20h, incluindo sábados, domingos e feriados das 10h às 18h, possuindo número de contato próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM. Mediante as denúncias recebidas, a SEMAPEM tomará as devidas medidas para responsabilização do infrator e para combate ao fogo.

CAMPANHA 2
Abordagem: Adesão ao Aplicativo Guardiões da Amazônia.
Material: Aplicativo.
Método: Adesão ao aplicativo "Guardiões da Amazônia" da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como forma de agilizar o processamento das denúncias, o mapeamento e o monitoramento de áreas com foco de calor em tempo real, tornando a atuação da fiscalização mais efetiva.

CAMPANHA 3
Abordagem: Relatório de números de foco de calor.
Material: Relatório digital.
Método: Elaborar e divulgar mensalmente, durante o período de julho à outubro, relatório contendo o número identificado de focos de calor e de denúncias realizadas no município, mediante informações obtidas pela própria Prefeitura Municipal e pelo Sistema de Monitoramento de Queimadas do INPE.

Plano de Ação.
O Plano de Ação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas está descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Plano de Ação em Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso.

PLANO DE AÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS E AO DESMATAMENTO ILEGAL NO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO				
Ação	Período	Coordenação	Execução	Colaboração
Articulação e mobilização prévia				
Reuniões para formalização de parcerias;	Até 31 de maio.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Gestão de processo para aquisição de suprimentos;	Até 30 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento das associações municipais;	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento das unidades de saúde, clinicas e laboratórios;	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento dos pontos de divulgação das campanhas.	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento de pontos estratégicos para distribuição de panfletos e folders.	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Elaboração do material gráfico				
Articulação prévia com parceiros para a composição das mídias;	Até 30 de abril.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Elaboração de material gráfico digital;	Até 30 de abril.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Aprovação do material pelo Tribunal Regional Eleitoral;	Até 30 de abril.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Impressão do Material Gráfico.	Até 30 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	SEMPLAD/Gabinete
Divulgação do Plano				
Divulgar o Plano Prevenção e Combate às Queimadas nas redes oficiais da Prefeitura.	-	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	GABINETE
Panfletagem junto à comunidade.				
Entrega de material para as associações, unidades de saúde, órgãos públicos, e demais pontos estratégicos pré-definidos.	Até 31 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Promoção de vídeo orientativo.				
Veiculação de vídeo orientativo nas redes sociais.	De julho a outubro de 2022.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	Comunidade em geral.
Palestras nas escolas.				
Palestra online sobre queimadas voltada para os alunos de ensino médio e fundamental das escolas de Vale do Paraíso.	Agosto de 2022.	SEMAPEM	SEMAPEM	Técnico convidado.
Webinar sobre queimadas.				
Palestra pública sobre queimada – Palestra online com interação social.	Agosto de 2022.	SEMAPEM	SEMAPEM	Técnicos de fora.
Adesão ao Aplicativo "Guardiões da Amazônia".				
Formalizar adesão ao aplicativo "Guardiões da Amazônia" como forma de agilizar o processamento das denúncias;	Até 31 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Veicular reportagem escrita orientando a população sobre o uso do aplicativo.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete
Veicular vídeo escrita orientando a população sobre o uso do aplicativo.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete
Plantão para Fiscalização Ambiental.				
Implantar WhatsApp de conta comercial com número próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para atendimento da população.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete
Divulgação do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso.				
Divulgar a aprovação e conteúdo do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete

METAS
Distribuir material gráfico em todas as unidades de saúde, clinicas e laboratórios do município;
Orientar pelo menos 5 associações municipais com material gráfico sobre queimadas;
Atingir pelo menos 40 pessoas com webinar sobre queimadas;
Atingir pelo menos 30 alunos com webinar sobre queimadas;
Distribuir em pontos estratégicos pré-definidos pelo menos 4 faixas sobre queimadas.
Distribuir em pontos estratégicos pré-definidos pelo menos 10 cartazes sobre queimadas;
Veicular vídeo orientativo em todas os sites e redes sociais oficiais da prefeitura;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha orçamentária do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso está apresentada na Tabela Abaixo.
Tabela 2. Planilha Orçamentária.

Material de Consumo				
Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
Cartaz A3 (29,7x42,0 cm)	Unidade	50	...	...
Folheto frente e verso A2 (14,8x21,0cm)	Unidade	150	...	...
Faixa (300x80 cm)	Unidade	6	...	...
Banner (120x80 cm)	Unidade	15	...	...

REFERÊNCIAS

HACON, S. S. et al. **Amazônia Brasileira: Potenciais impactos das queimadas sobre a saúde humana no contexto da expansão da Covid-19.** 2021. Disponível em: < https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/nota_tecnica_covid_x_queimadas_na_amazonia_arquivo_fiinal.pdf>. Acesso em: 08 de fev de 2022.
HORN, M. G. C. et al. **Responsabilidade ambiental nas queimadas urbanas no município de Cáceres-MT.** 2016. Disponível em: < http://www.repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/9580>. Acesso em: 08 de fev de 2022.
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. **Portal Queimadas, 2022.** Disponível em: < https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal>. Acesso em: 03 de fev de 2022.
TRAVAGLIO, M. et al. Queimadas na Amazônia aumentam problemas respiratórios. **WWF, 2021**. Disponível em < https://www.wwf.org.br/?78329/Queimadas-na-Amazonia-aumentam--problemas-respiratorios> Acesso em: 07 de fev de 2022.

ANEXO I - Plano de Mídia

Modelo de Conteúdo dos Panfletos e Banners

Modelos de Faixas.

Conteúdo para Folder Informativo.

Desde a sua descoberta, o fogo tem sido utilizado na realização de várias atividades humanas. Entre elas, estão as queimadas.

A queimada pode ser tanto em área rural, quanto em área urbana. Na área rural, o ato de queimar é utilizado com a finalidade de limpeza do terreno para o cultivo de plantações ou a formação de pastos para a pecuária. Entretanto, em determinadas condições, o fogo pode se descontrolar e causar incêndios em florestas, matas e grandes terrenos.
Na área urbana, a queima é uma pratica comum entre a população seja na limpeza de um terreno ou na queima do lixo.
Em período críticos, o fogo pode se alastrar com maior facilidade. Os meses de julho a setembro possuem baixa umidade, devido a diminuição dos índices de chuva, o que contribui para a secagem da vegetação, tornando-a mais vulnerável a incêndios.
Os prejuízos das queimadas são vários, desde a saúde da população até a proteção do meio ambiente:
Empobrecimento do solo e erosão;
Destruição do meio ambiente, perda da biodiversidade e morte de animais;
Poluição do ar;
Problemas respiratórios;
Aumento na demanda por atendimento médico e gastos com saúde;
Incêndios em residências;
Fumaça na estrada e risco de acidentes;

Como prevenir:
Não atear fogo em área de vegetação ou terrenos baldios sem a autorização prévia do órgão ambiental;
Optar por alternativas de limpeza manual ou mecânica que não ofereçam riscos;
Colocar o lixo em sacos plásticos e em locais adequados e aguardar o dia da coleta;
Não jogar ponta de cigarro em qualquer lugar;
Não queimar lixo, folhas, folhagens, galhadas e entulhos;
Em caso de fogueiras, sempre apague ao deixar o local certificando-se de que as brasas já foram apagadas e resfriadas.
· Manter o terreno sempre limpo.PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Vale do Paraíso/RO
2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA
Chefe de Serviços de Licenciamento Ambiental

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4
2. JUSTIFICATIVA.. 4

3. EMBASAMENTO LEGAL. 5
4. OBJETIVOS. 7
4.1 Objetivos Específicos 8
5. METODOLOGIA.. 8
5.1 Campanha Educativa. 8
5.2 Campanha repressiva. 10
5.3 Plano de Ação. 12
6. METAS. 15
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.. 15

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação Para Prevenção e Combate às Queimadas Ilegais no Município de Vale do Paraíso/RO e estabelece ações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos diretamente ou indiretamente na prevenção, preparação, e na resposta às emergências e desastres provocados por estes eventos.
O Plano é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e terá como principal ferramenta os meios digitais, pelos quais serão divulgadas informações sobre as consequências das queimadas no meio ambiente bem como, seus impactos na saúde humana e sua relação com o aumento significativo de doenças respiratórias no período de maior número de focos de calor na região.

JUSTIFICATIVA
Em agosto de 2021, o estado de Rondônia ficou entre os 4 estados com mais focos de queimadas em todo o país. Conforme o Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (INPE), foram registrados 4,3 mil focos de queimadas em todo o estado no mês de agosto, sendo o segundo maior índice registrado na última década, ficando atrás apenas de 2019 com 5.593 focos. Em comparação ao mês de janeiro do ano anterior, os focos de queimada tiverem um aumento de 58,75%, saindo de 47 para 80 focos de queimadas registrados em janeiro de 2022 (INPE, 2022).
Um estudo realizado pela WWF Brasil e a Fiocruz (2020), apontou que as queimadas na Amazônia foram responsáveis pela elevação dos percentuais de internações hospitalares por problemas respiratórios no período entre 2010 e 2020 nos estados com maiores números de focos de calor: Pará, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Acre.
Somando-se ao dano ambiental, as queimadas ocasionam também problemas na saúde da população atingida. Conforme Horn (2016), o material particulado contido na fumaça se deposita nas vias respiratórias e no pulmão causando aumento de doenças respiratórias, diminuição da capacidade pulmonar e aumento de ataque de asmas em asmáticos. O Dióxido de Enxofre (SO2), caso inalado, pode interferir na eliminação de bactérias, aumentar o catarro e causar resistências à respiração. Já em casos de inalação de Monóxido de Carbono (CO), pode haver o envenenamento e morte do indivíduo, uma vez que as moléculas deste gás se combinam com moléculas de hemoglobina do sangue impedindo que estas realizem o transporte do oxigênio (HORN, 2016).
Além dos danos causados diretamente à saúde do indivíduo, as queimadas interferem também o sistema de atenção básica, tendo em vista o aumento na procura por atendimento nas unidades de saúde. Diante da atual situação, as queimadas atuam também como um agravante na pandemia do COVID-19.
Os poluentes emitidos durante as queimadas podem causar uma resposta inflamatória persistente no corpo humano e, assim, aumentar o risco de infecção por vírus que atingem o trato respiratório. As micropartículas presentes na fumaça se depositam nos brônquios terminais e nos alvéolos, agravando os problemas respiratórios. Sendo assim, a exposição crônica à fumaça faz com que os indivíduos mais vulneráveis a COVID-19 possam apresentar sinônimos mais graves da infecção (HACON, 2021).
Diante do que foi exposto, o objetivo do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, é atuar em conjunto com o Estado e o Governo Federal no combate e prevenção às queimadas e ao incêndio florestal na região do município. Considerando a atual situação da pandemia do COVID-19, as medidas e ações adotadas por esse plano serão de foco educativo, através de campanhas de teor preventivo e repressivo, organizado de forma digital afim de evitar aglomerações e outros fatores que possam contribuir para a disseminação da pandemia. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, está articulando com diversos órgãos e sociedade civil organizada no intuito de abranger a campanha incluindo às áreas urbanas e rurais do município.

EMBASAMENTO LEGAL
A Constituição Federal, no Art. 225, assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para que esse direito seja efetivado, incube ao poder público:
"I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Apoiado a isso, elenca-se os destaques dos incisos do Art. 23 da Constituição:
"[...] Art. 23. É competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Quando nos referimos ao combate e prevenção às queimadas, estamos priorizando a proteção ao meio ambiente, indispensável a todos os seres vivos, tendo a Constituição Federal assegurado aos Municípios, Estados e a União a competência de atuar na proteção e no combate à poluição em qualquer uma de suas formas.
Desta forma, o Poder Público deve promover a Educação Ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, estando embasado na Lei Federal n° 9.795 de 27 de abril de 1999. Em seu Art. 2°, a referida Lei determina que:
"[...] Art. 2°: A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal."
Para que a Educação Ambiental seja amplamente instituída e difundida, o Art. 3° da Lei n° 9.795/1999 estabelece que todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:
"[...] I – Ao Poder Público, nos termos dosarts. 205 e 225 da Constituição Federal,definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente."
Conforme o Art. 225. Da Constituição Federal, fica incumbido ao Poder Público a promoção das medidas necessárias para combater as condutas e atividades lesivas, estando os infratores sujeitos às sanções penais e administrativas.
"[...] Art. 225, § 3ºAs condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."
A Política Ambiental do município de Vale do Paraíso, Lei n° 1.694 de 07 de dezembro de 2021, estabelece a previsão legal de penalidade administrativa aplicada à pessoa física ou jurídica.
"[...] Art. 221 Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas em legislações especificas."
O Art. 130 da Política Ambiental de Vale do Paraíso estabelece que: "a cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso e/ou supressão deverá seguir as normas estabelecidas nesta Lei e/ou em seu regulamento sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo". Já o Art. 162 da mesma Lei fica vedada a queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, constituindo crime ambiental e estando sujeito a penalidade aplicadas pelo poder público.
A Constituição Federal Brasileira determina que a responsabilidade pela proteção e conservação do meio ambiente é concorrente entre os três poderes, possibilitando ações em várias frentes de atuação.

OBJETIVOS
Contribuir para a qualidade de vida ambiental e social no município de Vale do Paraíso e adjacências por meio de ações educativas e de combate às atividades de queima e desmatamento ilegal.

Objetivos Específicos
Fica estabelecido como objetivos específicos do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas os seguintes:
Estimular o papel social e a consciência ambiental de cada cidadão em cuidar do mundo ambiente;
Diminuir o número de focos de calor oriundo de queimadas urbanas e local;
Prevenir o agravamento de doenças respiratórias causadas pelas queimadas;
Diminuir o índice de pessoas internadas por problemas respiratórios;
Diminuir o desmatamento em Áreas de Proteção Ambiental;
Responsabilizar na forma da Lei os infratores ambientais.

METODOLOGIA
Para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas será estabelecida metodologia de trabalho considerando o cenário atual da Pandemia e as restrições de distanciamento social regidas pelos decretos estaduais, federais e municipais que norteiam as atividades públicas.

Abrangência
A campanha educativa e repressiva abrangerá todo território municipal de Vale do Paraíso, contemplando área rural e o distrito de Santa Rosa.

Público Alvo
Comunidade em geral; população rural, população distrital, associações municipais, lideranças de bairro e escolas.

Período de execução
O Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas terá um período de execução de quatro meses, considerando os meses do ano com maior número de focos de queimadas: julho, agosto, setembro e outubro.

Campanha Educativa
A campanha educativa abrangerá o modelo do formato contido no Anexo I – Plano de Mídia, podendo sofrer alterações, de acordo com os materiais e métodos descritos abaixo:

CAMPANHA 1
Abordagem: Divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas.
Material: Divulgação Online.
Método: Divulgar nas redes oficiais da Prefeitura Municipal a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, bem como a disponibilização do mesmo para consulta pública.
CAMPANHA 2
Abordagem: Divulgação em meios digitais.
Material: Banners e vídeo.
Método: Serão elaborados banners e vídeos em formato digital informando as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e divulgando os canais de comunicação disponíveis para formalização de denúncias. O material será divulgado no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, bem como por funcionários públicos e pela comunidade em geral.

CAMPANHA 3

Abordagem: Palestra educativa para estudantes do município de Vale do Paraíso.
Material: Apresentação em PowerPoint.
Método: Será realizada pelo menos uma palestra para os estudantes das escolas de Vale do Paraíso durante os meses clímax de queimadas, apresentando os efeitos e consequências das queimadas na saúde social e ambiental, instruindo à respeito das penalidades e dos canais de comunicação para denúncia.

CAMPANHA 4
Abordagem: Panfletagem junto à comunidade.
Material: banners, panfletos, folders e faixas.
Método: A panfletagem será realizada em locais públicos como feiras comunitárias, associações municipais, comércios, escolas, postos de saúde, locais de grande circulação como: praças, campos, ponto de táxi e ônibus, laboratórios, clinicas, hospitais, lotéricas, bancos, órgãos públicos, entre outros parceiros, alertando sobre as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e divulgando os canais de comunicação para denúncia.

CAMPANHA 5
Abordagem: Orientação nas unidades de saúde.
Material: Banners, panfletos, cartazes e faixas.
Método: Serão distribuídos nas unidades de saúde do município de Vale do Paraíso banners, panfletos, cartazes e faixas orientando sobre as consequências das queimadas na saúde social e ambiental e o agravamento nos sintomas de Covid-19, e divulgando os canais de comunicação disponíveis para formalização de denúncias.

Campanha repressiva

CAMPANHA 1
Abordagem: Plantão para fiscalização ambiental.
Material: Telefone, WhatsApp.
Método: Os plantões diferenciados ocorrerão entre os meses de julho, agosto, setembro e outubro das 07h às 13h e das 14h às 20h, incluindo sábados, domingos e feriados das 10h às 18h, possuindo número de contato próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM. Mediante as denúncias recebidas, a SEMAPEM tomará as devidas medidas para responsabilização do infrator e para combate ao fogo.

CAMPANHA 2
Abordagem: Adesão ao Aplicativo Guardiões da Amazônia.
Material: Aplicativo.
Método: Adesão ao aplicativo "Guardiões da Amazônia" da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como forma de agilizar o processamento das denúncias, o mapeamento e o monitoramento de áreas com foco de calor em tempo real, tornando a atuação da fiscalização mais efetiva.

CAMPANHA 3
Abordagem: Relatório de números de foco de calor.
Material: Relatório digital.
Método: Elaborar e divulgar mensalmente, durante o período de julho à outubro, relatório contendo o número identificado de focos de calor e de denúncias realizadas no município, mediante informações obtidas pela própria Prefeitura Municipal e pelo Sistema de Monitoramento de Queimadas do INPE.

Plano de Ação.
O Plano de Ação do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas está descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Plano de Ação em Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso.

PLANO DE AÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS E AO DESMATAMENTO ILEGAL NO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO				
Ação	Período	Coordenação	Execução	Colaboração
Articulação e mobilização prévia				
Reuniões para formalização de parcerias;	Até 31 de maio.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Gestão de processo para aquisição de suprimentos;	Até 30 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento das associações municipais;	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento das unidades de saúde, clinicas e laboratórios;	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento dos pontos de divulgação das campanhas.	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Levantamento de pontos estratégicos para distribuição de panfletos e folders.	Até 31 de março.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Elaboração do material gráfico				
Articulação prévia com parceiros para a composição das mídias;	Até 30 de abril.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Elaboração de material gráfico digital;	Até 30 de abril.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Aprovação do material pelo Tribunal Regional Eleitoral;	Até 30 de abril.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Impressão do Material Gráfico.	Até 30 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	SEMPLAD/Gabinete
Divulgação do Plano				
Divulgar o Plano Prevenção e Combate às Queimadas nas redes oficiais da Prefeitura.	-	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	GABINETE
Panfletagem junto à comunidade.				
Entrega de material para as associações, unidades de saúde, órgãos públicos, e demais pontos estratégicos pré-definidos.	Até 31 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	
Promoção de vídeo orientativo.				
Veiculação de vídeo orientativo nas redes sociais.	De julho a outubro	Prefeitura Municipal de Vale	Prefeitura Municipal de Vale	Comunidade em

	de 2022.	do Paraíso.	do Paraíso.	geral.
Palestras nas escolas.				
Palestra online sobre queimadas voltada para os alunos de ensino médio e fundamental das escolas de Vale do Paraíso.	Agosto de 2022.	SEMAPEM	SEMAPEM	Técnico convidado.
Webinar sobre queimadas.				
Palestra pública sobre queimada – Palestra online com interação social.	Agosto de 2022.	SEMAPEM	SEMAPEM	Técnicos de fora.
Adesão ao Aplicativo "Guardiões da Amazônia".				
Formalizar adesão ao aplicativo "Guardiões da Amazônia" como forma de agilizar o processamento das denúncias;	Até 31 de junho.	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.	SEMAPEM	Gabinete
Veicular reportagem escrita orientando a população sobre o uso do aplicativo.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete
Veicular vídeo escrita orientando a população sobre o uso do aplicativo.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete
Plantão para Fiscalização Ambiental.				
Implantar WhatsApp de conta comercial com número próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para atendimento da população.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete
Divulgação do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso.				
Divulgar a aprovação e conteúdo do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso.	Até 31 de junho.	SEMAPEM	SEMAPEM	Gabinete

METAS

Distribuir material gráfico em todas as unidades de saúde, clinicas e laboratórios do município;
Orientar pelo menos 5 associações municipais com material gráfico sobre queimadas;
Atingir pelo menos 40 pessoas com webinar sobre queimadas;
Atingir pelo menos 30 alunos com webinar sobre queimadas;
Distribuir em pontos estratégicos pré-definidos pelo menos 4 faixas sobre queimadas.
Distribuir em pontos estratégicos pré-definidos pelo menos 10 cartazes sobre queimadas;
Veicular vídeo orientativo em todas os sites e redes sociais oficiais da prefeitura;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha orçamentária do Plano de Prevenção às Queimadas e ao Desmatamento Ilegal no Município de Vale do Paraíso está apresentada na Tabela Abaixo.

Tabela 2. Planilha Orçamentária.

Material de Consumo				
Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
Cartaz A3 (29,7x42,0 cm)	Unidade	50	...	...
Folheto frente e verso A2 (14,8x21,0cm)	Unidade	150	...	...
Faixa (300x80 cm)	Unidade	6	...	...
Banner (120x80 cm)	Unidade	15	...	...

REFERÊNCIAS

HACON, S. S. et al. **Amazônia Brasileira: Potenciais impactos das queimadas sobre a saúde humana no contexto da expansão da Covid-19.** 2021. Disponível em: < https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/nota_tecnica_covid_x_queimadas_na_amazonia_arquivo_fiinal.pdf>. Acesso em: 08 de fev de 2022.

HORN, M. G. C. et al. **Responsabilidade ambiental nas queimadas urbanas no município de Cáceres-MT.** 2016. Disponível em: < http://www.repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/9580>. Acesso em: 08 de fev de 2022.

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. **Portal Queimadas, 2022.** Disponível em: < https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal>. Acesso em: 03 de fev de 2022.

TRAVAGLIO, M. et al. Queimadas na Amazônia aumentam problemas respiratórios. **WWF, 2021**. Disponível em < https://www.wwf.org.br/?78329/Queimadas-na-Amazonia-aumentam--problemas-respiratorios> Acesso em: 07 de fev de 2022.

ANEXO I - Plano de Mídia

Modelo de Conteúdo dos Panfletos e Banners

Modelos de Faixas.

Conteúdo para Folder Informativo.

Desde a sua descoberta, o fogo tem sido utilizado na realização de várias atividades humanas. Entre elas, estão as queimadas.

A queimada pode ser tanto em área rural, quanto em área urbana. Na área rural, o ato de queimar é utilizado com a finalidade de limpeza do terreno para o cultivo de plantações ou a formação de pastos para a pecuária. Entretanto, em determinadas condições, o fogo pode se descontrolar e causar incêndios em florestas, matas e grandes terrenos.
Na área urbana, a queima é uma pratica comum entre a população seja na limpeza de um terreno ou na queima do lixo.
Em período críticos, o fogo pode se alastrar com maior facilidade. Os meses de julho a setembro possuem baixa umidade, devido a diminuição dos índices de chuva, o que contribui para a secagem da vegetação, tornando-a mais vulnerável a incêndios.
Os prejuízos das queimadas são vários, desde a saúde da população até a proteção do meio ambiente:
Empobrecimento do solo e erosão;
Destruição do meio ambiente, perda da biodiversidade e morte de animais;
Poluição do ar;
Problemas respiratórios;
Aumento na demanda por atendimento médico e gastos com saúde;
Incêndios em residências;
Fumaça na estrada e risco de acidentes;

Como prevenir:
Não atear fogo em área de vegetação ou terrenos baldios sem a autorização prévia do órgão ambiental;
Optar por alternativas de limpeza manual ou mecânica que não ofereçam riscos;

Colocar o lixo em sacos plásticos e em locais adequados e aguardar o dia da coleta;
Não jogar ponta de cigarro em qualquer lugar;
Não queimar lixo, folhas, folhagens, galhadas e entulhos;
Em caso de fogueiras, sempre apague ao deixar o local certificando-se de que as brasas já foram apagadas e resfriadas.
Manter o terreno sempre limpo.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C36FE06B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**Aquisição deMaterial de consumo,**através da**Ata de Registro de Preço de nº 012/SRP/2021, Pregão Presencial nº 004/CPL/2021,cujo objeto éaquisição de água mineral, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

C.N.P.J:14.949.944/0001-14

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS PH 6,5, SEM GÁS ,EM EMBALAGEM DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 L, RETORNÁVEIS. Água adicionada de sais ph 6,5 ,sem gás em embalagem de material de polipropileno transparente, lacrado, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Unidade de fornecimento: galão de 20 L, retornáveis.	380,00	UND	8,00	3.040,00

Valor Total: 3.040,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:25518E0E

